



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIII - Nº 196 - SEXTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2008 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Garibaldi Alves Filho - (PMDB-RN) (2)

1º VICE-PRESIDENTE

Tião Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Alvaro Dias - (PSDB-PR)

1º SECRETÁRIO

Efraim Morais - (DEM-PB)

2º SECRETÁRIO

Gerson Camata - (PMDB-ES)

3º SECRETÁRIO

César Borges - (PR-BA) (1)

4º SECRETÁRIO

Magno Malta - (PR-ES)

Suplentes de Secretário

1º - Papaléo Paes - (PSDB-AP)

2º - Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)

3º - João Vicente Claudino - (PTB-PI)

4º - Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

LIDERANÇAS

Maoria (PMDB) - 21	Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PC DO B/PP/PRB) - 21	Bloco Parlamentar da Minoria (DEM/PSDB) - 25
<p>Líder Valdir Raupp - PMDB</p> <p>Líder do PMDB - 21 Valdir Raupp Vice-Líderes do PMDB Almeida Lima Valter Pereira Gilvam Borges Leomar Quintanilha Neuto De Conto Wellington Salgado de Oliveira</p>	<p>Líder Ideli Salvatti - PT Vice-Líderes João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella Francisco Dornelles</p> <p>Líder do PT - 12 Ideli Salvatti Vice-Líderes do PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns</p> <p>Líder do PR - 4 João Ribeiro Vice-Líder do PR Expedito Júnior</p> <p>Líder do PSB - 2 Renato Casagrande Vice-Líder do PSB Antonio Carlos Valadares</p> <p>Líder do PC DO B - 1 Inácio Arruda</p> <p>Líder do PP - 1 Francisco Dornelles</p> <p>Líder do PRB - 1 Marcelo Crivella</p>	<p>Líder Mário Couto - PSDB Vice-Líderes Heráclito Fortes Flexa Ribeiro Demóstenes Torres Eduardo Azeredo Adelmir Santana João Tenório Kátia Abreu⁽¹⁾ Papaléo Paes</p> <p>Líder do DEM - 12 José Agripino Vice-Líder do DEM Kátia Abreu Jayme Campos Antônio Carlos Júnior⁽¹⁾ Maria do Carmo Alves⁽²⁾</p> <p>Líder do PSDB - 13 Arthur Virgílio Vice-Líderes do PSDB Marconi Perillo Alvaro Dias Marisa Serrano Cícero Lucena</p>
<p>PTB - 7 Líder Epitácio Cafeteira - PTB Vice-Líder Sérgio Zambiasi</p> <p>PDT - 5 Líder Osmar Dias - PDT Vice-Líder Patrícia Saboya</p>	<p>PSOL - 1 Líder José Nery - PSOL</p>	<p>Governo Líder Romero Jucá - PMDB Vice-Líderes Delcídio Amaral Antônio Carlos Valadares João Pedro Gim Argello</p>

1. Em 07.07.2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Vice-Líder do DEM, em substituição ao Senador Raimuno Colombo (OF Nº 068/08-GLDEM).

2. A Senadora Maria do Carmo Alves encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009.

EXPEDIENTE

<p>Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Edição e Publicações</p> <p>José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p>Cláudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal</p> <p>Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata</p> <p>Denise Ortega de Baere Diretora da Secretaria de Taquigrafia</p>
--	--

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 225^a SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2008

1.1 – ABERTURA		
1.2 – EXPEDIENTE		
1.2.1 – Discursos do Expediente		
SENADOR MÃO SANTA – Manifestação sobre a sessão solene conjunta realizada hoje pela manhã, em comemoração ao Dia Internacional para Eliminação da Violência Contra a Mulher. Considerações sobre a educação e a violência no País.	48203	6.423/2005, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador João Alberto Souza, foi sancionado e convertido na Lei nº 11.800, de 29 de outubro de 2008.....
SENADOR RENAN CALHEIROS – Homenagem pelo transcurso dos 70 anos do livro “Vidas Secas”, do alagoano Graciliano Ramos. Reflexão sobre o avanço da interiorização do ensino público superior.....	48206	Nº 677/2008, de 20 do corrente, comunicando que o Projeto de Lei do Senado nº 329, de 2003 (nº 6.409/2005, na Câmara dos Deputados), de autoria da Senadora Serlys Slhessarenko, foi sancionado e convertido na Lei nº 11.799, de 29 de outubro de 2008.
SENADOR GILVAM BORGES – Apelo em favor da reforma política. Informações sobre liberação de verbas para o Estado do Amapá.	48207	1.2.3 – Ofícios
SENADOR ALVARO DIAS, como Líder – Presença de contas de missão oficial de S.Exa. na Ucrânia.	48212	Nº 73/2008, de 26 do corrente, da Liderança do PSB no Senado, comunicando a substituição da Senadora Patrícia Saboya Gomes, pelo Senador Renato Casagrande, como membro do Conselho da Mulher-Cidadã Bertha Lutz.
SENADOR DEMÓSTENES TORRES, como Líder – Reflexão sobre economia brasileira e a crise financeira internacional.....	48214	Nº 81/2008, de 27 do corrente, da Liderança do PR no Senado Federal, de indicação do Senador João Ribeiro para compor o Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz.....
SENADOR MÁRIO COUTO, como Líder – Saudação à cidade de Palmas do Monte Alto na Bahia e agradecimentos à Federação das Associações dos Aposentados do Estado do Pará, pelo apoio à luta pela questão dos aposentados. Violência no Estado do Pará.....	48216	1.2.4 – Leitura de requerimentos
SENADOR EDUARDO SUPLICY – Manifestação sobre as observações levantadas ontem pelo Senador Tasso Jereissati acerca da situação da Petrobrás. Leitura de Nota da Petrobrás.	48222	Nº 1.557, de 2008, de autoria da Senadora Rosalba Ciarlini e outros Srs. Senadores, que solicita, em aditamento ao Requerimento nº 897, de 2008, seja remarcada a Sessão Especial destinada a homenagear a beatificação da Virgem Mártir Religiosa da Companhia das Filhas da Caridade de São Vicente de Paula e Santa Luzia de Marillac, ora marcada para o dia 2 de dezembro de 2008, para uma outra data a ser marcada posteriormente.....
SENADOR TASSO JEREISSATI – Resposta ao pronunciamento do Senador Eduardo Suplicy a respeito da Petrobrás.....	48230	Nº 1.558, de 2008, de autoria do Senador João Vicente Claudino, solicitando voto de aplauso ao Museu do Homem Americano, pelos seus 10 anos de criação.
SENADOR VALDIR RAUPP – Reiteração de argumentos favoráveis à construção do Gasoduto Urucu-Porto Velho.....	48232	1.2.5 – Pareceres
1.2.2 – Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados		Nº 1.169, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 290, de 2008, que escolhe o nome do Senhor José Jorge de Vasconcelos Lima para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.....
Nº 676/2008, de 20 do corrente, comunicando que o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 2005 (nº		Nº 1.170, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 318, de 2008, que escolhe o Senhor Leomar Melo Quintanilha para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

48236

48236

48237

48237

48237

48237

48237

48241

Nºs 1.171, 1.172 e 1.173, de 2008, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Desenvolvimento Regional e Turismo e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 2006-Complementar (nº 184/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que <i>institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento Sustentável do Centro-Oeste – SUDECO, estabelece sua composição, natureza jurídica, objetivos, área de competência e instrumentos de ação.</i>	48244	Abertura de prazo de cinco dias úteis, perante a Mesa, para recebimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 2006, cujos pareceres foram lidos anteriormente.....	48376
Nº 1.174, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 179, de 2008 (nº 940/2007, na Casa de origem), de iniciativa da Procuradoria-Geral da República, que <i>dispõe sobre a remuneração dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público.</i> ..	48364	Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 55, 60, e 62, de 2008; e aos Projetos de Lei do Senado nºs 441 e 442, de 2008.....	48376
Nºs 1.175 e 1.176, de 2008, das Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 353, de 2003, de autoria da Senadora Fátima Cleide, que <i>acrescenta parágrafo único ao art. 107 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, visando remeter ao CONTRAN competência para determinar os tipos de veículos passíveis de utilização no transporte público de passageiros.</i> (tratando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 108, de 2004).....	48366	1.2.10 – Aviso do Ministro de Estado das Comunicações Nº 199/2008, de 24 do corrente, <i>encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 908, de 2008, da Senadora Marisa Serrano.</i>	48376
1.2.6 – Ofício do Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária Nº 4/2008, de 27 do corrente, comunicando a aprovação de Substitutivo (Emenda nº 1-CRA) ao Projeto de Lei do Senado nº 482, de 2007.....	48375	1.2.11 – Mensagens do Presidente da República Nº 242, de 2008 (nº 901/2008, na origem), de 20 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 23, de 2008 – CN, que <i>abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Turismo e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de trinta e nove milhões, dezenove mil e duzentos e trinta e sete reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente,</i> sancionado e transformado na Lei nº 11.826, de 20 de novembro de 2008.	48376
1.2.7 – Ofício do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte Nº 131/2008, de 25 corrente, comunicando a aprovação, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2007.....	48375	Nº 243, de 2008 (nº 902/2008, na origem), de 20 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2008, que <i>altera as Leis nºs 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 11.727, de 23 de junho de 2008, relativamente à incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, incidentes no mercado interno e na importação, sobre produtos dos Capítulos 21 e 22 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados –Tipi, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, a Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002, a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008,</i> sancionado e transformado na Lei nº 11.827, de 20 de novembro de 2008.	48376
1.2.8 –Ofício do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania Nº 157/2008, de 19 do corrente, comunicando a adoção definitiva, em reunião realizada naquela data, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 353, de 2003.	48375	Nº 244, de 2008 (nº 903/2008, na origem), de 20 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2008, que <i>dispõe sobre medidas tributárias aplicáveis às doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas às ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas brasileiras,</i> sancionado e transformado na Lei nº 11.828, de 20 de novembro de 2008.....	48377
1.2.9 – Comunicações da Presidência Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 353, de 2003 (tratando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 108, de 2004), cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.	48375	1.2.12 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados	
Abertura de prazo de cinco dias úteis, perante a Mesa, para recebimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 179, de 2008, cujo parecer foi lido anteriormente.	48375		

Projeto de Decreto Legislativo nº 319, de 2008 (nº 2330/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural do Município de Arapiraca – Acodecma para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.....	48377	serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais....	48412
Projeto de Decreto Legislativo nº 320, de 2008 (nº 366/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Anapu – Assana para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anapu, Estado do Pará.....	48380	Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 2008 (nº 531/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural Fratalense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fratal, Estado de Minas Gerais.....	48416
Projeto de Decreto Legislativo nº 321, de 2008 (nº 436/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema de Rádio e Televisão Jaguarete Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itaquiraí, Estado do Mato Grosso do Sul.....	48383	Projeto de Decreto Legislativo nº 329, de 2008 (nº 731/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação da Rádio Comunitária Serrana Manganês para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra do Navio, Estado do Amapá.	48420
Projeto de Decreto Legislativo nº 322, de 2008 (nº 437/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Municipal de Assistência Social – Amas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gonçalo do Abaeté, Estado de Minas Gerais.....	48389	1.2.13 – Comunicações da Presidência Fixação do prazo determinado de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 319 a 329, de 2008, e abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde serão apreciados terminativamente.....	48424
Projeto de Decreto Legislativo nº 323, de 2008 (nº 455/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural de Teleradiodifusão de São Pedro dos Ferros para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais.....	48392	Recebimento do Ofício nº 1, de 2008, da Associação de Mototaxistas Metropolitanos de Salvador-BA, encaminhando manifestação sobre o Projeto de Lei do Senado nº 353, de 2003.	48424
Projeto de Decreto Legislativo nº 324, de 2008 (nº 467/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Centauro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Simonésia, Estado de Minas Gerais.....	48395	1.3 – ORDEM DO DIA (Apreciação transferida para próxima sessão deliberativa ordinária)	
Projeto de Decreto Legislativo nº 325, de 2008 (nº 501/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Magno's Comunicações e Serviços Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Água Comprida, Estado de Minas Gerais.....	48400	Item 1 Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2008, de autoria do Presidente da República, que dispõe sobre operações de redesconto pelo Banco Central do Brasil, autoriza a emissão da Letra de Arrendamento Mercantil – LAM, altera a Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, e dá outras providências. (Proveniente da Medida Provisória nº 442, de 2008)	48424
Projeto de Decreto Legislativo nº 326, de 2008 (nº 524/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural do Vale do Rio Pires para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Pires, Estado da Bahia.....	48404	Item 2 (Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375 do Regimento Interno) Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2008 (nº 3.452/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais, sobre a criação de cargos de Analista Técnico e de Agente Executivo da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sobre a transformação de cargos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, altera o Anexo I da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, para adaptar os quantitativos de cargos da Anvisa, a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Carreira de Analista de Infra-Estrutura e sobre o cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infra-Estrutura Sênior, e altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, para prever a fórmula de pagamento de	
Projeto de Decreto Legislativo nº 327, de 2008 (nº 527/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Futura para executar			

<i>cargo em comissão ocupado por militar, e a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.....</i>	48425	<i>aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.....</i>	48426
Item 3		Item 11	
Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2008 (nº 2.105/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que <i>institui o Regime de Tributação Unificada – RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai; e altera as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003 (Projeto do Sacoleiro).....</i>	48425	Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que <i>inclui o art. 50-A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar.....</i>	48426
Item 4 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)		Item 12	
Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.125, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Francisco Dornelles), que <i>aprova a programação monetária relativa ao quarto trimestre de 2008.....</i>	48425	Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que <i>altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores).....</i>	48427
Item 5		Item 13	
Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2008, que <i>autoriza o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal a constituírem subsidiárias e a adquirirem participação em instituições financeiras sediadas no Brasil; altera as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 11.774, de 17 de setembro de 2008, e dá outras providências.</i> (proveniente da Medida Provisória nº 443, de 2008).....	48425	Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2007 (nº 6.645/2006, na Casa de origem), que <i>acrescenta parágrafo único ao art. 175 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e dá nova redação ao art. 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de 1ª (primeira) instância, e dá outras providências. (Estabelece dias e períodos de feriado forense e de suspensão dos prazos processuais).....</i>	48427
Item 6		Item 14	
Medida Provisória nº 444, de 2008, de autoria do Presidente da República, que <i>autoriza o Poder Executivo a doar estoques públicos de alimentos à República de Cuba, à República do Haiti, à República de Honduras e à Jamaica.....</i>	48426	Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que <i>altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.....</i>	48427
Item 7		Item 15 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)	
Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que <i>dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (que trata da ordem social).....</i>	48426	Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que <i>altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.....</i>	48427
Item 8		Item 16 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 220, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)	
Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que <i>dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.....</i>	48426	Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que <i>altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.....</i>	48427
Item 9		Item 17 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)	
Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que <i>altera o art. 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições.....</i>	48426	Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que <i>altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.....</i>	48428
Item 10			
Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que <i>altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto</i>			

Item 18 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece...* 48428

Item 19 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que *incluir parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.* 48428

Item 20 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)

Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que *acrescenta parágrafo ao artigo 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.* 48428

Item 21

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que *altera os arts. 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. (Dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas).* 48428

Item 22

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (prescrição em cinco anos da ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente ou de terceiros por conta dele).* 48428

Item 23

Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências.* 48428

Item 24

Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que *veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.* ... 48429

Item 25

Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem, do Deputado

Wasny de Roure), que *modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia)..* 48429

Item 26

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que *altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde).* 48429

Item 27

Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais).* 48429

Item 28

Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior).* 48429

Item 29

Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.* 48429

Item 30

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que *denomina “Rodovia Ministro Alfredo Nasser” a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres – MT e a fronteira com a Venezuela.* 48430

Item 31

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2006 (nº 922/2003, na Casa de origem), que *denomina “Aeroporto Internacional de Macapá/AP – Alberto Alcolumbre, o aeroporto da cidade de Macapá, Estado do Amapá.* 48430

Item 32

Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2008 (nº 6.981/2006, na Casa de origem, do Deputado Zezé Ribeiro), que *assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social e altera a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005....* 48430

Item 33

Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 2008 (nº 518/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre a República*

<i>Federativa do Brasil e o Reino da Espanha sobre Reconhecimento Recíproco de Carteiras de Habilitação, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007.</i>	48430
Item 34	
Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2005, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – Desmanche, que <i>altera a redação do art. 126 da Lei nº 9.503, de 24 de setembro de 1997, renumera e altera o seu parágrafo único, passando-o para § 1º e acrescenta os § 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, instituindo ainda, os arts. 126-A e 126-B.....</i>	48430
Item 35 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)	
Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que <i>acrescenta artigos à Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, obrigando a comunicação prévia da inclusão do consumidor em cadastros, bancos de dados, fichas ou registros de inadimplentes, e obrigando os fornecedores de bens e serviços a fixar data e turno para a entrega de bens e prestação de serviços.....</i>	48430
Item 36 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)	
Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, que <i>acrescenta artigo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tipificando como crime a manutenção de informações negativas sobre consumidor em cadastros, banco de dados, fichas ou registros por período superior a cinco anos....</i>	48431
Item 37 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)	
Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que <i>altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.</i>	48431
Item 38	
Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que <i>altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.</i>	48431
Item 39 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)	
Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que <i>acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.</i>	48431

Item 40	
Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que <i>acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).</i>	48431
Item 41	
Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que <i>altera o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, para introduzir critérios relacionados com as mudanças climáticas globais no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos com horizonte de operação superior a vinte e cinco anos.....</i>	48431
Item 42	
Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que <i>dispõe sobre a Redução Certificada de Emissão (RCE) (unidade padrão de redução de emissão de gases de efeito estufa)....</i>	48432
Item 43	
Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que <i>dispõe sobre a concessão de subvenção à implementação de Servidão Florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural e de reserva legal, e sobre a possibilidade de recebimento da subvenção na forma de abatimento de dívidas de crédito rural.</i>	48432
Item 44	
Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que <i>altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para viabilizar o acesso, ao Sistema Elétrico Interligado Nacional, dos auto produtores de energia elétrica.....</i>	48432
Item 45	
Parecer nº 106, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, concluindo favoravelmente à Indicação nº 2, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, que sugere à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, por seu intermédio, a Subcomissão de Trabalho Escravo, para analisar todas as matérias que tratem do tema e que se encontra em tramitação na Casa.....	48432
Item 46	
Requerimento nº 778, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, à	

<i>Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.....</i>	48432	SENADOR JOÃO VICENTE CLAUDINO – Considerações sobre a Medida Provisória nº 442, de 2008, que deverá ser apreciada pelo Senado Federal na próxima semana.....	48439
Item 47		1.3.2 – Comunicações da Presidência	
<i>Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.....</i>	48432	Designação do Senador Alvaro Dias para compor a Comissão Temporária Externa, criada nos termos do Requerimento nº 1.483, de 2008, destinada a averiguar, <i>in loco</i> , a situação de calamidade pública do Estado de Santa Catarina, conforme indicação da Liderança do PSDB, nos termos do Ofício nº 137/2008.....	48445
Item 48		Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei do Senado nºs 58, de 2003; 194, de 2006, 682, de 2007 e 73, de 2008. À Câmara dos Deputados.....	48445
<i>Requerimento nº 1.230, de 2007, da Senadora Serys Shlessarenko, solicitando voto de censura ao juiz Edilson Rumbelsperger Rodrigues, da 1ª Vara Criminal e de Menores de Sete Lagoas – MG, pela falta de ética e compromisso moral ao rejeitar pedidos de medidas cautelares contra homens que agrediram ou ameaçaram suas companheiras.....</i>	48432	1.3.3 – Apreciação de matérias	
Item 49 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)		Requerimentos nºs 897 e 1.557, de 2008, da Senadora Rosalba Ciarlini e outros Senhores Senadores. Aprovados.	48445
<i>Requerimento nº 847, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de solidariedade ao Senador Eduardo Azeredo, em razão de correspondência por ele recebida, subscrita pelo Sr. Marco Aurélio Garcia, Assessor Especial de Política Externa do Presidente da República, relativa ao pronunciamento do Senador na sessão do Senado no último dia 11 de junho, sobre a mudança de opinião do Presidente da Venezuela, Hugo Chávez, em relação às Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – FARC...</i>	48433	1.3.4 – Leitura de requerimento	
Item 50		Nº 1.559, de 2008, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Srs. Senadores, solicitando que o Período do Expediente da sessão do dia 11 de dezembro de 2008, seja destinado a comemorar 48 anos de fundação da Rede Sarah Kubitschek de Hospitais de Reabilitação do Aparelho Locomotor. Aprovado.	48446
<i>Requerimento nº 877, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de congratulação ao governo colombiano, aos familiares e ao povo colombiano pela libertação da ex-senadora e ex-candidata presidencial Ingrid Betancourt, de onze militares colombianos e três soldados americanos, que estavam em poder das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – FARC, e que este acontecimento seja utilizado como marco para o estabelecimento de um processo de paz e resolução pacífica do conflito armado vivenciado pelo país irmão.....</i>	48433	1.4 – ENCERRAMENTO	
1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia		SENADO FEDERAL	
SENADOR HERÁCLITO FORTES – Posicionamento político de S.Exa no Estado do Piauí. Preocupação com a situação dos funcionários do Banco do Estado do Piauí, absorvido pelo Banco do Brasil.	48433	2 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	
SENADOR JEFFERSON PRAIA – Aniversário, em 24 de novembro, da Rádio Difusora do Amazonas. Participação de S.Exa. na Conferência Internacional sobre Biocombustíveis.....	48437	– 53ª LEGISLATURA	
		3 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	
		4 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	
		5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
		6 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
		7 – PROCURADORIA PARLAMENTAR	
		8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
		9 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ	
		CONGRESSO NACIONAL	
		10 – REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL	
		11 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)	
		12 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
		13 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL	

Ata da 225ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 27 de novembro de 2008

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Alvaro Dias e Mão Santa

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 5 minutos e encerra-se às 19 horas e 25 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 27/11/2008 07:23:23 até 27/11/2008 20:34:28

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PTB	AL	ADA MELLO	X	
DEM	DF	ADELMIRO SANTANA	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALCÍDIO MERCADANTE	X	
PSOB	PR	ALVARO DIAS	X	
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	
PSDB	PB	CICERO LUCENA	X	
Bloco-PT	MS	DELCIODI AMARAL	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPlicy	X	
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	
PTB	MA	EPITÁCIO CAETEIRA	X	
Bloco-PT	RO	FATIMA CLEIDE	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X	
PMDB	AP	GILVAM RÖRGES	X	
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDIO	X	
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	
PMDB	MA	LÓBÃO FILHO	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂMIA	X	
PMDB	PI	MÁO SANTA	X	
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	
PMDB	SC	NEUTÓ DE CONTO	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCA	X	
DEM	RN	ROSALBA CARRLINI	X	
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIAI	X	
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESARENKO	X	
PSOB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PMDB	MS	VALTER FERREIRA	X	
PSC	SE	VIRGINIO DE CARVALHO	X	
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAS	X	

Compareceram: 58 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Há número regimental. Declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– Pela ordem, Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inscreva-me, por obséquio, para falar pela Liderança da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– V. Ex^a fica inscrito para falar pela Liderança da Minoria, em primeiro lugar.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– Se V. Ex^a desejar, pode fazer uso da palavra. (Pausa.)

Então, Senador Mão Santa, V. Ex^a pode fazer uso da palavra, já que os primeiros oradores inscritos não se encontram presentes. Se V. Ex^a desejar.

Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Estou inscrito para falar depois.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– O Senador Valdir Raupp falará mais tarde.

Com a palavra, então, o Senador Mão Santa, que terá o privilégio de abrir a sessão desta quinta-feira.

Hoje, vamos ser bastante generosos com o tempo, para retribuir a generosidade de V. Ex^a em tantas oportunidades.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Alvaro Dias, que preside esta sessão do Senado da República de 27 de novembro de 2008, parlamentares presentes, brasileiras e brasileiros que assistem à sessão aqui, no Plenário do Senado, e os que assistem pelo sistema de comunicação do Senado, TV Senado, Rádio Senado AM e FM, e os que nos acompanham pelo **Jornal do Senado**, diário, semanário, e pela Voz do Brasil.

Senador Mário Couto, hoje houve uma reunião aqui sobre o Dia de Combate à Violência contra as Mulheres, a que assisti. Quero dizer, então, que havia uma Delegada do Piauí aqui presente, Vilma. E eles especificaram: era contra a mulher.

Senador Mário Couto, lá quando Cristo nasceu, aquele Senador romano bradou: “**pares cum paribus facillime congregantur**”, violência gera violência.

O Senador Mário Couto tem demonstrado que a violência campeia no seu Estado. Ele chegou a dizer que o Estado do Pará merece ser o campeão do Brasil

de violência. Então, a violência é homem, é mulher, é tudo e tudo. Nós teríamos que voltar a Cícero, “**pares cum paribus facillime congregantur**”.

Mas o momento é válido. Exaltaram hoje, aqui, a Lei Maria da Penha. Temos que entender que, depois de Cícero, outro italiano andava no mundo com uma bandeira: “Paz e bem”. Francisco, em um de seus versos, disse: “Onde tiver ódio que eu leve o amor”. E a violência aumenta no Brasil. O Mário Couto trouxe dados horripilantes. Ontem, Pedro Simon lançou um livro: **Reflexões para o Século XXI**. No primeiro capítulo, dissertando, escrevendo e recordando todas as violências a que nós assistimos ao longo dos últimos anos a mulheres, homens, velhinhos e crianças.

E atentai bem: esse Fernando Henrique Cardoso é um estadista. Eu vi, eu assisti, quase na transição, a ele dando uma entrevista. Mário Couto, ele advertia o nosso Presidente Luiz Inácio. Ninguém pode dizer que naquela transição o Brasil agigantou-se. Ninguém. Foi uma transição civilizada, e eu vi. Eu digo como Gonçalves Dias dizia em *I-Juca Pirama*: “Meninos, eu vi”.

Ele dizia ao Presidente Luiz Inácio que o problema mais grave que ele iria enfrentar era a violência. E advertia. E o Presidente Luiz Inácio, por sua inexperiência, não levou isso a sério. E eis que ela se proliferou, irradiou-se, exacerbou-se. Nós não vivemos – e adentra a paz: Paim – numa sociedade civilizada. Nós vivemos numa barbárie. Quem é culpado? O povo? Não, o Governo. O Governo pensou que, montando a maior máquina publicitária da história do mundo, estaria livre. Nem Hitler o fez, com seu publicitário Goebbels, que afirmava e tinha a convicção de que uma mentira repetida se tornaria verdade. Goebbels fazia assim, exemplificando, Valdir Raupp: quando Hitler saiu com três mil soldados, ele dizia: “Lá vai Hitler com dez mil soldados”. Wellington Salgado, e assim foi. Mas era naquele tempo.

Instalou-se neste País uma máquina publicitária de mentiras, em que se falsifica todos os dados, todos, todos. A Unesco explode sobre a educação. Neste ano, Wellington Salgado – V. Ex^a que viu o sonho da mãe de V. Ex^a, professora, investiu e acreditou na educação –, caro Renan, a verdade verdadeira é que o Brasil, de 76º lugar, passou para quatro pontos atrás, para o 80º, em 120 países.

Olha, é tão humilhante! Nós estamos atrás da Bolívia. Quem ia acreditar? Do Paraguai. Do Equador. É a Unesco. Foi publicado no **O Estado de S.Paulo**. É resultado da Unesco, não adianta. E essa é a realidade. Atentai bem. E é geral.

Eu fiz uma pergunta ao Cristovam Buarque, o ícone maior, o sonhador da educação. Quis ele mudar a Bandeira. Diz que tem “Ordem e Progresso”, esse

lema positivista, inspirado por Augusto Comte e Benjamin Constant. Aliás, era “Amor, Ordem e Progresso”, esse era o lema positivista de Augusto Comte, francês, a influência. Ter o amor como princípio, a ordem como meio e o progresso como fim. Tiraram o amor. Acharam, naquele tempo, que isso era um negócio meio feminino. É até bom o amor, mas tiraram. E Cristovam disse que deviam colocar na Bandeira: “Educação é Progresso”.

Mas, Wellington Salgado, aí eu perguntei ao Cristovam: “Cristovam, você já conhece a Grécia?” Para ver como é a realidade do País. “Não, não conheço.” Então, Cristovam, V. Ex^a vê que estamos muito atrasados. V. Ex^a, que é o símbolo maior...

E eu quero dizer, Wellington Salgado: ô Luiz Inácio, o Boris Casoy, no tempo em que ele podia falar, ele dizia: “Isto é uma vergonha”. Aqui está o programa de educação na Grécia. Líder Renan, cinco séculos antes de Cristo andar neste mundo, 500 anos antes de Cristo, Luiz Inácio, já tinha governante, não é nunca antes não. Péricles lançou um programa lá, Alvaro Dias, o *Paideia*. Se fosse lá no Piauí hoje...

(Interrupção do som.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – *Paideia* no Piauí. No Nordeste, a gente poderia chamar até de pão-de-égua, é uma coisa boa, positiva e forte.

Atentai bem, Wellington: 500 anos antes de Cristo. Olha a que o grego era submetido na educação. Então, eles dizem o seguinte:

A acuidade nacional, a precisão gramatical e a maestria na oratória eram as virtudes mais importantes do novo Homem ideal. A formação adequada da personalidade de um homem para uma boa participação na vida da pôlis exigia uma excelente formação nas diversas artes e ciências, e assim foi criada a *paideia* – o clássico sistema grego de instrução e educação, que incluía Ginástica, Gramática, Retórica, Poesia, Música, Matemática, Geografia, História Natural, Astronomia e Ciências Físicas, História da Sociedade, Ética e Filosofia – enfim, todo um curso pedagógico necessário para produzir o cidadão completo, plenamente instruído.

Isso, 500 anos de Cristo. Senador Wellington Salgado, que dedicou sua vida, assim como sua família, à educação. O Enem fez um teste, só com português e matemática. O Brasil foi um pau. O único lugar que passou mesmo foi aqui em Brasília, esta ilha de recurso, de progresso, de desenvolvimento, que tirou seis. O resto tudo foi abaixo, foi quatro, foi três, foi dois. E só português e matemática.

O meu Piauí, que está com o PT... Olhe que lá não tem esse terremoto, esse aguaceiro de Santa Catarina. Lá nunca teve isso não, mas teve a desgraça do PT, que entrou lá. É um bicho. Aí, temos 78 cidades sem uma biblioteca. Todo mundo sabe que Alexandre fez, em Alexandria, a melhor biblioteca do mundo.

Setenta e oito cidades. Ô Mário Couto, dos vinte e sete, só Alagoas. Ô Renan, olhe aí o Brasil! Alagoas salvou o Piauí, tirou o vigésimo sétimo lugar, e nós, o vigésimo sexto.

O Governador do PT foi buscar as escolas privadas, como Dom Barreto, que tirou o primeiro lugar no Brasil, para dar uma média, para ficar no vigésimo. Essa é a mentira do PT, que se irradiou. Eles maquiam, maquiam, maquiam. Essa é a realidade que nós vivemos hoje.

No estudo da Unesco, perdemos quatro classificações: de 76 para 80. Perdemos da Bolívia e do Paraguai. É uma vergonha!

Com a palavra, o Senador e educador Wellington Salgado.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Senador Mão Santa, só queria fazer uma colocação. Observava V. Ex^a na tribuna. Durante a nossa virada de noite, no apoio à legislação pelos aposentados, nosso querido Mário Couto, Senador pelo Pará, recebendo uma quantidade imensa de *e-mails*, um deles chamava V. Ex^a de “o poeta da tribuna”. Realmente, aqui, observando V. Ex^a, isso não saía da minha cabeça. Acho que V. Ex^a tem de ser lembrado no Senado como “o poeta da tribuna”. A partir de hoje, só vou referir-me a V. Ex^a como “o poeta da tribuna”. E isso não é criação minha, não. É criação de um dos eleitores do Senador Mário Couto, que está do meu lado. Estava num dos *e-mails* que ele estava respondendo. Observando V. Ex^a falar, não saía da minha cabeça: é “o poeta da tribuna”. Então, eu tinha de fazer essa colocação. E, toda vez em que me referir a V. Ex^a, vou chamá-lo de o “poeta da tribuna”. Só isso que queria falar.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Mas acontece que nasci no tempo errado, porque, de poeta mesmo, gostei de Olavo Bilac, que disse: “Criança! Não verás nenhum país como este”. Vou ter de deixar, porque não posso dizer isto para as minhas crianças: “Criança! Não verás nenhum país como este!/ Olha que céu! Que mar! Que rios! Que floresta!” Não verás Não verás tanta desgraça como atualmente.

Mas, enfim, Renan, isso é uma barbárie. V. Ex^a foi extraordinário Ministro da Justiça. E sou agradecido. Mas eu governava o Piauí e saía, todo domingo eu ia para a praia – você conhece –, para fazer o *cooper*. Então, todo domingo eu ia. Ninguém gosta de andar com um homem de lado, não é? Então, o Governador

tem aquela segurança. Eu acordava de madrugada e saía a pé, sozinho, uns dez quilômetros, lá da Praia do Coqueiro para o Atalaia. Todo mundo sabia, e nunca houve nada. Olha, foi outro dia. E saía, às vezes, às onze horas da noite, do Palácio de Teresina, e andava dez quilômetros. Isso foi outro dia.

Agora, Renan, essa violência se irradiou tanto, que, lá no meu Piauí, outro dia morreu um amigo. Às cinco horas, digo: vou ao velório. É tradição do norte a sentinela, o velório; rezar lá para o finado, em solidariedade. Aí, quando cheguei com Adalgisinha lá, dissemos: "Cadê?" "Não, nós enterramos às seis horas." "Mas morreu às cinco". Disseram: "Não, porque aqui do lado foram fazer velório, vieram os bandidos, roubaram até o sapato do defunto, e não sei quê."

Ô Renan, essa violência não existia, quando V. Ex^a era Ministro da Justiça. Eu dou o testemunho, que eu saía do Palácio às onze horas da noite e andava dez quilômetros nas ruas, variava o caminho. Hoje é impossível! E ocorreu foi nesse Governo. Simplesmente por falta de saber.

Acredito em Deus; acredito no amor; acredito no estudo, que leva à sabedoria, e no Livro de Deus, que disse que vale mais do que ouro e prata; acredito no trabalho. Deus disse: "Comerás o pão com o suor do teu rosto" – é uma mensagem de Deus aos governantes, para que busquem o trabalho. O apóstolo Paulo, mais duro: "Quem não trabalha não merece ganhar para comer". Essas são minhas crenças. Mas o que quero dizer é o seguinte: aí está o País, é uma barbárie, ô Renan.

Renan, não vou falar na Suíça, na Suécia, na França, na Itália, na Inglaterra; bem aí, em Buenos Aires, pode-se andar, de madrugada, com a namorada. Vocês, velhinhos, andando de trem, à uma, às duas horas da madrugada, casal de 90 anos, bem aí no Uruguai, no Chile, e aqui, não. Aqui, é essa violência. Então, o que queríamos dizer é que isso tudo é porque esse Governo não fez, como Péricles, 500 a.C., um programa Paidéia para a valorização da educação.

Como eu poderia ser poeta, Wellington Salgado? Um País como este, em que uma professora, para ganhar dois salários mínimos, liminar, Justiça e Governador. Como? Estão mal-educados, a sociedade é uma barbárie.

No passado bem remoto, ô Luiz Inácio, é verdade, nós íamos buscar as namoradas, as esposas nas escolas normais. Era uma festa! Lembra-se, Alvaro Dias? O Romeu Tuma ainda hoje canta a esposa dele, com a farda azul e branca.

Mário Couto, eram todas alegres, satisfeitas, sorridentes. Eu peguei a Adalgisinha lá, saindo de uma escola normal. E estavam quase todas com um fus-

quinha, com carro. Não estou fazendo história de 500 anos do Brasil: é história recente.

V. Ex^a se lembra, Renan, das professorinhas lindas, sorridentes, alegres, felizes, cheirosas, perfumadas, quase todas de fusquinha? Hoje elas pedem dois salários, e é liminar contra, é Governador. Dois salários mínimos!

E aí me interrogo: e essas medidas provisórias, por que não as colocam? Castello Branco, eu era médico em 1967, estudava cirurgia e via as enfermeiras exultantes no Rio de Janeiro. O que foi? Um decreto-lei, era a medida provisória, melhor. A enfermeira ganha seis salários mínimos. E, agora, neste Governo de Luiz Inácio, as professorinhas estão humilhadas.

Cristovam Buarque é humilhado com um telefonema que o despede; luta, luta, vai às Comissões, faz uma lei boa e justa, o Congresso vota, e a liminar é contra, e ninguém paga dois salários mínimos para o professor. E aqui vi, Renan, passarem, ligeira e vergonhosamente, os salários de R\$30 mil. Ô Renan, chegou a hora de termos valia; e, nos países civilizados e organizados, a diferença do maior para o menor é de 10, 12. Aqui, agiganta-se.

Mas o que queria dizer é que é só mentira, mentira, mentira. Lá no Piauí, o Governador, que representa o PT, dizia que iria construir cinco hidrelétricas. Olha, lá há uma hidrelétrica pela metade. Faltamclusas para o rio ser navegável. Inspirada por Juscelino e terminada por Castello Branco e Cesar Cals: ele disse que ia fazer cinco, dois aeroportos internacionais. Goiás não tem nenhum, mas enche tudo quanto é jornal de televisão, não adianta. Dois! Dois!

Ele foi agora para a Itália e disse que ia trazer avião internacional. Na Parnaíba, que sempre teve avião, desde que eu era menino, não há nem teco-teco. Lá em São Raimundo Nonato, quando fui pela última vez, havia dois jumentos na pista. Quanto à ferrovia, eu vi o Presidente, eu vi o Governador, o Prefeito e Alberto Silva. Por isso que votaram; enganaram o velhinho. Ninguém tem culpa. Todos estamos sujeitos a sermos enganados pela mentira como aquela de que iam colocar os trens para funcionar, Parnaíba/Luís Correia, em dois meses, Parnaíba/Teresina, em quatro meses; não trocaram um dormente.

E agora, está nas páginas o pré-sal – para desviar. Último lugar que tirou em número de bibliotecas, na educação, na corrupção, nas obras embargadas. O que estranho, o que estranho, ô Mário Couto, é que falam de um bocado de governador que está jogando, mas a maior corrupção foi no Piauí. Ele foi condenado lá, e aqui o Ministério Público, a Procuradoria-Geral sentou em cima porque ele é do PT. Todo mundo sabe, V. Ex^a sabe que lá se instalou Luz para Todos, a Gautama

que se instalou lá; quase vinte telefonemas gravados e não sai na lista, porque está com manto protetor do PT. Desses todos governadores, foi condenado por carteira de motorista distribuída como bombons na véspera da eleição. Mandaram pagar uma multa. Quando é do outro partido, cassam. Este é o Brasil em que vivemos. Entendeu, Mário Couto?

O do Piauí, tem denúncias; ele foi condenado. Se ele foi multado é porque reconheceram os crimes, o abuso do poder nas eleições. Mas está parado. Os outros andam. Cassaram um porque não é do Partido dos Trabalhadores.

Mas esse é o país em que vivemos. Mas, de quando em quando, é mais fácil tapar o sol com uma peneira do que esconder a verdade. E um jornalista, que anda até por aqui, Mauro Sampaio, de família de políticos, filho do velho Themístocles Sampaio, ele estoura aqui: "Gado do Piauí diminui 5,5%; a maior queda do Nordeste" – Mauro Sampaio. Dá os números, um jornalista. Então, não adianta. Eu tinha denunciado aqui. Ô, Renan, V. Ex^a, que é um criador do Nordeste, me diga quanto é o novilho em Alagoas?

Lá no Piauí custa R\$280,00. Nos outros Estados, R\$600,00; no Paraná, R\$800,00. Isso devido à aftosa. Lá é risco desconhecido. Está aqui o resultado. Eu tinha ido ao nosso Ministro Reinhold Sthephanes. Está aqui, ligado ao Governo. Ele é jornalista do Senado. Ele tem na Internet um jornal: "Gado do Piauí diminui 5%; a maior queda do Nordeste".

Mário Couto, V. Ex^a fez um gol: a violência. Esse é o quarto: o Governador do Piauí ganha quatro vezes, quatro gols, em que eu mostro que somos o pior Estado. E V. Ex^a fez um.

Então, o Piauí partiu na frente em desgoverno do PT.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Obrigado, Senador Mão Santa.

Com a palavra, para uma comunicação inadiável, o Senador Renan Calheiros. Logo a seguir, o Senador Gilvam Borges, como orador inscrito.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL). Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente, Senador Alvaro Dias, Sr^ss Senadoras, Srs. Senadores, ouvintes da Rádio Senado, telespectadores da TV Senado, nenhuma obra no Brasil dramatizou e traduziu melhor a realidade do verdadeiro interior do País que *Vidas Secas*.

Agora, em 2008, o quarto e último livro do grande mestre Graciliano Ramos completou 70 anos. Já vendeu mais de 1,5 milhão de cópias e está na 106^a edição.

Esse alagoano, Sr. Presidente, de Quebrangulo representa o estilo regionalista da literatura nacional e descreve, com precisão inigualável, a dura vida dos sertanejos.

Quase ao mesmo tempo em que nascia *Vidas Secas*, tinha início um processo que está mudando até hoje – e, acredito, para sempre – o interior não somente do Nordeste, mas mudando para sempre o interior de todo o País. Refiro-me à interiorização do ensino público superior, que recoloca, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Brasil nos trilhos do século XXI ao estender esse nível de educação também às massas menos favorecidas.

Na década de 90, a proporção de jovens entre 20 e 24 anos que ingressava no ensino superior correspondia a 11%, conferindo ao Brasil o 17º lugar entre os países latino-americanos, superando apenas Nicarágua e Honduras.

Num dos estudos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, observou-se que, no ensino superior, estudantes oriundos de famílias com renda de até seis salários mínimos representavam 12% dos matriculados em instituições privadas e 11% em instituições públicas.

Tanto no setor privado, quanto no setor público, a proporção de estudantes oriundos de famílias com renda acima de 10 salários mínimos ultrapassava os 60%. Felizmente, Sr. Presidente, nos últimos anos, essa realidade está mudando, está mudando para melhor.

O próprio Presidente da República, Presidente Lula, tem se dedicado ao Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – o Reuni, criado em 2007. Aliás, o programa foi inspirado, em boa parte, no Plano de Expansão da Universidade Federal de Alagoas, concebido por técnicos da Universidade Federal do nosso Estado.

O Presidente Lula, Sr. Presidente, fez questão de lançar pessoalmente a pedra fundamental do *campus* da Universidade Federal de Arapiraca, inaugurado em 2006, e que hoje conta com mais de 1.700 alunos. E disse, acertadamente, naquela oportunidade, que não é o jovem que tem de ficar perambulando o Brasil atrás da universidade. É a universidade que tem de ir atrás do brasileiro, tem de ir aonde o jovem está.

O último ranking das universidades revela que o Presidente está certo ao levar ao interior o ensino superior. Das dez primeiras universidades em qualidade de ensino, quatro são interioranas. Nenhuma, Sr. Presidente, nenhuma, querido Senador Mão Santa, ainda do Nordeste, mas eu tenho absoluta convicção de que nós chegaremos lá.

Também o Ministro da Educação, Fernando Haddad – que tem batalhado com afinco e competência

pelo programa –, diz que a rede federal estará instalada em 188 cidades até 2010.

O Brasil somente, Sr. Presidente, dará um salto de qualidade – já disse isto e já ouvi V. Ex^a dizer isto também – se nós cuidamos da educação dos brasileiros. Por isso, fiquei extremamente sensibilizado com o convite feito pela Reitora da Universidade Federal de Alagoas, Professora Ana Dayse, para participar da solenidade de lançamento da pedra fundamental do Campus Sertão, em Delmiro Gouveia, nesta quinta-feira. Infelizmente, Sr. Presidente Alvaro Dias, nesta quinta-feira, compromissos pessoais me retiveram aqui em Brasília, mas faço questão de registrar o meu apreço pelo trabalho da Reitora, uma pessoa que, sem dúvida nenhuma, está revolucionando o ensino superior em Alagoas.

Quero, ainda, nessas poucas palavras e nesses poucos minutos que me restam, parabenizar o meu querido amigo, o Prefeito de Delmiro Gouveia, Erivaldo Bezerra Sandes, o nosso querido Valdo Sandes, que, com o esforço da Prefeitura Municipal, ajuda a Universidade Federal de Alagoas a levar para os estudantes de Delmiro Gouveia o ensino universitário superior.

Quero também abraçar o prefeito eleito de Delmiro Gouveia, o meu amigo Luiz Carlos Costa, o Lula, e a sua Vice-Prefeita, Ziane Costa, do PMDB. Tenho absoluta convicção de que eles farão um trabalho brilhante novamente lá na cidade de Delmiro Gouveia.

Quero dizer que, no Orçamento de 2009, estão previstos recursos para a construção do *campus* de Delmiro Gouveia e do pólo universitário de Santana do Ipanema. A estimativa é que o primeiro vestibular seja realizado no final do ano de 2009 e início do ano letivo em 2010. Temos mantido entendimentos com o Ministro da Educação e com o Ministro José Múcio, e vou conversar também com o Ministro Paulo Bernardo, para que possamos empenhar parte desses recursos até 31 de dezembro deste ano. Assim, Sr. Presidente, serão implantados novos cursos, havendo um crescimento de 42% no número de vagas diurnas e 73% no número de vagas noturnas.

Hoje eu já havia dito e quero mencionar novamente: 72% dos estudantes de Alagoas residem no interior. É importante levar a Universidade Federal para o interior, porque, como sabemos, a distância dificulta a possibilidade de fazer um curso superior. A criação do *campus* em Delmiro Gouveia é muito importante, é fundamental para o desenvolvimento e a melhor estruturação dos investimentos em Alagoas.

Sr. Presidente, quero aproveitar a oportunidade para dizer que ainda aguardamos a implantação de *campus* da Universidade Federal de Alagoas em Porto Calvo, na região norte do nosso Estado e na Zona

da Mata de Alagoas, especialmente no Município de União dos Palmares.

Como V. Ex^a sabe, Alagoas é uma terra de belezas e de um povo acolhedor e trabalhador. Nós temos certeza de que, com a união de todos e com o fortalecimento da educação, conseguiremos superar todas as dificuldades do nosso Estado.

Antes de encerrar, queria manifestar, daqui da tribuna, a minha solidariedade ao povo catarinense, que ainda luta para superar as consequências de uma verdadeira catástrofe natural. Às famílias que perderam os seus entes queridos e amigos, os meus sentimentos; ao Governador e companheiro de partido, Governador Luiz Henrique, aos Senadores de Santa Catarina, o meu apoio incondicional neste momento difícil.

Sr. Presidente, já estou encerrando, mas também quero agradecer à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa, que aprovou uma emenda de plenário, do Senador Marconi Perillo, à PEC nº 60, de minha autoria, que estabelece percentuais mínimos de recursos para a segurança pública no nosso País. A emenda determina que a União, Estados, Distrito Federal e Municípios criarião um fundo de segurança pública, cujos recursos serão constituídos por 5% da receita de impostos federais e por 9% de impostos estaduais e municipais.

Isso é muito importante, no momento, Presidente Alvaro Dias, em que cobram do Estado que faça investimentos para evitar o risco sistêmico em vários setores da nossa economia. Portanto, é fundamental, insubstituível mesmo, que tenhamos uma preocupação com a segurança pública, com a proteção de vida das pessoas. E, na prática, jamais teremos isso, nenhuma política consistente com resultados, se não tivermos, infelizmente, uma vinculação de recursos no Orçamento da União.

Quero agradecer a V. Ex^a, Senador Alvaro Dias, sua paciência, e aos Senadores presentes pela oportunidade que, mais uma vez, me concedem nesta tribuna do Senado Federal.

Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Renan Calheiros.

Com a palavra, como orador inscrito, o Senador Gilvam Borges.

V. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, é paradoxal! Praticamente todo brasileiro se diz favorável à chamada reforma política e, mesmo assim, ela não sai do terreno das boas intenções. Como de boas intenções,

segundo dizem, o inferno está cheio, vamos falar de oportunidades.

Nós, políticos, sabemos que aproveitar as boas oportunidades é fundamental na vida pública. Todos nós, nesta Casa, sabemos disso. Pois bem: eis aqui a oportunidade de, finalmente, realizarmos a reforma político-partidária de que a Nação tanto reclama.

Há mais de cinco Legislaturas se discute o assunto. O Senador Marco Maciel não conseguiu ganhar um grama nos últimos tempos, já que despende toda sua energia bradando sobre a necessidade da reforma.

A verdade é que o tema já está para lá de maduro e a pressão da opinião pública recomenda que o assunto não seja mais postergado. Aliás, é a maneira mais eficaz de combater a descrença da população nos institutos e instituições representativas da democracia.

Em 4 de outubro do ano passado, o Supremo Tribunal Federal tomou uma decisão histórica na vida política brasileira. Como se sabe, por oito votos contra três, os Ministros do STF decidiram que os mandatos de deputados federais, estaduais e vereadores pertencem aos partidos pelos quais os políticos foram eleitos. Na prática, isso significa que os partidos passaram a ter o direito de cobrar de volta, na Justiça, o mandato de deputados e vereadores “infiéis”.

Mas há um outro viés na decisão do STF que merece a nossa atenção: a decisão do Supremo reitera a necessidade imperiosa de que procedamos à reforma política em nosso País. Na verdade, o Congresso Nacional perdeu mais uma oportunidade de legislar sobre uma matéria de interesse direto dos partidos e dos políticos.

Como o Congresso reluta em promover a reforma política, o Tribunal acaba por avançar sobre as prerrogativas do Legislativo e resolve, ele mesmo, impor as regras. E não era para menos. Há mais de cinco legislaturas discutimos o assunto e não saímos do lugar.

Há muito foi diagnosticada como principal problema da vida política nacional – vejam bem – a fragilidade dos partidos políticos brasileiros. Nossa legislação tem conduzido, quase que invariavelmente, ao enfraquecimento dos partidos políticos e ao reforço da atuação individual.

Ora, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, grande parte da descrença da população em relação à classe política nasce daí. O voto não se traduz em resultados concretos que melhorem a vida ou mudem o que os eleitores desejam ver transformado. E não é apenas isso. Ao votar, a população não está escolhendo um programa de ação que deseja ver cumprido, por isso não pode cobrá-lo de seus representantes no futuro.

Mais ainda: tornam-se grandes as dificuldades de entendimento político para o objetivo maior da gestão da coisa pública. Prevalece o fisiologismo e não os consensos ou divergências sobre o que seja melhor para o País.

Há sérios problemas a serem resolvidos: a influência do poder econômico nas eleições; o abuso do poder por parte dos políticos que prometem uma coisa e fazem outra (ou não fazem absolutamente nada); o financiamento de campanha e a prestação de contas, aliás, são nós que precisamos desatar. Ambos os temas são fontes permanentes de escândalos, de processos nos tribunais eleitorais e, nos piores casos, de perda de mandato eletivo. Tudo isso porque ainda não definimos regras claras para administrar o modo como as campanhas arrecadam e lidam com o dinheiro e a forma como esses recursos são declarados.

E quanto ao sistema de listas abertas?

Nesse sentido, os trabalhos da Comissão Especial do Senado recomendaram a introdução do sistema distrital misto como o mais vantajoso. Outros apontam o sistema de listas fechadas, pois o sistema de listas abertas só encontra um similar na Finlândia e inibe o funcionamento das agremiações, pois, perante estas, o Parlamentar não possui compromissos duradouros.

Discutamos, pois, a nossa fórmula, porque o importante, certamente, é sairmos do sistema atual.

A reforma que se pretende deve fortalecer os partidos, tornando as agremiações mais ideológicas e mais comprometidas com programas que, por sua vez, precisam representar o compromisso do partido com o seu eleitorado.

A escolha do eleitor aconteceria, então, em relação a programas que podem – e devem – ser cobrados depois. Com isso, os partidos se fortalecem e são efetivamente agentes do povo na busca de soluções para os seus problemas.

Não há como sedimentar consenso em torno de uma matéria desse calibre em um ambiente político que se transforma a cada dia, sem regras claras, com brechas e mais brechas para que os mal-intencionados se esquivem de seus compromissos com os seus eleitores.

Daí a necessidade de um esforço especial de nossa parte, no sentido de começarmos a discutir e votar, para valer, os principais pontos da reforma política. Estaremos, dessa forma, fortalecendo nossa democracia, pavimentando o terreno para que as matérias que vierem a seguir sejam votadas com mais eficiência e contribuindo para que o sistema político brasileiro seja aperfeiçoado cada vez mais.

O Presidente Lula será reconhecido pela história como o homem que implementou todas as reformas

necessárias para ajustar o País a este novo mundo moderno e informatizado, principalmente no instante em que a crise financeira assola os cinco continentes. Nesta hora é imperioso que Lula seja capaz de comandar a reforma das reformas, a mãe de todas as reformas, que é a reforma política.

Sem esse ordenamento, sem essa reestruturação, cai por terra o grande vigilante da democracia!

Já podemos observar a desorganização do mundo político e de suas lideranças credenciadas pelo povo, que se reflete no Poder Judiciário e no Poder Executivo.

A Nação precisa se levantar com urgência, Sr. Presidente!

É hora de sacudir a poeira de dogmas surrados, como o de que “todo político calça 40”, e provar que somos homens de bem e que não podemos pagar por uma minoria que macula o poder confiado pelo povo, nem legar às gerações futuras a nossa omissão sobre o tema. Portanto, reforma política já, urgente e emergente, para que o ordenamento da vida nacional possa ter a prosperidade que todos nós sonhamos para um País como o nosso ,de dimensões continentais.

Sr. Presidente, eu gostaria, antes de concluir o meu pronunciamento, de fazer um agradecimento especial ao Curso de Habilitação de Oficiais, que teve uma duração de seis meses, na Academia Coronel Milton Freire de Andrade, no Estado do Rio Grande do Norte. E estendo esses agradecimentos às pessoas do Comandante, Coronel Marcondes Rodrigues Pinho; do Comandante da Academia, Tenente Coronel Claylton Tércio e sua esposa, Rosângela Souza; do Diretor de Ensino, Coronel Geilton; do Diretor do Centro Superior de Ensino, Coronel Nunes.

Nós estivemos lá, eu e o Deputado Jurandir Juarez, bem como o nosso Comandante da Polícia Militar Patrono da Turma Marco Zero do Equador, o Coronel Gastão Valente Calandrini... Estivemos lá e como fomos bem recebidos! E o Amapá se sentiu honrado também por ter sido recepcionado pelo Presidente desta Casa, Senador Garibaldi Alves, que esteve no aeroporto gentilmente nos aguardando, para podermos participar de tão bela festa, que teve como oradora oficial a Subtenente Luciana. Os formandos eram Viana, Jorge, Messias, Edson Araújo, Arminda, Cristina, Iolanda, Luciana novamente, Sarah, Josiane, Simone, Damaso, Façanha, Penha, Rogério Costa, Rogério, Silva, Braga, Robert, Hilton, Walber, Alves, Adailton, Murilo, Maina, Marcelo e Mourão. Esses foram os formandos que, por seis meses, receberam os conhecimentos e o aperfeiçoamento oferecidos pelos grandes profissionais da Segurança Pública, da Academia do Rio Grande do Norte.

Sr. Presidente, foi uma festa bonita e maravilhosa. Por esse motivo, o Amapá vem, por intermédio da tribuna do Senado Federal, fazer o agradecimento a todas aquelas autoridades que deram uma contribuição efetiva para a formação desse grupo de subtenentes, que receberam honra ao mérito e foram todos condecorados pelos saberes que receberam naqueles seis meses de curso.

Sr. Presidente, já concluo, dentro de poucos minutos. Restam-me três minutos que V. Ex^a gentilmente me concedeu.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Jamais ousarei cortar o tempo de V. Ex^a. Pode usar o tempo que achar conveniente.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – V. Ex^a, então, com essa decisão, compartilha comigo o desejo de concluir uma informação precisa para o nosso Estado.

Agora, dinheiro na conta para o Governo do Estado!

Emitente: DNIT – Secretaria de Políticas Públicas de Emprego.

Valor: R\$231.264,00

Agência: 3575

Conta: 58289

O dinheiro já está na conta, liberado.

Objeto: Estabelecimento de cooperação técnica e financeira mútua para integração e operacionalização das funções e ações do Sistema Público de Emprego.

Dinheiro na conta!

Governo do Estado do Amapá.

Emitente: DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transporte.

Banco: Banco do Brasil: Agência: 3575

Conta: 59129

Valor liberado: R\$6,5 milhões.

Objeto: Manutenção da BR-156, Cachoeira da Santo Antônio ao Oiapoque.

Há mais de quinze anos eu trabalho nesse sentido. Caminhei por 650 quilômetros dessa estrada a pé, no ano de 1989, quando ali assumi o compromisso de que, quando aqui no Congresso chegassem, nós daríamos prosseguimento a essa grande luta. E todos os anos os recursos chegam, Sr. Presidente. Por intermédio do Orçamento Geral da União, a Bancada do Amapá, com todos os seus parlamentares, aloca recursos para a BR-156. Fiz a pé 650 quilômetros.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Não vai faltar dinheiro para o Amapá e tempo também para V. Ex^a.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Muito obrigado. Graças a Deus, o Estado é abençoado.

Dinheiro na conta!

Governo do Estado. O Ministério dos Transportes remeteu pelo Banco do Brasil (Agência: 3575, Conta: 58270), o valor, já liberado, de R\$1.358.991,04.

Núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo.

Dinheiro já na conta!

Prefeitura Municipal de Serra do Navio. Francimar, nossa Prefeita reeleita. Caixa Econômica (Agência 3101; Conta 60000287) libera o valor de R\$195.000,00.

Minha Prefeita, Srs. Vereadores, Ministério Público, comunidade em geral, os recursos estão chegando ao Amapá gradativamente, mas, seguramente, com muita eficiência.

Para que são esses recursos? Para o desenvolvimento do setor agropecuário.

Dinheiro na conta!

Prefeitura Municipal de Santana. Banco do Brasil (Conta 219983; Agência 3346). Prefeito Nogueira, são R\$79.928,00 para a construção de casa de farinha.

Srs. Vereadores, comunidade em geral, faltam agora dois comunicados para o Município de Laranjal do Jari, Prefeita Euricélia. O dinheiro foi pela Caixa Econômica Federal (Agência 0658, Conta 60001535). Valor liberado, Euricélia: R\$292.500,00. Desenvolvimento do setor agropecuário.

Concluindo as remessas de recursos, de novo, para o Município de Laranjal do Jari: R\$494.325,00. Desenvolvimento do setor agropecuário (Agência 0658, Conta 66471568).

Sr. Presidente, para concluir, quero dizer que o Amapá se sente muito honrado pelas notícias alvissareiras que estamos recebendo.

Esta semana fizemos dez audiências. Ontem, estivemos com o Ministro da Justiça, tratando de recursos no valor de R\$14 milhões, que serão liberados para....

(Interrupção do som.)

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – (...) a área de segurança. E também estamos fechando – hoje, estive com o Presidente da Infraero – a retomada da construção do Aeroporto Internacional de Macapá e tantas outras obras. Teremos muito tempo.

Sr. Presidente, quero agradecer a gentileza de V. Ex^a e dizer ao Amapá e ao Brasil que a ação parlamentar não só se resume à fala, ao discurso ou às considerações feitas desta tribuna na defesa das idéias deste Parlamento. A complexidade da ação e da atividade parlamentar está nas Comissões técnicas e temáticas, onde os Parlamentares atuam dia e noite.

Está na Comissão de Orçamento. E também trabalhamos, diuturnamente, na liberação de recursos na Esplanada dos Ministérios.

Sinceramente, não sou daqueles que ficam muito tempo na tribuna. Sou um homem de muita ação e de muito trabalho. Venho uma, duas vezes ao plenário porque é dever prestar contas, não só das grandes idéias.

Deus abençoe o Amapá, essa gente valente da grande foz do rio-mar, o Rio Amazonas, em cujas margens estamos, e o povo brasileiro.

A Santa Catarina, um forte abraço; a solidariedade do Estado do Amapá por essa catástrofe, por esses desmandos não provocados, mas da própria natureza, essas intempéries que estão ocorrendo. Estamos muito solidários. Deveremos reunir a nossa bancada e encontrar com o Governador porque o Amapá também estará no rol dos que contribuirão com o Governo de Santa Catarina.

O Amapá deverá se fazer presente para levar a sua solidariedade através de apoio não só moral, Sr. Presidente, mas principalmente financeiro, porque dinheiro vai muito, então, nós temos que mandar um pouco para reforçar o nosso querido Estado de Santa Catarina.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Gilvam Borges, o Sr. Álvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu diria como o Presidente Luiz Inácio: nunca antes foi tanto dinheiro em tão pouco tempo anunciado. Em 20 minutos, V. Ex^a fez isso. Mas eu queria me congratular com V. Ex^a e com o prestígio que tem...

O Sr. Gilvam Borges (PMDB – AP) – Tem que mandar também para o Piauí.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – ... e que V. Ex^a continue pedindo a reforma política, porque, na reforma previdenciária, o Governo não foi feliz, teve o socorro de uma emenda constitucional paralela do Paim, que minimizou. A reforma tributária, continua ainda o povo sacrificado com mais de 76 impostos. Nunca antes um País pagou tanto imposto. E a reforma política...

Suplicy, V. Ex^a tem que sugerir porque V. Ex^a teve coragem de fazer as primárias, de enfrentar até o Presidente Luiz Inácio numa primária, que foi uma forte inspiração e coragem, mas não foi permitido. E que V. Ex^a agora, nessa reforma política, inicie aquilo que defendeu: as primárias, como existem nos Estados Unidos, para que o povo, que é o mais importan-

te – o povo é o poder numa democracia –, não veja o candidato só no último instante, na hora de votar, que ele veja o nascimento do candidato.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Eduardo Suplicy, que, anos atrás, defendeu que deveria haver prévias nos partidos.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Mão Santa, agradeço a referência de V. Ex^a, uma vez que isso constitui um fato histórico no Brasil. Pela primeira vez na história dos partidos políticos brasileiros, todos os filiados de um partido – no caso, o PT, o Partido dos Trabalhadores –, em 17 de março de 2002, foram convidados para escolher entre os dois candidatos à Presidência. Um era o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, e o outro era eu. E, no meu entender, foi uma experiência altamente democrática. Eu tive a oportunidade de percorrer praticamente todos os Estados brasileiros. Lula, obviamente, também percorreu todos os Estados e tinha uma história política extraordinária, pois era a quarta vez que era candidato à Presidência da República. Então, sem dúvida, era a maior liderança da nossa história e Presidente de Honra do partido.

Quero assinalar que, em dezembro de 2000, quando eu o visitei na sua residência, eu transmiti ao Presidente: "Gostaria de lhe dizer que muitos companheiros e companheiras, amigos e amigas têm dito que gostariam que eu me candidatasse à Presidência". Eu disse ao então Presidente de Honra do PT: "Estou considerando me inscrever perante o Diretório Nacional, mas, obviamente, se, porventura, avaliar V. Ex^a que isso poderá causar mal ao PT ou a você, Presidente Lula, eu não me inscreverei". A palavra do Presidente Lula, meu amigo, foi: "Eduardo, por tudo o que você fez na história deste partido, você tem todos os méritos e condições para ser um candidato à Presidência; então, apresente-se ao Diretório Nacional". Assim eu fiz. Era dezembro de 2001, o Presidente do Diretório era o Deputado José Dirceu, que, de maneira respeitosa e adequada, quando eu disse da minha intenção, colocou a decisão de me aceitar como pré-candidato oficialmente inscrito para o Diretório Nacional, que, por consenso, aceitou a minha inscrição.

V. Ex^a me dá a oportunidade de esclarecer um fato importante da história. Eis que então o Partido dos Trabalhadores organizou a prévia. O Presidente Lula me disse: "Olha, Eduardo, eu até acho que, como somos amigos e pensamos de forma igual, não haveria por que fazermos debates". Eu gostaria de ter realizado

debates, mas ele preferiu não fazê-los, então a prévia se deu dia 17 de março de 2002. Cento e setenta e dois mil filiados no PT compareceram às urnas. Lula teve 84,4% dos votos e eu tive 15,6% dos votos, mais do que muitos haviam cogitado que eu poderia ter.

Vou-lhe relatar algo pessoal. No início de 2001, a Marta Suplicy já havia se separado de mim, mas ela me disse: "Olha, Eduardo, estão dizendo que você poderá incorrer em grave erro se disputar com o Presidente Lula, porque ele é tão significativo para todo o partido que você não vai ter sequer 5% dos votos. Isso poderá ser um desastre político para você". Mas eu avaliei que não, porque eu estava lá para, sobretudo, defender idéias. Não fiz críticas ao meu companheiro, Presidente Lula, e, no dia em que se deu o resultado, eu, de pronto, disse, perante o Diretório Nacional e ao Presidente Lula: "Daqui para a frente, até se fecharem as urnas, eu estarei, por toda parte, fazendo campanha por você".

E assim o fiz. Tanto é que, na reunião do Diretório Nacional, o Secretário de organização do partido, que coordenava as ações políticas, logo após a vitória do Lula, prestou um depoimento dizendo que, de todos os parlamentares e membros da direção do partido, desde aquele 17 de março, eu havia sido aquele que tinha cumprido todas as sugestões formuladas pela direção do partido para ir a todas as cidades onde era possível; que, às vezes o Presidente-candidato, estava em um lugar do Brasil e eu ia para outro e às vezes estávamos juntos, mas que eu fui aquele que mais viajou para apoiá-lo.

Então, quero transmitir a V. Ex^a que a experiência de prévia, inclusive, contribuiu para legitimar e fortalecer a então candidatura do Presidente Lula, que, nessa ocasião, chegou à vitória.

Na campanha de 2006, avaliei que, aí, tendo em conta que o direito de reeleição já estava consagrado – uma só – e o partido tinha expectativa de que o Presidente Lula fosse reeleito, não me coloquei como pré-candidato. Mas que a prévia é algo muito saudável tem razão V. Ex^a.

Foi tão bonita e interessante a experiência vivida pelos Estados Unidos da América! O povo dos Estados Unidos deu uma lição para todos os povos com a disputa tão bonita entre o Senador Barack Obama e a Senadora Hillary Clinton, que fizeram 22 debates transmitidos pelos meios de comunicação. Inclusive, nós tivemos a oportunidade, por vezes, de assistir, pela CNN, GloboNews e BandNews, a esses debates tão interessantes, que empolgaram o povo norte-americano e levaram o Partido Democrata a escolher o Senador Barack Obama, que, de forma brilhante, venceu.

Portanto, as prévias contribuíram para fortalecer a candidatura do Senador Barack Obama *versus* o seu competidor, o Senador McCain; prévias que foram muito mais disputadas dentro do Partido Democrata do que no Partido Republicano.

Então, agradeço a menção e a oportunidade de eu fazer esse registro, que fica para o conhecimento de V. Ex^a e do Senado brasileiro, sobre a importante e saudável experiência de prévias. Eu espero que possamos continuar realizando-as, já que elas estão previstas nos estatutos do Partido dos Trabalhadores também para 2010, seja para os candidatos aos Governos estaduais, seja para a Presidência da República.

Quem bom que o PT tem inúmeros pré-candidatos à Presidência de excelente qualidade, a começar pela Ministra Dilma Rousseff.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nós estávamos, aqui, paciente e atentamente, ouvindo V. Ex^a, como uma inspiração para o aperfeiçoamento da reforma política: instituir as prévias para que o povo, que é o importante, que é soberano, que decide, conheça, veja nascer os candidatos e os acompanhe, não como nesse sistema em que o candidato é tirado do bolso de uma minoria da Executiva, é imposto e o eleitor só o conhece praticamente no dia da eleição.

Então, que o PT continue esse passo que V. Ex^a deu para o aperfeiçoamento da democracia e o fortalecimento do Partido, e que surjam nomes como o de V. Ex^a, Dilma e Paulo Paim, extraordinário candidato.

Concedo a palavra, como Líder do PSDB, ao Senador Alvaro Dias, que representa com muita grandeza o Estado do Paraná, com a mesma galhardia, entusiasmo e ideal com que, em 1968, foi lançado como Vereador em Londrina, por um piauiense, Dr. Dalton Paranaguá. De lá, com essa visão daquele homem, que é hoje um estadista na política do meu Partido, o PMDB, ele fez nascer essa liderança, com perspectivas invejáveis não só no Paraná, mas em todo o Brasil.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, cumpro o dever, desta tribuna, de prestar contas da missão oficial a mim delegada pelo Presidente Garibaldi Alves Filho, representando o Congresso Nacional e, por consequência, o Brasil, já que o Poder Executivo não enviou representação às solenidades que marcaram a comemoração do aniversário de independência da Ucrânia – 17 anos – e às solenidades que também marcaram os 75 anos do Holodomor, nome conferido a uma das maiores tragédias da Humanidade: a morte, pela fome, que dizimou de sete milhões a dez

milhões de seres humanos, especialmente na Ucrânia. Não só a Ucrânia foi afetada; outras etnias foram alcançadas, outras regiões da antiga União Soviética foram atingidas. Mas, sobretudo, aqueles que viviam no território da Ucrânia, principalmente os campões, foram vítimas de uma das maiores tragédias da Humanidade, que a Ucrânia e seu povo desejam ver reconhecida como crime de genocídio. Há seis anos, a Ucrânia pleiteia do mundo esse reconhecimento. Sabe-se que, durante trinta anos, se reivindicou que os crimes de Hitler fossem considerados crimes de genocídio. Durante seis anos, a Ucrânia percorre essa trajetória, com esse objetivo.

Senador Mão Santa, em Kiev, no Teatro Nacional, lotado, com representações de 44 nações, como Chefes de Estado, líderes do Poder Legislativo e Ministros de Estado, fez-se o apelo ao mundo para esse reconhecimento. Todos os discursos, invariavelmente, proclamavam a necessidade de o mundo reconhecer, nessa tragédia que dizimou milhões, crime de genocídio. Os que não compareceram enviaram mensagens. Muitos deles, como Barack Obama, o Presidente eleito dos Estados Unidos, como também o atual Presidente, George Bush, como o Presidente do Paraguai, Fernando Lugo, e como muitos outros, não comparecendo, encaminharam mensagens de solidariedade.

O Presidente da Ucrânia, em dramático pronunciamento, fez um apelo a todas as nações do mundo, alertando-as para que não se desconheça que essa tragédia, uma das maiores da Humanidade, trata-se de genocídio, afirmando que não se pode ocultar nas páginas da história universal esse momento de dramaticidade incomum, vivido pelo povo da Ucrânia.

Isso ocorreu, Senador Mão Santa, por volta de 1932, de 1933. Os campões da Ucrânia colheram doze milhões de toneladas de grãos e necessitavam de dez milhões de toneladas para sua sobrevivência. Morreram por fome. Não sobreviveram. O regime de Stalin confiscou e exportou os produtos colhidos pelos campões da Ucrânia e de outras regiões da União Soviética. Tropas militares cercaram a região, impedindo a saída e a entrada de pessoas.

No palco do Teatro Nacional, encenou-se um drama teatral. Procurou-se representar aquela tragédia, trazendo-a, 75 anos depois, à memória das pessoas. Atores travestidos de policiais truculentos invadiram o palco e praticavam atrocidades contra velhos, mulheres e crianças. O espetáculo foi interrompido, e, repentinamente, surge no palco uma senhora idosa, alquebrada pelo tempo. No seu rosto, as marcas do tempo determinavam que vinha de longe: era uma sobrevivente. Relatou fatos que emocionaram a platéia presente. Essa

mulher idosa revelou toda a sua indignação diante de autoridades de todo o mundo.

Sr. Presidente, nesse palco, também surge um senhor loiro, alto, advogado, historiador e professor da Universidade de Estocolmo. Trabalhou durante anos investigando essa tragédia. E o resultado da sua investigação dá suporte ao pleito do governo ucraniano junto à Organização das Nações Unidas (ONU), para que se reconheça o Holodomor como crime de genocídio.

Outras comissões investigaram os fatos, a partir, por exemplo, do parlamento norte-americano. E, quando surgiu a Perestroika, na primavera de 1988, e a Glasnost, russos tiveram acesso aos arquivos sigilosos do regime de Stalin. Durante décadas, esses fatos foram ocultos. Tentaram apagar das páginas da história a perversidade que o regime cometera. Mas esses arquivos vieram ao conhecimento dos russos. E, se durante décadas esses segredos foram guardados a sete chaves, eles se tornaram revelações importantes para respaldar essa solicitação ucraniana.

As marcas do terror da morte ficaram registradas nesses arquivos implacáveis do regime stalinista! Foi impossível, Senador Mão Santa, esconder essa realidade histórica. Afinal, milhões de seres humanos foram exterminados tragicamente. É evidente, Sr. Presidente, que esse fato, sendo um tabu durante muitas décadas, não é do conhecimento geral, e isso provoca certa perplexidade.

O Brasil abstém-se, pois não tomou, até agora, posição. A mensagem enviada pelo Itamaraty chegou com atraso e não foi lida na ocasião. É claro que o Governo brasileiro preocupa-se com a natural reação russa diante de um eventual reconhecimento. Por isso, o Presidente Lula fica calado.

Repto: foram necessários trinta anos de mobilização internacional para que o mundo reconhecesse como genocídio os crimes praticados por Hitler. Apenas há seis anos, há essa mobilização a partir da Ucrânia.

Sr. Presidente, tive a oportunidade de presenciar uma solenidade melancólica – eu diria –, mas de beleza incomum, na sua tristeza. A neve caía. Chovia. **Umbrellas** negras eram utilizadas pela população presente. Velas coloridas, acesas, iluminavam o cenário no entardecer, quando a noite chegava, compondo uma fotografia mística, para uma solenidade triste, que rememorava uma tragédia, uma das maiores – repto – da Humanidade.

Sr. Presidente, os olhos da história, a memória da consciência universal, a inteligência dos povos serão sempre a garantia da proclamação dos direitos humanos e da condenação implacável da brutalidade. Que os líderes de todas as nações do mundo se pronun-

ciem! Direitos humanos, liberdades democráticas não podem ter fronteiras. Negar a existência de genocídio, quando atos criminosos extermínaram de sete milhões a dez milhões de pessoas, é, sem dúvida, ignorar a realidade e não ter olhos voltados para o futuro. Caso a condenação que se exige para acontecimentos dessa natureza não ocorrer, evidentemente, admitiremos a hipótese de repetição futura, o que seria trágico para toda a humanidade.

Por essa razão, Sr. Presidente, é preciso encontrar uma solução diplomática. Creio que o Brasil poderia ser portador dessa causa. O Brasil poderia assumir essa bandeira. O reconhecimento do genocídio é uma necessidade, mas que não se condene a Rússia como sucessora da União Soviética! Que se transfira essa responsabilidade, por inteiro, ao regime stalinista, a Stalin, ao Partido Comunista Soviético e até mesmo ao Soviete da Ucrânia! E que a Rússia possa escrever uma nova história! Creio, Sr. Presidente, que essa poderia ser a solução para que a Rússia não tivesse de arcar com uma herança maldita, de consequências imprevisíveis, já que, a meu ver, seria injusto debitá-la responsabilidade por todos esses horrendos crimes praticados, inclusive contra ela própria, durante o regime stalinista.

Faço este pronunciamento, Sr. Presidente, até em homenagem aos ucranianos que vivem no Paraná. A colônia ucraniana do Brasil está basicamente concentrada no meu Estado. São de 400 mil a 500 mil descendentes de ucranianos vivendo no Estado do Paraná. Eu não poderia deixar de aceitar a incumbência, a mim delegada pelo Presidente Garibaldi Alves Filho, de representar o Congresso Nacional nesses eventos que ocorreram no último fim de semana, na cidade de Kiev, capital da Ucrânia. Enfim, Sr. Presidente, essa é a nossa missão.

Repto: liberdades democráticas e direitos humanos não podem admitir a existência de fronteiras, e os governos devem estar associados e solidários à luta contra a prepotência, contra o autoritarismo, contra a brutalidade, especialmente quando produzem tragédias humanas insuperáveis, como essa que se abateu sobre a Ucrânia e sobre outras regiões da antiga União Soviética.

Não há aqui, nesta postura que adotamos, resquício de natureza ideológica. Estamos apenas proclamando, como deve ser proclamado em qualquer canto do universo, o direito do cidadão de viver com decência, com dignidade e com liberdade.

Todo ato de violência, todo comportamento de prepotência, de truculência, deve ser repudiado por quem quer que seja. Se há o repúdio necessário, in-substituível, aos atos criminosos de Hitler, não há como

ignorar a necessidade de se repudiarem atos que culminaram com o extermínio de cerca de sete milhões a dez milhões de seres humanos.

Esse foi o objetivo da nossa presença na tribuna no dia de hoje, Sr. Presidente, sobretudo o de prestar contas dessa missão oficial que desempenhamos na cidade de Kiev, capital da Ucrânia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a, com esse pronunciamento, revive aqui, Senador Alvaro Dias, a participação do nosso querido Patrono, Rui Barbosa, em Haia, quando ele defendia o Direito Internacional e a paz. V. Ex^a, então, continua aquele ideal, nos representando tão bem, defendendo os direitos humanos, defendendo as liberdades democráticas, fazendo reviver aquele sonho e aquela vitória de Rui Barbosa, quando ele foi delegado, defendendo o Direito Internacional e a pacificação do mundo.

Convidamos para falar como orador inscrito o Senador Demóstenes Torres, que está permutando com o Senador Mário Couto. S. Ex^a falará como Líder do Partido.

Nós estamos alternando um líder e...

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Depois sou eu.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Atentamente, o povo brasileiro está aguardando esses dois oradores inscritos, um do Pará, o Senador Mário Couto, e depois, de São Paulo e do Brasil, o Senador Suplicy, que vai iniciar as primárias do seu Partido dos Trabalhadores.

Com a palavra Demóstenes Torres, aquele que representa a liderança do Democratas e que revive o saber e a firmeza de Direito de Rui Barbosa nesta Casa.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO. Pela Liderança. Sem revisão do orador) – Muito obrigado, Senador Mão Santa. Muito obrigado ao nobre Senador Mário Couto pela gentileza de permitir o horário comigo.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores,

“Nunca antes na história deste país...”

Presidente Lula e seguidores

O Brasil viveu, nos últimos seis anos, um momento econômico excepcional. Pela primeira vez, desde a crise do petróleo de 1973, pudemos experimentar um período contínuo de estabilidade monetária conjugado com o crescimento acima da média nacional, incremento da renda e da oferta de emprego de qualidade, além de significativa diminuição dos indicadores de pobreza e miséria. Todo esse aspecto positivo foi obtido graças à continuidade da política econômica iniciada ainda no

Governo Itamar Franco e consolidada na Era Fernando Henrique Cardoso. No entanto, além de ter feito parcialmente o dever de casa, a exemplo da manutenção da disciplina fiscal e da sustentação da segurança jurídica do que foi pactuado, o Brasil Lula da Silva teve a seu favor o extraordinário desempenho da economia global, o que foi decisivo para que tivéssemos seis anos ininterruptos sem crise, Sr. Presidente.

A prosperidade foi de tal monta que suplantou qualquer desgaste político, por mais ignominioso fosse o escândalo de corrupção nos Correios, o mensalão, o valeroduto, os dólares na cueca, a atuação dos sanguessugas, a fraude das ambulâncias, a queda do Ministro da Fazenda no caso do caseiro Francenildo, o escândalo dos grampos telefônicos, o patrocínio de interesses escusos do Sr. Daniel Dantas dentro do Governo, os US\$5 milhões das Farc, a pusilanimidade em relação às agressões e aos prejuízos causados pelos vizinhos da América do Sul. Rigorosamente nada de politicamente negativo alcançou o Presidente Lula, Senador Mário Couto.

Ao contrário, a bonança proporcionou dividendos de popularidade ao Governo e ao seu primeiro mandatário só comparáveis aos anos JK. Foi um faturamento completo. A cada pesquisa de opinião, o resultado mostrava que não havia limite para a expansão da admiração simpática do brasileiro para com o seu governante. A contaminação foi tal que cansei de assistir a conservadores empedernidos das elites aristocráticas nutrirem uma atividade sustentável até pelo português ruim do Presidente. Muito afetivo. Mas o sonho acabou. A crise financeira internacional, tratada a princípio pelo Governo Lula como meio de deboche e desdém, começa a corroer o Brasil e ninguém é capaz de prever a sua extensão.

Durante o período de crescimento econômico, o Governo Lula fez o País acreditar que tudo de bom que acontecia ao Brasil era fruto da dadivosa administração petista. O “nunca antes na história desse País” foi uma expressão introdutória para identificar políticas de inclusão social revolucionárias, obras monumentais, além de ter no PAC símbolo de um desenvolvimento ambicioso, previsto para durar décadas e capaz de nos aportar no primeiro mundo em questão de menos de uma geração. Houve uma profusão incomensurável de PACs e seus efeitos extraordinários. O PAC da saúde, o PAC da segurança pública, o PAC da educação, o PAC do saneamento, e por aí vai.

O Governo do PT, é verdade, tem conseguido, com impressionante desfaçatez midiática, sonegar dos brasileiros os efeitos da crise, mas sabemos que o otimismo simulado que o poder central transfere ao País está perdendo espaço para a realidade. Essa con-

versa da solidez dos fundamentos macroeconômicos, da rigidez do sistema bancário e das extraordinárias reservas monetárias não nos ilude mais. O Brasil precisa se preparar para momentos de escassez, quando haverá desemprego, queda de renda, aumento da pobreza, inadimplência generalizada, grandes conglomerados empresariais indo à bancarrota e até recessão econômica, provavelmente combinada com inflação em alta. É uma volta à realidade a que nos acostumamos por décadas a fio. O brasileiro vai descobrir, por exemplo, que as obras do Programa de Aceleração do Crescimento acabaram em um atoleiro de máquinas paradas. Haverá uma percepção de que os megaempreendimentos de infra-estrutura, como a transposição do rio São Francisco, a Ferrovia Norte-Sul e a Transnordestina, as usinas nucleares, as hidrelétricas, os investimentos em rodovias, o programa de recuperação do sistema portuário, enfim, a construção de sistema revolucionário de saneamento básico e habitação popular e a urbanização de favelas, para ficar por aqui, eram apenas promessas que só se desenvolviam na capacidade de imaginação do Governo. Era obra de monumental engodo.

Sr's e Srs. Senadores, da mesma forma que a administração do PT vendeu a idéia de que tudo de bom que ocorreu ao Brasil nasceu, cresceu e frutificou na era Lula, agora vai tributar o fracasso à crise financeira mundial. Politicamente, o Governo se prepara para se apoiar em estratégia escapista. Aliás, é característica fundamental do petismo transferir responsabilidades e jamais admitir seus equívocos. Não se trata de fazer política da terra arrasada e apostar no derretimento da economia brasileira para se obter vantagem eleitoral. Agora, não podemos admitir, por exemplo, que o fracasso do PAC seja atribuído a qualquer motivação alheia à incapacidade gerencial do Governo. É preciso dizer que a administração petista anunciou, ainda em 2003, um programa de recuperação e implantação de infra-estrutura que não saiu do papel nos primeiros quatro anos da gestão Lula, e só em 2007 conseguiu ser formalizado. Foi uma época de inesgotável demagogia, quando se inaugurava o lançamento de pedra-fundamental como se fosse obra acabada. Perderam tempo precioso e, principalmente, jogaram fora uma época de oportunidade proporcionada pela expansão econômica mundial.

O que quero concluir é que o período de prosperidade dos últimos seis anos foi saudável ao Brasil, mas não nos transformou em gigante econômico capaz de atuar como protagonista no cenário mundial e tampouco teve o condão de superar as condicionantes que nos amarram ao terceiro mundo, conforme o Governo anunciava sistematicamente. De igual forma,

a crise econômica não nos levará ao limbo, como a hecatombe que destruiu subitamente a dadivosa e monumental obra nunca antes vista neste País. Vamos sobreviver à crise, especialmente porque o Brasil vai voltar a pisar em terra firme, se confrontar com a realidade e perceber que a oratória confortante de um presidente popular não é suficiente para que uma nação vença os desafios.

Neste retorno ao Brasil real, vamos entender, por exemplo, que são uma expectativa de riqueza extraordinária as descobertas de petróleo do pré-sal, mas que para se confirmar será preciso desenvolvimento tecnológico e investimentos pesados, recursos de que o País não dispõe no momento e que não terá, considerando-se a escassez de financiamento externo.

Vamos perceber que os problemas da Amazônia que o Governo resolveu por decreto logo depois do assassinato da irmã Dorothy Stang permanecem intactos. A grilagem de terras, a pistolagem, a biopirataria, a devastação da cobertura vegetal, o tráfico de drogas, as ameaças à soberania nacional, a corrupção dos órgãos ambientais são algo muito distinto daquele Amazônia feliz e sustentável que o Governo incutiu na cabeça do brasileiro. A crise, com certeza, vai nos trazer de volta à consciência do desastre do sistema educacional brasileiro e fazer o País acreditar que toda prosperidade será ilusória enquanto não houver ensino de qualidade. O Enem 2008 está aí para comprovar nosso desempenho abaixo da mediocridade. Com a crise, vamos voltar a pisar na realidade e reconhecer mais de 50 mil corpos estendidos no chão, por ano, vitimados de homicídio. Neste retorno, ficará patente o engodo do PAC da segurança com os penduricalhos falsamente cidadãos.

O Brasil real, Sr. Líder da Minoria, vai também notar que a crise é fruto da nossa incapacidade de gerar conhecimento em razão do desprezo que este Governo possui por pesquisa e desenvolvimento.

O mesmo País, quando acordar, observará que continua correndo esgoto a céu aberto na porta da sua casa e que era mera propaganda o investimento revolucionário em saneamento do PAC mentiroso.

Por fim, Sr. Presidente, a crise vai permitir um auto-reconhecimento de um País de rodovias intransitáveis, de impostos extorsivos, de governos perdulários, incompetentes e corruptos. Um Brasil de baixíssima capacidade de inovação tecnológica, de uma burocracia gigantesca que corrói a sua condição de competitividade, enquanto, em pleno século XXI, suas crianças ainda morrem de diarréia e desnutrição.

A crise vai fazer o Brasil se voltar à realidade.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Permite V. Ex^a um aparte, Senador Demóstenes Torres?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) –
Concedo a V. Ex^a o aparte.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Senador, não poderia deixar de aparteá-lo diante de um belo discurso, de um belo pronunciamento. Gostaria de tê-lo. Peço que a assessoria de V. Ex^a me forneça uma cópia desse pronunciamento de hoje à tarde, que vai ficar em minha memória. Gostaria também de acrescentar que temos uma BR. Às vezes fico pensando, Senador: como é que se acredita tanto em um governo com tanta corrupção? O 80º país mais corrupto do mundo, na atualidade. Perde para poucos países, Senador Demóstenes. O País tem a maior taxa de homicídios do mundo. É o país em que vivemos hoje. Essa é a nossa grande realidade. Um PAC que não começa a funcionar nem nas licitações, porque já estão todas corrompidas. Quanto à BR-163, que liga Santarém – uma cidade do Pará, minha querida Santarém, que tanto precisa dessa estrada – até Cuiabá, no Mato Grosso, três licitações foram canceladas pelo Tribunal de Contas da União por intenções de corrupção. Horrible. O País não funciona. A corrupção não deixa o País funcionar, Senador. Não deixa. O seu pronunciamento foi cristalino, de uma lucidez impressionante. Quero parabenizá-lo e dizer que V. Ex^a foi muito feliz no pronunciamento que faz hoje à tarde. Vou guardar, para que, daqui a alguns dias, eu possa ler seu pronunciamento nesta tribuna.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) –
Muito obrigado.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Tenho certeza de que V. Ex^a está com toda a razão. Meus parabéns.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) –
Muito obrigado, Líder. Agradeço ao Líder Mário Couto. Temos de reconhecer, nosso Líder, Sr. Presidente, infelizmente o povo foi enganado pela propaganda, e, agora, a crise que não existia pode ser o pretexto para justificarem o fracasso e dizerem que não foram adiante na bela ilusão que se criou no Brasil porque a crise impediu.

E a crise, finalmente, Sr. Presidente, vai fazer o Brasil voltar-se à realidade e sepultar as belas mentiras de um tempo que foi próspero, mas, ao mesmo tempo, desperdiçado, a se considerarem as perdas de oportunidade provocadas por um Governo falacioso, incompetente e corrupto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) –V. Ex^a aparteou o Senador Mário Couto – lembro-me de Dante Alighieri, em **O Inferno** – e descreveu o Brasil verdadeiro. Então, V. Ex^a acaba de entregar ao País não um pronunciamento, mas um livro da realidade que vivemos. Na sabedoria popular sempre acredito.

Nunca vi um provérbio errado, é a sabedoria popular. Ela diz: “É mais fácil tapar o sol com a peneira do que esconder uma verdade”. Não bastou a inspiração de Goebbles, seguida por Duda. A verdade é que V. Ex^a acabou com toda aquela farsa.

Nossos cumprimentos e respeito. Faço como Mário Couto, nobre Senador Demóstenes: exijo uma cópia desse seu relatório sobre a realidade brasileira.

Convidamos, para usar da palavra, o Senador Mário Couto, e, depois, o Senador César Borges, representante da Bahia.

Senador Mário Couto, V. Ex^a falará como Líder da Minoria, mas terá o tempo que desejar.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) Como Líder da Minoria. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente Mão Santa.

Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, quero, primeiro, antes de começar meu pronunciamento propriamente, fazer uma saudação especial aos nossos amigos da cidade de Palmas de Monte Alto, na Bahia.

Senador César Borges, estou saudando uma cidade baiana, que V. Ex^a conhece. Dei uma entrevista, ontem, para a Visão FM, ao eminentíssimo locutor de rádio Vilson Nunes. Quero, por intermédio do Vilson, mandar um fraterno abraço ao povo de Palmas de Monte Alto, na Bahia. Foi um prazer muito grande ter falado ontem à Rádio FM Visão.

Quero agradecer também, Senador Paulo Paim, à Federação das Associações dos Aposentados do Estado do Pará as várias correspondências que recebi do meu Estado e a luta que a Federação, por intermédio do seu Presidente, Emílio Rebelo, Senador Geraldo Mesquita, faz em favor dos aposentados da minha terra querida, o Estado do Pará.

Aqui, eminentíssimo Presidente, receba o abraço do Senador Mário Couto, o que faço, com muito carinho, a todos os aposentados não só do meu Estado, mas de todo o Brasil, que me remeteram milhares e milhares de correspondências durante todos esses dias em que passamos aqui, atentos e chamando a atenção da Nação para o grande problema dos aposentados e pensionistas deste País.

A luta continua! Não haveremos de abrir um milímetro em relação a essa causa, e só vamos terminar quando pudermos festejar essa grande vitória, Senador Paulo Paim. Nada, só Deus, só Deus, ninguém mais poderá nos afastar do caminho da vitória! E vamos persistir, até que, uma hora, possamos atingir a sensibilidade no coração do Presidente Lula.

Não acredito, sinceramente, que um homem capaz de tornar realidade um programa como o Bolsa-Família, que atende a mais de 11 milhões de brasileiros necessitados, possa, paralelamente a isso, esquecer-

se dos aposentados, que estão morrendo à míngua neste País. Isso não me entra na cabeça!

Temos de, cada vez mais, apertar o cerco. E vamos fazer isso até que chegue ao coração do Presidente Lula, até que ele possa ser aquele Lula de antigamente. Ele precisa acordar. Ele tem de perceber tudo aquilo que falou no passado, tudo aquilo que falou em palanque a respeito dos aposentados. Ele tem de se lembrar disso; tem de cumprir com a palavra de Presidente.

Eu recebo correspondências dos aposentados. Noventa por cento dos aposentados deste País votaram no Lula e não esquecem o que ele falou em relação a eles: que ia ser afetivo, que ia tratá-los com respeito; que jamais usaria o fator previdenciário, que era contra o fator, que o criticava. E, agora, faz tudo ao contrário. Que Lula é esse? Queremos o Lula antes de ser Presidente. Queremos o Lula real, esse é o disfarçado. Não é esse Lula que queremos.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB – AC) – Concede-me um aparte, Senador?

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pois não, Senador.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB – AC) – V. Ex^a tem razão. A gente precisa fazer com que o Presidente se lembre de algumas expressões de sua autoria, como aquela que dizia, por exemplo, que os aposentados brasileiros mereciam ter a condição que têm os aposentados europeus. Essa é uma frase do Presidente Lula, antes de ser Presidente. Queria resgatar o fio da meada de ontem de madrugada, Senador Mário Couto, para lembrar a todos nós que precisamos, em relação ao Presidente Lula, cobrar dele uma postura mais efetiva. Ou seja, a mim não basta que o Presidente se comprometa, no caso de os projetos serem aprovados na Câmara, a não vetá-los. A mim não basta isso, Senador Mário Couto, a mim não basta. É um compromisso, mas o Presidente precisa sair da comodidade dessa assertiva para efetivamente se comprometer e estimular a sua base na Câmara dos Deputados a se mobilizar no sentido de aprovar os projetos. Ele tem que sinalizar isso claramente, porque todos nós sabemos... E não quero aqui dizer que a base de Deputados do Presidente Lula na Câmara é de cordeirinhos. Não se trata disso, não, mas é porque ela trabalha afinada com o pensamento do Presidente Lula e com o pensamento do seu Governo. É algo natural, isso é natural na política. Agora, o Presidente se compromete que, em sendo aprovados os projetos, ele não vetará, é pouco. Ele precisa agora se comprometer, e eu acho que nós devemos agora partir para essa cobrança, no sentido de conversar, estimular, incentivar e apoiar a sua base de sustentação na

Câmara para que ela, efetivamente, vote os projetos, e vote positivamente. Aí, sim, ele vai cumprir, na sua plenitude, com o compromisso que ele, teoricamente, assumiu com os aposentados e pensionistas deste País. Fora isso – não diria que é conversa mole –, é conversa sem efetividade, Senador. É conversa sem efetividade. Então, eu acho que agora a nossa cobrança tem que ser neste sentido, cobrar respeitosamente do Presidente Lula uma atuação efetiva, clara, cristalina. Ele tem que colocar para todos nós aqui, para a sociedade brasileira, esse propósito, esse intuito: “Vou conversar com a minha base de sustentação na Câmara para que eles coloquem em pauta os projetos que estão lá dormitando, apreciem e votem positivamente, para que, em chegando às minhas mãos, eu possa sancioná-los”.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Obrigado, Senador.

Senador Paim.

O Sr. Paulo Paim (PSDB – AP) – Senador Mário Couto, primeiro, cumprimentar V. Ex^a, o Senador Eduardo Suplicy, que está aqui, o Senador Mesquita Júnior, o Senador César Borges, o Senador Mão Santa, os Senadores que estão colaborando nessa caminhada em defesa dos aposentados e pensionistas. Mas deixe-me fazer um registro objetivo. O Deputado Cleber Verde Cordeiro Mendes encontra-se aqui no cafezinho e já veio conversar conosco na linha de avançarmos na articulação com os Deputados. Ontem, esteve aqui uma Deputada. Já em torno de seis ou sete Deputados, numa visão de frente suprapartidária, como fizemos aqui, confirmaram que estarão aqui no plenário no dia 2, quando poderemos fazer até uma passagem simbólica, entregando nas mãos deles os três projetos, para que começem a fazer o movimento na Câmara dos Deputados. O próprio Presidente da Cobap, Warley Martins, está aqui. As centrais sindicais se comprometeram a estar conosco nesta terça-feira. Tenho recebido e-mails de idosos, que, espontaneamente, Senador Geraldo Mesquita Júnior, dizem: “Vou pegar o meu ônibus aqui no interior da minha cidade e vou para Brasília”. Já estão saindo espontaneamente, pagando a sua passagem, até **solito no más**, para virem participar conosco. Entendo que esse é um movimento irreversível. Como todos usamos o termo: não tem volta. Confesso-lhes, a exemplo do que falou ontem o Senador Geraldo Mesquita Júnior, que não acredito que o Governo Lula deixará de apresentar uma proposta que vá na linha de acabar com o fator e garantir uma política de reposição dos benefícios dos aposentados e também dos pensionistas. Claro que esse movimento popular é que vai garantir a mobilização dos Deputados e a aprovação dos projetos lá na Câmara. Pode

ser até em forma de substitutivo, desde que atenda. Eu chego a dizer, Senador Geraldo Mesquita Júnior: querem rejeitar os meus três projetos? Rejeitem em paz. Agora, apresentem uma proposta que atenda aos aposentados e que acabe o fator. Ninguém aqui está preocupado com a paternidade, de ser o autor ou não do projeto. Nós queremos é que os aposentados e pensionistas tenham o reajuste integral e a reposição das perdas, e o fim do fator que arrebenta a vida de todo assalariado, porque ele se aposenta com um redutor de 40%. Então, eu fico muito tranquilo. Confesso-lhe que acho que está sendo construída uma alternativa. Não a conheço, senão não esconderia de ninguém. Teria conversado com os senhores. Não conheço. Mas eu tenho aqui um sentimento bem no fundo do coração, aquela questão da alma, que alguma coisa vai ter que ser apresentada. Eu espero que venha nesta linha: reposição das perdas, uma política daqui para frente e o fim do fator, com uma idade mínima, que nós nunca nos negamos a discutir. O Presidente Lula está ouvindo e vendo esse movimento das ruas. É aquilo que eu digo: os tambores estão rufando em defesa dos aposentados em todas as cidades deste País. O Presidente Lula é inteligente, competente, habilidoso, político, por isso que se elegeu pela segunda vez à Presidência da República. É com esse viés, é com esse olhar, Senador Geraldo Mesquita Júnior, que eu tenho muita esperança. Não pela luta que nós travamos, aqui, de forma muito coletiva, com todos os Senadores – eu digo que não foi uma luta, nós fizemos um bom debate e todos votaram juntos; não teve um votinho contra aqui. E eu tomo a liberdade, nesse nosso diálogo, aqui, de dizer que nós continuaremos, sim, apoiando os Deputados, como, agora, o Deputado que se encontra no cafetinho, no sentido de que a gente aprove, com rapidez, o fim do fator e a recuperação dos benefícios dos aposentados. Meus cumprimentos, mais uma vez, a V. Ex^a e a todos os Senadores.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Na terça-feira, Senador Paulo Paim, haveremos de dar mais um passo, e eu espero que nós possamos dar, em breve, a boa grande notícia aos aposentados deste País, porque um fato está decidido e está determinado. Acabou V. Ex^a de falar: a condição de recuo é irreversível. Não recuaremos um milímetro. Os próximos passos, depois da vigília, é irmos às ruas, e os aposentados já pedem isso. Espero, antes, que o povo tão sofrido deste País, que trabalhou tanto por este País, não necessite ir às ruas para pedir justiça. Espero que isso não aconteça. Mas não se tenha dúvida de que, depois dessas ações, não há outra alternativa: o povo irá às ruas e nós temos que acompanhá-lo. Esse é o sentimento que eu

sinto nas correspondências que eu tenho recebido, e V. Ex^a também.

Mas, Sr. Presidente Mão Santa, quero hoje dizer a V. Ex^a que a corrupção no Estado do Piauí tem a mesma dimensão talvez da violência do Estado do Pará. Por isso é que eu diria que V. Ex^a não fez quatro a um. Até acredito que, com este meu pronunciamento e com os outros, possamos estar empatados: que a corrupção no seu Estado seja tão forte quanto a violência no Estado do Pará hoje. E V. Ex^a vai perceber, até o final do meu pronunciamento, como eu tenho razão.

Eu acho que o Pará contribui para que o Brasil seja hoje um dos países mais violentos do mundo. A sensação que eu tenho, meu caro Senador baiano César Borges, é que o Pará e o Rio de Janeiro sejam os Estados mais violentos do Brasil. O Brasil hoje possui uma das maiores taxas de homicídio do mundo, Senador Geraldo Mesquita, do mundo! Olhem para quem o Brasil perde em termos de homicídio: Colômbia, que nós sabemos por quê, e perde para a África do Sul, Jamaica e Venezuela. Só! Bate todos os outros países do mundo em homicídio. E eu tenho certeza de que o meu Estado, o meu querido Estado do Pará, o sexto maior exportador deste País, um Estado que tem um potencial turístico imensurável, hoje, contribui para essa taxa. Eu não tenho nenhuma dúvida disso, Senador Geraldo Mesquita Júnior.

Quando venho aqui... Mão Santa, é sua obrigação vir aqui a esta tribuna denunciar a corrupção no Piauí. A sua obrigação é constitucional, Mão Santa. É constitucional! Você faz isso por respeito ao povo que acreditou em você, que confiou em você e que mandou você para cá. É sua obrigação vir aqui e denunciar o Governador, mesmo que ele não goste. Lixe-se o Governador do Piauí! Mas você tem obrigação de vir a esta tribuna e mostrar o que está acontecendo no seu Estado. Foi exatamente para isso que aquela população lhe mandou para cá, assim como eu. “Ah, porque o Mão Santa está perturbando o Governador...” Nada disso! “Ah, porque o Mário Couto perturba a Governadora...” Nada disso!

Eu queria, a quantos me questionassem, responder que eu jamais pararia, em respeito ao povo do meu Estado, em respeito às pessoas e às famílias que hoje choram a morte de seus parentes.

Vou ler aqui uma carta de um leitor escrita para um jornal do Pará, editoriais de jornais. Eu vim aqui a esta tribuna alertar, dizer que as pessoas estão rezando antecipadamente pelas mortes daqueles que vão ser assassinados no dia seguinte; eu vim aqui dizer que os Correios do meu Estado não conseguem mais entregar cartas; eu vim aqui dizer que os jornais do meu Estado não conseguem mais distribuir os seus

jornais; eu vim aqui dizer, Mão Santa, um fato inacreditável: que os ladrões estão prendendo a polícia do meu Estado, saqueando as cidades, tomindo as cidades do meu Estado.

Isso é inacreditável. Falando, não dá para acreditar, Mão Santa.

Eu vim aqui dizer que as centrais elétricas do meu Estado não conseguem entregar mais a conta de luz; eu vim aqui dizer, Mão Santa, que os bandidos estão cobrando pedágio para as famílias entrarem nas suas casas, nos seus bairros. E vou mostrar aqui que tudo que eu falei nesta tribuna aconteceu e continua acontecendo no meu Estado.

Não adianta, Mão Santa, dizer que você é contra o Governador, que você está fazendo politicagem! Não adianta!

Podem falar isso de nós, podem falar o que quiserem de nós. Você é um homem determinado, briga pelo seu povo. Você tem que continuar fazendo o que está fazendo, e eu também. Ninguém, repito, me faz parar.

Dediquei todas as quintas-feiras – todas! – para falar deste tema, para comentar este tema, para falar em defesa do meu Estado, para falar em defesa do meu povo, que me colocou aqui exatamente para fazer isso, para cumprir com a minha obrigação de Senador da República, mostrar que a população brasileira está sendo dominada pelos bandidos. Há crimes violentos, barbaridades em todo o País. Mas o meu Estado é o campeão.

A Governadora do meu Estado, que prometeu, nas suas campanhas políticas, acabar com a banditagem no meu Estado, não toma absolutamente nenhuma providência. Há falta de policiais, falta de equipamentos, delegacias de polícia caindo aos pedaços, policiais sem condição de trabalho, e os bandidos tomando conta do meu Estado.

Como testemunha mais patente, Mão Santa, de que o que falo aqui não é exagero, não é politicagem, é uma realidade, Nação brasileira, vou ler uma carta de um leitor, ou melhor, parte dela, porque a carta é muito grande e tomaria muito tempo. Lerei parte dessa carta de um leitor chamado André Rocha, que mostra muito bem a situação do Estado do Pará nos dias de hoje em relação à violência.

André Rocha, advogado, biomédico:

Não falo sem razão. Ao longo de minhas três décadas de existência, feliz abaixo da linha do Equador, nunca sofri assalto ou violência. Somente a após a posse de nossa Governadora, sofri dois assaltos à mão armada, nos quais perdi muito mais do que documento, di-

nheiro e bem materiais; perdi a tranqüilidade de andar na rua, passei a andar em locais desertos, passei a deixar bens que tenham valor maior do que R\$50,00 em casa, sob pena de, caso não faça isso, aumente muito o risco de sofrer nova violência, cujo desfecho trágico ou não depende única e exclusivamente do bom senso do banditismo.

Na roda de amigos, a violência virou tema corriqueiro, como aquelas discussões de velhas hipocondríacas para saber quem é mais doente: ‘Ontem fui assaltado! – é o que se comenta hoje nas rodas –; ‘E eu – dizia o outro – sofri um seqüestro relâmpago, até me ameaçaram de morte!’, ‘Isso não é nada. Tive a casa invadida por quatro ladrões que limparam minha casa, roubaram o meu carro, passaram a noite abusando de minha esposa e filha, mas graças a Deus não as estupraram.

Há quem diga, principalmente alguma autoridade do Governo, que esse texto é exagerado, que devo ser simpatizante de um grupo político contrário. Mas a verdade indiscutível é que nunca o belenense, o paraense se sentiu tão cordeiro em meio de malha de ladrões, assassinos, estupradores, estelionatários e toda sorte de criminosos, de abuso e descaso.

Leitor – dizia esse aos leitores paraenses do jornal O Liberal – faça você mesmo sua estatística: pergunte a dez pessoas de seu círculo se já foi vítima de algum tipo de violência. Garanto que você vai se surpreender com o resultado.

Eu já disse isto várias vezes da tribuna:

Pergunte a um paraense quem, no Pará, ainda não foi assaltado. Governadora, Secretário de Segurança Pública, façam sua estatística. Aliás, a Governadora, apesar de ter um parente assassinado brutalmente, mesmo assim, não tomou nenhuma providência. Eu já tive – eu – um filho e uma filha que sofreram um seqüestro relâmpago; um filho numa semana, a filha na outra. Mas não me queixo, porque milhares e milhares de paraenses estão sofrendo não só seqüestro, mas todas as perversidades que os bandidos possam pensar em fazer.

Governadora, Secretário de Segurança Pública, façam suas estatísticas, mas não façam a pesquisa entre moradores de condomínios de alto luxo, de segurança reforçada. Essa realidade não reflete a real situação de 99,99% dos paraenses que não podem dispor de tamanha mordomia de tranqüilidade, de segurança privada.

Quando os senhores pretendem tomar providências? Não sou eu, é o leitor, é o paraense que está perguntando à Governadora, Presidente Mão Santa. É um paraense que está perguntando a ela: quando é que a senhora vai tomar providências? Quando, Deus a livre, algum ente querido seu for assaltado – já foi até assassinado, e ela não tomou providência nenhuma –, seqüestrado ou assassinado?

Eu estou lendo esta carta para mostrar que o que eu falo é a realidade pura. Eu falei aqui que se tinha que pagar pedágio, porque, se não se pagasse pedágio, os assassinos matavam os paraenses. Está aqui, na semana passada. Isso eu falei há quinze dias. No Pará, quem quiser entrar em sua casa ou fazer algum negócio na baixada, nas ruas, nos bairros, se não pagar pedágio, morre. Chegamos a esse ponto!

A bandidagem tomou conta do meu Estado. Os assaltantes dominaram o meu Estado. Não existe policiais para conter a violência em meu Estado. O interior está sujeito, a cada semana, a cada mês, a uma cidade ser tomada por assaltantes. Bancos, vinte e três assaltos de bancos! Os bandidos entram nas cidades do interior, tomam a cidade, prendem delegado, prendem PM e fazem o que querem.

TV Senado, mostre para o País o que eu falei. Está aqui, eu vou ler. Depois eu vou mostrar o jornal, ainda não. Eu vou contar a história do empresário que foi morto por não pagar pedágio. Depois eu vou mostrar o jornal. Mas eu vou primeiro ler a reportagem, reportagem de **O Liberal** também.

O empresário Hoston Luiz Meireles de Souza, de 35 anos, foi assassinado a tiros, no início da manhã de ontem, no Aterro Sanitário do Aurá [um bairro que há em Belém]. Hoston costumava freqüentar o local para comprar material reciclável. A polícia suspeita que ele tenha sido morto por traficantes que cobram “pedágios” para permitir o acesso dos compradores ao lixão.

Segundo seus próprios familiares, Hoston tinha parado de pagar essas “taxas” [R\$ 500,00 por mês].

Olha onde nós chegamos, Srs. e Sr^as, R\$500,00 por mês. Meu Brasil! Você tem que pagar R\$500,00 por mês para os bandidos, os traficantes, os assassinos, para entrar no bairro. O Sr. Hoston não pagou! Metralharam o Sr. Hoston., porque ele tinha parado de pagar essas “taxas” e, por isso, passou a ser ameaçado pelos homens conhecidos como “Negão” e “Bichinha”. Os dois encabeçam a lista de suspeitos.

Agora, TV Senado, mostre aqui este jornal paraense:

“Carteiros têm mês de maior insegurança.” Vou repetir: “Carteiros têm mês de maior insegurança.”

O Natal se aproxima. As correspondências aumentam. Os carteiros não podem entregar as mensagens natalinas no Estado do Pará. Absurdo! Terrível! Os carteiros não podem entregar as correspondências no Estado do Pará. Os bandidos não deixam!

Se teimarem, igual ao Sr. Hoston, são mortos! O Sr. Hoston deixou de pagar o pedágio para entrar onde trabalhava, e o mataram! Os carteiros têm que fazer a mesma coisa; se não o fizerem, morrem!

E o jornal está chamando a atenção. Como um Estado, do tamanho do meu, que colabora tanto com a economia deste País, um Estado de 7 milhões de habitantes, tem apenas 11 mil soldados para proteger a sua população? Olhem como os bandidos tomam o Estado! Mostra TV Senado! Mostra a situação dos Correios no meu Estado!

Em lugar nenhum do mundo, Sr^as e Srs. Senadores, vê-se isso! Em lugar nenhum do mundo, vê-se que as pessoas deixaram de ter o direito de ir e vir. Em lugar nenhum do mundo, as pessoas podem ser impedidas de entrar nas suas casas, de realizar os seus trabalhos.

No Pará, é necessário que se pague pedágio para entrar nos seus bairros e nas suas casas.

Os carteiros, dignos carteiros! Só no mês passado, está aqui no jornal, 16 carteiros foram assaltados, durante o mês. Os carteiros, em todo o mundo, em todo este planeta chamado Terra, têm o direito de realizar o seu trabalho, só no Estado do Pará é que não têm.

Senador Mão Santa, lamento muito que no seu Estado do Piauí a corrupção tome conta. Mas, no meu Estado, a coisa é muito séria. Olhe como estão os quartéis. Aqueles que são obrigados a proteger a população, olhe como se encontram eles.

O Ministério Público Militar vai mandar apurar denúncias feitas por integrantes da Polícia Militar de que as condições de higiene e de trabalho do 20º Batalhão da Polícia Militar[, um dos maiores, talvez o maior], situado no bairro do Guamá, são as piores possíveis.

São piores, dizem as denúncias, até mesmo que as péssimas condições de higiene de algumas das mais sujas delegacias de polícia do Pará.

No dossiê remetido ao Ministério PÚBLICO Municipal, os denunciantes reclamam de perseguições que estariam sendo praticadas pelo Comandante do Batalhão, dizem que a alimentação servida é péssima – menos para os altos oficiais, é claro.

E o mais grave é que militares estariam sendo obrigados a prestar serviço de segurança privada para empresas particulares que executam obras do Programa de Aceleração do Crescimento. Essa é a situação da nossa polícia, meu querido Senador Mão Santa.

Desço desta tribuna, Senador, indignado com a situação de insegurança do meu povo.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Concede-me um aparte?

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Permito, sim.

Desço indignado, principalmente, porque a Governadora do meu Estado disse em todos os palanques no Pará – em nenhum ela hesitou. Em todos, a sua bandeira de campanha era que ela acabaria com a bandidagem no meu Estado. Aumentou muito. Poderia ter aumentado um pouco, mas aumentou muito.

Hoje, o paraense anda intranquilo. Hoje, o povo sofrido e humilde, mas digno, do interior do meu Estado, anda inseguro. Hoje, o povo da capital da minha querida Belém de Nazaré anda inseguro. Hoje, o Estado do Pará bate todos os recordes de violência neste País.

E a Governadora – é lamentável, mas temos que falar isso, ela dá motivos para que falemos – pega um avião e passa um mês na China. O que vai fazer uma Governadora de Estado na China, na hora em que a China corta suas importações, na hora em que a China diminui suas importações, na hora em que a China manda a Vale do Rio Doce segurar o minério? A China pára com todos os negócios dela no mundo por causa da crise. Aí, vai a Governadora buscar negócios na China. É inacreditável! Inacreditável!

Pois não, Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Agradeço a V. Ex^a o aparte. Mas quero chamar a atenção do Senador Mão Santa que até no Pará a corrupção no Piauí já é notícia. Nosso Senador lembrou a V. Ex^a os fatos de que todo dia tomamos conhecimento: obras eleitoreiras, desvio de recursos, as denúncias que começaram com a Fenatec e não têm mais fim. Quero fazer esse registro porque, veja bem, se fosse uma denúncia minha, sua ou de alguém do Estado, seria uma questão localizada do Estado do Pará. Mas a situação do Piauí é tão grave que já é notícia no Pará. Infelizmente, não é notícia boa, é notícia de corrupção. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Infelizmente, temos essas notícias, porque queríamos falar de coisas boas dos nossos Estados, que amamos, Senador Heráclito, de coisas boas, Senador Mão Santa, e não de coisas más.

Mas, repito a V. Ex^as, Senador Heráclito e Senador Mão Santa, V. Ex^as têm obrigação de fazer isso como eu. Seríamos levianos se ficássemos calados. Temos que usar os nossos direitos constitucionais para vir aqui denunciar, falar, até que as coisas possam ser ajeitadas.

Senador Mão Santa, eu não vou desistir, como sei que V. Ex^a vai continuar denunciando. Denuncie, mostre ao seu povo do Piauí o que está acontecendo lá e eu farei o mesmo. Dedicarei todas as minhas quintas-feiras, todas, sem exceção. Quando estiver aqui neste plenário, dedicarei ao meu povo, ao humilde povo do meu Estado, ao povo trabalhador, ao povo decente, ao povo honesto, que está sendo assaltado, pisoteado e massacrado pelos bandidos. Estarei aqui atento, firme, denunciando sem medo, pedindo providências. E reconheço: quando as providências forem tomadas, assim como V. Ex^a, serei correto, serei digno de chegar aqui a esta tribuna e agradecer às autoridades que assim amenizaram o sofrimento do meu Pará. Só isso, nada mais que isso. A única coisa que quero é ver o meu povo feliz. A única coisa que quero é ver o meu povo com segurança.

Não quero ver o paraense intranquilo nas ruas, não quero ver o paraense sofrendo. A única coisa que desejo é o bem do paraense. E, para isso, não abrirei mão nem um milímetro, custe o que custar, aborreça quem aborrecer. Lutarei até o fim, até meu último dia aqui, se for preciso, para que a segurança do meu Estado volte a reinar, para que a tranquilidade do meu Pará volte a reinar, para que os paraenses possam se orgulhar de morar no Estado do Pará, para que cada um de nós, paraenses, ao olhar para Nossa Senhora de Nazaré, possa dizer: muito obrigado, minha Virgem.

Obrigado, Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Depois de ouvir as contundentes denúncias do Senador Mário Couto, somadas às denúncias do Senador Demóstenes Torres, o Senado da República traz a verdade ao Brasil. E bastaria, para uma análise do que vivemos na nossa política, revivermos o pensamento de Norberto Bobbio, estadista, senador vitalício da Itália, que disse que o mínimo que temos de exigir de um governo é segurança à vida, à liberdade e à propriedade. Então, bastaria isso para o Senado, através dos Senadores da República, advertir sobre a situação do Brasil, onde a sociedade vive uma verdadeira barbárie.

Convidamos para usar da palavra o Senador Eduardo Suplicy, do Partido dos Trabalhadores, Senador que representa o Estado de São Paulo.

V. Ex^a poderá usar o tempo que achar conveniente. E acho que terminará o seu mandato se tentar

defender o Governo do pronunciamento do Senador Demóstenes Torres e, agora, do pronunciamento do Senador Mário Couto. Então, V. Ex^a poderá usar a tribuna pelo tempo que achar conveniente.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, quero informar que até fiquei contente de ter visto o Senador Tasso Jereissati, há pouco, ingressar no plenário. Tive a oportunidade de dizer a ele que falarei em virtude das observações que ele aqui levantou ontem, juntamente com o Senador Arthur Virgílio, que secundou a sua fala, e da solicitação que fez de esclarecimentos por parte da Presidência da Petrobras, ao Presidente José Sérgio Gabrielli, a respeito do fato de a Petrobras ter levantado na Caixa Econômica Federal um empréstimo considerável, mas que, conforme os esclarecimentos dados pela Petrobras, constitui uma operação perfeitamente normal.

Quero aqui ler a nota de esclarecimento da Petrobras. Mas, antes disso, quero repetir algumas observações que o próprio Presidente da Petrobras, José Sérgio Gabrielli, há pouco fez. A primeira: é imprecisa, não é correta a informação de que a Petrobras atrasou o pagamento de fornecedores. A operação entre a Petrobras e a Caixa Econômica Federal foi realizada em condições perfeitamente normais de mercado.

Normalmente, a Petrobras obtém recursos emprestados de instituições financeiras no exterior. Mas avaliou que, dessa vez, seria oportuno, adequado e melhor obter esse empréstimo, assim realizado, junto à Caixa Econômica Federal, em condições normais de mercado. As instituições financeiras, normalmente, têm até a disposição de realizar operações financeiras com empresas saudáveis e, em especial, com aquela que é a maior empresa brasileira, justamente a Petrobras. Em especial, porque é muito favorável e adequada a situação da Petrobras.

É fato que a Petrobras teve, no último trimestre, Senador Tasso Jereissati, uma diminuição do seu caixa de R\$2,3 bilhões, mas terminou o terceiro trimestre com R\$10 bilhões de caixa; então, numa situação extremamente tranquila. A Petrobras, ao longo dos primeiros nove meses deste ano, Senador Tasso Jereissati, teve um faturamento médio de R\$17,3 bilhões por mês; portanto, algo muito saudável.

A Petrobras realizou investimentos, sim... Eu ouvi a sua expressão no diálogo com o jornalista Sardenberg, na CBN, quando V. Ex^a disse que a Petrobras teria anunciado a realização de trilhões de investimentos. Claro, V. Ex^a talvez tivesse... V. Ex^a usou esta expressão: investimentos trilhardários. Foram investimentos vultosos, sim, mas nós não estamos falando aqui de

uma empresa que estaria com um faturamento maior até que o dos Estados Unidos da América ou que o do Brasil. Mas os investimentos da Petrobras, ao longo dos primeiros nove meses, foram vultosos.

Senador Tasso Jereissati, vou lhe dar o número com maior precisão. Foram da ordem de US\$20,2 bilhões ao longo dos últimos nove meses, correspondendo a aproximadamente R\$36 bilhões.

A Petrobras, estando em uma situação econômico-financeira saudável, distribuiu, ao longo desses nove meses, R\$6 bilhões e teve uma captação líquida de recursos de R\$4,2 bilhões.

Ressalto que o Presidente José Sérgio Gabrielli, que esteve várias vezes no Senado Federal dialogando conosco, terá o maior prazer de novamente comparecer e de prestar os esclarecimentos solicitados pelo Senador Tasso Jereissati.

Mas o que avaliei e aqui falo ao meu amigo Senador Tasso Jereissati, ex-Presidente do PSDB, é que me pareceram um tanto imprecisas as observações de V. Ex^a de que estaria havendo um problema sério, grave com a Petrobras.

Senador Tasso Jereissati, a palavra de V. Ex^a, que tem a responsabilidade de ser Senador, de já ter sido Presidente do PSDB – agora é o Senador Sérgio Guerra –, e Governador do Ceará, obviamente tem um peso muito grande. E, sendo V. Ex^a um empresário, conhece muito bem o que pode a palavra, às vezes não precisa, de um Senador sobre a maior empresa brasileira causar – como efetivamente causou hoje –, na Bolsa de Valores, um certa intranquilidade. Portanto, foi necessário que a Petrobras procurasse esclarecer a sua situação financeira nos seguintes termos. E aqui leio a nota da Petrobras:

A respeito de matérias publicadas pela imprensa hoje, 27/11, sobre a situação financeira da Petrobras, a companhia esclarece que o plano de negócios 2008-2012 prevê investimentos de US\$112,4 bilhões (média anual de US\$22,5 bilhões) com necessidade de captações médias anuais de US\$4 bilhões. [o que, inclusive, em 2008, está acontecendo conforme os números que mencionei].

Com uma extensa carteira de projetos e excelentes perspectivas de crescimento, a Petrobras vem aumentando fortemente seus investimentos. Até setembro, no sistema Petrobras foram investidos US\$20,2 bilhões (resultados em conformidade com a legislação brasileira, convertido pelo dólar médio do período), um crescimento de 32% (em dólar) em relação ao mesmo período do ano anterior.

No curso de suas atividades operacionais e financeiras, a Petrobras sempre acessa os mercados de capitais e bancários nacionais e internacionais. A companhia sempre analisa todas as alternativas de financiamento, buscando sempre as opções mais adequadas ao perfil de sua dívida, seja na parte de custos, como nos prazos.

Em virtude das condições atuais do mercado financeiro internacional e a solidez do sistema financeiro nacional, as companhias brasileiras, incluindo a Petrobras, vêm utilizando com maior freqüência o mercado doméstico para suprir suas necessidades normais de financiamentos. Além disso a evolução do câmbio propicia melhores condições para captações no mercado interno, diminuindo a exposição da empresa a dívidas em dólar.

Os lucros recordes no terceiro trimestre de 2008 e nos nove meses de 2008 foram obtidos pelos excelentes resultados operacionais (aumento da produção de óleo e gás natural, aumento da venda dos derivados e melhores preços). Até setembro, a geração de caixa em suas atividades operacionais totalizaram R\$34,7 bilhões mais R\$4,4 bilhões em financiamentos líquidos. Foram utilizados R\$35,2 bilhões em atividades de investimento e pagamento de R\$6,2 bilhões em dividendos, resultando em uma geração líquida negativa de R\$2,3 bilhões e um caixa de R\$10,8 bilhões de reais no final de setembro. Esses valores fazem parte das demonstrações contábeis da companhia, arquivada na Comissão de Valores Mobiliários e amplamente divulgadas ao mercado.

Porém parte do aumento do lucro líquido é reflexo da valorização do dólar. No terceiro trimestre de 2008 houve um ganho financeiro de R\$3,5 bilhões (variações cambiais sobre os ativos líquidos expostos) contra uma perda de R\$1,2 bilhão no segundo trimestre de 2008, sem contudo representar maior geração de caixa para a companhia.

Em outubro a companhia teve maiores gastos com impostos e taxas, com o recolhimento de mais de R\$11,4 bilhões no mês. Parte desses pagamentos refere-se ao Imposto de Renda e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, devido ao maior lucro líquido apurado no terceiro trimestre de 2008 e participações especiais calculadas com base no valor de pico do preço do petróleo. O faturamento bruto

mensal médio nos nove primeiros meses foi de R\$17,3 bilhões.

É importante ressaltar que as captações efetuadas fazem parte do curso normal das atividades da companhia, que apresenta hoje baixos níveis de alavancagem financeira, permitindo aumento de captações sem comprometer a estrutura ótima de capital e a finançabilidade de seus projetos.

Quero ressaltar, prezado Senador Tasso Jereisatti, que o Presidente da Petrobras, José Sérgio Gabrielli, diz estar à disposição, sim, para vir ao Senado. Ele tinha, de ontem para hoje, compromissos e avaliou que esses esclarecimentos de maior urgência eram necessários, dadas as perguntas que V. Ex^a levantou ontem. Mas ele tem toda a disposição de vir ao Senado. É normal que venha à Comissão de Assuntos Econômicos e à Comissão de Infra-Estrutura, quem sabe até conjuntamente, pois ambas têm interesses neste assunto.

V. Ex^a tantas vezes teve oportunidade de argüir, de dialogar com S. S^a, que quer dar continuidade a esse procedimento. Como seu amigo, quero recomendar que o faça.

Em face das observações feitas ontem por V. Ex^a, de que poderia haver uma situação séria na Petrobras e que, em função da gravidade da situação de caixa, a Petrobras recorreu à Caixa Econômica Federal, que lhe emprestou mais de R\$2,8 bilhões no último dia de outubro, dando a impressão de que havia aumentado o crédito no País, e, logo depois, das observações do Senador Arthur Virgílio, de que essa era uma situação de gravidade enorme que teria justificado a interrupção da votação ontem havida, esclarece o Presidente José Sérgio Grabrielli: "Em verdade, trata-se de uma situação normal". "A Caixa Econômica Federal é uma instituição que empresta recursos para as mais diversas empresas brasileiras, tanto no setor habitacional quanto em outros setores." Então, não há impedimento legal para que tenha havido essa operação. Mas, sim, é mais do que justo que V. Ex^a pergunte e que a Petrobras responda.

Havia hoje reunião importante da Diretoria com compromissos já previamente agendados. Mas o Presidente José Sérgio Gabrielli está disposto a vir ao Senado e a prestar esclarecimentos.

Obviamente, V. Ex^a mesmo, se assim o desejar... Eu me disponho... Eu até fiquei pensando: será que não seria adequado, antes de V. Ex^a fazer o pronunciamento com o tom de gravidade sobre a maior empresa brasileira, telefonar ao Presidente da Petrobras para obter as informações que agora estão aqui coloca-das? Bem, enfim...

Senador Tasso Jereissati, esses dias, eu fiquei pensando que pode ser a forma de agir dos Senadores da Oposição. Eu me lembro de V. Ex^a aqui, outro dia, tão bravo e indignado porque o Presidente Lula havia recomendado aos brasileiros que pudessem adquirir automóveis, bens e tal. V. Ex^a aqui externou: "Puxa vida, mas será..." V. Ex^a lembra bem os termos sobre o grau de... V. Ex^a considerou que havia ali declarações um tanto irresponsáveis. Eu fiquei lembrando que ouvi, há poucos dias, o Governador José Serra concluir as pessoas no Brasil a adquirirem automóveis. Faz isso cerca de duas semanas. Eu fiquei esperando que V. Ex^a fosse fazer aqui um paralelo, que não ouvi até agora. Então, faço essa observação, com carinho e respeito por V. Ex^a.

Concedo-lhe, Senador Tasso Jereissati, um aparte com muita honra.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senador Eduardo Suplicy, querido amigo, meu professor de Macroeconomia 1 na Fundação Getúlio Vargas, por quem tenho o maior apreço e admiração pelas exposições sempre muito francas, muito sinceras, porém, às vezes um pouco ingênuas. Acredita nas denúncias que lhe são feitas com o mesmo ardor, com a mesma convicção...

(Interrupção do som.)

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – (...) com a mesma convicção com que acredita nos números que os seus correligionários lhe dão, notadamente quando é para defendê-los. Isso não deixa de ser uma virtude. Normalmente, os ingênuos são pessoas de muito bom caráter. Não faz parte dessa ingenuidade, no entanto, a enorme fixação que V. Ex^a e o Senador Mercadante têm pelo Governador José Serra. Não há uma acusação, uma denúncia, uma colocação mais séria sobre o Governo Federal que a gente faça aqui que não esteja na ponta da língua de V. Ex^a e do Senador Mercadante o nome do nosso querido Governador José Serra. Não sei se isso é admiração ou frustração por não serem o Governador José Serra. Mas, de qualquer maneira, isso é lisonjeiro para o Governador José Serra. Assim que terminar aqui, vou telefonar para ele e dizer que ele deve estar envaidecido por um homem do calibre e do quilate de V. Ex^a ter essa obsessão tão grande, assim como o Senador Mercadante, pelo Governador José Serra, que, embora politicamente seja um grande homem, não é nenhum Marlon Brando ou Brad Pitt, não.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Mas V. Ex^a observou que ele, há poucos dias, conclamou os paulistas e brasileiros a adquirirem automóveis...

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Vou chegar lá. Conclamou e fez... A observação que fiz, num tom de muita seriedade... Não fiz nenhum ato mais ofensivo ao Presidente da República, que procuro tratar com muito respeito. A insistência do Presidente da República, até aquele momento, assim como a do Ministro da Fazenda, até aquele momento, em tratar a crise que acontecia no mundo inteiro num tom de deboche, de menosprezo. Passaram pelo menos uns quinze dias na televisão soltando piadas sobre a crise. Uma hora diziam que era uma "marolinha" – lembro-me do Presidente dizendo isso –, outra hora, perguntado sobre a crise, ele dizia que ela não atravessaria o Atlântico, ou melhor, que ele não ia deixar atravessar o Atlântico; já outra hora, ele mandava perguntar ao Bush, pois a crise era dele e nós não tínhamos nada com isso, ou ainda, que eles tinham era que aprender conosco e...

(Interrupção do som.)

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – (...) Senador Mão Santa, levando na galhofa e na brincadeira uma situação seriíssima, que, se fosse lá fora só e não viesse a atingir o Brasil, não poderia ser tratada na galhofa e na piada. Se estava infligindo algum tipo de sofrimento e desemprego a outros povos e a outras nações, a questão já não poderia ser tratada assim. Agora, o mais grave ainda: quando a crise chegou ao Brasil, não houve uma percepção nem do Presidente da República, pelo menos pelo que ele declarou, nem do Ministro da Fazenda, pelo menos pelo que ele declarou. Até o momento em que eu fiz aquele pronunciamento, foi a primeira vez em que nós falamos em crise aqui, neste Senado, crise econômica, pois o PT ignorava solenemente uma crise que estava acontecendo, porque dizia que nada tinha relação com o Brasil. Já agora, o Presidente toma atitudes seriíssimas, esquece completamente o que disse, esquece das piadas, confirmado aquilo que ele disse sobre si mesmo: ele é uma metamorfose ambulante. Ele realmente é uma metamorfose ambulante. Agora, V. Ex^a, que eu conheço desde que foi meu professor, não é uma metamorfose ambulante. Portanto, não pode também mudar de opinião, de conceitos, de avaliação e de critérios a cada 24 horas. O Presidente é uma metamorfose ambulante, ele mesmo diz que é; e é o que tem acontecido. Amanhã ele já pode dizer que não há crise no Brasil, depois de amanhã dizer que a crise é seriíssima. Isso tem acontecido com freqüência. Mas não é o nosso assunto. Estou apenas respondendo a V. Ex^a. O nosso assunto é a questão da Petrobrás. As informações que lhe são dadas são absolutamente genéricas e não respondem às questões que eu levantei.

Aí, vou lhe dar, primeiramente, os números técnicos, que, nesta Casa, talvez V. Ex^a seja dos que melhor têm condições de avaliar. Nesses mesmos números de balanço dados pelo Presidente da Petrobras a V. Ex^a, há o seguinte dado: o passivo circulante líquido da Petrobras chegou, ao final do último mês, a R\$92,9 bilhões. O passivo circulante líquido – o professor conhece, pois é titular da Escola de Administração de Empresas – é o conjunto daquelas dívidas de curto prazo, de curíssimo prazo, que a Petrobras tem a pagar. Correto o conceito, professor? Esse valor de R\$92,9 bilhões foi extraído do balanço. O ativo circulante líquido, aquilo que a Petrobras tem em caixa e tem a receber no curto prazo, somam R\$57 bilhões. Há, portanto, um buraco aí de curto prazo de R\$36 bilhões. Isso está claro? Isso significa que existe um problema de liquidez. Concorde, professor? Estou analisando números do balanço. Se não, nós dois vamos ter de voltar para a Fundação Getúlio Vargas, como alunos, dessa vez.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a pode completar as informações.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Nesse último mês, no mês de outubro, desses R\$92 bilhões, enquanto o passivo circulante líquido cresceu R\$12 bilhões, o ativo circulante líquido decresceu R\$2 bilhões. Ou seja, o que se tem a pagar vem num ritmo de crescimento gigantesco, de R\$12 bilhões, e o “a receber” cresceu apenas R\$2 bilhões, o que significa que essa questão de liquidez está se agravando. Em qualquer análise de balanço que eu aprendi – V. Ex^a era professor da Fundação Getúlio Vargas –, quando fazia os coeficientes de liquidez, eram esses os parâmetros que avaliávamos pelo banco. Correto, professor? Estou perguntando conceitualmente: correto?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Em princípio, sim. Mas V. Ex^a tem de levar em conta as outras informações, inclusive aquelas que eu próprio aqui mencionei.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Vou levar. A geração de caixa média, prevista pela Petrobras no seu orçamento, é, até o final do ano, de mais R\$10 bilhões – o EBITDA da Petrobras. A geração de caixa depois de depreciação é de mais R\$10 bilhões. Portanto, há aí um grande buraco.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me ouviu dizer, pelas informações do Presidente José Sérgio Gabrielli, que a Petrobras, neste ano, tem tido – e esta é a previsão – um faturamento médio mensal da ordem de R\$17,3 bilhões. Portanto, a expectativa é de que isso possa continuar.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Não estou falando de faturamento. Estou falando de EBITDA: geração de caixa líquida depois de depreciação. Fa-

turamento – V. Ex^a sabe melhor do que eu – não tem relação com geração de caixa.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Contribui.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Estamos falando de faturamento bruto.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – O faturamento, obviamente, é a principal fonte de realização de caixa. É claro que, depois, com o faturamento, se vai pagar as despesas, os salários.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Mas, faturamento, não é esse o conceito. Não é o conceito. Faturamento é faturamento bruto. Faturamento só se realiza em caixa para empresa efetiva depois de pagos os custos. Então, o EBITDA da empresa é R\$10 bilhões. Portanto, há um buraco de caixa muito grande. Não há dúvida. Qualquer analista primário sabe ver isso muito bem. Afora isso, aqui está provado e comprovado que existe um problema de liquidez que não foi fornecido nos números que lhe foram passados. Esses números eu lhe dou, tintim por tintim, depois aqui. Segundo, quero dizer que não é normal, não é corriqueiro, não é natural o empréstimo feito pela Petrobras junto à Caixa Econômica. Primeiro, porque a Caixa Econômica é um banco voltado para atividades sociais e para empréstimos de cunho social e tem como objetivo essas ações principalmente ligadas ao setor de habitação, saneamento básico, empréstimos a Governos de Estados e Municípios. Senador Sérgio Guerra, Senador Heráclito Fortes, o maior devedor da Caixa Econômica hoje chama-se Governo Federal. Senador Cícero Lúcena, levantei os maiores devedores da Caixa. Sabe qual é a dívida do Governo Federal com a Caixa? Perto de R\$700 milhões. E a Caixa Econômica fez com a Petrobras, em uma só operação, um empréstimo de mais de R\$2 bilhões, operação esta que ela nunca fez na vida e operação esta que a Petrobras nunca havia feito com a Caixa Econômica. Por quê? Porque se supõe que uma empresa do porte da Petrobras, uma empresa da pujança da Vale do Rio Doce têm crédito no sistema bancário privado, aqui e lá fora, e assim o fizeram durante toda a sua história, durante toda a sua vida, alimentando-se da possibilidade de recursos no mercado privado, no sistema financeiro privado. O que isso leva a crer? Por isso nós pedimos explicações. Leva a crer que, além de problema de liquidez, a Petrobras está com problemas de crédito para capital de giro. Queria explicar que nenhum desses números que o Presidente Gabrielli lhe deu tem relação com o que estamos falando, porque o empréstimo específico, Senador Eduardo Suplicy, de R\$2 bilhões junto à Caixa Econômica, acrescido de outro empréstimo de R\$700 milhões do Banco do Brasil, é para capital de

giro e não para investimentos. Todos os números que foram dados pelo Presidente Gabrielli a V. Ex^a são para investimentos, ou seja, a Petrobras precisou de socorro de R\$2 bilhões porque estava sem crédito e, não conseguindo em instituições privadas, buscou-o em uma instituição do Governo Federal, porque estava sem crédito de R\$2 bilhões para capital de giro, ou seja, para pagar os seus fornecedores, para pagar o seu feijão-com-arroz, não foi para melhorar a casa ou crescer a casa; foi para pagar a comida e o leite das crianças do dia-a-dia, porque ela estava com o caixa do seu capital de giro. Isso está escrito, Senador Eduardo Suplicy. Na justificativa do empréstimo da Caixa está escrito pelo autor: "para capital de giro". Queria dizer a V. Ex^a também que, afora isso, se somarmos todos os devedores da Caixa Econômica, aqueles que fizeram empréstimos ao longo de todos os anos, todos os dez maiores fornecedores, a dívida com a Caixa não chega a R\$3 bilhões. Queria dizer a V. Ex^a que isso não é corriqueiro; que o limite estabelecido para empréstimo da Caixa Econômica Federal para uma só pessoa é de 25% do seu patrimônio líquido. E aí ela chegou, numa operação só, a 23%. Queria saber quantas operações ela já fez com a Caixa. Quantas operações desse montante a Petrobras fez com a Caixa nesses últimos 12 meses, 24 meses, 36 meses, 48 meses, e desse valor? Agora, eu gostaria de esclarecer também, Senador Eduardo Suplicy, de onde é esse recurso que a Caixa está utilizando. Porque a Caixa, por exemplo, tem – nós sabemos – recursos abundantes do FGTS, feito para moradia, especificamente para financiar habitação e moradia do trabalhador brasileiro. Quero saber se foram tirados recursos disso aí. Outra pergunta que também não está esclarecida é se o limite estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional para financiamentos da Petrobras dentro do País – principalmente com bancos públicos, mas dentro do País no geral – foi obedecido. A princípio – e não estou dizendo que não, estou perguntando –, não foi obedecido, ou seja, o limite escrito da Petrobras é de R\$8 bilhões; só ao BNDES – e aí é um empréstimo válido para investimento, do BNDES, que é para isso – já há R\$7,5 bilhões. Portanto, com mais R\$700 milhões...

(Interrupção do som.)

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – (...) aparentemente, foi feito acima do limite legal estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, o que foi agravado porque, justamente ontem, saiu uma resolução, de uma reunião do Conselho Monetário Nacional, liberando a Petrobras do seu limite, aparentemente com efeito retroativo. Portanto, é uma operação que foi feita para que isso acontecesse. Se se chegou ao ponto de tan-

to Petrobras quanto Caixa Econômica fazerem uma operação cujo limite não era respeitado, isso deve ter sido feito em uma situação de ultra-emergência, ou seja, por alguém que está com um problema de caixa seriíssimo, a ponto se de fazer uma coisa que não é permitida pelas contas do Conselho Monetário Nacional. Por último, quero dizer que, se V. Ex^a quiser, levarei – já que nenhum deles tem coragem – dois fornecedores, confidencialmente – sei que V. Ex^a é um homem sério –, ao seu gabinete ou à sua casa; dois fornecedores que estão com seus pagamentos atrasados e confirmam que existem atrasos de pagamento, em geral, aos fornecedores da Petrobras. Garanto-lhe. Isso me foi dito por pessoas sérias, algumas das quais pode ser que V. Ex^a conheça também. Muito obrigado pelo aparte.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Prezado Presidente, Senador Mão Santa, quero ser um cumpridor do Regimento. Eu, que estava aflito para poder falar quando o Senador Mário Couto estava usando a tribuna, agora me vejo diante de diversos Senadores com microfones levantados e não quero abusar.

Mas eu queria, Senador Tasso Jereissati, primeiro, dizer que estou plenamente de acordo com a sua iniciativa de solicitar um esclarecimento por parte do Presidente José Sérgio Gabrielli. Avalio que, até diante das informações que V. Ex^a aqui trouxe, algumas novas, é importante que ele venha. Eu me disponho a colaborar junto ao Presidente Aloizio Mercadante, da Comissão de Assuntos Econômicos, para que possa o requerimento de V. Ex^a ser atendido o quanto antes, porque esse diálogo será importante do ponto de vista do interesse público, da Petrobras, da Caixa Econômica Federal.

Quero reiterar, ainda que V. Ex^a tenha aqui afirmado ter recebido a informação de que fornecedores da Petrobras estariam com dificuldades para obter o pagamento ...

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – (...) que o Presidente José Sérgio Gabrielli me assegurou que a Petrobras não está atrasando pagamentos de fornecedores. Se há um ou outro caso, então eu vou esclarecer, e inclusive esse nosso diálogo será objeto, obviamente, do conhecimento do Presidente Gabrielli.

Quero aqui assegurar que, por todas as informações que ele deu, essa operação com a Caixa Econômica Federal foi feita de acordo com a legislação, em condições normais de mercado. Mas vamos ter o conhecimento completo desses dados com a presença

do Presidente Gabrielli no Senado, que, espero, seja o mais breve possível.

Quero assegurar também a palavra do Presidente da Petrobras de que a Petrobras se encontra em ótima condição financeira. Avaliou que, em relação àquilo que poderia ter sido obtido no exterior para pagamento de impostos – que precisaram ser pagos, conforme a nota explica –, melhores eram as condições de empréstimo da Caixa Econômica Federal, o que foi feito de acordo com as normas, inclusive, das autoridades monetárias.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Um aparte, Senador. Serei rápido.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Solicito aos Senadores Sérgio Guerra, Heráclito Fortes e Mário Couto que sejam breves em seus apartes, e responderei aos três, para não abusar do tempo.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – O meu será rápido, muito rápido.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Então, responderei a cada um.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Recebi um telefonema de um fornecedor – que, por sinal, deve ser eleitor de V. Ex^a, porque lhe tem muito apreço, e a ligação foi no sentido de preservá-lo – que me pediu que eu lhe dissesse o seguinte: “Diga ao Suplicy para não cair em informações erradas. Nós temos muita admiração por ele, mas a Petrobras está atrasando com os fornecedores da área de cana”. Não vou dar o nome, não vou entrar em mais detalhes para não prejudicar, mas, pelo visto, ele tem apreço por V. Ex^a, e V. Ex^a o conhece. Pediu que eu o avisasse para que V. Ex^a não comprometesse a sua biografia fazendo essas afirmativas. Eu, por dever de ofício, cumpro com o meu dever.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Agradeço, Senador Heráclito.

Reitero aqui que solicitarei esclarecimentos do Presidente da Petrobras, daqui a pouco, ressaltando, inclusive, a importância de ele logo comparecer em diálogo com o nosso Presidente da CAE, Aloizio Mercadante.

(Interrupção do som.)

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Indague dele, então, se há atraso de fornecedor. Isso é importante.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Vou esclarecer.

Senador Sérgio Guerra e Mário Couto, em seguida.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Deixe-me falar logo, porque a parte do Sérgio Guerra é mais técnica. Ele é um profundo conhecedor em economia. A

minha é mais rápida. Gostaria de deixar a capacidade do Senador Sérgio Guerra para o final, para ele poder encerrar. A minha é muito rápida. Primeiro para dizer que devíamos, Senador, aplaudir o Senador Tasso Jereissati. Há coisas que não entendo. O Senador Tasso Jereissati traz um assunto para este Plenário, preocupado com a situação de uma grande empresa nacional e com a situação do País. Que mal está fazendo o Senador Tasso Jereissati? Ao contrário, deveria ser aplaudido por todos nós. Quando V. Ex^a diz que o Senador deveria ser mais prudente e telefonar para o Governo para saber se, realmente, havia o problema. Olha, Senador, não adianta telefonar para o Governo. O Governo nunca responde fatos reais. O Governo sempre nega. Nega tudo. Agora, tive uma nova experiência envolvendo um membro do vosso Partido e o Ministro – Ministro! – da Previdência Social. Questionado pelo membro do vosso Partido, ele trouxe os números todos trocados, que não batem com os do membro do vosso Partido. Profundo conhecedor em previdência! Então, não adianta, porque o Governo nunca dá os dados que correspondem à verdade. Isso já é comum dentro do Governo. O fato que o Senador Tasso Jereissati, só para encerrar, trouxe, Senador Eduardo Suplicy, é inquestionável. Tragam o Presidente da Petrobras que nós vamos provar a ele e vamos mostrar à sociedade que os fatos são inquestionáveis. Quem vai emprestar – o nome é empréstimo – é porque precisa. Isso é inquestionável. Se eu vou emprestar alguma coisa em torno de 2 bilhões e 800 mil é porque eu preciso. Se eu estivesse bem, eu não iria emprestar, principalmente uma empresa que nunca fez isso em toda a sua história. E aí não é preocupante? Então é um fato inquestionável. Só tem uma direção, é trazer o Presidente da Petrobras pedindo a ele que venha com a realidade, porque os fatos que ele pode trazer aqui podem ser desmoralizantes à própria pessoa dele, porque o fato de emprestar, a própria palavra está dizendo, é inquestionável. Emprestar 2,8 bilhões da Caixa Econômica, neste momento em que a Caixa Econômica está sendo pinçada de todos os cantos!? Está sendo pinçada para comprar banco, para socorrer empresas e aí a Petrobras iria brincar de emprestar 2,8 bilhões? Aí não dá.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Senador Mário Couto, sua observação tem uma conexão, porque o Presidente José Sérgio Gabrielli vai mostrar a todos nós como esta operação foi perfeitamente normal.

Tenho a confiança de que as suas informações irão tranquilizar a todos nós.

Concedo um aparte ao Senador Sérgio Guerra.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Senador Eduardo Suplicy, estamos desde ontem, e já há algum tempo, preocupados com a Petrobras. Leo os jornais que são publicados sobre aumento de despesa, avaliações feitas, inclusive pelo Banco do Brasil, sobre desempenho operacional da Petrobras. Há uma frase aqui bastante interessante de dirigentes da Petrobras: Já demitimos, desde 2002, mais de 25 mil funcionários. Custo demais, perda de capacidade e resultado operacional e, recentemente, sinais de iliquidez. Não estou dizendo aqui que a Petrobras é uma empresa quebrada, porque não é; não estou dizendo que a Petrobrás não é uma boa empresa, porque, de fato, não seria justo. Ela é uma empresa boa, claro que é! A Petrobras é fundamental para o Brasil. O que foi dito aqui é que a Petrobras está com graves problemas de caixa. Um exame rápido do balanço feito pelo Senador Tasso já demonstra isso. A curto prazo há muito mais a pagar do que a receber. Então, há uma falta de caixa que tem de ser financiada. Se nesse momento os financiamentos são difíceis, eu me lembro de uma entrevista do Presidente Sérgio Gabrielli, dias atrás na televisão, na Globo News. Ele falava de estresse de caixa, expressão, por sinal, bastante pitoresca. Ele advertia que a Petrobras teria provavelmente problemas de estresse de caixa. O estresse está aí, não faz sentido dizer que ele não existe. Os sinais de estresse são óbvios: vão desde o atraso de um pagamento qualquer por um lado, ao fato de a Petrobras ter de recorrer à Caixa Econômica Federal, da forma que recorreu, com recursos do tamanho que tomou emprestado, de forma completamente atípica, extemporânea e do tamanho de mais de R\$2 bilhões, que é muito recurso, não é pouco dinheiro. De fato, está tomando dinheiro aqui mais caro do que o que tomava lá fora, quando tinha financiamento externo, de maneira que também perde margem operacional e perde resultado, sacrifica desempenho no médio e no longo prazo. Eu queria ponderar que aqui ninguém foi, de maneira nenhuma, irresponsável, ninguém agiu aqui de forma imprudente e não foi a Oposição, por ser Oposição, que falou ontem pela voz do Senador Tasso Jereissati. Nós falamos ontem pelos brasileiros, pelos acionistas. E quem devia responder não era o Senador Suplicy, apesar de toda a responsabilidade que tem e a estima que tem de todos nós, mas o Presidente da Petrobras, porque a Petrobras não é propriedade nem do PT, nem do Sr. Sérgio Gabrielli, nem do Presidente Lula. A Petrobras é um patrimônio brasileiro e de alguns milhares e milhares de acionistas. E esses acionistas precisam saber por que a Petrobras foi à Caixa Econômica tomar dinheiro emprestado e o foi de maneira rápida, de maneira surpreendente, de maneira imprevisível, porque

a Petrobras tem uma situação de iliquidez óbvia no curto prazo, porque a Petrobras atravessa o estresse financeiro a que se referiu não o Senador Sérgio Guerra, não o Senador Tasso, mas o próprio Presidente da Petrobras. Eu penso que há problema de planejamento financeiro, que há problema de organização e que há uma óbvia falta de consideração e respeito pelos acionistas. Acionista brasileiro que leu no jornal ontem, o Senador Tasso falando sobre o assunto, com o cuidado de não falar ao mesmo tempo em que as Bolsas estavam abertas, leu o que todo mundo, em certa área, já sabia: a Petrobras estava recorrendo à Caixa Econômica, que não é para financiar a Petrobras, que não é para nada disso, que tem outras finalidades. Ela teria de financiar centenas e dezenas de empresas brasileiras que estão sem financiamento, empresas privadas que merecem, tanto quanto a Petrobras ou até mais, apoio da Caixa Econômica, que estão aí ameaçadas de quebrar. Há exportadores que estão quase quebrando, o agronegócio está se desestruturando, numa economia que começa a sentir efetivamente o impacto dessa crise. Todos deveriam ter financiamento do Banco do Brasil. Por que a Petrobras? Por que ela? Logo ela, que normalmente financiava a todos, é obrigada a se financiar na Caixa Econômica, do jeito que o fez? O Presidente Gabrielli é quem deveria estar aqui hoje, ou melhor, ele deveria estar aqui ontem. Não seria o Senador Tasso quem deveria ter informado ao Congresso os fatos. Deveria ser o Presidente da Petrobras ou a própria Petrobras a dizer: "Estamos nessa posição, tomamos esse financiamento, esse financiamento é atípico". Não estou dizendo que ele é irregular, pode até o ser, não está esclarecido isso ainda, vamos esclarecer com o tempo. Ele deveria chegar aqui e dizer, em consideração aos acionistas, aos brasileiros, a todos, de todos os Partidos, que torcem pelo sucesso da Petrobras: "Olha, fomos à Caixa Econômica. Fomos lá, porque precisamos, porque estávamos nessa crise, porque atravessamos esse problema, porque não temos financiamento lá fora, porque não temos financiamento aqui, porque estamos gastando demais e nos comprometendo mais ainda". Eu sou testemunha de alguns milhões e bilhões de reais que a Petrobras se compromete a fazer, dispêndio que não precisava fazer. Por exemplo, em Pernambuco, vai-se fazer uma fábrica para um provável pólo têxtil de PTA.

(Interrupção do som.)

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Havia investidores privados dispostos a desenvolver esse projeto de PTA. A Petrobras disse "Não, eu não quero investidores privados para fazer isso. Eu mesmo vou fazer". Parece que o projeto é muito generoso, muito caro, eu

não diria superfaturado, mas de tecnologia equivocada. Então, está sobrando dinheiro para esse pessoal. Está sobrando porque tinha investidor privado e ela foi lá e fez, ou foi lá e prometeu fazer. Na minha cabeça, tem um grande desperdício nessa Petrobras. Está faltando dinheiro, tem problema de administração – óbvio – e tem falta de caixa. E não adianta esconder isso. E a oposição não está torcendo contra. A oposição quer reclamar, como todo brasileiro pode reclamar, até porque é acionista da Petrobras – muitos brasileiros o são –, reclamar, obviamente do quê, porque uma empresa como ela é obrigada a ir, recorrer à Caixa Econômica Federal, que é para atender a outros e não à Petrobras, para tomar 2 bilhões, 2,6 bilhões sem o conhecimento de ninguém e sem nenhuma explicação plausível. Com todo o respeito ao Senador Suplicy, ele fez o discurso correto, adequado, só que não é um discurso de esclarecimento. É apenas um discurso de informação, informação absolutamente regular e formal, sem conteúdo no que diz respeito às perguntas que foram feitas aqui hoje do Senador Tasso, que não são perguntas novas; são o desenvolvimento das suas afirmações de ontem. Não há nenhum fato novo no que diz o Senador Tasso; apenas mais algumas informações para dar musculatura ao que informou ontem a todos nós. Eu quero elogiá-lo. Admiro, seguramente, a atitude do Senador Suplicy de vir aqui falar pelo seu Partido, falar pela Petrobras, tentar explicar o inexplicável e dizer ao Presidente da Petrobras que ele não subestime o Congresso, nem a democracia, nem os acionistas da Petrobras. Venha para cá, imediatamente, esclarecer os fatos e não fique por trás de nenhuma outra forma de escamoteamento.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Senador Sérgio Guerra, eu sou favorável e recomendo ao Presidente José Sérgio Gabrielli que ele possa vir aqui esclarecer inteiramente, se possível, se houver um acordo. Não sei exatamente tudo que está agendado para a nossa reunião regular da Comissão de Assuntos Econômicos, na terça-feira. Mas eu proporia ao Senador Aloizio Mercadante, se for possível, na agenda – às vezes o Presidente da Petrobras tem de estar em algum lugar em função de suas responsabilidades –, se não for na manhã de terça-feira, no horário que ele puder.

Mas aqui reitero as palavras – inclusive hoje publicadas no *blog* do Ilímar Franco –, da assessoria da Presidência da Petrobras...

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Senador Suplicy...

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Primeiro, permita-me, Senador. “A Petrobras não tem problemas para pagar fornecedores e impostos”, na in-

formação oficial que me foi dada pelo próprio Presidente Gabrielli. Mas eu disse, Senador Tasso Jereissati, que vou conferir a informação que V. Ex^a aqui deu de fornecedores que informaram a V. Ex^a que estariam ...

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Permitame, a de fornecedores está certa, mas a de impostos foi o próprio Gabrielli que disse que precisou recorrer para pagar impostos. E está na nota que V. Ex^a leu.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Sim, mas é natural. V. Ex^a sabe que, dependendo do fluxo de caixa de uma grande empresa, é natural que, por vezes, possa haver o levantamento de empréstimos para o pagamento de impostos, que naquele mês se concentram. E é isso que está explicado na nota da Petrobras.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Permitame, Senador...

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Isso não quer dizer que esteja com problema; está com capacidade financeira para obter um empréstimo junto a qualquer instituição financeira. O fato de ter escolhido uma instituição financeira nacional, como a Caixa Econômica Federal, certamente reflete a avaliação da Petrobras de que os termos de um empréstimo junto à Caixa Econômica Federal eram melhores do que os que poderiam eventualmente ter disponível no exterior. Segundo...

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Deixa-me completar, Senador Heráclito. A empresa, reitero, tem faturado cerca de R\$20 bilhões por mês. Terceiro, é rotina para a empresa fazer esse tipo de operações. Não é sempre que faz, mas não é que seja algo totalmente inusitado. A Petrobras fazia essas operações no mercado internacional. Em decorrência da crise no mercado internacional, avaliou que era melhor fazer no mercado doméstico. A empresa recebeu autorização formal do Conselho Monetário para fazê-lo e, quando a operação foi feita em outubro, houve divulgação do fato pela empresa. Portanto, foi realizado de maneira a ser objeto de conhecimento. Obviamente, V. Ex^a ontem trouxe o assunto como algo que merece ser esclarecido e eu quero contribuir com V. Ex^a, propósito de todos, para termos o melhor esclarecimento possível.

Agora, quero aqui reiterar que eu tenho uma apreciação pela Petrobras, que considero uma empresa formidável, que, inclusive, neste ano, graças ao acúmulo de experiência, de pesquisa e de progresso tecnológico da empresa que realizou tantas pesquisas, conseguiu encontrar ali, no fundo do mar, nas reservas do pré-sal, extraordinária quantia...

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – V. Ex^a me permite um pequeno esclarecimento? O Senador Mão Santa é generoso.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a vai completar sessenta minutos de um debate qualificado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Eu não quero abusar.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Senador Mão Santa, é apenas...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Atentai bem! Estão inscritos os Senadores Valdir Raupp, Cícero Lucena...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Há muitos Senadores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – E está à espera, ainda, Paulo Paim.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Senador Heráclito Fortes, já tivemos um bom diálogo.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Quero apenas fazer um pergunta muito rápida. Quanto a Caixa Econômica aplicou, sendo um banco social, do seu FGTS para financiamento de casa própria no corrente ano?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Nós vamos ter o esclarecimento completo...

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – V. Ex^a não tem? Cerca de R\$4 bilhões, a metade do que emprou à Petrobras. É normal? É correto? É justo?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Vamos ter a avaliação completa, com todas as informações, com a vinda do Presidente José Sérgio Gabrielli, em breve.

Muito obrigado.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Mas aí é a Caixa Econômica que tem de esclarecer. Vamos ser coerentes.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Também podemos chamar o Presidente da Caixa Econômica.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Suplicy, falta um minuto para completar uma hora de debate qualificado, e V. Ex^a se comportou e deu um exemplo ao Partido dos Trabalhadores. Foi um Líder que atendeu e tentou responder às preocupações do Senador Tasso Jereissati.

Mas eu queria colaborar com V. Ex^a, ô Suplicy. Durante a minha Presidência aqui ontem, houve as investigações do ilustre Senador Tasso Jereissati, e V. Ex^a se propôs a respondê-las. Mas, hoje, ouvi acusações mais graves. Primeiramente, eu queria passar à mão de V. Ex^a, para defender o seu Partido, o Partido dos Trabalhadores, um pronunciamento muito contundente

do Senador Demóstenes Torres sobre as mazelas do Governo do Partido dos Trabalhadores. Em seguida, houve outro pronunciamento – para que V. Ex^a apure – denunciando a violência no País, principalmente no Estado do Pará, que compromete o Governo do Estado, que é do Partido dos Trabalhadores, e o Governo da Nação.

Amanhã, haverá sessão. Acho que V. Ex^a deve buscar também dados, como fez hoje, para tentar defender a estabilidade econômico-financeira da Petrobras e do País, porque os Senadores mostraram que o Governo tem muito a explicar – tanto o Senador Demóstenes quanto o Senador Mário Couto.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Eu queria alertar o Senador Suplicy que falarei por volta das 18h30, trazendo novos dados e gostaria que ele estivesse em plenário para defender o Governo, já que ele é voz isolada aqui. Ele é o único cumpridor dos seus deveres e está à disposição desta Casa para os esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Todos nós temos de aplaudir e reconhecer o esforço extraordinário que ele tentou fazer para justificar as denúncias de Tasso Jereissati. Nem Adam Smith teve tanta competência como os dois Senadores em economia.

Há dois Senadores inscritos.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – Senador, como sou o próximo inscrito, cedo ao Senador Tasso Jereissati por permuta.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Há também o Senador Valdir Raupp. Está correto.

Senador Tasso Jereissati, V. Ex^a poderá usar a tribuna pelo tempo que entender conveniente.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vou ser o mais breve possível, porque está aqui não só o Senador Valdir Raupp, mas também o Senador Cícero Lucena, que me cedeu, de maneira muito gentil, esta tribuna, apenas para fazer algumas observações sobre o que foi dito pelo Senador Eduardo Suplicy.

Senador Suplicy, primeiro, eu queria esclarecer – isto me preocupa, porque sempre há este tipo de discussão – que, aqui, não há ataque algum à instituição Petrobras. Pelo contrário, há zelo pela instituição Petrobras, que possui um quadro técnico formidável de engenheiros, de economistas, de administradores, de químicos, de pesquisadores, que é orgulho de todo o País. Por essa razão, pela admiração e pelo amor que temos pela Petrobras, queremos fazer o possível para zelar por essa instituição, que não pode ser ferida por

possíveis equívocos administrativos, que são encobertos pela não-transparência quando não são esclarecidas as coisas. Portanto, quero deixar bem claro que nosso apreço pela Petrobras, se não é maior, é igual ao apreço que V. Ex^a tem pela empresa.

Algumas observações eu gostaria de fazer. Primeiro, não é corriqueiro pegar empréstimo para capital de giro para pagamento de impostos. Para pagar impostos, principalmente no montante que foi estabelecido, ninguém é pego de surpresa. Uma empresa pequena, mesmo que não tenha uma administração tão científica, tão profunda e tão equipada quanto a da Petrobras, faz o planejamento do pagamento de seus impostos com bastante antecedência. Não há o menor sentido pegar empréstimo de emergência para capital de giro para pagar impostos, principalmente quando esses impostos são da ordem de R\$11 bilhões; não faz sentido ser pego de surpresa com um pagamento desse tamanho.

Segundo, gostaria de ressaltar que, entre esses fatores, existe outro altamente preocupante. Quando a Petrobras levanta R\$2 bilhões na Caixa Econômica Federal, Senador Mão Santa, lembramos que há um problema seriíssimo de crédito, um problema de disponibilização de recursos para empréstimos à agricultura, ao setor de financiamento de veículos, à pequena e média empresa. Se são retirados R\$2 bilhões da Caixa Econômica – um banco que é dito, havido e querido como banco social – para emprestar a uma grande empresa do porte da Petrobras, que, como ele disse, tem condições de tomar empréstimo em qualquer banco daqui ou do mundo, está se cometendo um enorme erro, um enorme equívoco de política econômica, de política financeira, na medida em que se está estreitando a liquidez para setores que estão apertados e que são fundamentais, pois estão dando esses recursos para quem pode consegui-los de outra maneira. Esse é um equívoco brutal, e é preciso que se esclareça por que esse equívoco está sendo cometido. Esses R\$2 bilhões da Caixa Econômica Federal, em vez de irem para a pequena e média empresa, para o agro-negócio, para o financiamento da habitação, vão para a Petrobras, que, como disse o Presidente a V. Ex^a, pode conseguir recursos em qualquer banco, a qualquer hora, em qualquer minuto, em qualquer esquina. Esse é um erro brutal! Há um erro da Caixa Econômica e do banco. Por que não fizeram isso sempre? Por que só fizeram agora?

Há mais um problema. Esse recurso – e aí demonstra toda a característica de socorro, não de empréstimo corriqueiro – emprestado pela Caixa Econômica à Petrobras foi, de fato, subsidiado. Está escrito nas notas, Senador Cícero Lucena, que o empréstimo

é 104% da CDI. Significa dizer que é subsidiado, porque, hoje, o custo de captação no Brasil é de 105%. Portanto, nem paga o custo de captação.

Então, o Tesouro, nós brasileiros, contribuintes brasileiros, estamos subsidiando e socorrendo uma estatal do porte da Petrobras. Se ela está precisando de subsídio, é socorro. O Governo a está socorrendo. Por que o Governo está socorrendo a Petrobras com juros subsidiados, tirados do mercado, se ela é tão pujante, se ela tem tanta liquidez, se ela tem uma composição tão sólida? É importante esclarecer essa dúvida.

Esses recursos que, hoje, estão na Petrobras foram autorizados pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), de acordo com a afirmação de V. Ex^a. Quando foi autorizado pelo CMN esse empréstimo, uma vez que o limite era de R\$8 bilhões e o BNDES já havia emprestado mais de R\$7 bilhões? Quando isso foi autorizado? Gostaríamos de ver esclarecida essa pergunta.

Toda essa discussão não estaria havendo se essa questão fosse simples e fácil de ser esclarecida, se o Presidente da Petrobras e a Presidente da Caixa Econômica estivessem aqui, hoje, explicando para todos nós o que foi aprovado: “Isso é assim, não há isso, não há isso”. Então, haveria um esclarecimento.

Em algum momento, foi dito que houve alguma irresponsabilidade, Senador Mão Santa, e quero esclarecer que fizemos questão absoluta de falar ontem depois do fechamento da Bolsa, depois de não haver mais movimentação alguma em mercado que possibilitesse algum tipo de especulação. E solicitamos à Liderança do Governo aqui presente, o Senador Romero Jucá, e ao Senador Aloizio Mercadante que estivessem presentes hoje, porque, num caso como esse, pode haver um deslocamento e se fazer um esclarecimento rápido ao País e aos acionistas brasileiros. Assim, tudo isso poderia ser esclarecido e encerrado.

A arrogância, a prepotência com que foi exposto o assunto até anula outro argumento de V. Ex^a, segundo o qual eu poderia ter ligado para o Presidente Gabrielli. Porém, a arrogância com que ele trata o Senado Federal e o Congresso brasileiro me fez pensar que ele dificilmente teria atendido a um telefonema meu. É isso que eu queria dizer.

Espero que, no máximo, até terça-feira, quando há uma reunião da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), estejam aqui tanto a Presidente da Caixa Econômica quanto o Presidente da Petrobras. Quanto à Caixa Econômica, gostaria muito de saber da onde veio esse recurso e, em relação ao CMN, gostaria de saber sobre o limite de endividamento que a Petrobras pode ter dentro do País. Dessa maneira, todos nós poderemos ficar tranqüilos. Que a transparência seja

uma constante nesse relacionamento da empresa com seus donos e acionistas!

Permito um aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Tasso Jereissati, quero apenas dizer que tenho a convicção de que o Presidente da Petrobras não tem qualquer atitude arrogante. Ao contrário, se V. Ex^a lhe tivesse telefonado, ele o teria atendido e respondido, prestando esclarecimentos. Tenho a convicção de que ele virá aqui. Vou reforçar o convite que V. Ex^a fez tanto a ele quanto à Presidente da Caixa Econômica Federal, Sr^a Maria Fernanda, que tem tido uma atuação que avalio ser excepcional. Ainda ontem, ela esteve presente a um encontro com os movimentos sociais, onde houve um reconhecimento. Também na véspera, o Presidente Lula e o Ministro Patrus Ananias fizeram um balanço de todos os programas do Ministério de Desenvolvimento Social. V. Ex^a sabe o quanto a Caixa Economia tem desempenhado um papel fundamental nessa área. Se realizou essa operação com a Petrobras e se isso se deu em termos normais, disso vamos saber melhor e mais profundamente com a visita de ambos ao Senado. Portanto, apenas quero dizer que vou telefonar, nesta tarde ainda, ao Presidente Gabrielli e reiterar o convite para que ele possa comparecer o quanto antes, se possível na semana que vem, ao Senado Federal.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Poderia comparecer à reunião normal da CAE.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Se possível, ele poderá comparecer à própria reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, na próxima terça-feira. Penso que isso é recomendável. Digo aqui abertamente: essa é a minha recomendação ao próprio Presidente Gabrielli e à Presidente Maria Fernanda, que tanto tem honrado a mulher brasileira à frente da Caixa Econômica Federal! Muito obrigado.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Muito obrigado, Senador Suplicy.

Só para encerrar, queria passar mais uma informação que acabou de me ser transmitida pelo Senador Sérgio Guerra. Para todo o programa de habitação de baixa renda, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) tem disponível, para 2008, Senador Cícero, R\$1,5 bilhão, e, só numa operação para a Petrobras, foram disponibilizados R\$2 bilhões. Essa é uma informação bastante relevante.

Muito obrigado, Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O debate qualificado sobre a Petrobras, Suplicy, já mostra preocupação. E com muita razão, uma vez que o barril tombou de US\$140 para US\$57 e o pró-

prio Governo da Venezuela já está restringindo seus programas sociais. E aqui denunciamos a farra de dinheiro da Petrobras, financiando tudo que não era conveniente ao consumidor. E tanto é verdade que esperaria dela reduzir o preço do litro do querosene, da gasolina, do óleo e do gás com a baixa do petróleo. E ela nada reduziu.

Convidamos para usar da palavra o Líder do PMDB, Valdir Raupp, que representa o Estado de Rondônia.

V. Ex^a, como fizemos com o orador que o antecedeu, pode usar o tempo que julgar conveniente.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Sr^{as} e Srs. Senadores, como o tema aqui hoje é petróleo, é Petrobras, vou falar de gás. Vou voltar a falar do gasoduto Urucu – Porto Velho, que a Petrobras insiste em não construir.

Sr. Presidente, já há bastante tempo, venho advogando desta tribuna, em outras oportunidades, a construção do gasoduto Urucu – Porto Velho, mas, ao que parece, o Governo Federal e a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) não se sensibilizaram com nossos argumentos. Simplesmente, não compreendem a importância desse empreendimento para Rondônia e para o País.

Assim, volto hoje à presença de V. Ex^{as} para reiterar argumentos já conhecidos e para acrescentar alguns outros. Na nossa luta pela construção do gasoduto Urucu – Porto Velho, há vários aspectos para serem considerados na análise da questão, uns de caráter econômico e outros de natureza ambiental.

Do ponto de vista econômico, o primeiro argumento é a economia que a construção do gasoduto representaria para a geração de energia elétrica pela Eletronorte, na cidade de Porto Velho, capital do meu Estado. Segundo dados de junho de 2008, fornecidos pela Eletrobrás, o custo do megawatt/hora gerado a diesel importado pela Termonorte ficava em torno de R\$500,00, ao câmbio daquela época. Olhem só: era de R\$500,00 o megawatt/hora. O aumento do valor do dólar, evidentemente, irá fazer subir esse custo. Com a operação a gás natural, oriundo de Urucu, a Eletrobrás estimava, também em junho, o custo do megawatt/hora gerado pela Termonorte em menos de R\$150,00, menos de um terço do gasto na operação a diesel. Vou falar agora igual ao que o Presidente sempre fala: atentai bem para o que estou falando aqui. Contudo, se a obra do gasoduto obtiver a sub-rogação da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis dos Sistemas Isolados (CCC) – e este é um problema que precisa ser resolvi-

do, como veremos adiante –, o custo do megawatt/hora gerado com o gás de Urucu custará cerca de apenas R\$100,00, de apenas um quinto do que se gasta para geração a *diesel*, segundo a Eletrobrás.

Já aqui vemos uma larga vantagem no uso do gás para a operação da Termonorte. Ainda segundo dados da Eletrobrás, caso a sub-rogação da CCC seja concedida ao empreendimento do gasoduto Urucu – Porto Velho, a economia anual de recursos daquele subsídio seria da ordem de R\$728 milhões por ano – repito: R\$728 milhões por ano. Sr. Presidente, Srs. Senadores, são R\$728 milhões que os brasileiros deixariam de pagar a cada ano para subsidiar a geração térmica a *diesel* pela Termonorte! A economia total chegaria a R\$10 bilhões, ainda segundo a Eletrobrás – repito: R\$10 bilhões.

As vantagens não param por aí. Ao viabilizar o gasoduto, diante a concessão da sub-rogação da CCC a esse empreendimento, estariamos trocando o uso de *diesel* importado, mais caro, por gás natural, mais barato, que, como já vimos, hoje é reinjetado nos poços de Urucu por falta de uso. O gás é reinjetado dia e noite por que não há para onde escoá-lo. Mais de 8 milhões de metros cúbicos de gás são devolvidos ao subsolo por dia. Olhem só: oito milhões de metros cúbicos de gás são devolvidos ao subsolo por dia em Urucu. A pergunta que cabe é: por que não usar esse gás?

Mas há ainda outra razão importante para abastecer a Termonorte com o gás de Urucu. As linhas de transmissão que serão construídas para conectar as usinas do rio Madeira (Jirau e Santo Antônio) ao Sistema Interligado Nacional terão ociosidade de 40% durante o ano no período da seca. As águas baixam, e o volume de geração de energia cai no período da seca. Será momento mais que oportuno para se jogar no Sistema Interligado energia gerada a gás pela Termonorte, que tem cerca de 500 megawatts de potência servindo a todo o País.

Há mais um argumento, Sr. Presidente. Há dois motivos que o Governo Federal, as instâncias, o Sistema Elétrico Nacional e, inclusive, a Petrobras têm usado como argumento para não construir o gasoduto Urucu – Porto Velho. Primeiro, dizem que vai ser interligado, que se vai puxar uma linha de Mato Grosso a Rondônia, interligando Rondônia ao Sistema Nacional. Aí não haveria mais necessidade de se gerar térmica de Porto Velho a gás, nem a *diesel* nem a gás. Aí pergunto: quantas térmicas há no Sistema Interligado, gerando energia a *diesel* e a carvão, quando baixam os reservatórios? Quando os reservatórios da Eletrobrás, das usinas ligadas ao sistema elétrico nacional baixam seus níveis por problemas de falta de chuvas,

dezenas de térmicas – não sei quantas, mas com certeza mais de trinta térmicas, Senadores Valter Pereira e Jefferson Praia – são acionadas para gerar energia utilizando *diesel* e carvão. As usinas a carvão estão gerando energia o tempo todo, não só nos períodos de estiagem e de reservatórios baixos; elas estão gerando energia todo o tempo.

Então, não é verdadeiro esse argumento de que, ao se interligar o sistema Mato Grosso/Rondônia, não seria mais preciso construir o gasoduto por que a térmica pode parar. Isso não é verdade. Há térmicas no Centro-Sul e no Sul do País. Agora, vão construir mais uma no Maranhão que utiliza carvão; mais uma térmica será construída no Maranhão para importar carvão da Colômbia e produzir energia. O Maranhão está interligado ao Sistema Nacional. Então, esse argumento está sendo jogado por terra. Esse não é um argumento a ser utilizado para não se construir o gasoduto Urucu – Porto Velho, em razão da interligação do sistema.

Qual é o segundo argumento? Já ouvi gente dizendo que, agora, Rondônia não precisaria mais do gasoduto para interligar as térmicas, porque estão sendo concluídas duas grandes hidroelétricas, Jirau e Santo Antônio. É verdade, são mais de 6 mil, quase 7 mil megawatts de energia que serão gerados no rio Madeira para atender o Brasil. Se fosse para Rondônia, tenho certeza de que essas usinas jamais sairiam. Mas como é para abastecer o Brasil, os Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro e, talvez, outros Estados, é preciso construir as usinas do rio Madeira. Rondônia fica muito grata por isso. Essas obras estão sendo muito importantes para aquecer a economia do meu Estado, porque estão sendo gerados 15 mil empregos, lá estão sendo investidos mais de R\$15 bilhões.

Mas esse é outro argumento que cai por terra, porque, na semana passada, houve o leilão das linhas de transmissão das usinas do rio Madeira de Santo Antônio e Jirau. E o que é que aconteceu? O leilão foi adquirido com duas linhas mestras de transmissão sem corrente alternada, com corrente contínua. Isso quer dizer que a energia vai sair diretamente de Rondônia para outros Estados brasileiros. Não vai ficar em Rondônia a energia elétrica, pelo menos neste primeiro momento, porque assim determinou-se, e já estava sendo previsto isso. Muita gente dizia que não, que haveria corrente alternada. Não o foi; foi corrente contínua. A energia sai das usinas em Rondônia e vem diretamente para a subestação receptora de Araraquara, no Estado de São Paulo, para depois ser redistribuída. Esse é outro argumento derrubado, caído por terra. Então, não há

mais argumentos para dizer que não precisa construir o gasoduto Urucu – Porto Velho.

Há duas vantagens ainda, Sr. Presidente, nesse processo. Passa-se a dispor de um reserva de energia complementar ao sistema de geração hidráulico a um preço baixo. Como se sabe, a energia elétrica gerada a gás natural é a segunda alternativa mais barata disponível depois da energia de fontes hidrelétricas. Mas levar o gás de Urucu para Porto Velho significa muito mais do que isso para a economia regional: representa a possibilidade de instalação de fábricas de cimento e de cerâmica, o que já está acontecendo em Porto Velho. A Votorantim já iniciou a construção de uma fábrica de cimento, de cerâmicas. Quase todas as cidades de Rondônia têm dezenas de fábricas de cerâmica abastecendo Rondônia, o Acre e até o Estado do Amazonas; há instalação de beneficiamento de soja e de algodão, além da viabilização de um pólo gás-químico com a implantação de fábricas de polímeros, de tintas e de fertilizantes e de um novo porto em Rondônia. O gasoduto vai possibilitar a ampliação do nosso porto, do nosso terminal portuário, no Estado de Rondônia.

Concedo um aparte ao nobre Senador Valter Pereira.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Senador Valdir Raupp, V. Ex^a suscita um assunto da maior significação para o Estado que tão bem representa no Senado Federal e que é de interesse de todo o Brasil. Não tenho dúvida. Efetivamente, há um equívoco muito grande na discussão e na concepção da infra-estrutura brasileira em todas as áreas, especialmente na área de energia. E esse é um equívoco. Fazer uma opção pelo diesel é efetivamente um erro grotesco. Quero dizer a V. Ex^a que o gás natural, além da utilização para mover as usinas térmicas, que constituem uma necessidade premente do Estado que V. Ex^a representa, tem a destinação para o suprimento de veículos automotivos, tem a possibilidade da criação do pólo gás-químico com a separação do gás e tem, sobretudo, uma grande virtude por que hoje o País inteiro clama, que é ser uma energia limpa. O gás natural representa energia limpa, porque efetivamente, de todos os combustíveis, é aquele que tem mais virtudes ambientais. Eu gostaria de dar uma sugestão a V. Ex^a. Acho que está na hora de fazer uma convocação, ou um convite, para que o diretor de gás da Petrobras compareça em alguma das nossas comissões técnicas para explicar essa opção que está fazendo, porque efetivamente não consulta os interesses do seu Estado. E aqui é a Casa da Federação, portanto, aqui é o fórum de debates dos grandes problemas dos Estados e Municípios. E vamos discutir. Ele vai ter que

explicar as razões pelas quais está desprezando uma das fontes nobres de energia, que é o gás natural. Parabéns a V. Ex^a pelo pronunciamento que faz nesta tarde. Aceite a nossa solidariedade, a solidariedade de um Parlamentar de Mato Grosso do Sul, Estado por onde passa o gasoduto Bolívia-Brasil e que hoje é objeto de uma grande discussão, em consequência da reforma tributária, de uma reforma também míope que o Governo está impondo goela abaixo do Congresso. Vai chegar aqui no Senado Federal, e nós temos que ficar com os olhos muito abertos, porque, no bojo dessa reforma, está previsto um confisco para o Estado, numa área, para outro Estado, em outra área. No caso de Mato Grosso do Sul, estão querendo confiscar exatamente a receita tributária decorrente do gás procedente da Bolívia, que hoje representa quase 25% do total da receita tributária de Mato Grosso do Sul. Então, vamos discutir o gás, depois nós vamos ter que discutir o gás embutido na reforma tributária. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Obrigado. V. Ex^a traz contribuições importantes para o meu pronunciamento. Peço que seja incorporado o seu aparte ao meu pronunciamento.

Cito apenas duas contribuições importantes: a utilização do gás – eu tinha esquecido de colocar no meu pronunciamento – para os veículos, o gás veicular, tanto para táxi, carro particular, frota de ônibus, que vai abastecer todo o Estado de Rondônia. A segunda é a convocação, o convite para a diretora Maria das Graças Foster. Era um diretor, Ilde Sauer, com quem tive oportunidade de conversar algumas vezes, e ambos, tanto quem saiu como a Dr^a Graça Foster, que entrou, disseram-me categoricamente que existe uma reserva prevista na Petrobras de 2,2 milhões de m³/dia para Porto Velho. Há uma reserva de cinco milhões para Manaus, e está saindo o gasoduto Coari/Manaus – Coari já tem um terminal, que embarca nas barcaças, e estão puxando agora de Coari a Manaus.

O gasoduto Urucu/Porto Velho – pasmem V. Ex^as – já tem licença ambiental definitiva aprovada há mais de dois anos; não é provisória, é definitiva; e a reserva, prevista em documento, de 2,2 milhões de m³/dia para abastecer a térmica de Porto Velho. Já faz cinco anos que existe essa previsão.

Perguntei à Dr^a Graça, há poucos dias, no Ministério de Minas e Energia, numa reunião, que confirmou que ainda estava lá até hoje a reserva de 2,2 milhões de m³/dia para Porto Velho. Então, se a chamarmos aqui, ela vai confirmar, a não ser que nesse relatório da Petrobras tenha mudado isso aí, mas creio que não tenha mudado ainda.

Mas, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, já estou caminhando para o encerramento. A Eletrobrás estima a geração de dois mil empregos diretos e seis mil empregos indiretos nesse processo. Mais esse benefício, além do gás para gerar energia, a geração de emprego na cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia.

Essa nova frente de expansão econômica certamente contribuirá também para viabilizar o desenvolvimento das reservas de gás natural de Juruá, a serem interligadas ao sistema Urucu, hoje sem prioridade por falta de mercado. Já há blocos de gás licitados na bacia de Juruá, que fica a 80 quilômetros apenas de Urucu, de onde pode ser explorado gás. Pode ser tirado gás também da bacia do Juruá, mas não está havendo o interesse porque não há o consumo do gás. Então, puxar o gasoduto para Manaus e para Porto Velho é estimular a extração de mais gás na Bacia de Juruá, próximo de Urucu.

Há outras vantagens da implantação do gasoduto Urucu-Porto Velho que precisam ser apontadas. Do ponto de vista ambiental, estima-se uma redução de emissões de no mínimo 83 mil toneladas de CO₂ por ano, já que a queima de gás natural é mais limpa que a de todos os outros combustíveis fósseis.

Além disso, será eliminado o risco de acidente no transporte de óleo diesel entre Manaus e Porto Velho feito em barcaças pelos rios Madeira e Solimões – principalmente no período da seca, têm acontecido muitos acidentes, poluindo com óleo diesel os rios daquela região.

Para se ter uma idéia do que isso representa, a Termonorte consome 1,3 milhão de litros de diesel por dia, aproximadamente 40 a 50 carretas de óleo diesel queimado por dia na Termonorte em Porto Velho.

Também haverá redução do desmatamento, tendo em vista que o gás natural substituirá a lenha hoje utilizada na indústria cerâmica e de panificação da região.

Considerando-se o fato de que a licença de instalação do gasoduto Urucu-Porto Velho está concedida desde 2005 – eu tinha falado dois anos, mas são três; desde 2005 –, trata-se, portanto, de uma decisão política, que não vejo por que não possa ser tomada, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores.

Dante de tantas vantagens para Rondônia e para o Brasil, não há por que não decidir em favor do gasoduto. Como V. Ex^{as}s sabem, o Brasil subsidia em 100% o carvão mineral nacional utilizado como combustível em cinco usinas termelétricas do Sul do País, a um custo, em 2007, de R\$458 milhões, provenientes da conta de desenvolvimento energético.

Essa conta, como se sabe, é abastecida com recursos provenientes de pagamentos a título de uso de bem público, das multas aplicadas pela Aneel e, a partir de 2003, das quotas anuais pagas pelos agentes comercializadores de energia com consumidor final, mediante encargo tarifário incluído nas tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica.

Ora, a questão é: se se subsidia o carvão mineral nacional para efeito de uso na geração de energia elétrica por 25, prazo de duração da CDE, por que não subsidiar por tempo inferior com vantagem econômica e ambiental, como já vimos a construção do gasoduto Urucu/Porto Velho?

Não se pode esquecer que a queima do carvão e do diesel emite até mais de 50% de CO₂ que a do gás natural. Além disso, lança enxofre no ambiente, o que não ocorre com o gás. Não se pode ignorar também que a geração de energia elétrica por meio do gás natural é significativamente mais eficiente do que a geração a carvão mineral.

Só o que desejamos é um tratamento equânime em relação aos incentivos dados hoje ao carvão mineral do Sul do País, com o oferecimento, em troca, de todas as vantagens econômicas e ambientais que enumeramos para V. Ex^{as}s. Para isso, basta que o Governo Federal e a Aneel se ponham de acordo em relação à sub-rogação da CCC ao gasoduto Urucu-Porto Velho, criando as condições para que a Petrobras realize essa obra importantíssima para o nosso Estado e para o Brasil. Argumentos e razões não faltam, como se vê, Sr. Presidente. O que falta agora é tão-somente a vontade política do Governo Federal de fazer uma opção correta no campo energético, em que enfrentamos situação tão delicada para ajudar a promover o desenvolvimento de Rondônia e do Brasil.

Sr. Presidente, demorei um pouco a voltar a este tema nesta tribuna, mas não vou desistir. Alguns já estavam pensando que eu estava desistindo da construção do gasoduto Urucu-Porto Velho. Fiquei um pouco retraído durante um período, por entender que o Governo não estava com vontade de construir essa obra, mas estou convencido, pelas razões que citei aqui, de que, mesmo com a interligação, mesmo com a construção das usinas do Madeira, com corrente não alternada, com corrente contínua, ainda se faz necessária a construção do gasoduto Urucu-Porto Velho. Não vou desistir. Tenho certeza de que milhares e milhares, ou até milhões, de rondonienses e brasileiros estarão do meu lado.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Após brilhante pronunciamento do Líder do PMDB, que representa o Estado de Rondônia, Senador Valdir Raupp, queremos dar nosso testemunho do devotamento que V. Ex^a tem aos problemas energéticos da região.

V. Ex^a está bem, porque, Juscelino Kubitscheck, todos seus governos eram baseados no binômio energia e transporte.

Quero dar esse testemunho, porque, quando governei o Piauí, no primeiro mandato, V. Ex^a governava Rondônia e, por sugestão da Eletrobrás e da companhia energética do Piauí, a Cepisa, V. Ex^a foi condecorado como um dos Governadores que mais visão tinha do futuro da energia no Brasil e, principalmente, por resgatar a grande carência que havia, no seu Estado, de energia.

Então, V. Ex^a continua obstinado.

Aprendi com V. Ex^a também. V. Ex^a lidera com muita paciência, muita sabedoria, a Bancada da PMDB nesta Casa. Entendo, e entendo bem, que desses três Poderes, para que tenha eqüipotência, ninguém pode brigar aqui. Vivemos esmagados pelo Poder Executivo, pelo poder do dinheiro que ele tem – é ele que tem esse poder neste mundo; pelo Poder Judiciário, que tem a força de cassar e punir. E nós aqui não podemos iniciar o ano brigados, separados. V. Ex^a tem tido tanta tolerância entendo. V. Ex^a tem que continuar a conseguir uma banca, como é tradição da História desta Casa, que simboliza a harmonia e a força do Poder Legislativo.

Então, neste momento, V. Ex^a se torna uma das pessoas mais importantes porque lidera o Partido com a maior Bancada, Partido que o Brasil aprovou como o maior partido político. Então, não entendo como abdicarmos da tradição e da história deste Poder moderador que divide harmonicamente os lugares da Mesa, harmonicamente as posições das comissões, harmonicamente para fortalecer o Senado.

Então, cabe a V. Ex^a, Senador Valdir Raupp, indicar na nossa Bancada o próximo Presidente deste Congresso. Em lugar nenhum da História do mundo tem nada a ver, em congresso bicameral, câmara baixa com câmara alta. O exemplo é Inglaterra totalmente diversificada: a Casa dos Comuns e a Câmara dos Lordes

Então, Raupp, nada tem a ver o PMDB abdicar da Presidência desta Casa.

Convidamos para usar da palavra o Senador Hércilio Fortes e, em seguida, os Senadores Jefferson Praia, que está inscrito também, e o Senador Valter Pereira. Senador Valter, V. Ex^a está inscrito aqui.

Antes, porém, um ato burocrático.

Sobre a mesa, ofícios do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Of nº 676/08/PS-GSE

Brasília, 20 de novembro de 2008

Assunto: Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 6.423, de 2005 (PLS nº 31/05, o qual “Acréscimo parágrafo único ao art. 33 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para impedir que os fornecedores veiculem publicidade ao consumidor que aguarda, na linha telefônica, o atendimento de suas solicitações”, foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e convertido na Lei nº 11.800, de 29 de outubro de 2008.

Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da mensagem e do texto da lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**, Primeiro-Secretário.

Of. nº 677/08/PS-GSE

Brasília, 20 de novembro de 2008

Assunto: Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 6.409, de 2005 (PLS nº 329/03), o qual “Transforma a Estação Ecológica de Anavilhas, criada pelo Decreto nº 86.061, de 2 de junho de 1981, em Parque Nacional de Anavilhas, foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e convertido na Lei nº 11.799, de 29 de outubro de 2008.

Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da mensagem e do texto da lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

GLPSB OF. Nº 73/2008

Brasília, 26 de novembro de 2008

Senhora Senadora,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência comunicar que, em substituição à Senhora Senadora Patrícia Saboya Gomes, assumirei com muita honra a vaga de membro do Conselho da Mulher-Cidadã Bertha Lutz.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de admiração e respeito.

Atenciosamente, – Senador **Renato Casagrande**.

Ofício nº 81/2008-GLDPR

Brasília, 27 de novembro de 2008

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Excelência adotar as medidas necessárias à indicação do meu nome para compor o Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, constituído pela Resolução nº 2, de 2001 do Senado Federal.

Atenciosamente, Senador **João Ribeiro**, Líder do Partido da República – PR.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.557, DE 2008

Em aditamento ao Requerimento nº 897 de 2008, nos termos do Artigo 199 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que seja remarcada a Sessão Especial destinada a homenagear a beatificação da Virgem Mátir Religiosa da Companhia das Filhas da Caridade de São Vicente de Paula e Santa Luzia de Marilac, ora mamada para o dia 2 de dezembro de 2008, para outra data a ser marcada posteriormente.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2008. – Senadora **Rosalba Ciarlini**.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e será apreciado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.558, DE 2008

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao Museu do Homem Americano, pelos seus 10 anos de criação, em São Raimundo Nonato, no Estado do Piauí.

Justificação

O Museu do Homem Americano, fundado em 27 de julho de 1998, é o resultado de mais de 30 anos de trabalho e pesquisas na região do Parque Nacional da Serra da Capivara, no sudoeste do Estado do Piauí.

Ocupando áreas dos municípios de São Raimundo Nonato – maior centro urbano na região –, João Costa, Brejo do Piauí e Coronel José Dias. A superfície do Parque é de 129.140 ha e seu perímetro é de 214 Km e foi inscrito pela UNESCO na lista dos sítios do Patrimônio Mundial, em 1991, pelo relevante valor cultural.

Suas pesquisas fomentaram novos paradigmas sobre o povoamento das Américas.

Trata-se de uma entidade científica, filantrópica, sociedade civil, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública estadual e federal e cadastrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Por estas razões, o Museu do Homem Americano, na pessoa da Diretora Presidente, Dra. Niéde Guidon, é merecedor desta homenagem por esta Casa.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2008. – Senador **João Vicente Claudino**, PTB/PI.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência encaminhará o voto de aplauso solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.169, DE 2008

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 290, de 2008, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do nome do Senhor José Jorge de Vasconcelos Lima para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União – TCU.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 27 de novembro de 2008, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Antonio Carlos Júnior sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 290, de 2008, opina pela aprovação

da escolha do nome do Senhor José Jorge de Vasconcelos Lima, para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União – TCU, por 26 votos favoráveis, nenhum contrário(s) e nenhuma abstenção.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2008.

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)

EDUARDO SUPLICY (PT)	1- FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2- IDELI SALVATTI (PT)
DELcíDIO AMARAL (PT)	3- MARINA SILVA (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4- MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	5- INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	6- PATRÍCIA SABOYA (PDT)
SERYS SHLESSARENKO (PT)	7- ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
	8- CÉSAR BORGES (PR)

Maioria (PMDB)

ROMERO JUCÁ	1- VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	2- ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3- WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4- LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	5- EDISON LOBÃO FILHO
NEUTO DE CONTO	6- PAULO DUQUE
GERSON CAMATA	7- JARBAS VASCONCELOS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

ADELMIR SANTANA (DEM)	1- GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2- HERÁCLITO FORTES (DEM)
ELISEU RESENDE (DEM)	3- DEMÓSTENES TORRES (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	4- ROSALBA CIARLINI (DEM)
KÁTIA ABREU (DEM)	5- MARCO MACIEL (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	6- ROMEU TUMA (PTB)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7- ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	8- EDUARDO AZEREDO (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	9- MARCONI PERILLO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10- JOÃO TENÓRIO (PSDB)

PTB

JOÃO VICENTE CLAUDINO	1- SÉRGIO ZAMBIAZI
GIM ARGELLO	2-

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PRAIA
------------	--------------------

atualizada em 26/11/2008

RELATÓRIO

Relator: Senador Antônio Carlos Júnior

Nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, e do art. 105, inciso II, da Lei nº 8.433, de 1992, é submetida à apreciação desta Comissão a escolha do nome do senhor José Jorge de Vasconcelos Lima para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

Os referidos dispositivos, conjugados com o disposto no Decreto Legislativo nº 6, de 1993, conferem competência a esta Comissão para aprovar, após ar-güição pública, a referida indicação, por voto secreto.

A presente indicação é feita pelas Lideranças no Senado Federal e decorre de vaga a ser preenchida por escolha do Senado Federal, em virtude de apo-sentadoria do Ministro Guilherme Palmeira.

O **curriculum vitae** anexo ao Projeto de Decreto Legislativo nº 290, de 2008, evidencia que o Senhor José Jorge de Vasconcelos Lima possui formação aca-dêmica e experiência profissional compatíveis com o cargo para o qual está sendo indicado.

Formado em Engenharia Mecânica e em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Pernam-buco e pela Universidade Católica de Pernambuco, respectivamente, o Senhor José Jorge de Vasconce-los Lima teve sempre como metas, ao longo de sua vida, o aprimoramento profissional e intelectual. Não surpreende, portanto, que, já duplamente graduado, em instituições conceituadas, tenha obtido o título de Mestre em Ciências, com especialização em Pesquisa Operacional, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro; e tenha, igualmente, logrado aprovar-se no curso de Pós-Graduação em Estatística pela Universidade de Madri. Seu estreito vínculo com o meio acadêmico, aliás, se manifesta no exercício do magistério, como professor da Universidade Federal e da Universidade Católica, ambas no Estado de Pernambuco.

Na vida pública, exerceu diversos mandatos eleti-vos como Deputado Federal e Senador da Repúblíca.

No exercício desses mandatos, são de destacar sua participação ativa e coerente na Assembléia Nacio-nal Constituinte e a participação em diversas comissões e subcomissões temáticas na Câmara dos Deputados. Entre essas, as de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática; a Comissão Mista de Orçamento; a Co-missão Especial do Programa de Estabilização do Go-verno; e a Comissão de Sistematização da Assembléia Nacional Constituinte, nas quais foi titular. Foi também

Relator da Subcomissão do Poder Legislativo da Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo, na Assembléia Nacional Constituinte; Vice-Presidente da CPI Mista sobre o Programa Autônomo de Energia Nuclear; e Presidente da CPI da Concessão do

Controle Acionário da NEC do Brasil e do envolvimento do Ministério das Comunicações e da Telebrás.

Ainda na Câmara dos Deputados, foi Relator: da Emenda Constitucional nº 14, de 1996, que, entre outras coisas, criou o Fundo de Manutenção do En-sino Fundamental e de Valorização do Magistério; do Projeto de Lei da Universidade sobre a Gratificação de Estímulo à Docência; e do Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que resultou na Lei nº 9.934/96, atual LDB. Ainda na Câmara, presidiu a Comissão de Educação, Cultura e Desporto e foi Co-ordenador do Grupo Parlamentar Brasil/Unesco. Em todas essas atividades, pôs em prática sua vivência no meio acadêmico. Como resultado dessa atuação, logrou a aprovação de leis fundamentais para o ensino em nosso País, ao garantir maior volume de recursos vinculados à Educação. Com a aprovação da LDB e do Fundeb, os recursos vinculados ao setor passaram a ter efetivo controle em sua destinação. O alcance so-cial dessa medida não pode ser medido, uma vez que veio beneficiar milhões de crianças em idade escolar da atual e das futuras gerações.

No plano político-partidário, ainda na Câmara dos Deputados e mercê do reconhecimento que obteve de seus Pares, foi Coordenador da bancada federal e Vice-Presidente Nacional do Partido da Frente Liberal.

Como Senador, cargo para o qual foi eleito com quase 60% dos votos válidos, participou desta Comis-são de Assuntos Econômicos, da Comissão de Assun-tos Sociais, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle e ainda da Comis-são Parlamentar Conjunta do Mercosul, como suplente; foi titular da Comissão de Educação, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional; em função de sua sólida formação acadêmica e de seus comprovados conhecimento na área, presidiu com rara competência a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. Teve destaca-da atuação nas CPIs do Banestado e dos Bingos, e nas CPMI dos Correios e do Mensalão. Exerceu, ainda, com raro brilhantismo, a Presidência do Grupo Brasileiro de União Interparlamentar, e foi membro do Comitê Execu-tivo Internacional da União Interparlamentar.

Ainda na atividade legislativa, é mister ressaltar sua função de relator da Reforma do Judiciário, que re-sultou na Emenda Constitucional nº 45, de 2005; foi rela-tor também da Comissão Mista Especial do Congresso Nacional para a regulamentação da Reforma do Poder Judiciário e Promoção da Reforma Processual; foi, ain-da, membro da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

Sua experiência administrativa revela-se rica e variada. Graças aos seus conhecimentos de estatís-

tica e economia participou do grupo de trabalho que implantou o sistema de controle do ICMS; da equipe que elaborou o Programa de Ação Coordenada do Governo do Pernambuco; do Instituto de Pesquisa Econômica da UFPB; e colaborou com organismos como a Organização dos Estados Americanos, a Cetepe, a Condepe, entre outros.

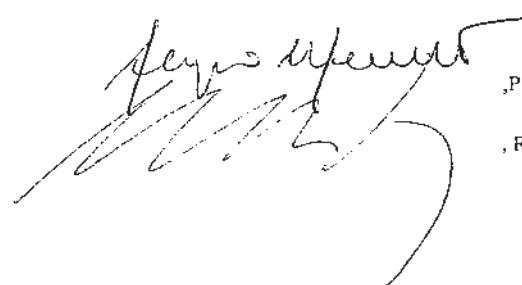
Relativamente a sua experiência profissional, além da já mencionada atividade parlamentar, cumpre ressaltar as relevantes funções públicas que exerceu, sempre com zelo e invejável competência: Secretário de Estado de Educação e Cultura e Secretário de Estado de Habitação, no Governo de Pernambuco, no período de 1975 a 1982; e Ministro de Estado de Minas e Energia nos anos de 2001 e 2002. Como Ministro, notabilizou-se pela competência com que geriu uma grave crise que se instalara ao longo de sucessivos governos. Com conhecimento técnico, diálogo e, principalmente, discernimento, exerceu um papel decisivo para que o Governo Federal superasse, então, a Crise do Apagão, que ameaçava o desenvolvimento nacional. Atualmente, desempenha o cargo de Diretor-Presidente da Companhia Energética de Brasília, para onde foi convocado em função de sua incontestável experiência.

Por todo o serviço prestado ao Estado de Pernambuco, mas principalmente à nação brasileira, José Jorge de Vasconcelos Lima recebeu a insígnia de Cidadão Honorário de numerosos municípios. É detentor ainda de várias outras comendas, entre as quais se podem citar a Medalha do Mérito Educacional, conferida pelo Conselho Estadual de Educação de Pernambuco; a Medalha do Mérito Judiciário Militar, conferida pelo Supremo Tribunal Militar; a Medalha da Ordem do Mérito Militar, conferida pelo Exército Brasileiro; a Medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, conferida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e a Medalha Pablo Picasso, conferida pela Unesco, como reconhecimento pelos serviços prestados na área da Educação.

Suas publicações constituem uma notável contribuição para o conhecimento da realidade brasileira, especialmente no que concerne às condições de infra-estrutura. As funções e os cargos exercidos como intelectual, a seriedade na condução da coisa pública e os diversos trabalhos publicados, evidenciados em seu currículo, que se encontra à disposição dos eminentes integrantes deste Colegiado, revelam o nível de qualificação profissional e a formação técnica e acadêmica do indicado, ficando, assim, esta Comissão de Assuntos Econômicos, em condições de deliberar sobre a indicação do Senhor José Jorge de Vasconcelos.

los Lima para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2008.



, Presidente
, Relator

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....
Art. 73. O Tribunal de Contas da União, integrado por nove Ministros, tem sede no Distrito Federal, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território nacional, exercendo, no que couber, as atribuições previstas no art. 96.

.....
§ 2º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão escolhidos:

.....
II – dois terços pelo Congresso Nacional.

LEI N° 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

.....
Art. 105. O processo de escolha de ministro do Tribunal de Contas da União, em caso de vaga ocorrida ou que venha a ocorrer após a promulgação da Constituição de 1988, obedecerá ao seguinte critério:

.....
II – na segunda, terceira, quinta, sexta, oitava e nona vagas, a escolha será da competência do Congresso Nacional;

LEI N° 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

**EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº 45, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004**

Altera dispositivos dos arts. 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os arts. 103-A, 103-B, 111-A e 130-A, e dá outras providências.

PARECER Nº 1.170, DE 2008

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Decreto Legisla-

tivo (SF) nº 318, de 2008, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Leomar Melo Quintanilha para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União – TCU.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 27 de novembro de 2008, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Gerson Camata sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 318, de 2008, opina pela aprovação da escolha do Senhor Leomar Melo Quintanilha, para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União – TCU, por 14 votos favoráveis, 3 contrário(s) e 3 abstenções.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2008

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)

EDUARDO SUPLICY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2- IDELI SALVATTI (PT)
DELcíDIO AMARAL (PT)	3- MARINA SILVA (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4- MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	5- INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	6- PATRÍCIA SABOYA (PDT)
SERYS SHHESSARENKO (PT)	7- ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
	8- CÉSAR BORGES (PR)

Maioria (PMDB)

JMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	5-EDISON LOBÃO FILHO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GERSON CAMATA	7-JARBAS VASCONCELOS

Bloco Parlamentar da Minoría (DEM e PSDB)

ADELMIR SANTANA (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-HERACLITO FORTES (DEM)
ELISEU RESENDE (DEM)	3-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
KÁTIA ABREU (DEM)	5-MARCO MACIEL (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	6-ROMEU TUMA (PTB)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	8-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	9-MARCONI PERILLO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-JOÃO TENÓRIO (PSDB)

PTB

JOÃO VICENTE CLAUDIO	1-SÉRGIO ZAMBIAI
GIM ARGELLO	2-

PDT

OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA
------------	-------------------

Assinatura em 26/11/2008

RELATÓRIO

Relator: Senador **Gerson Camata**

É submetido à apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Decreto Legislativo nº 318, de 2008, que escolhe o Senhor Leomar de Melo Quintanilha para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

O art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, estabelece que dois terços dos Ministros do Tribunal de Contas da União são escolhidos pelo Congresso Nacional. A Lei nº 8.443, de 1992, Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, ao disciplinar a matéria, conferiu ao Congresso Nacional competência para a escolha da segunda, terceira, quinta, sexta, oitava e nona vagas da composição daquela Corte (art. 105, inciso II).

A indicação do Senador Leomar Quintanilha para preencher a vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Guilherme Gracindo Palmeira foi proposta pelas lideranças do Senado Federal, no uso de prerrogativa que lhes garante o Decreto Legislativo nº 6, de 1993, que “regulamenta a escolha de Ministros do Tribunal de Contas da União pelo Congresso Nacional”, alterado pelo Decreto Legislativo nº 18, de 1994.

O Senhor Leomar de Melo Quintanilha nasceu no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 1945. Em 1980, obteve o grau de bacharel em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia.

O escolhido é Senador da República pelo Estado de Tocantins desde fevereiro de 1995, tendo cumprido o mandato de 1995 a 2003. Foi reeleito Senador em 2002 para o mandato atual.

Iniciou sua carreira como auxiliar administrativo do Banco do Brasil, em 1964, e ocupou o cargo de gerente de agências, entre 1979 e 1986. É presidente da Federação Tocantinense de Futebol, desde a sua fundação, em 1991.

Possui larga experiência como líder partidário. Em 1979, foi presidente do diretório municipal da Aliança Renovadora Nacional (ARENA) em Araguaína. Em 1993, presidiu o Diretório Regional do Partido Democrata Cristão (PDC). Em 1994, tornou-se presidente do Partido Progressista Reformador (PPR). De 1995 a 1997, e de 2000 a 2001, foi presidente do Diretório Regional do Partido Progressista Brasileiro (PPB).

Atualmente, é filiado ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB).

Entre 1989 e 1990, exerceu o cargo de Secretário de Estado da Educação e Cultura de Tocantins. Elegeu-se Deputado Federal pelo Estado do Tocantins, para o período de 1989 a 1991. Reeleito, cumpriu o segundo mandato de Deputado Federal entre os anos de 1991 e 1995.

Em seu primeiro mandato como Deputado Federal atuou como membro da CPI destinada a investigar a Concessão do Controle Acionário da NEC do Brasil (1990), e foi relator da CPI que investigou o fechamento de agências do Banco do Brasil (1991). Foi titular da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, e suplente da Comissão de Viação, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Interior, entre 1990 e 1991.

Durante o segundo mandato de Deputado Federal, foi membro da Comissão Especial do Desporto, em 1992. Entre 1993 e 1994, participou, como suplente, da CPI do Orçamento. Foi também suplente das Comissões de Minas e Energia (1992), e de Viação e Transporte (1994).

No primeiro mandato de Senador, atuou como líder do Partido Progressista Brasileiro (PPB), entre 1998 e 2001. Participou como titular das Comissões de Assuntos Sociais, de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Serviços de Infra-estrutura. Foi também membro da Comissão Especial para a Reforma Político-partidária, da Comissão Especial para Desenvolvimento da Amazônia e da Comissão Especial de Mineração. Foi membro da CPI dos Títulos Públicos, entre 1996 e 1997, da CPI das ONG, em 2001, e do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, entre 2001 e 2003.

No atual mandato de Senador é titular da Comissão da Agricultura e Reforma Agrária, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, da Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, e da Comissão de Educação. Foi membro da CPI dos Transgênicos, em 2003, da CPMI Garoto-Nestlé, em 2004, da CPMI dos Correios, em 2005, e da CPMI das Ambulâncias, em 2006.

Recebeu, como homenagem, a Ordem do Mérito de Palmas, a Ordem do Mérito Grau de Grã-Cruz de Tocantins, e a Bola de Ouro da Imprensa de Goiânia-

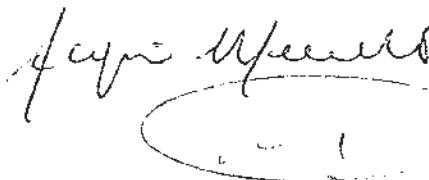
GO, além de diversos títulos de cidadão honorário por municípios do Estado de Tocantins.

Entre os trabalhos publicados, destacam-se: Cartilha do Idoso, Cartilha sobre Clonagem e Transgênicos, Dicas do Código de Trânsito Brasileiro, Manual do Vereador, e Transporte: Motor do Desenvolvimento.

O Senhor Leomar de Melo Quintanilha possui notórios conhecimentos jurídicos e de administração pública, adquiridos ao longo de quase quarenta e cinco anos de exercício ininterrupto de funções públicas, preenchendo, portanto, os requisitos exigidos pela Constituição para o exercício do cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

Assim, tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabe aduzir outras considerações no âmbito deste relatório, que, a nosso ver, contém as informações necessárias à deliberação desta Comissão.

Sala da Comissão, 27 de novembro de 2008.



, Presidente
, Relator

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 73. O Tribunal de Contas da União, integrado por nove Ministros, tem sede no Distrito Federal, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território nacional, exercendo, no que couber, as atribuições previstas no art. 96.

.....
§ 2º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão escolhidos:

.....
II – dois terços pelo Congresso Nacional.
.....

LEI Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

.....
Art. 105. O processo de escolha de ministro do Tribunal de Contas da União, em caso de vaga ocorrida ou que venha a ocorrer após a promulgação da Constituição de 1988, obedecerá ao seguinte critério:

.....
II – na segunda, terceira, quinta, sexta, oitava e nona vagas, a escolha será da competência do Congresso Nacional;
.....

PARECERES

Nºs 1.171, 1.172 E 1.173, DE 2008

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 2006 – Complementar (nº 184/2004 - Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento Sustentável do Centro-Oeste - SUDECO, estabelece sua composição, natureza jurídica, objetivos, área de competência e instrumentos de ação.*

PARECER Nº 1.171, DE 2008

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relatora: Senadora Lúcia Vânia

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 119, de 2006 – Complementar, visa instituir, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento Sustentável do Centro Oeste (Sudeco).

A proposição corresponde à versão aprovada, na Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 184, de 7 de junho de 2004, de iniciativa do Poder Executivo. Após exame por uma Comissão Especial destinada a proferir parecer sobre a matéria naquela Casa, o projeto foi aprovado em 29 de novembro de 2006, na forma de Substitutivo adotado pela Comissão Especial.

Lida no Senado Federal em 6 de dezembro de 2006, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Desenvolvimento Regional e Turismo.

Com a aprovação do Requerimento nº 1.246, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, a ordem de tramitação foi alterada para que a Comissão de Assuntos Econômicos se pronuncie a respeito do projeto após a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.

Em síntese, o projeto que vem ao Senado Federal:

- institui a Superintendência do Desenvolvimento Sustentável do Centro-Oeste (Sudeco), como autarquia especial, administrativa e financeiramente autônoma, vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede em Brasília, Distrito Federal (art. 1º);
- delimita a área de atuação da Sudeco, que abrange os Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás e o Distrito Federal (art. 2º);
- estabelece a finalidade da Sudeco, qual seja, a de promover o desenvolvimento includente e sustentável da sua área de atuação e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional (art. 3º);
- relaciona as competências da autarquia (art. 4º);
- dispõe que a Sudeco compõe-se de Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste, Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), Conselho Administrativo da RIDE, Diretoria Colegiada, Procuradoria-Geral, Ouvidoria-Geral e Auditoria-Geral (art. 5º);
- enumera as autoridades que compõem o Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste (art. 6º) e determina a periodicidade de sua reunião, na presença do Presidente da República e sob a forma a ser adotada no regimento interno do colegiado (art. 7º);
- fixa as atribuições do Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste em relação à aprovação dos planos, diretrizes de ação e propostas de políticas públicas, bem como em relação ao FCO (art. 8º);
- prevê que a composição e as atribuições do Conselho Deliberativo do FCO e do Conselho Administrativo da RIDE serão definidas em ato do Poder Executivo (art. 9º);
- determina a composição da Diretoria Colegiada e prevê que a estrutura básica da Sudeco, as competências de suas unidades e seu quadro de pessoal serão estabelecidos em ato do Poder Executivo (art. 10);
- estabelece que o Superintendente é o representante da Sudeco, em juízo ou fora dele (art. 11);
- relaciona os instrumentos de ação da Sudeco, entre eles, o plano estratégico de desenvolvimento sustentável, o plano plurianual e o orçamento anual regionalizados e os incentivos fiscais e financeiros (art. 12);
- discrimina as receitas da Sudeco (art. 13);
- relaciona os instrumentos financeiros da autarquia para o desempenho de suas competências (art. 14);
- dispõe que os recursos destinados ao desenvolvimento do Centro-Oeste serão operados pelo Banco do Brasil S.A., instituições financeiras de natureza

pública, agências de fomento e organizações de crédito cooperativo até a criação do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste (art. 15); e

- determina a entrada em vigor da lei complementar na data de sua publicação (art. 16).

Ressalte-se que na análise, quando necessário, faremos ressaltar as alterações promovidas pela Câmara dos Deputados no texto original do Poder Executivo.

Foram oferecidas três emendas ao PLC nº 119, de 2006 – Complementar nesta Comissão.

A Emenda nº 1 – CCJ, de autoria do Senador Valter Pereira, propõe modificação no art. 15 do projeto, para que os recursos do FCO, até a entrada em atividade do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, sejam operados pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Regional de Brasília, Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo Sul e por outras instituições financeiras em cujo capital social o setor público seja majoritário, bem assim pelas agências de fomento e organizações de crédito credenciadas.

A Emenda nº 2 – CCJ, cujo autor é o Senador Marconi Perillo, tem como objetivo alterar o art. 3º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para proibir o contingenciamento dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento ou seu uso para outras funções pelo agente financeiro que não aquelas estabelecidas na citada lei.

A Emenda nº 3 – CCJ, também de autoria do Senador Marconi Perillo, tem como objetivo alterar o art. 3º da Lei 7.827/89, com vistas à vedação, nos empréstimos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, da exigência de garantias de bens com valores de mercado superiores a cem por cento do valor financiado.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 101 do Regimento Interno desta Casa, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas. Ainda de acordo com o art. 101, inciso II, alínea f, compete à CCJ emitir parecer, quanto ao mérito, sobre as matérias de competência da União, especialmente aquelas que tratam de órgãos do serviço público civil da União.

Cabe observar, de início, que o projeto tem amparo na Constituição Federal, tanto no art. 37, inciso XIX, segundo o qual somente por lei específica poderá ser criada autarquia, quanto no art. 43, § 1º, inciso II, que prevê disposição, em lei complementar, sobre a composição dos organismos regionais que executarão os planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social.

Sob o aspecto da iniciativa, a proposição guarda conformidade com a Carta Política, que, em seu art. 61, § 1º, inciso II, alínea e, estabelece serem de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre a criação de órgãos da administração pública.

Quanto à técnica legislativa, não há reparo a fazer.

Importa destacar, porém, as mudanças ocorridas na Câmara dos Deputados em relação à proposição original do Poder Executivo.

Aquela Casa iniciadora empreendeu as modificações que passaremos a listar a seguir:

- desmembramento do art. 3º do projeto original, passando o inciso I a constituir a finalidade da Sudeco e os demais incisos, agrupados no art. 4º, a constituir as competências da autarquia;
- inclusão de outras duas atribuições ao rol de competências da autarquia, quais sejam, definir, em articulação com os Ministérios competentes, os critérios de aplicação dos recursos dos fundos de desenvolvimento e dos fundos setoriais da região e promover o desenvolvimento e a proteção ambiental dos ecossistemas do Centro-Oeste, em especial do Cerrado e do Pantanal;
- limitação a seis do número de ministros de Estado integrantes do Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste;
- explicitação de que os planos, diretrizes de ação e propostas de políticas públicas, a serem formuladas pelo Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste, devam dar prioridade às iniciativas voltadas para a promoção dos setores relevantes da economia regional;
- enumeração das atribuições do Conselho de Desenvolvimento, em relação ao FCO, de aprovar os programas de financiamento, avaliar os resultados obtidos e determinar as medidas de ajustes para o cumprimento das diretrizes;
- inclusão dos incentivos fiscais e financeiros no rol de instrumentos de ação da Sudeco;
- especificação de que o plano plurianual e o orçamento anual regionalizados fixarão a destinação dos recursos de caráter constitucional ou orçamentário voltados ao desenvolvimento regional;
- menção de que os recursos destinados ao desenvolvimento do Centro-Oeste e à aplicação em programas de financiamento serão operados pelo Banco do Brasil S.A. e por outras instituições financeiras públicas, agências de fomento e organizações de crédito cooperativo até a criação do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

A recriação da SUDECO é tema que converge a um propósito especial: a necessidade de repensar o equilíbrio regional no Brasil. Após debater profundamente, a partir das

sugestões que recebemos de todos os senadores da Bancada do Centro-Oeste, tivemos uma primeira impressão que nos pautaria esta relatoria: o projeto, tal como aprovado pela Câmara dos Deputados, era bom, mas poderia – e deveria – ser melhorado.

Chegamos a apresentar uma versão anterior com um substitutivo, que, entre outras mudanças, reforçava a autonomia e a força de gestão da nova Sudeco. A experiência do passado já revelou uma série de erros e também alguns acertos e estes últimos deveríamos reproduzir na atual proposta, mas com um formato contemporâneo e adaptado à nova realidade socioeconômica de um país prestes a dar o salto do desenvolvimento. Já aqueles erros deveriam nos servir para pautar novas idéias, de forma a mantê-los como uma distante lembrança do passado, sem chance alguma de voltarem a se repetir no futuro.

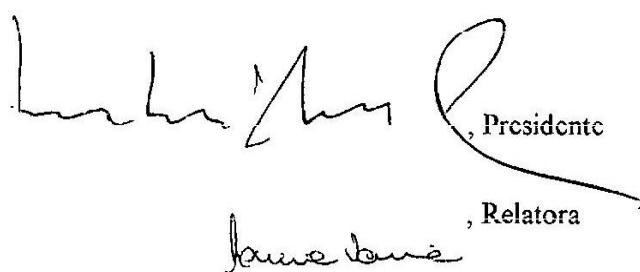
No entanto, considerando que o mérito da proposta seria melhor debatido na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, sem dúvida o foro mais adequada para as mudanças que pretendemos propor, inclusive para a análise das emendas ora apresentadas, limitamo-nos a analisar tão somente a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da presente matéria.

Em vista disso, opinamos pela rejeição das presentes emendas, com a sugestão de sua reapreciação ou reapresentação perante a Comissão de mérito, que sucederá esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania na análise e tramitação deste PLC, onde terão melhores condições de serem debatidas.

III – VOTO

Por todo o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 2006 – Complementar, e pela **rejeição** das Emendas nºs 1 a 3.

Sala da Comissão, 6 de agosto de 2008.



The image shows two handwritten signatures. The top signature is a long, flowing cursive script, likely belonging to the President. To its right, the word 'Presidente' is written in a smaller, more formal hand. Below this, another signature is written in a cursive script, with the word 'Relatora' written in a smaller hand to its right. The signatures are placed over a white background with some faint horizontal lines.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 119 DE 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 06/08/2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	<i>Marcelo Azevedo</i>
RELATOR:	<i>Sen. Lúcia Vânia</i>
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)²	
SERYS SLHESSARENKO	1.JOÃO RIBEIRO
MARINA SILVA	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY	3.CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
IDELEI SALVATTI	5.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	6.JOSÉ NERY (PSOL) ³
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS	1.ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4.VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GEOVANI BORGES ⁶	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL ¹ (<i>Presidente</i>)	2.JAYMÉ CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.JOSÉ AGRIPINO
MARCO ANTÔNIO COSTA ⁷	4.ALVARO DIAS ⁴
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5.VIRGÍNIO DE CARVALHO
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA (<i>relatora</i>)	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
PTB⁵	
EPITÁCIO CAFETEIRA	1.MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
OSMAR DIAS	1.CRISTOVAM BUARQUE

Atualizada em: 04/07/2008

¹ Eleito Presidente da Comissão em 08/08/2007;

² O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22/11/2007 (DSF de 28/11/07);

³ Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;

⁴ Vaga cedida pelo Democratas;

⁵ Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008;

⁶ Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB);

⁷ Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008 (Of. nº 62/08-GLDEM).

PARECER Nº 1.172, DE 2008
(Da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo)

Relatora: Senadora Lúcia Vânia

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 119, de 2006 – Complementar, visa instituir, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento Sustentável do Centro-Oeste (Sudeco).

A proposição corresponde à versão aprovada, na Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 184, de 7 de junho de 2004, de iniciativa do Poder Executivo. Após exame por uma Comissão Especial destinada a proferir parecer sobre a matéria naquela Casa, o projeto foi aprovado em 29 de novembro de 2006, na forma de Substitutivo adotado pela Comissão Especial.

Em síntese, o PLC nº 119, de 2006, compreende os seguintes dispositivos:

- institui a Superintendência do Desenvolvimento Sustentável do Centro-Oeste (Sudeco), como autarquia especial, administrativa e financeiramente autônoma, vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede em Brasília, Distrito Federal (art. 1º);
- delimita a área de atuação da Sudeco, que abrange os Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás e o Distrito Federal (art. 2º);

- estabelece a finalidade da Sudeco, qual seja, a de promover o desenvolvimento incluindo e sustentável da sua área de atuação e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional (art. 3º);
- relaciona as competências da autarquia (art. 4º);
- dispõe que a Sudeco compõe-se de Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste, Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), Conselho Administrativo da RIDE, Diretoria Colegiada, Procuradoria-Geral, Ouvidoria-Geral e Auditoria-Geral (art. 5º);
- enumera as autoridades que compõem o Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste (art. 6º) e determina a periodicidade de sua reunião, na presença do Presidente da República e sob a forma a ser adotada no regimento interno do colegiado (art. 7º);
- fixa as atribuições do Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste em relação à aprovação dos planos, diretrizes de ação e propostas de políticas públicas, bem como em relação ao FCO (art. 8º);
- prevê que a composição e as atribuições do Conselho Deliberativo do FCO e do Conselho Administrativo da RIDE serão definidas em ato do Poder Executivo (art. 9º);
- determina a composição da Diretoria Colegiada e prevê que a estrutura básica da Sudeco, as competências de suas unidades e seu quadro de pessoal serão estabelecidos em ato do Poder Executivo (art. 10);
- estabelece que o Superintendente é o representante da Sudeco, com juízo ou fora dele (art. 11);
- relaciona os instrumentos de ação da Sudeco, entre eles, o plano estratégico de desenvolvimento sustentável, o plano

plurianual e o orçamento anual regionalizados e os incentivos fiscais e financeiros (art. 12);

- discrimina as receitas da Sudeco (art. 13);
- relaciona os instrumentos financeiros da autarquia para o desempenho de suas competências (art. 14);
- dispõe que os recursos destinados ao desenvolvimento do Centro-Oeste serão operados pelo Banco do Brasil S.A., instituições financeiras de natureza pública, agências de fomento e organizações de crédito cooperativo até a criação do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste (art. 15); e
- determina a entrada em vigor da lei complementar na data de sua publicação (art. 16).

Lida, no Senado Federal, em 6 de dezembro de 2006, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Desenvolvimento Regional e Turismo.

Com a aprovação do Requerimento nº 1.246, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, a ordem de tramitação foi alterada para que a Comissão de Assuntos Econômicos se pronuncie a respeito do projeto após a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.

A proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em 6 de agosto de 2008, sob a forma do Substitutivo c, agora, se encontra sob análise desta Comissão.

Na CCJ, foram oferecidas três emendas e, agora, na CDR, foram apresentadas duas emendas. A Emenda nº 1 – CCJ, de autoria do Senador Valter Pereira, propõe modificação no art. 15 do projeto, para que os recursos do FCO, até a entrada em atividade do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, sejam operados pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Regional de Brasília, Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo Sul e por outras instituições financeiras em cujo capital social o setor público seja majoritário, bem assim pelas agências de fomento e organizações de crédito credenciadas.

A Emenda nº 2 – CCJ, cujo autor é o Senador Marconi Perillo, foi reapresentada nesta Comissão como Emenda nº 1 – CDR, e tem como objetivo alterar o art. 3º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para proibir o contingenciamento dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento ou seu uso para outras funções pelo agente financeiro que não aquelas estabelecidas na citada lei.

A Emenda nº 3 – CCJ, também de autoria do Senador Marconi Perillo, foi reapresentada nesta Comissão como Emenda nº 2 – CDR, e tem como objetivo alterar o art. 3º da Lei 7.827, de 1989, com vistas à vedação, nos empréstimos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, da exigência de garantias na forma de bens com valor de mercado superior ao valor a ser financiado.

Com esta apresentação sucinta da proposição e das emendas, passo à análise.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 104-A do Regimento Interno desta Casa, cabe à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo opinar sobre programas, projetos, investimentos e incentivos voltados para o desenvolvimento regional, tal como propõe o PLC nº 119, de 2006.

A Constituição Federal, em seu art. 43, prevê que, para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

Com base no mencionado dispositivo constitucional, já foram criadas, mediante as Leis Complementares nº 124 e 125, de 2007, as Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) e do Nordeste (Sudene), respectivamente. Agora, sob o mesmo marco constitucional, o Poder Executivo está propondo a recriação da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco).

A Câmara dos Deputados empreendeu algumas modificações ao projeto original do Executivo, que passaremos a listar:

- desmembramento do art. 3º do projeto original, passando o inciso I a constituir a finalidade da Sudeco e os demais incisos, agrupados no art. 4º, a constituir as competências da autarquia;
- inclusão de outras duas atribuições ao rol de competências da autarquia, quais sejam, definir, em articulação com os Ministérios competentes, os critérios de aplicação dos recursos dos fundos de desenvolvimento e dos fundos setoriais da região e promover o desenvolvimento e a proteção ambiental dos ecossistemas do Centro-Oeste, em especial do Cerrado e do Pantanal;
- limitação a seis do número de ministros de Estado integrantes do Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste;
- explicitação de que os planos, diretrizes de ação e propostas de políticas públicas, a serem formuladas pelo Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste, devam dar prioridade às iniciativas voltadas para a promoção dos setores relevantes da economia regional;
- enumeração das atribuições do Conselho de Desenvolvimento, em relação ao FCO, quais sejam: aprovar os programas de financiamento, avaliar os resultados obtidos e determinar as medidas de ajustes para o cumprimento das diretrizes;
- inclusão dos incentivos fiscais e financeiros no rol de instrumentos de ação da Sudeco;
- especificação de que o plano plurianual e o orçamento anual regionalizados fixarão a destinação dos recursos de caráter constitucional ou orçamentário voltados ao desenvolvimento regional;
- menção de que os recursos destinados ao desenvolvimento do Centro-Oeste e à aplicação em programas de financiamento serão operados pelo Banco do Brasil S.A. e por outras instituições financeiras públicas, agências de fomento e organizações de crédito cooperativo até a criação do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Foram estas as modificações aprovadas na Câmara dos Deputados. Agora, passemos às alterações a serem objeto de análise e aprovação nesta Comissão. Embora a proposição original do Executivo tenha sido objeto de aprimoramento pela Câmara dos Deputados, existem ainda certos aspectos merecedores de aperfeiçoamento, razão pela qual apresentamos Substitutivo ao projeto, cujas alterações propostas passaremos a detalhar.

Inicialmente, devido aos variados aspectos tratados pela proposição, sugerimos a divisão do texto em capítulos, que ordenem os assuntos e agrupem os dispositivos semelhantes, permitindo sua fácil identificação. Assim, o projeto foi dividido em sete capítulos, com os seguintes títulos: Da Missão Institucional, Do Conselho Deliberativo, Da Diretoria Colegiada, Do Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, Do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste, Do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste e Disposições Finais e Transitórias.

No PLC nº 119, de 2006 – Complementar, a nova Autarquia passou a ter sua missão institucional delineada de forma adequada e abrangente, pela combinação do disposto nos arts. 3º e 4º. Assim, a ementa também estabelece a “missão institucional” da Autarquia. Ainda foi retirada a expressão “sustentável” da denominação da superintendência, tendo em vista que o conceito de desenvolvimento, modernamente, já pressupõe a sustentabilidade.

Para melhor desempenho de suas atribuições, propõe-se o acréscimo de parágrafo único ao art. 1º, com a previsão de que a Autarquia manterá, à medida que necessário, escritórios nos Estados de sua área de atuação.

Em relação à área de atuação, foi mantida a redação original do *caput* do art. 2º: a área de atuação da Superintendência abrange os Estados do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás e o Distrito Federal.

Os incisos do art. 4º relacionam as atribuições da Autarquia. Promove-se ajuste no inciso XIII, para tornar claro que compete à Sudeco definir, por meio de Resolução do Conselho Deliberativo, os critérios de aplicação dos recursos dos fundos de desenvolvimento e dos fundos setoriais na região, em especial aqueles vinculados ao desenvolvimento científico e tecnológico. A referência à articulação com os ministérios é dispensável, em virtude da presença dos ministros no próprio Conselho Deliberativo, conforme prevêem os incisos II e III do art. 8º.

Ainda em referência ao art. 4º, as atribuições acrescidas à competência da Sudeco relacionam-se à definição, pela Autarquia, de objetivos e metas norteadores dos planos, programas e ações na região; à elaboração do Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste; à função de assessoramento na elaboração de planos plurianuais e leis orçamentárias regionalizadas; à cooperação com consórcios públicos e com organizações sociais de interesse público em prol do desenvolvimento da região; ao estímulo à obtenção de patentes ligadas à biodiversidade regional; e à definição da aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), a ser criado.

No mesmo art. 4º, também estabelecemos que a ação da Sudeco deverá ser articulada com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional. O inciso II, que trata da competência da Sudeco para elaborar o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, determina que o mesmo deverá ser articulado com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

Mediante essa articulação com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional, o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste estabelecerá as diretrizes de aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste. O mesmo ocorre com a aplicação dos recursos do futuro Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Em relação ao art. 5º, que trata da composição da Sudeco, exclui-se o Conselho Deliberativo do FCO para eliminar a duplicidade de conselhos deliberativos. O Conselho Deliberativo de Desenvolvimento do Centro-Oeste e o CONDEL/FCO não cabem em uma mesma entidade, pois são colegiados com igual área de abrangência (DF, GO, MT e MS) e com representação dos mesmos entes federativos e forças econômicas e sociais. A exclusão justifica-se também pelo fato de que o FCO, instrumento financeiro de que disporá a nova Sudeco para fomentar o desenvolvimento regional, não deve ter duas instâncias de decisão.

O art. 6º, que corresponde ao art. 12 do substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados, lista, como instrumentos de ação da Sudeco, o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, o FCO, o FDCO, os programas de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, na forma da Constituição Federal e da legislação específica, além de outros instrumentos definidos em lei. Adicionalmente, foi estabelecido em parágrafo único que “Os recursos destinados ao desenvolvimento regional de caráter constitucional, legal ou orçamentário integrarão o Plano Regional de Desenvolvimento do

Centro-Oeste, de forma compatibilizada com o plano plurianual do Governo Federal”.

No tocante aos instrumentos de ação previstos no texto oriundo da Câmara dos Deputados, julgou-se apropriado retirar o plano plurianual, o orçamento anual, os planos sub-regionais de desenvolvimento, o orçamento dos instrumentos financeiros e o zoneamento ecológico-econômico. Avaliou-se que esses itens não são instrumentos de ação à disposição da Autarquia para promover o desenvolvimento regional.

O art. 7º do Substitutivo, correspondente ao art. 13 da versão aprovada na Câmara, estabelece três fontes de receitas para a Sudeco: dotações orçamentárias consignadas no Orçamento-Geral da União, a taxa de administração do FDCO, equivalente a dois por cento do valor de cada liberação de recursos, e outras receitas previstas em lei.

O art. 8º do Substitutivo trata da composição do Conselho Deliberativo. Ele traz mudanças em relação ao texto aprovado pela Câmara dos Deputados. Além do Ministro de Estado da Integração Nacional, também integram o Colegiado os Ministros de Estado da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão. Os demais Ministros participarão do Conselho sempre que a pauta das reuniões assim o requerer, de acordo com o disposto no regimento interno. Inclui-se, ainda, na composição do Conselho, o Presidente da instituição financeira federal administradora do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO). Atualmente, seria o Presidente do Banco do Brasil, mas, no futuro, espera-se que seja o Presidente do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, criado pelo § 11 do art. 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Quanto aos representantes dos municípios, da classe empresarial e dos trabalhadores, achamos mais adequado que a forma de escolha e indicação passe a ser definida em resolução do Conselho Deliberativo, por proposta da Diretoria Colegiada. Esclarecemos, ainda, que o Superintendente da Sudeco será responsável pela direção das atividades da Secretaria-Executiva do Conselho Deliberativo.

No tocante à periodicidade das reuniões, nossa sugestão, apresentada no art. 9º, é que o Conselho tenha reuniões trimestrais, com atividades e iniciativas reguladas conforme regimento interno a ser aprovado por seus membros.

O Conselho Deliberativo, de acordo com as atribuições dispostas no art. 10, relativamente ao FCO, aprovará os programas de financiamento com base nas diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Também em relação ao FDCO, sempre tendo como referência o Plano Regional de Desenvolvimento, o Conselho estabelecerá, anualmente, as diretrizes e as prioridades para aplicação dos recursos, credenciará os agentes executores, estabelecerá rotinas e procedimentos para a apresentação de propostas de financiamento e analisará e deliberará sobre os investimentos a serem financiados com recursos do Fundo, sempre com base em parecer emitido por sua Secretaria-Executiva.

Chamamos a atenção para o dispositivo do art. 10 de nosso Substitutivo. As atribuições do Condel/FCO na gestão do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste serão transferidas para o Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste. Mas este Conselho só terá condições de exercer plenamente suas competências após a efetiva entrada em operação da Sudeco. Desse modo, procuramos evitar a descontinuidade na gestão do FCO entre a aprovação desta lei e o efetivo funcionamento da Sudeco, mediante a previsão de uma regra de transição no § 3º no art. 10.

Os comitês temáticos previstos no art. 10 de nosso Substitutivo, concebidos como instrumentos de monitoramento e acompanhamento das diretrizes constantes do Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, poderão ter a relevante participação de entidades representativas das classes empresariais e dos trabalhadores, das organizações sociais de interesse público que tratem de temas ligados à economia regional e das instituições de ensino superior do Centro-Oeste. Note-se que a constituição desses comitês temáticos, que serão temporários, dependerá de orientações gerais a serem estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.

Não alteramos a composição da Diretoria, que continua a ser formada pelo Superintendente, que a presidirá, e mais três diretores, todos de livre escolha e nomeação pelo Presidente da República, conforme dispõe o art. 11 do Substitutivo. Note-se que o art. 11 reserva à Diretoria Colegiada a administração geral da Sudeco e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste, como sua Secretaria-Executiva. Tudo na forma do regulamento a ser expedido pelo Ministério da Integração Nacional.

O projeto, seja na versão original, seja na versão aprovada pela Câmara dos Deputados, não relaciona as competências da Diretoria Colegiada, pois elas seriam definidas em ato do Poder Executivo. O texto apenas menciona que cabe à Autarquia a administração geral e o cumprimento das diretrizes e propostas aprovadas pelo Conselho Deliberativo (atual *caput* do art. 10 do projeto). O disposto ali não nos parece suficiente; entendemos que é necessário discriminar as competências da Diretoria Colegiada, o que trará maior legitimidade às suas ações. É o que propomos na redação do art. 12 de nosso Substitutivo.

Ao Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, foi dedicado capítulo à parte, devido à sua importância como elemento norteador das ações e políticas públicas direcionadas à região. Propomos, no art. 13, que ele seja elaborado pela Sudeco, em conjunto com os ministérios setoriais, os órgãos e as entidades federais presentes na região, e submetido à apreciação do Congresso Nacional, conforme estabelece a Constituição. O cumprimento do Plano será avaliado por meio de relatórios anuais, aprovados pelo Conselho Deliberativo de Desenvolvimento do Centro-Oeste e encaminhados à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e às demais comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional (art. 14 do Substitutivo em análise).

Como reforço ao disposto no art. 165, § 7º, da Constituição Federal, que estabelece entre as funções do orçamento, a de reduzir as desigualdades inter-regionais, prevê-se o encaminhamento, pelo Executivo, de proposta orçamentária contendo a regionalização das dotações orçamentárias para o Centro-Oeste (art. 15 do Substitutivo). Procura-se, dessa forma, institucionalizar a inserção do Centro-Oeste na disputa por prioridades junto ao planejamento federal e por dotações junto ao Orçamento da União.

Dispositivos semelhantes ao art. 15 foram vetados pela Presidência da República por ocasião da apreciação das leis complementares que recriaram a Sudene e a Sudam, sob o argumento de que a matéria deveria estar contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Cabe-nos, portanto, justificar sua inclusão, já que o artigo atende a um preceito constitucional.

A Constituição Federal, em seu art. 165, § 1º, determina que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. De acordo com o § 7º do mesmo artigo, o orçamento

fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, e o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a votos, deverão ser compatibilizados com o plano plurianual e terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional. Estabelece ainda o art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que o disposto no art. 165, § 7º, será cumprido de forma progressiva, no prazo de até dez anos. Desse modo, a regionalização que ora propomos atende um preceito constitucional.

Em relação ao mérito, o art. 15 é inovador porque busca facilitar o acompanhamento, por parte dos parlamentares e da sociedade civil, dos recursos disponíveis para a redução das disparidades regionais, por ocasião da discussão da proposta orçamentária anual do Governo Federal.

Com essa finalidade, o Conselho Deliberativo de Desenvolvimento do Centro-Oeste aprovará relatório avaliativo dos programas e ações do Governo Federal no Centro-Oeste, a ser enviado ao Congresso Nacional, conforme o § 7º do art. 10 do nosso Substitutivo, com vistas a subsidiar a apreciação do projeto de lei orçamentária quanto aos projetos e ações relevantes para o desenvolvimento regional.

Tendo em vista que as regiões Norte e Nordeste têm a seu favor importante instrumento para a realização de investimentos em infra-estrutura, serviços públicos e empreendimentos produtivos, os Fundos de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) e do Nordeste (FDNE), cujos recursos são provenientes do Orçamento da União, propomos, no art. 16 do Substitutivo, a criação do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO).

Dada a importância da constituição do FDCO para a economia do Centro-Oeste, é de bom alvitre que nos detenhamos um pouco mais em sua justificativa. O Centro-Oeste conta hoje com apenas um instrumento para fomentar seu desenvolvimento: o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO). Os recursos do FCO são utilizados para empréstimos aos produtores da região. Com esses recursos, as empresas podem financiar suas atividades e crescer, trazendo benefícios para todo o Centro-Oeste.

No entanto, há uma carência na região que não pode ser sanada com recursos do FCO: a deficiente infra-estrutura. É fundamental ter recursos para investir em infra-estrutura, de modo a facilitar o escoamento da produção para mercados dinâmicos e, com isso, promover o desenvolvimento. Esses recursos, de acordo com a proposta de nosso Substitutivo, virão do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste, a ser gerido pela Sudeco. De acordo com o art. 16, o FDCO assegurará recursos para a implantação de projetos de desenvolvimento e para investimentos em infra-estrutura e serviços públicos considerados prioritários pelo Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional (FNDR), proposto pelo Poder Executivo no bojo da Reforma Tributária – Proposta de Emenda Constitucional nº 233, de 2008 – já reconhece a necessidade de um instrumento para financiar investimentos em infra-estrutura e em serviços públicos. O mencionado Fundo terá recursos para empréstimos a produtores e recursos para aplicação a fundo perdido, para investimentos destinados a criar as chamadas “externalidades positivas”, que facilitarão o escoamento da produção.

As regiões Norte e Nordeste já possuem, respectivamente, o FDA e o FDNE, cujos recursos podem ser utilizados para financiar projetos de desenvolvimento e investimentos em infra-estrutura e em serviços públicos. O Centro-Oeste não possui tal instrumento, de modo que a política de desenvolvimento para a Região tende a ficar “desequilibrada”. Como o FNDR já contempla recursos para empréstimos e para aplicação a fundo perdido, estamos, portanto, apenas nos adiantando à Reforma Tributária e propondo a criação de mais um instrumento de política de desenvolvimento regional, que será colocado à disposição da Sudeco, tornando-a mais eficiente na consecução de seu objetivo maior: o desenvolvimento do Centro-Oeste.

Em relação aos recursos que serão destinados ao FDCO, não há inovação. A garantia de recursos para o FDA e o FDNE e sua correção pela variação da receita corrente líquida da União constava das Medidas Provisórias nº 2.157-5, de 2001, que criou a Agência de Desenvolvimento da Amazônia (ADA) e extinguiu a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), e nºs 2.156-5, de 2001, que criou a Agência de Desenvolvimento do Nordeste (Adene) e extinguiu a Superintendência do Desenvolvimento do

Nordeste (Sudene). Essa fórmula foi mantida nos Projetos de Lei Complementar nºs 76 e 91, de 2003, que tratavam, respectivamente, da recriação da Sudene e da Sudam, e que deram origem às Leis Complementares nºs 125 e 124, de 2007, respectivamente.

É necessário ressaltar ainda que o Ministério da Integração Nacional terá papel relevante na destinação dos recursos do FDCO, uma vez que lhe caberá fixar as orientações gerais norteadoras das decisões do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste, responsável pelo estabelecimento dos critérios para a seleção das iniciativas de investimento, as prioridades para a aplicação dos recursos do FDCO e os critérios para a exigência de contrapartida dos estados e dos municípios no que tange aos investimentos.

No propósito de melhorar as condições de financiamento e aumentar a capilaridade de recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento (FNO, FCO e FNE), apresentamos, no art. 19 do Substitutivo, alterações na Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, e trata do funcionamento dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste.

Nesse sentido, com as alterações propostas, procuramos ampliar os agentes operadores do FCO. Também introduzimos o Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste na sistemática de administração do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste.

Outra modificação importante para melhorar as condições de acesso aos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento por parte dos produtores do Norte, Nordeste e Centro-Oeste foi a possibilidade de criação, a cargo do Conselho Deliberativo das superintendências regionais de desenvolvimento, de ouvidorias para atender especificamente às reclamações e sugestões de mutuários dos financiamentos concedidos com recursos dos Fundos.

Por fim, no art. 21 do Substitutivo, propomos a criação de condições operacionais que permitam a imediata entrada em funcionamento da Autarquia, autorizando o Poder Executivo a remanejar à Sudeco dotações orçamentárias consignadas a órgãos e entidades vinculadas ao Ministério da Integração Nacional, para aplicação no Centro-Oeste.

A Emenda nº 1 – CCJ, de autoria do Senador Valter Pereira, propõe modificação no art. 15 do substitutivo da Câmara dos Deputados, para que os recursos do FCO, até a entrada em atividade do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, sejam operados pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Regional de Brasília, Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo Sul e por outras instituições financeiras em cujo capital social o setor público seja majoritário, bem assim pelas agências de fomento e organizações de crédito credenciadas.

Acreditamos que as alterações propostas ao art. 9º da Lei 7.827/89, constantes do Substitutivo, atendem as modificações sugeridas pela Emenda nº 1 – CCJ, uma vez que permitem aos conselhos deliberativos das superintendências regionais de desenvolvimento autorizar o repasse de recursos dos fundos constitucionais para outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, desde que detenham capacidade técnica e estrutura operacional e administrativa exigidas para a realização das operações de financiamento. Desse modo, consideramos que o pleito da Emenda nº 1 – CCJ, de autoria do Senador Valter Pereira, foi atendido na forma do Substitutivo.

A análise da Emenda nº 1 – CDR, de autoria do Senador Marconi Perillo, deve ter como ponto de partida o fato de que a entrega dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento aos bancos administradores tem sido feita de acordo com a mesma sistemática estabelecida para os Fundos de Participação dos Estados (FPE) e dos Municípios (FPM) e, como tal, os Fundos têm sido imunes a qualquer tipo de contingenciamento de recursos. Assim, a atenção deve se voltar para a eventualidade de destinação dos recursos dos Fundos para fins diferentes das prioridades estabelecidas no plano de desenvolvimento regional, sob a responsabilidade das respectivas superintendências de desenvolvimento regional.

Neste sentido, a Emenda nº 1 – CDR pode dar uma decisiva contribuição ao marco legal e institucional do funcionamento dos Fundos Constitucionais de Financiamento mediante a adição do ditame legal proposto no novo inciso XI do art. 3º da Lei nº 7.827, de 1989. Assim, a modificação proposta pela Emenda nº 1 – CDR, de autoria do Senador Marconi Perillo, acolhida na forma do Substitutivo. Essa alteração reforça as atribuições dos respectivos conselhos deliberativos das superintendências regionais de desenvolvimento no papel de gestor principal da aplicação dos recursos dos Fundos.

O novo inciso XI, adicionado ao art. 3º da Lei 7.827, de 1989, determina que a programação anual das receitas e despesas seja feita com nível de detalhamento que dê transparência à gestão dos Fundos e favoreça a participação das lideranças regionais com assento nos conselho deliberativo das superintendências regionais de desenvolvimento.

A principal vantagem proporcionada pelo novo dispositivo consiste na transparência da gestão dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, pois não mais haverá destinação de recursos para aplicações ou funções que não estejam previstas no programa de financiamento do exercício seguinte aprovado pelo respectivo Conselho Deliberativo de Desenvolvimento. Como se trata de patrimônio público de cerca de R\$ 45 bilhões e como os Fundos representam o principal instrumento de promoção da atenuação das desigualdades inter-regionais de desenvolvimento, é indispensável que haja transparência quanto às informações, pois se trata de requisito indispensável para uma gestão democrática e eficiente.

A Emenda nº 2 – CDR, também de autoria do Senador Marconi Perillo, trata de uma das dificuldades com que se deparam os tomadores no acesso ao financiamento com recursos dos Fundos Constitucionais. Trata-se da exigência de garantias além dos níveis necessários à segurança das operações, sobretudo quando se trata de pequenos e médios produtores. No entanto, não cabe limitar em lei complementar o teto para as garantias exigidas pelas instituições financeiras caso, em sua avaliação, os riscos superem as garantias oferecidas.

Lembramos que, para a administração de conflitos ou de situações inusitadas, propusemos modificação da Lei nº 7.827, de 1989, mediante a previsão de um novo dispositivo, o art. 18-A. Deste modo, as superintendências de desenvolvimento regional poderão criar ouvidorias para analisar os excessos cometidos pelas instituições financeiras. Cremos que esse é um meio para evitar a exigência de garantias excessivas por parte de instituições financeiras, sem a necessidade de estabelecer em lei complementar um teto para essas garantias.

Assim, a Emenda nº 2 – CDR foi acolhida na forma do Substitutivo, mediante a adição do inciso XII ao art. 3º da Lei nº 7.827, de 1989. Este dispositivo determina a divulgação ampla das exigências de garantias e outros requisitos para a concessão de financiamento. O acesso público às normas de funcionamento dos Fundos permitirá conhecer os limites às exigências de garantia feitas pelo gerente dos bancos. Qualquer afronta a

estas normas dará sustentação às reclamações dos tomadores de empréstimos à Ouvidoria a que se refere o novo art. 18-A, conforme mencionado anteriormente.

III – VOTO

Por todo o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 2006 – Complementar, e pelo acolhimento das Emendas nº 1 – CCJ, nº 1 – CDR e nº 2 – CDR, na forma do Substitutivo a seguir apresentado:

EMENDA N° 1 – CDR (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 119, DE 2006 – Complementar

Institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), estabelece sua missão institucional, natureza jurídica, objetivos, área de atuação, instrumentos de ação e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I Da Missão Institucional

Art. 1º Fica instituída a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), de natureza autárquica especial, com autonomia administrativa e financeira, integrante do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal.

Parágrafo único. A Sudeco manterá representantes regionais à medida que for exigido pelo desenvolvimento de suas atividades, que serão executadas em articulação com os governos estaduais.

Art. 2º A área de atuação da Sudeco abrange os Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás e o Distrito Federal.

Art. 3º A Sudeco tem por finalidade promover o desenvolvimento regional, de forma includente e sustentável, e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional.

Art. 4º Compete à Sudeco:

I – definir objetivos e metas econômicas e sociais que levem ao desenvolvimento sustentável da Região Centro-Oeste;

II – elaborar o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, articulando-o com as políticas e os planos de desenvolvimento nacional, estaduais e municipais e, em especial, com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional;

III – formular programas e ações junto aos ministérios para o desenvolvimento regional;

IV – articular a ação dos órgãos e entidades públicos e fomentar a cooperação dos entes econômicos e sociais representativos da região;

V – assessorar, sob a coordenação do Ministério da Integração Nacional, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento geral da União em relação aos projetos e atividades prioritários para o Centro-Oeste;

VI – atuar como agente do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal e assegurar a diferenciação regional das políticas públicas nacionais, que sejam relevantes para o desenvolvimento do Centro-Oeste, conforme disposto no § 7º do art. 165 da Constituição Federal e no *caput* e § 1º do art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

VII – apoiar, em caráter complementar, os investimentos públicos e privados nas áreas de infra-estrutura econômica e social, a capacitação de recursos humanos, a inovação e a difusão tecnológica, as políticas sociais e culturais e as iniciativas de desenvolvimento regional;

VIII – promover a cooperação com consórcios públicos e organizações sociais de interesse público para o desenvolvimento econômico e social da Região Centro-Oeste;

IX – assegurar a articulação das ações de desenvolvimento com o manejo controlado e sustentável dos recursos naturais;

X – estimular a obtenção de patentes e apoiar as iniciativas que visam impedir que o patrimônio da biodiversidade seja pesquisado, apropriado e patenteado em detrimento dos interesses da Região e do País;

XI – promover o desenvolvimento econômico, social e cultural e a proteção ambiental dos ecossistemas regionais, em especial do Cerrado e do Pantanal, por meio da adoção de políticas diferenciadas para as sub-regiões;

XII – identificar, estimular e promover oportunidades de investimentos em atividades produtivas e iniciativas de desenvolvimento regional, na forma da lei e nos limites do art. 43, § 2º, da Constituição Federal;

XIII – definir, mediante resolução, os critérios de aplicação dos recursos dos fundos de desenvolvimento e dos fundos setoriais na região, em especial aqueles vinculados ao desenvolvimento científico e tecnológico;

XIV – coordenar programas de extensão e gestão rural e de assistência técnica e financeira internacional no Centro-Oeste;

XV – promover o ordenamento e a gestão territorial, em escalas regional, sub-regional e local;

XVI – gerenciar os programas de desenvolvimento regional do Governo Federal constantes nas leis orçamentárias direcionados à Região Centro-Oeste;

XVII – gerenciar, por delegação do Ministério da Integração Nacional ou de outros órgãos e entidades da administração pública federal, programas de desenvolvimento regional que abrangem tanto municípios situados no Centro-Oeste como municípios situados em outras macro-regiões do País, sendo vedada a utilização de recursos próprios, do FCO e do FDCO, sob qualquer forma ou finalidade, nos municípios situados fora do Centro-Oeste;

XVIII – observadas as orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, gerenciar o Programa da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), criado pela Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, sendo vedada a utilização de recursos próprios, do FCO e do FDCO, sob qualquer forma ou finalidade, nos municípios situados fora do Centro-Oeste;

XIX – observadas as orientações gerais fixadas pelo Ministério da Integração Nacional e ouvidos os Estados e o Distrito Federal, estabelecer, anualmente, as diretrizes, as prioridades e o programa de financiamento do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), em consonância o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste;

XX – observadas as orientações gerais fixadas pelo Ministério da Integração Nacional e ouvidos os Estados e o Distrito Federal, estabelecer, anualmente, as diretrizes, as prioridades e o programa de financiamento do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), em consonância com o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Parágrafo único. As ações da Sudeco serão pautadas pelas diretrizes e prioridades do Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Art. 5º A Sudeco compõe-se de:

I – Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste;

II – Conselho Administrativo da RIDE;

III – Diretoria Colegiada;

IV – Procuradoria-Geral;

V – Auditoria-Geral;

VI – Ouvidoria.

Art. 6º São instrumentos de ação da Sudco:

I – o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste;

II – o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO);

III – o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO);

IV – os programas de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, na forma da Constituição Federal e da legislação específica;

V – outros instrumentos definidos em lei.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao desenvolvimento regional de caráter constitucional ou legal integrarão o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, de forma compatibilizada com o plano plurianual do Governo Federal.

Art. 7º Constituem receitas da Sudeco:

I – dotações orçamentárias consignadas no Orçamento-Geral da União;

II – transferências do FDCO, equivalentes a dois por cento do valor de cada liberação de recursos, para aplicação conforme o disposto no § 7º do art. 17 desta Lei;

III – outras receitas previstas em lei.

CAPÍTULO II Do Conselho Deliberativo

Art. 8º Integram o Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste:

I – os governadores dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás e do Distrito Federal;

II – os Ministros de Estado da Fazenda, da Integração Nacional e do Planejamento, Orçamento e Gestão;

III – representantes dos Municípios de sua área de atuação, escolhidos e indicados na forma a ser definida em resolução do Conselho Deliberativo por proposta da Diretoria Colegiada;

IV – representantes da classe empresarial, da classe dos trabalhadores e de organizações não-governamentais, com atuação na Região Centro-Oeste, indicados na forma a ser definida em resolução do Conselho Deliberativo por proposta da Diretoria Colegiada;

V – o Superintendente da Sudeco;

VI – o Presidente da instituição financeira federal administradora do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO).

§ 1º Terão assento no Conselho Deliberativo, com direito a voto, sempre que a pauta assim o requerer, além dos Ministros mencionados no inciso II do *caput*, os Ministros de Estado das demais áreas de atuação do Poder Executivo, de acordo com o disposto no regimento interno do Colegiado.

§ 2º O Conselho Deliberativo será presidido pelo Ministro de Estado da Integração Nacional, exceto quando estiver presente o Presidente da República, que, nessas ocasiões, presidirá a reunião.

§ 3º Os Governadores de Estado, quando ausentes, somente poderão ser substituídos pelo Vice-Governador do respectivo Estado.

§ 4º Os Ministros de Estado, quando ausentes, somente poderão ser substituídos pelo Secretário-Executivo do respectivo Ministério.

§ 5º O Presidente da instituição financeira administradora do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste somente poderá ser substituído por outro membro da diretoria.

§ 6º Poderão ainda ser convidados a participar de reuniões do Conselho, sem direito a voto, dirigentes de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal.

§ 7º Na reunião de instalação do Conselho Deliberativo, será iniciada a apreciação de proposta de regimento interno do Colegiado.

Art. 9º O Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste se reunirá trimestralmente e terá suas atividades e iniciativas reguladas conforme regimento interno a ser aprovado por seus membros.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste contará com uma Secretaria-Executiva, que será dirigida pelo Superintendente da Sudeco, e terá como atribuições o encaminhamento das questões submetidas ao Colegiado e o acompanhamento de suas resoluções.

Art. 10. São atribuições do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste a aprovação dos planos, diretrizes de ação e propostas de políticas públicas que priorizem as iniciativas voltadas para a promoção dos setores relevantes da economia regional, e o acompanhamento dos seus trabalhos, diretamente ou mediante comitês temáticos, cuja composição, competência e forma de operação constarão do regimento interno do Conselho.

§ 1º Em relação ao FCO, observadas as orientações gerais fixadas pelo Ministério da Integração Nacional, compete ao Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste:

I – estabelecer, anualmente, as diretrizes, as prioridades e o programa de financiamento, em consonância com o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste;

II – avaliar, periodicamente, os resultados obtidos com base em relatórios elaborados por sua Secretaria-Executiva;

III – determinar as medidas de ajuste necessárias ao cumprimento das diretrizes aprovadas.

§ 2º Cabe ao Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste observar e executar o disposto na Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, quanto às atribuições reservadas aos conselhos deliberativos das superintendências regionais de desenvolvimento.

§ 3º Até a instalação do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste, as atribuições relativas ao FCO serão exercidas, temporariamente, pelo Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (CONDEL/FCO).

§ 4º Em relação ao FDCO, observadas as orientações gerais fixadas pelo Ministério da Integração Nacional, compete ao Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste:

I – estabelecer, anualmente, o programa de aplicação dos recursos, no exercício seguinte, no financiamento de investimentos em infra-estrutura e serviços públicos de grande relevância para a economia regional, observadas as diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste;

II – credenciar os agentes executores e definir suas atribuições e responsabilidades na aplicação dos recursos do FDCO;

III – analisar e deliberar sobre os investimentos a serem financiados com recursos do FDCO, com base em parecer emitido por sua Secretaria-Executiva;

IV – apreciar os projetos de investimento apresentados nos termos do art. 17 desta Lei.

§ 5º Para monitorar e acompanhar as diretrizes definidas no Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, observadas as orientações gerais fixadas pelo Ministério da Integração Nacional, poderão ser constituídos comitês temáticos integrados por:

I - representantes da Sudeco, que os presidirão, e dos Estados e Distrito Federal;

II - representantes de órgãos e entidades públicas e privadas com atuação relevante para o desenvolvimento regional, tais como:

a) entidades representativas da classe empresarial e dos trabalhadores do Centro-Oeste, indicados na forma a ser definida em resolução do Conselho Deliberativo;

b) organizações sociais de interesse público que tratem de temas relacionados à economia regional e universidades do Centro-Oeste, indicados na forma a ser definida em resolução do Conselho Deliberativo.

§ 6º Cabe ao Conselho Deliberativo criar, nos termos do § 5º deste artigo, comitês temáticos, permanentes ou provisórios, fixando, no ato da sua criação, a composição, atribuições e o prazo para funcionamento.

§ 7º O Conselho Deliberativo aprovará, anualmente, relatório com a avaliação dos programas e ações do Governo Federal que sejam relevantes para o desenvolvimento do Centro-Oeste, observando as seguintes diretrizes:

I - o relatório será encaminhado à Comissão Mista referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal e às demais comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, obedecido o mesmo prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária da União;

II - o relatório deverá avaliar o cumprimento dos planos, diretrizes de ação e propostas de políticas públicas aprovados pelo Conselho Deliberativo, com destaque aos projetos e ações de maior impacto para o desenvolvimento regional.

CAPÍTULO III Da Diretoria Colegiada

Art. 11. A Diretoria Colegiada será presidida pelo Superintendente da Sudeco e composta por mais três Diretores, todos de livre escolha e nomeação pelo Presidente da República, cabendo-lhes a administração geral da Autarquia e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste, na forma do regulamento a ser expedido pelo Ministério da Integração Nacional.

Parágrafo único. A estrutura básica da Sudeco, as competências de suas unidades e seu quadro de pessoal serão estabelecidos em ato do Poder Executivo.

Art. 12. Compete à Diretoria Colegiada:

I – exercer a administração da Sudeco;

II – assistir o Conselho Deliberativo, suprindo-o das informações e dos estudos e projetos que se fizerem necessários ao exercício de suas atribuições;

III – cumprir e fazer cumprir as diretrizes e propostas aprovadas pelo Conselho Deliberativo;

IV – editar normas sobre matérias de competência da Sudeco, com base em resoluções do Conselho Deliberativo;

V – aprovar o regimento interno da Sudeco;

VI – estudar e propor ao Conselho Deliberativo diretrizes para o desenvolvimento regional, consolidando as propostas no Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, com metas e com indicadores objetivos para avaliação e acompanhamento;

VII – encaminhar os relatórios de gestão e os demonstrativos contábeis da Sudeco aos órgãos competentes;

VIII – autorizar a divulgação de relatórios sobre as atividades da Sudeco;

IX – decidir pela afetação, desafetação, venda, cessão ou aluguel de bens integrantes do patrimônio da Sudeco;

X – notificar e aplicar as sanções previstas na legislação;

XI – conhecer e julgar pedidos de reconsideração de decisões de membros da Diretoria.

§ 1º A Diretoria Colegiada reunir-se-á com a presença de, pelo menos, três diretores, dentre eles o Superintendente, e deliberará por maioria simples de votos, na forma do regulamento a ser expedido pelo Ministério da Integração Nacional.

§ 2º As decisões relacionadas com as competências institucionais da Sudeco serão tomadas pela Diretoria Colegiada.

CAPÍTULO IV

Do Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste

Art. 13. O Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste consistirá em instrumento de redução das desigualdades regionais, incremento da competitividade da economia regional, inclusão social e proteção ao meio ambiente, observado o disposto no inciso II do art. 4º.

§ 1º A Sudeco, em conjunto com os órgãos e entidades federais presentes na região e em articulação com os governos estaduais, elaborará o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, a ser submetido ao Congresso Nacional, nos termos do inciso IV do art. 48, do § 4º do art. 165, e do inciso II do § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

§ 2º O Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, que terá vigência de quatro anos e será revisado anualmente, observadas as mesmas regras aplicáveis ao Plano Plurianual, compreenderá:

I - os programas e os projetos prioritários para atingir os objetivos e as metas econômicas e sociais do Centro-Oeste, com identificação das respectivas fontes de financiamento;

II – as metas anuais e quadriennais para as políticas públicas federais relevantes para o desenvolvimento do Centro-Oeste.

Art. 14. Observadas as diretrizes e orientações gerais fixadas pelo Ministério da Integração Nacional, a Sudeco avaliará o cumprimento do Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste por meio de relatórios anuais submetidos ao Conselho Deliberativo e encaminhados à Comissão Mista referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal e às demais comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, obedecido o mesmo prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária da União.

§ 1º O Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste terá, entre outros, os seguintes objetivos prioritários:

I – diminuição das desigualdades espaciais e interpessoais de renda;

II – geração de emprego e renda;

III – redução da taxa de analfabetismo;

IV – melhoria das condições de habitação;

V – universalização do saneamento básico;

VI – universalização dos níveis de ensino infantil, fundamental e médio;

VII – fortalecimento do processo de interiorização do ensino superior;

VIII – garantia de implantação de projetos para o desenvolvimento tecnológico;

IX – garantia da sustentabilidade ambiental;

X – redução do custo de transporte dos produtos regionais até os principais mercados domésticos e internacionais.

§ 2º Para monitoramento e acompanhamento dos objetivos definidos no § 1º, serão utilizados os dados produzidos pelos institutos de estatística dos poderes públicos federal, estaduais e municipais, além de relatórios produzidos por órgãos e entidades, públicas e privadas, com atuação relevante para o desenvolvimento regional.

§ 3º A avaliação do cumprimento dos objetivos e metas relativas ao desenvolvimento regional terá como referências, entre outros indicadores, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e a taxa de crescimento do Produto Interno Bruto *per capita*, conforme metodologia estabelecida pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Art. 15. O Poder Executivo encaminhará, anualmente, ao Congresso Nacional, como parte integrante da proposta orçamentária, anexo contendo a regionalização das dotações orçamentárias para o Centro-Oeste, nos termos do que determinam o art. 165, § 7º, da Constituição Federal, e o art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CAPÍTULO V

Do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste

Art. 16. Fica criado o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), de natureza contábil, vinculado à Sudeco, com a finalidade de assegurar recursos para a implantação de projetos de desenvolvimento e a realização de investimentos em infra-estrutura, ações e serviços públicos considerados prioritários no Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste, observadas as orientações gerais fixadas pelo Ministério da Integração Nacional, estabelecerá, além do disposto no § 4º do art. 10:

I - os critérios para a seleção dos projetos de investimento, segundo a relevância para o desenvolvimento regional e conforme o estabelecido no Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste;

II - as prioridades para a aplicação dos recursos do FDCO e os critérios para a exigência de contrapartida dos Estados e Municípios no que se refere aos projetos de investimento apoiados.

Art. 17. O FDCO será gerido pela Sudeco, conforme regulamento.

§ 1º Os projetos de investimento serão apresentados à Sudeco, que os submeterá à apreciação do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste, para análise de seu enquadramento nos objetivos e prioridades do Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

§ 2º Os recursos do FDCO somente serão aplicados em projetos de relevância regional e que tenham sido analisados e aprovados pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste, com base em parecer de sua Secretaria-Executiva, de acordo com o disposto no § 4º do art. 10 desta Lei.

§ 3º É vedada a destinação de recursos do FDCO a iniciativas cuja repercussão se restrinja ao contexto local, sem impacto na economia regional.

§ 4º Os projetos aprovados serão acompanhados e avaliados tecnicamente pela Sudeco, conforme definido no regulamento.

§ 5º Os recursos do FDCO não poderão ser utilizados para despesas de manutenção administrativa da Sudeco ou de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

§ 6º Ao término de cada projeto, a Sudeco efetuará uma avaliação final, de forma a verificar a fiel aplicação dos recursos, observadas as normas e procedimentos a serem definidos no regulamento desta Lei, bem como a legislação em vigor.

§ 7º A cada parcela de recursos liberados, serão destinados dois por cento para custeio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional, na forma a ser definida pelo Conselho Deliberativo.

Art. 18. Constituem recursos do FDCO:

I – dotações orçamentárias consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais e em seus créditos adicionais;

II – eventuais resultados de aplicações financeiras dos seus recursos;

III – produto da alienação de valores mobiliários, dividendos de ações e outros a ele vinculados;

IV – a reversão dos saldos anuais não aplicados, apurados na forma do disposto no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V – os recursos oriundos de juros e amortizações de financiamentos; e

VI – outros recursos previstos em lei.

Parágrafo único. As disponibilidades financeiras do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste ficarão depositadas na Conta Única do Tesouro Nacional, à ordem da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco).

CAPÍTULO VI

Do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste

Art. 19. A Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º

.....
XI – programação anual das receitas e despesas com nível de detalhamento que dê transparência à gestão dos Fundos e favoreça a participação das lideranças regionais com assento no conselho deliberativo das superintendências regionais de desenvolvimento;

XII – divulgação ampla das exigências de garantias e outros requisitos para a concessão de financiamento. (NR)

Art. 9º Observadas as orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, os conselhos deliberativos das superintendências regionais de desenvolvimento poderão autorizar repasses de recursos dos respectivos fundos constitucionais de financiamento a outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º As instituições financeiras federais de caráter regional fornecerão aos conselhos deliberativos das superintendências regionais de desenvolvimento parecer quanto à capacidade técnica das instituições que pleiteiam o recebimento de repasses de recursos dos Fundos e a avaliação se sua estrutura operacional e administrativa está apta a realizar, com segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, os programas de financiamento propostos.

§ 2º As instituições beneficiárias dos repasses deverão devolver às instituições financeiras federais de caráter regional os recursos repassados de acordo com o cronograma de reembolso das operações de financiamento, independentemente do tempestivo pagamento pelo tomador final.

§ 3º Os conselhos deliberativos das respectivas superintendências do desenvolvimento regional estabelecerão as normas, as rotinas e os procedimentos para a apresentação e análise das propostas de repasses de recursos a outras instituições financeiras e para sua inclusão no programa de financiamento para o exercício seguinte.

§ 4º Na apreciação pelos conselhos deliberativos das propostas a que se refere o § 3º deste artigo, também serão consideradas as propostas de repasses de recursos feitas, diretamente, às Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia, do Nordeste e do Centro-Oeste por outras instituições financeiras.

§ 5º As propostas a que se referem os §§ 3º e 4º deste artigo serão consideradas aprovadas se obtiverem dois terços dos votos dos membros dos respectivos conselhos deliberativos.

§ 6º Às instituições financeiras que aplicarem recursos repassados pelos fundos constitucionais de financiamento, nos termos estabelecidos neste artigo, cabe o pagamento de *del credere* pelo risco de crédito assumido, de acordo com regulamento específico a ser estabelecido pelo Poder Executivo. (NR)

Art. 13.

I – Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia, do Nordeste e do Centro-Oeste.

.....(NR)

Art. 20.

§ 4º O relatório de que trata o *caput* deste artigo, acompanhado das demonstrações contábeis, devidamente auditadas, será encaminhado pelo respectivo conselho deliberativo da superintendência do desenvolvimento, juntamente com sua apreciação, às comissões que tratam da questão das desigualdades inter regionais de desenvolvimento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, para efeito de fiscalização e controle.

.....(NR)

Art. 20. A Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 18-A:

Art. 18-A. Observadas as orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, às Superintendências do Desenvolvimento da Amazônia, do Nordeste e do Centro-Oeste cabem a implantação e a manutenção de ouvidorias para atender às sugestões e reclamações dos agentes econômicos e de suas entidades representativas quanto às rotinas e procedimentos empregados na aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento.

Parágrafo único. As ouvidorias a que se refere o *caput* deste artigo terão seu funcionamento guiado por regulamento próprio, que estabelecerá as responsabilidades e as possibilidades das partes envolvidas, reservando-se às instituições financeiras a obrigação de fornecimento das informações e justificações necessárias à completa elucidação dos fatos ocorridos e à superação dos problemas detectados.

CAPÍTULO VII Disposições Finais e Transitórias

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária vigente a órgãos e entidades vinculadas ao Ministério da Integração Nacional, para aplicação na Região Centro-Oeste, à Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), mantida a mesma classificação orçamentária, expressa por categoria de programação em seu menor nível, assim como o seu detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, identificador de resultado primário, fonte de recursos, modalidade de aplicação e identificador de uso, em conformidade com o disposto na correspondente lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 13 de novembro de 2008.

, Presidente

, Relatora
Jamir Jamir

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 119, DE 2006-COMPLEMENTAR

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 13/11/2008 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: Sen. JAYME CAMPOS

RELATOR: Sen. LÚCIA VÂNIA

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)
FÁTIMA CLEIDE (PT)	1-VAGO
PATRÍCIA SABOYA (PDT)	2-EXPEDITO JÚNIOR (PR)
JOÃO PEDRO (PT)	3-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)	4-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
	5-JOSÉ NERY (PSOL)
PMDB	PMDB
JOSÉ MARANHÃO (PMDB)	1-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
GIM ARGELLO (PTB)	2-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
ROMERO JUCÁ (PMDB)	3-PEDRO SIMON (PMDB)
VALTER PEREIRA (PMDB)	4-VALDIR RAUPP (PMDB)
BLOCO DA MINORIA (PSDB E DEM)	BLOCO DA MINORIA (PSDB E DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	2-JAYME CAMPOS (DEM) (PRESIDENTE)
MARCO MACIEL (DEM)	3-KÁTIA ABREU (DEM)
ROSALBA CIARLINI (DEM)	4-VIRGÍNIO DE CARVALHO (PSC)
LÚCIA VÂNIA (PSDB) (RELATORA)	5-TASSO JEREISSATI (PSDB)
MARISA SERRANO (PSDB)	6-MARCONI PERILLO (PSDB)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-JOÃO TENÓRIO (PSDB)
PTB	PTB
MOZARILDO CAVALCANTI	VAGO
PDT	PDT
JEFFERSON PRAIA	1-OSMAR DIAS

PARECER Nº 1.173, DE 2008
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relatora: Senadora Lúcia Vânia

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 119, de 2006 – Complementar, visa instituir, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento Sustentável do Centro-Oeste (Sudeco).

A proposição corresponde à versão aprovada, na Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 184, de 7 de junho de 2004, de iniciativa do Poder Executivo.

Em síntese, o PLC nº 119, de 2006, comprehende os seguintes dispositivos:

- institui a Superintendência do Desenvolvimento Sustentável do Centro-Oeste (Sudeco), como autarquia especial, administrativa e financeiramente autônoma, vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede em Brasília, Distrito Federal (art. 1º);
- delimita a área de atuação da Sudeco, que abrange os Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás e o Distrito Federal (art. 2º);
- estabelece a finalidade da Sudeco (art. 3º);
- relaciona as competências da autarquia (art. 4º);

- dispõe sobre a estrutura da Sudeco (art. 5º);
- enumera as autoridades que compõem o Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste (art. 6º);
- fixa as atribuições do Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste (art. 8º);
- prevê que a composição e as atribuições do Conselho Deliberativo do FCO e do Conselho Administrativo da RIDE serão definidas em ato do Poder Executivo (art. 9º);
- determina a composição da Diretoria Colegiada e prevê que a estrutura básica da Sudeco, as competências de suas unidades e seu quadro de pessoal serão estabelecidos em ato do Poder Executivo (art. 10);
- estabelece que o Superintendente é o representante da Sudeco, em juízo ou fora dele (art. 11);
- relaciona os instrumentos de ação da Sudeco (art. 12);
- discrimina as receitas da Sudeco (art. 13);
- relaciona os instrumentos financeiros da autarquia para o desempenho de suas competências (art. 14);
- dispõe que os recursos destinados ao desenvolvimento do Centro-Oeste serão operados pelo Banco do Brasil S.A., instituições financeiras de natureza pública, agências de fomento e organizações de crédito cooperativo até a criação do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste (art. 15); e
- determina a entrada em vigor da lei complementar na data de sua publicação (art. 16).

Lida, no Senado Federal, em 6 de dezembro de 2006, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Desenvolvimento Regional e Turismo.

Com a aprovação do Requerimento nº 1.246, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, a ordem de tramitação foi alterada para que a Comissão de Assuntos Econômicos se pronuncie a respeito do projeto após a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.

A proposição já foi apreciada pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), tendo sido aprovada sob a forma de Substitutivo e, agora, se encontra sob análise desta Comissão.

Na CCJ, foram oferecidas três emendas e na CDR foram apresentadas duas emendas. Nesta Comissão, foi apresentada uma emenda, pelo Senador Cícero Lucena, com a proposta de criação do Comitê Regional das Instituições Financeiras Federais.

Com esta apresentação sucinta da proposição e das emendas, passo à análise.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente, por deliberação do Plenário. Assim, em decorrência da aprovação do Requerimento nº 1.246, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, esta Comissão deve se pronunciar a respeito do PLC nº 119, de 2006.

A proposição em análise encontra respaldo na Constituição Federal, em seu art. 43, onde prevê que, para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

Com base no mencionado dispositivo constitucional, já foram criadas mediante as Leis Complementares nº 124 e 125, de 2007, as Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) e do Nordeste

(Sudene), respectivamente. Agora, sob o mesmo marco constitucional, o Poder Executivo está propondo a recriação da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco).

Embora a proposição original do Executivo tenha sido objeto de aprimoramento pela Câmara dos Deputados, existem ainda certos aspectos merecedores de aperfeiçoamento, razão pela qual apresentamos Substitutivo ao projeto, cujas alterações propostas passaremos a detalhar.

Como tive a honra de ser a relatora do PLC nº 119, de 2006 – Complementar, na CCJ e na CDR, passo a comentar as principais modificações aprovadas nas mencionadas Comissões.

A nova Autarquia passou a ter sua missão institucional delineada de forma adequada e abrangente, e para melhor desempenho de suas atribuições, propõe-se a manutenção, à medida da necessidade, de escritórios nos Estados de sua área de atuação.

Em relação à área de atuação, foi mantida a proposta original que estabelece como área de atuação da Superintendência os Estados do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás e o Distrito Federal.

As principais atribuições da Autarquia consistem na aprovação, por meio de resolução do Conselho Deliberativo, do programa de aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) e do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), com base nas prioridades estabelecidas no Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Assim, é correto afirmar que, mediante o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, a Sudeco definirá os objetivos e as metas norteadores dos planos, programas e ações na Região.

É importante ressaltar a competência da Sudeco para elaborar o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, cuja elaboração e acompanhamento deverão observar a Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

Mediante essa articulação com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional, o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-

Oeste estabelecerá as diretrizes e as prioridades para a aplicação dos recursos do FCO e do FDCO.

Os instrumentos de ação da Sudeco são o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, o FCO, o FDCO, os programas de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, na forma da Constituição Federal e da legislação específica, além de outros instrumentos definidos em lei.

Estão previstas três fontes de receitas para a Sudeco: dotações orçamentárias consignadas no Orçamento-Geral da União, a taxa de administração do FDCO, equivalente a dois por cento do valor de cada liberação de recursos, e outras receitas previstas em lei.

O Substitutivo estabelece a composição do Conselho Deliberativo como sendo os governadores dos Estados e do Distrito Federal, os Ministros de Estado da Integração Nacional, da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Presidente da instituição financeira federal administradora do FCO, e o Superintendente da Sudeco, que será responsável pela direção das atividades da Secretaria-Executiva do Colegiado.

Também participam do Conselho Deliberativo representantes dos municípios, dos empresários, dos trabalhadores e de organizações não-governamentais, na forma a ser estabelecida em seu Regimento Interno.

A Diretoria Colegiada é formada pelo Superintendente, que a presidirá, e mais três diretores, todos de livre escolha e nomeação pelo Presidente da República. Cabem à Diretoria Colegiada a administração geral da Sudeco e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Ao Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, como principal elemento norteador das ações e políticas públicas direcionadas à região, foi dedicada atenção especial. Propomos que ele seja elaborado pela Sudeco, ouvidos os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em conjunto com os ministérios setoriais, os órgãos e as entidades federais presentes na região, e submetido à apreciação do Congresso Nacional, conforme estabelece a Constituição.

O cumprimento do Plano será avaliado por meio de relatórios anuais, aprovados pelo Conselho Deliberativo de Desenvolvimento do Centro-Oeste e encaminhados à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e

Fiscalização e às demais comissões temáticas pertinentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Proponho a criação do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), pois as regiões Norte e Nordeste já contam com importante instrumento para a realização de investimentos em infra-estrutura, serviços públicos e empreendimentos produtivos, os Fundos de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) e do Nordeste (FDNE), cujos recursos são provenientes do Orçamento da União.

Dada a importância da constituição do FDCO para a economia do Centro-Oeste, é de bom alvitre que nos detenhamos um pouco mais em sua justificativa. O Centro-Oeste conta hoje com apenas um instrumento para fomentar seu desenvolvimento: o FCO. No entanto, os recursos do FCO são utilizados para empréstimos aos produtores da região. Com esses recursos, as empresas podem financiar suas atividades e crescer, trazendo benefícios para todo o Centro-Oeste.

No entanto, há uma carência na região que não pode ser sanada com recursos do FCO: a deficiente infra-estrutura. É fundamental ter recursos para investir em infra-estrutura, de modo a facilitar o escoamento da produção para mercados dinâmicos e, com isso, promover o desenvolvimento. Esses recursos, de acordo com a proposta de nosso Substitutivo, virão do FDCO, a ser gerido pela Sudeco.

Ressalto, portanto, que, para atingir eficiência máxima, a política de desenvolvimento deve ter dois instrumentos: um para ajudar as empresas a crescer e outro para possibilitar que elas sejam capazes de escoar sua produção. Já temos o primeiro instrumento: o FCO, que concede empréstimos para os produtores do Centro-Oeste com taxas de juros adequadas. Todavia, não temos o segundo instrumento, ou seja, recursos para investir em infra-estrutura e possibilitar o escoamento da produção regional sem que os produtores incorram em custos de transporte proibitivos. Esse instrumento seria justamente o FDCO, daí a importância de sua constituição.

Desse modo, de acordo com o art. 16, o FDCO assegurará recursos para a implantação de projetos de desenvolvimento de grande relevância para a Região e para investimentos em infra-estrutura e serviços públicos considerados prioritários pelo Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional (FNDR), proposto pelo Poder Executivo no bojo da Reforma Tributária – Proposta de Emenda Constitucional nº 233, de 2008 – já reconhece a necessidade de um instrumento para financiar investimentos em infra-estrutura e em serviços públicos. O mencionado Fundo terá recursos para empréstimos a produtores e recursos para aplicação a fundo perdido, para investimentos destinados a melhorar a infra-estrutura regional, o que facilitará e barateará o escoamento da produção.

Chamo a atenção, uma vez mais, para o fato de que as regiões Norte e Nordeste já possuem, respectivamente, o FDA e o FDNE, mas o Centro-Oeste não possui tal instrumento, de modo que a política de desenvolvimento para a Região tende a ficar “desequilibrada”.

Como o FNDR já contempla recursos para empréstimos e para aplicação a fundo perdido, estamos, portanto, apenas nos adiantando à Reforma Tributária e propondo a criação de mais um instrumento de política de desenvolvimento regional, que será colocado à disposição da Sudeco, tornando-a mais eficiente na consecução de seu objetivo maior: o desenvolvimento do Centro-Oeste.

É necessário ressaltar ainda que o Ministério da Integração Nacional terá papel relevante na destinação dos recursos do FDCO, uma vez que lhe caberá fixar as orientações gerais norteadoras das decisões do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste, responsável pelo estabelecimento dos critérios para a seleção das iniciativas de investimento, as prioridades para a aplicação dos recursos do FDCO e os critérios para a exigência de contrapartida dos Estados, Distrito Federal e Municípios no que tange aos investimentos.

No propósito de melhorar as condições de financiamento e aumentar a capilaridade de recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento (FNO, FCO e FNE), apresentamos, no art. 19 do Substitutivo, alterações na Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, e trata do funcionamento dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste.

Nesse sentido, com as alterações propostas, procuramos ampliar os agentes operadores do FCO. Também introduzimos o Conselho

Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste na sistemática de administração do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste.

Outra modificação importante para melhorar as condições de acesso aos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento por parte dos produtores do Norte, Nordeste e Centro-Oeste foi a possibilidade de criação, a cargo do Conselho Deliberativo das superintendências regionais de desenvolvimento, de ouvidorias para atender especificamente às reclamações e sugestões de mutuários dos financiamentos concedidos com recursos dos Fundos.

Por fim, no art. 21 do Substitutivo, propomos a criação de condições operacionais que permitam a imediata entrada em funcionamento da Autarquia, autorizando o Poder Executivo a remanejar à Sudeco dotações orçamentárias consignadas a órgãos e entidades vinculadas ao Ministério da Integração Nacional, para aplicação no Centro-Oeste.

A Emenda nº 1 – CCJ, de autoria do Senador Valter Pereira, propõe modificação no art. 15 do substitutivo da Câmara dos Deputados, para ampliar a capilaridade na aplicação dos recursos do FCO.

Acredito que as alterações propostas ao art. 9º da Lei nº 7.827, de 1989, atendem as modificações sugeridas pela Emenda nº 1 – CCJ, uma vez que permitem aos conselhos deliberativos das superintendências regionais de desenvolvimento autorizar o repasse de recursos dos fundos constitucionais para outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, desde que detenham capacidade técnica e estrutura operacional e administrativa exigidas para a realização das operações de financiamento. Desse modo, consideramos que o pleito do Senador Valter Pereira, foi atendido na forma do Substitutivo.

A análise da Emenda nº 1 – CDR, de autoria do Senador Marconi Perillo, refere-se à aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento e chama a atenção para a eventual destinação dos recursos dos Fundos para fins diferentes das prioridades estabelecidas no plano de desenvolvimento regional, sob a responsabilidade das respectivas superintendências de desenvolvimento regional.

Nesse sentido, a Emenda do Senador Marconi Perillo dá uma decisiva contribuição ao marco legal e institucional do funcionamento dos Fundos Constitucionais de Financiamento mediante a adição do ditame legal

proposto no novo inciso XI do art. 3º da Lei nº 7.827, de 1989. Essa alteração reforça as atribuições dos respectivos conselhos deliberativos das superintendências regionais de desenvolvimento no papel de gestor principal da aplicação dos recursos dos Fundos.

O novo inciso XI, adicionado ao art. 3º da Lei 7.827, de 1989, determina que a programação anual das receitas e despesas seja feita com nível de detalhamento que dê transparência à gestão dos Fundos e favoreça a participação das lideranças regionais com assento nos conselho deliberativo das superintendências regionais de desenvolvimento.

A principal vantagem proporcionada pelo novo dispositivo consiste na transparência da gestão dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, pois não mais haverá destinação de recursos para aplicações ou funções que não estejam previstas no programa de financiamcント do cxercício seguinte, aprovado pelo respectivo conselho deliberativo de desenvolvimento.

Como se trata de patrimônio público de cerca de R\$ 45 bilhões e como os Fundos representam o principal instrumento de promoção da atenuação das desigualdades inter-regionais de desenvolvimento, é indispensável que haja transparência quanto às informações, pois se trata de requisito indispensável para uma gestão democrática e eficiente.

A Emenda nº 2 – CDR, também de autoria do Senador Marconi Perillo, trata de uma das dificuldades com que se deparam os tomadores no acesso ao financiamento com recursos dos Fundos Constitucionais. Trata-se da exigência de garantias além dos níveis necessários à segurança das operações, sobretudo quando se trata de pequenos e médios produtores. No entanto, não cabe limitar em lei complementar o teto para as garantias exigidas pelas instituições financeiras caso, em sua avaliação, os riscos superem as garantias oferecidas.

Lembramos que, para a administração de conflitos ou de situações inusitadas, propusemos modificação da Lei nº 7.827, de 1989, mediante a previsão de um novo dispositivo, o art. 18-A. Desse modo, as superintendências de desenvolvimento regional poderão criar ouvidorias para analisar os excessos cometidos pelas instituições financeiras. Cremos que esse é um meio para evitar a exigência de garantias excessivas por parte de instituições financeiras, sem a necessidade de estabelecer em lei complementar um teto para essas garantias.

Assim, a Emenda nº 2 – CDR foi acolhida na forma do Substitutivo, mediante a adição do inciso XII ao art. 3º da Lei nº 7.827, de 1989. Esse dispositivo determina a divulgação ampla das exigências de garantias e outros requisitos para a concessão de financiamento. O acesso público às normas de funcionamento dos Fundos permitirá conhecer os limites às exigências de garantia feitas pelo gerente dos bancos. Qualquer afronta a essas normas dará sustentação às reclamações dos tomadores de empréstimos à Ouvidoria a que se refere o novo art. 18-A, conforme mencionado anteriormente.

Nesta Comissão, o Senador Cícero Lucena apresentou a Emenda nº 2 – CAE propondo a criação e o funcionamento do Comitê Regional das Instituições Financeiras Federais. Essa iniciativa visa dotar a Sudeco de uma sistemática de atuação já prevista na legislação relativa à promoção do desenvolvimento do Nordeste, a cargo da Sudene. Acolhemos a modificação proposta mediante a adição do mencionado Comitê Regional às competências do Conselho Deliberativo.

Durante os debates na CDR sobre a proposição em análise, a Senadora Marisa Serrano apontou a conveniência de incluir o zoneamento econômico-ecológico no arcabouço técnico à disposição da Sudeco. Acolhi a sugestão e determinei duas referências ao zoneamento econômico-ecológico: uma no elenco de competências da Sudeco e a outra nas disposições sobre o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Com esta análise da proposição e da emenda, passo ao voto.

III – VOTO

Por todo o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 119, dc 2006 – Complementar, e pelo acolhimento da Emenda do Senador Cícero Lucena, na forma do Substitutivo a seguir apresentado:

EMENDA N° 2 – CAE (SUBSTITUTIVO)**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 119, DE 2006 – Complementar**

Institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), estabelece sua missão institucional, natureza jurídica, objetivos, área de atuação, instrumentos de ação e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**CAPÍTULO I
Da Missão Institucional**

Art. 1º Fica instituída a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), de natureza autárquica especial, com autonomia administrativa e financeira, integrante do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal.

Parágrafo único. A Sudeco manterá representantes regionais à medida que for exigido pelo desenvolvimento de suas atividades, que serão executadas em articulação com os governos estaduais.

Art. 2º A área de atuação da Sudeco abrange os Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás e o Distrito Federal.

Art. 3º A Sudeco tem por finalidade promover o desenvolvimento regional, de forma includente e sustentável, e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional.

Art. 4º Compete à Sudeco:

I – definir objetivos e metas econômicas e sociais que levem ao desenvolvimento sustentável da Região Centro-Oeste;

II – elaborar o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, articulando-o com as políticas e os planos de desenvolvimento nacional,

estaduais e municipais e, em especial, com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional;

III – formular programas e ações junto aos ministérios para o desenvolvimento regional;

IV – articular a ação dos órgãos e entidades públicos e fomentar a cooperação dos entes econômicos e sociais representativos da região;

V – assessorar, sob a coordenação do Ministério da Integração Nacional, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão na elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Geral da União em relação aos projetos e atividades prioritários para o Centro-Oeste;

VI – atuar como agente do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal e assegurar a diferenciação regional das políticas públicas nacionais, que sejam relevantes para o desenvolvimento do Centro-Oeste, conforme disposto no § 7º do art. 165 da Constituição Federal e no *caput* e § 1º do art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

VII – apoiar, em caráter complementar, os investimentos públicos e privados nas áreas de infra-estrutura econômica e social, a capacitação de recursos humanos, a inovação e a difusão tecnológica, as políticas sociais e culturais e as iniciativas de desenvolvimento regional;

VIII – promover a cooperação com consórcios públicos e organizações sociais de interesse público para o desenvolvimento econômico e social da Região Centro-Oeste;

IX – assegurar a articulação das ações de desenvolvimento com o manejo controlado e sustentável dos recursos naturais;

X – estimular a obtenção de patentes e apoiar as iniciativas que visam impedir que o patrimônio da biodiversidade seja pesquisado, apropriado e patenteado em detrimento dos interesses da região e do País;

XI – promover o desenvolvimento econômico, social e cultural e a proteção ambiental dos ecossistemas regionais, em especial do Cerrado e do Pantanal, por meio da adoção de políticas diferenciadas para as sub-regiões;

XII – identificar, estimular e promover oportunidades de investimentos em atividades produtivas e iniciativas de desenvolvimento regional, na forma da lei e nos termos do art. 43, § 2º, da Constituição Federal;

XIII – definir, mediante resolução, os critérios de aplicação dos recursos dos fundos de desenvolvimento e dos fundos setoriais na região, em especial aqueles vinculados ao desenvolvimento científico e tecnológico;

XIV – coordenar programas de extensão e gestão rural e de assistência técnica e financeira internacional no Centro-Oeste;

XV – promover o ordenamento e a gestão territorial, em escalas regional, sub-regional e local, mediante o zoneamento ecológico-econômico e social, em articulação com os órgãos e entidades federais responsáveis pelas questões relativas à defesa nacional, à faixa de fronteiras e ao meio-ambiente;

XVI – gerenciar os programas de desenvolvimento regional do Governo Federal constantes nas leis orçamentárias direcionados à Região Centro-Oeste;

XVII – gerenciar, por delegação do Ministério da Integração Nacional ou de outros órgãos e entidades da administração pública federal, programas de desenvolvimento regional que abranjam tanto municípios situados no Centro-Oeste como municípios situados em outras macro-regiões do País, sendo vedada a utilização de recursos próprios, do FCO e do FDCO, sob qualquer forma ou finalidade, nos municípios situados fora do Centro-Oeste;

XVIII – observadas as orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, gerenciar o Programa da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), criado pela Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, sendo vedada a utilização de recursos próprios, do FCO e do FDCO, sob qualquer forma ou finalidade, nos municípios situados fora do Centro-Oeste;

XIX – observadas as orientações gerais fixadas pelo Ministério da Integração Nacional e ouvidos os Estados e o Distrito Federal, estabelecer, anualmente, as diretrizes, as prioridades e o programa de financiamento do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), em consonância o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste;

XX – observadas as orientações gerais fixadas pelo Ministério da Integração Nacional e ouvidos os Estados e o Distrito Federal, estabelecer, anualmente, as diretrizes, as prioridades e o programa de financiamento do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), em consonância com o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Parágrafo único. As ações da Sudeco serão pautadas pelas diretrizes e prioridades do Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Art. 5º A Sudeco compõe-se de:

I – Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste;

II – Conselho Administrativo da RIDE;

III – Diretoria Colegiada;

IV – Procuradoria-Geral;

V – Auditoria-Geral;

VI – Ouvidoria.

Art. 6º São instrumentos de ação da Sudeco:

I – o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste;

II – o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO);

III – o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO);

IV – os programas de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, na forma da Constituição Federal e da legislação específica;

V – outros instrumentos definidos em lei.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao desenvolvimento regional de caráter constitucional ou legal integrarão o Plano Regional de

Desenvolvimento do Centro-Oeste, de forma compatibilizada com o plano plurianual do Governo Federal.

Art. 7º Constituem receitas da Sudeco:

I – dotações orçamentárias consignadas no Orçamento-Geral da União;

II – transferências do FDCO, equivalentes a dois por cento do valor de cada liberação de recursos, para aplicação conforme o disposto no § 7º do art. 17 desta Lei;

III – outras receitas previstas em lei.

CAPÍTULO II Do Conselho Deliberativo

Art. 8º Integram o Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste:

I – os governadores dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás e do Distrito Federal;

II – os Ministros de Estado da Fazenda, da Integração Nacional e do Planejamento, Orçamento e Gestão;

III – representantes dos Municípios de sua área de atuação, escolhidos e indicados na forma a ser definida em resolução do Conselho Deliberativo por proposta da Diretoria Colegiada;

IV – representantes da classe empresarial, da classe dos trabalhadores e de organizações não-governamentais, com atuação na Região Centro-Oeste, indicados na forma a ser definida em resolução do Conselho Deliberativo por proposta da Diretoria Colegiada;

V – o Superintendente da Sudeco;

VI – o Presidente da instituição financeira federal administradora do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO).

§ 1º Terão assento no Conselho Deliberativo, com direito a voto, sempre que a pauta assim o requerer, além dos Ministros mencionados no inciso II do *caput*, os Ministros de Estado das demais áreas de atuação do Poder Executivo, de acordo com o disposto no regimento interno do Colegiado.

§ 2º O Conselho Deliberativo será presidido pelo Ministro de Estado da Integração Nacional, exceto quando estiver presente o Presidente da República, que, nessas ocasiões, presidirá a reunião.

§ 3º Os Governadores de Estado, quando ausentes, somente poderão ser substituídos pelo Vice-Governador do respectivo Estado.

§ 4º Os Ministros de Estado, quando ausentes, somente poderão ser substituídos pelo Secretário-Executivo do respectivo Ministério.

§ 5º O Presidente da instituição financeira federal administradora do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste somente poderá ser substituído por outro membro da diretoria.

§ 6º Poderão ainda ser convidados a participar de reuniões do Conselho, sem direito a voto, dirigentes de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal.

§ 7º Na reunião de instalação do Conselho Deliberativo, será iniciada a apreciação de proposta de regimento interno do Colegiado.

§ 8º Para assegurar equilíbrio no funcionamento do Conselho Deliberativo, o regimento interno do Colegiado disporá sobre o número de representantes a que se referem os incisos III e IV do *caput* de modo a manter a paridade entre, de um lado, a representação do Governo Federal e, de outro lado, a representação dos governos estaduais, distrital e municipais e dos representantes da classe empresarial, da classe dos trabalhadores e de organizações não-governamentais.

Art. 9º O Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste reunir-se-á trimestralmente e terá suas atividades e iniciativas reguladas conforme regimento interno a ser aprovado por seus membros.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste contará com uma Secretaria-Executiva, que será dirigida pelo Superintendente da Sudeco, e terá como atribuições o encaminhamento das questões submetidas ao Colegiado e o acompanhamento de suas resoluções.

Art. 10. São atribuições do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste a aprovação dos planos, diretrizes de ação e propostas de políticas públicas que priorizem as iniciativas voltadas para a promoção dos setores relevantes da economia regional, e o acompanhamento dos seus trabalhos, diretamente ou mediante comitês temáticos, cuja composição, competência e forma de operação constarão do regimento interno do Conselho.

§ 1º Em relação ao FCO, observadas as orientações gerais fixadas pelo Ministério da Integração Nacional, compete ao Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste:

I – estabelecer, anualmente, as diretrizes, as prioridades e o programa de financiamento, em consonância com o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste;

II – avaliar, periodicamente, os resultados obtidos com base em relatórios elaborados por sua Secretaria-Executiva;

III – determinar as medidas de ajuste necessárias ao cumprimento das diretrizes aprovadas.

§ 2º Cabe ao Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste observar e executar o disposto na Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, quanto às atribuições reservadas aos conselhos deliberativos das superintendências regionais de desenvolvimento.

§ 3º Até a instalação do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste, as atribuições relativas ao FCO serão exercidas, temporariamente, pelo Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (CONDEL/FCO).

§ 4º Em relação ao FDCO, observadas as orientações gerais fixadas pelo Ministério da Integração Nacional, compete ao Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste:

I – estabelecer, anualmente, o programa de aplicação dos recursos, no exercício seguinte, no financiamento de projetos de desenvolvimento, de infra-estrutura e serviços públicos, de grande relevância para a economia regional, observadas as diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste;

II – credenciar os agentes executores e definir suas atribuições e responsabilidades na aplicação dos recursos do FDCO;

III – analisar e deliberar sobre os investimentos a serem financiados com recursos do FDCO, com base em parecer emitido por sua Secretaria-Executiva;

IV – apreciar os projetos de investimento apresentados nos termos do art. 17 desta Lei.

§ 5º Para monitorar e acompanhar as diretrizes definidas no Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, observadas as orientações gerais fixadas pelo Ministério da Integração Nacional, poderão ser constituídos comitês temáticos integrados por:

I - representantes da Sudeco, que os presidirão, e dos Estados e do Distrito Federal;

II - representantes de órgãos e entidades públicas e privadas com atuação relevante para o desenvolvimento regional, tais como:

a) entidades representativas da classe empresarial e dos trabalhadores do Centro-Oeste, indicados na forma a ser definida em resolução do Conselho Deliberativo;

b) organizações sociais de interesse público que tratem de temas relacionados à economia regional e instituições de ensino superior do Centro-Oeste, indicados na forma a ser definida em resolução do Conselho Deliberativo.

§ 6º Com o objetivo de promover a integração das ações de apoio financeiro aos projetos de infra-estrutura e de serviços públicos e aos empreendimentos produtivos de grande relevância para a região, o Conselho Deliberativo estabelecerá as normas para a criação, a organização e o

funcionamento do Comitê Regional das Instituições Financeiras Federais, que terá caráter consultivo.

§ 7º O Comitê Regional das Instituições Financeiras Federais será presidido pelo Superintendente da Sudeco e integrado por representantes da administração superior do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, do Banco do Brasil S.A, da Caixa Econômica Federal e da instituição financeira federal de natureza regional responsável pela administração do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO).

§ 8º Cabe ao Conselho Deliberativo criar, nos termos do § 5º deste artigo, comitês temáticos, permanentes ou provisórios, fixando, no ato da sua criação, a composição, atribuições e o prazo para funcionamento.

§ 9º O Conselho Deliberativo aprovará, anualmente, relatório com a avaliação dos programas e ações do Governo Federal que sejam relevantes para o desenvolvimento do Centro-Oeste, observando as seguintes diretrizes:

I - o relatório será encaminhado à Comissão Mista referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal e às demais comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, obedecido o mesmo prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária da União;

II - o relatório deverá avaliar o cumprimento dos planos, diretrizes de ação e propostas de políticas públicas aprovados pelo Conselho Deliberativo, com destaque aos projetos e ações de maior impacto para o desenvolvimento regional.

CAPÍTULO III Da Diretoria Colegiada

Art. 11. A Diretoria Colegiada será presidida pelo Superintendente da Sudeco e composta por mais três Diretores, todos de livre escolha e nomeação pelo Presidente da República, cabendo-lhes a administração geral da Autarquia e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste, na forma do regulamento a ser expedido pelo Ministério da Integração Nacional.

Parágrafo único. A estrutura básica da Sudeco, as competências de suas unidades e seu quadro de pessoal serão estabelecidos em ato do Poder Executivo.

Art. 12. Compete à Diretoria Colegiada:

I – exercer a administração da Sudeco;

II – assistir o Conselho Deliberativo, suprindo-o das informações e dos estudos e projetos que se fizerem necessários ao exercício de suas atribuições;

III – cumprir e fazer cumprir as diretrizes e resoluções aprovadas pelo Conselho Deliberativo;

IV – editar normas sobre matérias de competência da Sudeco, com base em resoluções do Conselho Deliberativo;

V – aprovar o regimento interno da Sudeco;

VI – estudar e propor ao Conselho Deliberativo diretrizes para o desenvolvimento regional, consolidando as propostas no Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, com metas e com indicadores objetivos para avaliação e acompanhamento;

VII – encaminhar os relatórios de gestão e os demonstrativos contábeis da Sudeco aos órgãos competentes;

VIII – autorizar a divulgação de relatórios sobre as atividades da Sudeco;

IX – decidir pela afetação, desafetação, venda, cessão ou aluguel de bens integrantes do patrimônio da Sudeco;

X – notificar e aplicar as sanções previstas na legislação;

XI – conhecer e julgar pedidos de reconsideração de decisões de membros da Diretoria.

§ 1º A Diretoria Colegiada reunir-se-á com a presença de, pelo menos, três diretores, dentre eles o Superintendente, e deliberará por maioria simples de votos, na forma do regulamento a ser expedido pelo Ministério da Integração Nacional.

§ 2º As decisões relacionadas com as competências institucionais da Sudeco serão tomadas pela Diretoria Colegiada.

CAPÍTULO IV Do Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste

Art. 13. O Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste consistirá em instrumento de redução das desigualdades regionais, incremento da competitividade da economia regional, inclusão social e proteção ao meio ambiente, observado o disposto no inciso II do art. 4º.

§ 1º A Sudeco, em conjunto com os órgãos e entidades federais presentes na região e em articulação com os governos estaduais, elaborará o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, a ser submetido ao Congresso Nacional, nos termos do inciso IV do art. 48, do § 4º do art. 165, e do inciso II do § 1º do art. 166, todos da Constituição Federal.

§ 2º O Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, que terá vigência de quatro anos e será revisado anualmente, observadas as mesmas regras aplicáveis ao Plano Plurianual, compreenderá:

I - os programas e os projetos prioritários para atingir os objetivos e as metas econômicas e sociais do Centro-Oeste, com identificação das respectivas fontes de financiamento;

II – as metas anuais e quadriennais para as políticas públicas federais relevantes para o desenvolvimento do Centro-Oeste.

Art. 14. Observadas as orientações gerais fixadas pelo Ministério da Integração Nacional, a Sudeco avaliará o cumprimento do Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste por meio de relatórios anuais submetidos ao Conselho Deliberativo e encaminhados à Comissão Mista referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal e às demais comissões temáticas

pertinentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, obedecido o mesmo prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária da União.

§ 1º O Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste terá, entre outros, os seguintes objetivos prioritários:

I – diminuição das desigualdades espaciais e interpessoais de renda;

II – geração de emprego e renda;

III – redução da taxa de analfabetismo;

IV – melhoria das condições de habitação;

V – universalização do saneamento básico;

VI – universalização dos níveis de ensino infantil, fundamental e médio;

VII – fortalecimento do processo de interiorização do ensino superior;

VIII – garantia de implantação de projetos para o desenvolvimento tecnológico;

IX – garantia da sustentabilidade ambiental;

X – atenção ao zoneamento ecológico-econômico e social;

XI – redução do custo de transporte dos produtos regionais até os principais mercados domésticos e internacionais.

§ 2º Para monitoramento e acompanhamento dos objetivos definidos no § 1º, serão utilizados os dados produzidos pelos institutos de estatística dos poderes públicos federal, estaduais e municipais, além de relatórios produzidos por órgãos e entidades, públicas e privadas, com atuação relevante para o desenvolvimento regional.

§ 3º A avaliação do cumprimento dos objetivos e metas relativas ao desenvolvimento regional terá como referências, entre outros indicadores, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e a taxa de crescimento do Produto Interno Bruto *per capita*, conforme metodologia estabelecida pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Art. 15. O Poder Executivo encaminhará, anualmente, ao Congresso Nacional, como parte integrante da proposta orçamentária, anexo contendo a regionalização das dotações orçamentárias para o Centro-Oeste, nos termos do que determinam o art. 165, § 7º, da Constituição Federal, e o art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CAPÍTULO V Do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste

Art. 16. Fica criado o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), de natureza contábil, vinculado à Sudeco, com a finalidade de assegurar recursos para a implantação de projetos de desenvolvimento e a realização de investimentos em infra-estrutura, ações e serviços públicos considerados prioritários no Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste, observadas as orientações gerais fixadas pelo Ministério da Integração Nacional, estabelecerá, além do disposto no § 4º do art. 10:

I - os critérios para a seleção dos projetos de investimento, segundo a relevância para o desenvolvimento regional e conforme o estabelecido no Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste;

II - as prioridades para a aplicação dos recursos do FDCO e os critérios para a exigência de contrapartida dos Estados e Municípios no que se refere aos projetos de investimento apoiados.

Art. 17. O FDCO será gerido pela Sudeco, conforme regulamento.

§ 1º Os projetos de investimento serão apresentados à Sudeco, que os submeterá à apreciação do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do

Centro-Oeste, para análise de seu enquadramento nos objetivos e prioridades do Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

§ 2º Os recursos do FDCO somente serão aplicados em projetos de relevância regional e que tenham sido analisados e aprovados pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste, com base em parecer de sua Secretaria-Executiva, de acordo com o disposto no § 4º do art. 10 desta Lei.

§ 3º É vedada a destinação de recursos do FDCO a iniciativas cuja repercussão se restrinja ao contexto local, sem impacto na economia regional.

§ 4º Os projetos aprovados serão acompanhados e avaliados tecnicamente pela Sudeco, conforme definido no regulamento.

§ 5º Os recursos do FDCO não poderão ser utilizados para despesas de manutenção administrativa da Sudeco ou de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

§ 6º Ao término de cada projeto, a Sudeco efetuará uma avaliação final, de forma a verificar a fiel aplicação dos recursos, observadas as normas e procedimentos a serem definidos no regulamento desta Lei, bem como a legislação em vigor.

§ 7º A cada parcela de recursos liberados, serão destinados dois por cento para custeio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional, na forma a ser definida pelo Conselho Deliberativo.

Art. 18. Constituem recursos do FDCO:

I – dotações orçamentárias consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais e em seus créditos adicionais;

II – eventuais resultados de aplicações financeiras dos seus recursos;

III – produto da alienação de valores mobiliários, dividendos de ações e outros a ele vinculados;

IV – a reversão dos saldos anuais não aplicados, apurados na forma do disposto no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V – os recursos oriundos de juros e amortizações de financiamentos; e

VI – outros recursos previstos em lei.

Parágrafo único. As disponibilidades financeiras do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste ficarão depositadas na Conta Única do Tesouro Nacional, à ordem da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco).

CAPÍTULO VI Do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste

Art. 19. A Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º

.....

XI – programação anual das receitas e despesas com nível de detalhamento que dê transparência à gestão dos Fundos e favoreça a participação das lideranças regionais com assento no conselho deliberativo das superintendências regionais de desenvolvimento;

XII – divulgação ampla das exigências de garantias e outros requisitos para a concessão de financiamento. (NR)

Art. 9º Observadas as orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, os conselhos deliberativos das superintendências regionais de desenvolvimento poderão autorizar repasses de recursos dos respectivos fundos constitucionais de financiamento a outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º As instituições financeiras federais de caráter regional fornecerão aos conselhos deliberativos das superintendências regionais de desenvolvimento parecer quanto à capacidade técnica das instituições que pleiteiam o recebimento de repasses de recursos dos

Fundos e à aptidão de sua estrutura operacional e administrativa para realizar, com segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, os programas de financiamento propostos.

§ 2º As instituições beneficiárias dos repasses deverão devolver às instituições financeiras federais de caráter regional os recursos repassados de acordo com o cronograma de reembolso das operações de financiamento, independentemente do tempestivo pagamento pelo tomador final.

§ 3º Os conselhos deliberativos das respectivas superintendências do desenvolvimento regional estabelecerão as normas, as rotinas e os procedimentos para a apresentação e análise das propostas de repasses de recursos a outras instituições financeiras e para sua inclusão no programa de financiamento para o exercício seguinte.

§ 4º Na apreciação pelos conselhos deliberativos das propostas a que se refere o § 3º deste artigo, também serão consideradas as propostas de repasses de recursos feitas, diretamente, às Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia, do Nordeste e do Centro-Oeste por outras instituições financeiras.

§ 5º As propostas a que se referem os §§ 3º e 4º deste artigo serão consideradas aprovadas se obtiverem dois terços dos votos dos membros dos respectivos conselhos deliberativos.

§ 6º Às instituições financeiras que aplicarem recursos repassados pelos fundos constitucionais de financiamento, nos termos estabelecidos neste artigo, cabe o pagamento de *del credere* pelo risco de crédito assumido, de acordo com regulamento específico a ser estabelecido pelo Poder Executivo. (NR)

Art. 13.

I – Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia, do Nordeste e do Centro-Oeste.

(NR)

Art. 20.

§ 4º O relatório de que trata o *caput* deste artigo, acompanhado das demonstrações contábeis, devidamente auditadas, será encaminhado pelo respectivo conselho deliberativo da superintendência do desenvolvimento, juntamente com sua apreciação, às comissões que tratam da questão das desigualdades inter-regionais de desenvolvimento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, para efeito de fiscalização e controle.

(NR)

Art. 20. A Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 18-A:

Art. 18-A. Observadas as orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, às Superintendências do Desenvolvimento da Amazônia, do Nordeste e do Centro-Oeste cabem a implantação e a manutenção de ouvidorias para atender às sugestões e reclamações dos agentes econômicos e de suas entidades representativas quanto às rotinas e procedimentos empregados na aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento.

Parágrafo único. As ouvidorias a que se refere o *caput* deste artigo terão seu funcionamento guiado por regulamento próprio, que estabelecerá as responsabilidades e as possibilidades das partes envolvidas, reservando-se às instituições financeiras a obrigação de fornecimento das informações e justificações necessárias à completa elucidação dos fatos ocorridos e à superação dos problemas detectados.

CAPÍTULO VII Disposições Finais e Transitórias

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária vigente a órgãos e entidades vinculadas ao Ministério da Integração Nacional, para aplicação na Região Centro-Oeste, à Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), mantida a mesma classificação orçamentária, expressa por categoria de programação em seu menor nível, assim como o seu detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, identificador de resultado primário, fonte de recursos, modalidade de aplicação e identificador de uso, em conformidade com o disposto na correspondente lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2008.

, Presidente

Janeiro Vassouras, Relatora

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 119, DE 2006 – COMPLEMENTAR
NÃO TERMINATIVO**

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 25/11/08, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: *Miriam Leitão* SEN. ELISEU RESENDE, VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

RELATOR(A): *José Júlio*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)

EDUARDO SUPLICY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2-IDELI SALVATTI (PT)
DELcíDIO AMARAL (PT)	3-MARINA SILVA (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4-MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	5-INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	6-PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT)
SERYS SLHESSARENKO (PT)	7-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
	8-CÉSAR BORGES (PR) <i>César Borges</i>
Maioria (PMDB)	
ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA <i>Fábio Menezes</i>	4-LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	5-EDISON LOBÃO FILHO <i>Edison Lobão</i>
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GERSON CAMATA	7-JARBAS VASCONCELOS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

ADELMIR SANTANA (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)
<i>Seu Resende</i> (DEM)	3-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
KÁTIA ABREU (DEM)	5-MARCO MACIEL (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	6-ROMEU TUMA (PTB)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	8-LÚCIA VÂNIA (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	9-MARCONI PERILLO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-JOÃO TENÓRIO (PSDB)

PTB

JOÃO VICENTE CLAUDIO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2-

PDT

OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA
------------	-------------------

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....
XIX - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....
Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

§ 1º - Lei complementar disporá sobre:

I - as condições para integração de regiões em desenvolvimento;

II - a composição dos organismos regionais que executarão, na forma da lei, os planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados juntamente com estes.

§ 2º - Os incentivos regionais compreenderão, além de outros, na forma da lei:

I - igualdade de tarifas, fretes, seguros e outros itens de custos e preços de responsabilidade do Poder Público;

II - juros favorecidos para financiamento de atividades prioritárias;

III - isenções, reduções ou diferimento temporário de tributos federais devidos por pessoas físicas ou jurídicas;

IV - prioridade para o aproveitamento econômico e social dos rios e das massas de água represadas ou reprováveis nas regiões de baixa renda, sujeitas a secas periódicas.

§ 3º - Nas áreas a que se refere o § 2º, IV, a União incentivará a recuperação de terras áridas e cooperará com os pequenos e médios proprietários rurais para o estabelecimento, em suas glebas, de fontes de água e de pequena irrigação.

Seção II**DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....
IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

**Subseção III
Das Leis**

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

.....
II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

- b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;
- c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;
- c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)
- d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;
- e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;
- e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
- f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

.....

Art. 159. A União entregará:

- I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:
- I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados quarenta e oito por cento na seguinte forma: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)
-

- c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;
-

Seção II DOS ORÇAMENTOS

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.
-

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

.....

§ 4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

.....

§ 7º - Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

.....

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 1º - Caberá a uma Comissão mista permanente de Senadores e Deputados:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58.

TÍTULO X ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 34. O sistema tributário nacional entrará em vigor a partir do primeiro dia do quinto mês seguinte ao da promulgação da Constituição, mantido, até então, o da Constituição de 1967, com a redação dada pela Emenda nº 1, de 1969, e pelas posteriores.

§ 11 - Fica criado, nos termos da lei, o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, para dar cumprimento, na referida região, ao que determinam os arts. 159, I, "c", e 192, § 2º, da Constituição.

Art. 35. O disposto no art. 165, § 7º, será cumprido de forma progressiva, no prazo de até dez anos, distribuindo-se os recursos entre as regiões macroeconômicas em razão proporcional à população, a partir da situação verificada no biênio 1986-87.

§ 1º - Para aplicação dos critérios de que trata este artigo, excluem-se das despesas totais as relativas:

- I - aos projetos considerados prioritários no plano plurianual;
- II - à segurança e defesa nacional;
- III - à manutenção dos órgãos federais no Distrito Federal;
- IV - ao Congresso Nacional, ao Tribunal de Contas da União e ao Poder Judiciário;
- V - ao serviço da dívida da administração direta e indireta da União, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público federal.

LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

LEI N° 7.827, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989.

Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE

e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, e dá outras providências.

Art. 3º Respeitadas as disposições dos Planos Regionais de Desenvolvimento, serão observadas as seguintes diretrizes na formulação dos programas de financiamento de cada um dos Fundos:

- I - concessão de financiamentos exclusivamente aos setores produtivos das regiões beneficiadas;
- II - ação integrada com instituições federais sediadas nas regiões;
- III - tratamento preferencial às atividades produtivas de pequenos e miniprodutores rurais e pequenas e microempresas, às de uso intensivo de matérias-primas e mão-de-obra locais e as que produzam alimentos básicos para consumo da população, bem como aos projetos de irrigação, quando pertencentes aos citados produtores, suas associações e cooperativas;
- IV - preservação do meio ambiente;
- V - adoção de prazos e carência, limites de financiamento, juros e outros encargos diferenciados ou favorecidos, em função dos aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e espaciais dos empreendimentos;
- VI - conjugação do crédito com a assistência técnica, no caso de setores tecnologicamente carentes;
- VII - orçamentação anual das aplicações dos recursos;
- VIII - uso criterioso dos recursos e adequada política de garantias, com limitação das responsabilidades de crédito por cliente ou grupo econômico, de forma a atender a um universo maior de beneficiários e assegurar racionalidade, eficiência, eficácia e retorno às aplicações;
- IX - apoio à criação de novos centros, atividades e pólos dinâmicos, notadamente em áreas interioranas, que estimulem a redução das disparidades intra-regionais de renda;
- X - proibição de aplicação de recursos a fundo perdido.

Art. 9º Observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, os bancos administradores poderão repassar recursos dos Fundos Constitucionais a outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar, em segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, programas de crédito especificamente criados com essa finalidade. (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

Art. 13. A administração dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste será distinta e autônoma e, observadas as atribuições previstas em lei, exercida pelos seguintes órgãos: (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

I - Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e pelo Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste; (Redação dada pela Lei nº 10.177, de 12.1.2001)

Art. 18. Cada Fundo terá contabilidade própria, registrando todos os atos e fatos a ele referentes, valendo-se, para tal, do sistema contábil da respectiva instituição financeira federal de caráter regional, no qual deverão ser criados e mantidos subtítulos específicos para esta finalidade, com apuração de resultados à parte.

Art. 20. Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento apresentarão, semestralmente, ao Ministério da Integração Nacional e às respectivas superintendências regionais de desenvolvimento relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 2007)

§ 4º O balanço, devidamente auditado, será encaminhado ao Congresso Nacional, para efeito de fiscalização e controle.

LEI COMPLEMENTAR Nº 94, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDF e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 3 DE JANEIRO DE 2007

Institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM; estabelece sua composição, natureza jurídica, objetivos, área de competência e instrumentos de ação; dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA; altera a Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei Complementar nº 67, de 13 de junho de 1991; e dá outras providências.

Mensagem de veto

LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 3 DE JANEIRO DE 2007

Institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE; estabelece sua composição, natureza jurídica, objetivos, áreas de atuação, instrumentos de ação; altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e a Medida Provisória nº 2.156, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei Complementar nº 66, de 12 de junho de 1991; e dá outras providências.

Mensagem de veto

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.157-5, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Cria a Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA, extingue a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.156-5, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Cria a Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE, extingue a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, e dá outras providências.

DOCUMENTO(S) ANEXADO(S) NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO**RELATÓRIO****RELATORA: Senadora LÚCIA VÂNIA****I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 119, de 2006 – Complementar, visa instituir, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento Sustentável do Centro-Oeste (Sudeco).

A proposição corresponde à versão aprovada, na Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 184, de 7 de junho de 2004, de iniciativa do Poder Executivo. Após exame por Comissão Especial destinada a proferir parecer sobre a matéria naquela Casa, o projeto foi aprovado em 29 de novembro de 2006, na forma de Substitutivo adotado pela Comissão Especial.

Lida no Senado Federal em 6 de dezembro de 2006, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Desenvolvimento Regional e Turismo.

Com a aprovação do Requerimento nº 1.246, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, a ordem de tramitação foi alterada para que a Comissão de Assuntos Econômicos se pronuncie a respeito do projeto após a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.

Em síntese, o projeto que vem ao Senado Federal:

- institui a Superintendência do Desenvolvimento Sustentável do Centro-Oeste (Sudeco), como autarquia especial, administrativa e financeiramente autônoma, vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede em Brasília, Distrito Federal (art. 1º);
- delimita a área de atuação da Sudeco, que abrange os Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás e o Distrito Federal (art. 2º);

- estabelece a finalidade da Sudeco, qual seja, promover o desenvolvimento includente e sustentável da sua área de atuação e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional (art. 3º);
- relaciona as competências da autarquia (art. 4º);
- dispõe que a Sudeco compõe-se de Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste, Conselho Deliberativo do FCO, Conselho Administrativo da RIDE, Diretoria Colegiada, Procuradoria-Geral, Ouvidoria-Geral e Auditoria-Geral (art. 5º);
- enumera as autoridades que compõem o Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste (art. 6º) e determina a periodicidade de sua reunião, na presença do Presidente da República e sob a forma a ser adotada no regimento interno do colegiado (art. 7º);
- fixa as atribuições do Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste em relação à aprovação dos planos, diretrizes de ação e propostas de políticas públicas, bem como em relação ao Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) (art. 8º);
- prevê que a composição e as atribuições do Conselho Deliberativo do FCO e do Conselho Administrativo da RIDE serão definidas em ato do Poder Executivo (art. 9º);
- determina a composição da Diretoria Colegiada e prevê que a estrutura básica da Sudeco, as competências de suas unidades e seu quadro de pessoal serão estabelecidos em ato do Poder Executivo (art. 10);
- estabelece que o Superintendente é o representante da Sudeco, em juízo ou fora dele (art. 11);
- relaciona os instrumentos de ação da Sudeco, entre eles, o plano estratégico de desenvolvimento sustentável, o plano plurianual e o orçamento anual regionalizados e os incentivos fiscais e financeiros (art. 12);
- discrimina as receitas da Sudeco (art. 13);
- relaciona os instrumentos financeiros da autarquia para o desempenho de suas competências (art. 14);
- dispõe que os recursos destinados ao desenvolvimento do Centro-Oeste serão operados pelo Banco do Brasil S.A., instituições financeiras de natureza pública, agências de fomento e organizações de crédito cooperativo até a criação do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste (art. 15); e
- determina a entrada em vigor da lei complementar na data de sua publicação (art. 16).

Ressalte-se que, durante a análise, quando necessário, faremos ressaltar as alterações promovidas pela Câmara dos Deputados no texto original do Poder Executivo.

Foram oferecidas três emendas ao PLC nº 119, de 2006 – Complementar nesta Comissão.

A Emenda nº 1 – CCJ, de autoria do Senador Valter Pereira, propõe modificação no art. 15 do projeto, para que os recursos do FCO, até a entrada em atividade do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, sejam operados pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Regional de Brasília, Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo Sul e por

outras instituições financeiras em cujo capital social o setor público seja majoritário, bem assim pelas agências de fomento e organizações de crédito credenciadas.

A Emenda nº 2 – CCJ, cujo autor é o Senador Marconi Perillo, tem como objetivo alterar o art. 3º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 2007, para proibir o contingenciamento dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento ou seu uso para outras funções pelo agente financeiro que não aquelas estabelecidas na citada lei.

A Emenda nº 3 – CCJ, também de autoria do Senador Marconi Perillo, tem como objetivo alterar o art. 3º da Lei 7.827/89, com vistas à vedação, nos empréstimos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, da exigência de garantias de bens com valores de mercado superiores a cem por cento do valor financiado.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 101 do Regimento Interno desta Casa, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas. Ainda de acordo com o art. 101, inciso II, alínea f, compete à CCJ emitir parecer, quanto ao mérito, sobre as matérias de competência da União, especialmente, órgãos do serviço público civil da União.

Cabe observar, de início, que o projeto tem amparo na Constituição Federal, tanto no art. 37, inciso XIX, segundo o qual somente por lei específica poderá ser criada autarquia, quanto no art. 43, § 1º, inciso II, que prevê disposição, em lei complementar, sobre a composição dos organismos regionais que executarão os planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social.

Sob o aspecto da iniciativa, a proposição guarda conformidade com a Carta Política, que, em seu art. 61, § 1º, inciso II, alínea e, estabelece serem de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre a criação de órgãos da administração pública.

A Câmara dos Deputados empreendeu algumas modificações ao projeto original do Executivo, que passaremos a listar:

- desmembramento do art. 3º do projeto original, passando o inciso I a constituir a finalidade da Sudeco e os demais incisos, agrupados no art. 4º, a constituir as competências da autarquia;
- inclusão de outras duas atribuições ao rol de competências da autarquia, quais sejam, definir, em articulação com os Ministérios competentes, os critérios de aplicação dos recursos dos fundos de desenvolvimento e dos fundos setoriais da região e promover o desenvolvimento e a proteção ambiental dos ecossistemas do Centro-Oeste, em especial do Cerrado e do Pantanal;
- limitação a seis do número de ministros de Estado integrantes do Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste;

- explicitação de que os planos, diretrizes de ação e propostas de políticas públicas, a serem formuladas pelo Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste, devem dar prioridade às iniciativas voltadas para a promoção dos setores relevantes da economia regional;
- enumeração das atribuições do Conselho de Desenvolvimento, em relação ao FCO, de aprovar os programas de financiamento, avaliar os resultados obtidos e determinar as medidas de ajustes para o cumprimento das diretrizes;
- inclusão dos incentivos fiscais e financeiros no rol de instrumentos de ação da Sudeco;
- especificação de que o plano plurianual e o orçamento anual regionalizados fixarão a destinação dos recursos de caráter constitucional ou orçamentário voltados ao desenvolvimento regional;
- menção de que os recursos destinados ao desenvolvimento do Centro-Oeste e à aplicação em programas de financiamento serão operados pelo Banco do Brasil S.A. e por outras instituições financeiras públicas, agências de fomento e organizações de crédito cooperativo até a criação do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Embora a proposição original do Executivo tenha sido objeto de aprimoramento pela Câmara dos Deputados, restam ainda certos aspectos merecedores de aperfeiçoamento, razão pela qual apresentamos Substitutivo ao projeto, cujas alterações propostas passaremos a detalhar.

Primeiramente, devido ao variados aspectos tratados pela proposição, sugerimos a divisão do texto em capítulos, que ordenam os assuntos e agrupam os dispositivos semelhantes, permitindo sua fácil identificação. Assim, o projeto foi dividido em sete capítulos, com os seguintes títulos: Da Missão Institucional, Do Conselho Deliberativo, Da Diretoria Colegiada, Do Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, Do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste, Do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste e Disposições Finais e Transitórias.

No PLC nº 119, de 2006 – Complementar, a nova autarquia passou a ter sua missão institucional delincada de forma adequada e abrangente, pela combinação do disposto nos arts. 3º e 4º. Assim, a ementa menciona que o projeto também estabelece a “missão institucional” da autarquia. Ainda foi retirada a expressão “sustentável” da denominação da superintendência, tendo em vista que o conceito de desenvolvimento, modernamente, já pressupõe o aspecto de sustentabilidade.

Para melhor desempenho de suas atribuições, propõe-se o acréscimo de parágrafo único ao art. 1º, com a previsão de que a autarquia manterá, à medida que for necessário, escritórios nos Estados de sua área de atuação.

Os incisos do art. 4º relacionam as atribuições da autarquia. Promove se ajuste no inciso VII, para tornar claro que compete à Sudeco definir, por meio de Resolução do Conselho Deliberativo, os critérios de aplicação dos recursos dos fundos de desenvolvimento e dos fundos setoriais na região, em especial aqueles vinculados ao desenvolvimento científico e tecnológico.

A referência à articulação com os ministérios é dispensável, em virtude da presença dos ministros no próprio Conselho Deliberativo, conforme prevêem os incisos II e III do art. 8º.

Ainda em referência ao art. 4º, as atribuições acrescidas à competência da Sudeco relacionam-se à definição, pela autarquia, de objetivos e metas norteadores dos planos, programas e ações na região; à elaboração do Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste; à função de assessoramento na elaboração de planos plurianuais e leis orçamentárias regionalizadas; à cooperação com consórcios públicos e com organizações sociais de interesse público em prol do desenvolvimento da região; ao estímulo à obtenção de patentes ligadas à biodiversidade regional; e à definição da aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), a ser criado.

O art. 5º, que corresponde ao art. 12 do projeto aprovado na Câmara dos Deputados, lista, como instrumentos de ação da Sudeco, o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, o FCO e o FDCO e retira, desse rol, o plano plurianual, o orçamento anual, os planos sub-regionais de desenvolvimento, o orçamento dos instrumentos financeiros e o zoneamento ecológico-econômico, devido ao fato de não serem, exatamente, mecanismos com os quais a autarquia possa contar.

O art. 6º, correspondente ao art. 12 da versão aprovada na Câmara, inclui, entre as fontes de receitas da Sudeco, a taxa de administração do FDCO, equivalente a dois por cento do valor de cada liberação de recursos. Adicionalmente, determina-se que as dotações orçamentárias consignadas a favor da Sudeco não estejam sujeitas a contenções, contingenciamentos, diferimentos e exercícios findos.

Em relação ao art. 7º, exclui-se o Conselho Deliberativo do FCO, eliminando-se a duplicidade de conselhos deliberativos. O Conselho Deliberativo de Desenvolvimento do Centro-Oeste e o CONDEL/FCO não cabem em uma mesma entidade, pois são colegiados com igual área de abrangência (DF, GO, MT E MS) e com representação dos mesmos entes federativos e forças econômicas e sociais. A exclusão justifica-se também pelo fato de que o FCO, como único instrumento financeiro de fato de que disporá a nova Sudeco para fomentar o desenvolvimento regional, não deveria ter duas instâncias de decisão.

O art. 8º do PLC nº 119, de 2006 – Complementar, sofre pequenos ajustes, no que diz respeito à composição do Conselho Deliberativo. Além do Ministro de Estado da Integração Nacional, também integram o colegiado os Ministros de Estado da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão. Os demais Ministros participarão do Conselho sempre que a pauta das reuniões assim o requerer, limitados, entretanto, ao número de três. Inclui-se, ainda, na composição do colegiado, o Presidente do Banco do Brasil S/A.

Quanto aos representantes dos municípios, da classe empresarial e dos trabalhadores, a forma de escolha e indicação passa a ser definida em resolução do Conselho Deliberativo. Deve-se, ainda, esclarecer que o Superintendente da Sudeco será responsável pela direção das atividades da Secretaria-Executiva do Conselho Deliberativo.

No tocante à periodicidade das reuniões, nossa sugestão, apresentada no art. 9º, é que o Conselho tenha reuniões trimestrais, com atividades e iniciativas reguladas conforme regimento interno.

O Conselho Deliberativo, de acordo com as atribuições dispostas no art. 10, relativamente ao FCO, aprovaria os programas de financiamento com base nas diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste. Cria-se um comitê temático de finanças para adotar as providências cabíveis no caso de atos e fatos que prejudiquem o cumprimento das finalidades do Fundo. Em relação ao FDCO, dispõe-se que o Conselho estabeleça, anualmente, as diretrizes e as prioridades para aplicação dos recursos, designe os agentes operadores, defina rotinas e procedimentos para a apresentação de propostas de financiamento e dê o parecer final sobre os financiamentos.

O projeto, seja na versão original, seja na versão da Câmara, não relaciona as competências da Diretoria Colegiada.

Não nos parece suficiente dizer que lhe cabe a administração geral da autarquia e o cumprimento das diretrizes e propostas aprovadas pelo Conselho Deliberativo (atual *caput* do art. 10 do projeto). Entendemos ser necessário sejam discriminadas as competências da Diretoria Colegiada, o que trará maior legitimidade às suas ações. É o que propomos na redação do art. 12 do Substitutivo.

Não alteramos, porém, a composição da Diretoria, que continua formada pelo Superintendente, que a presidirá, e mais três diretores, todos de livre escolha e nomeação pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal. A Diretoria deverá se reunir com a presença de, pelo menos, três diretores, entre eles o Superintendente, e deliberará por maioria simples de votos.

Os comitês temáticos (art. 13 do Substitutivo), concebidos como instrumentos de monitoramento e acompanhamento das diretrizes constantes do Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, terão a relevante participação de entidades representativas das classes empresariais e dos trabalhadores, bem como das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e universidades.

Ao Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, foi dedicado capítulo à parte, devido à sua importância como elemento norteador das ações e políticas públicas direcionadas à região. Propõe-se que seja elaborado pela Sudeco, em conjunto com os ministérios setoriais, os órgãos e as entidades federais presentes na região, e submetido à apreciação do Congresso Nacional. O cumprimento do Plano será avaliado por meio de relatórios anuais, aprovados pelo Conselho Deliberativo da Sudeco e encaminhados à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e às demais comissões temática do Congresso Nacional (art. 15 do Substitutivo).

Como reforço ao disposto no art. 165, § 7º, da Constituição Federal, que estabelece entre as funções do orçamento, a de reduzir as desigualdades inter-regionais, prevê-se o encaminhamento, pelo Executivo, de proposta orçamentária contendo a regionalização das dotações orçamentárias para o Centro-Oeste (art. 16 do Substitutivo). Procura-se, dessa forma,

institucionalizar a inserção do Centro-Oeste na disputa por prioridades junto ao planejamento federal e por dotações junto ao Orçamento da União.

O Conselho Deliberativo da Sudeco aprovará relatório avaliativo dos programas e ações do Governo Federal no Centro-Oeste, a ser enviado ao Congresso Nacional, com vistas a subsidiar a apreciação do projeto de lei orçamentária.

Tendo em vista que as regiões Norte e Nordeste têm a seu favor importante instrumento para a realização de investimentos em infra-estrutura, serviços públicos e empreendimentos produtivos, os Fundos de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) e do Nordeste (FDNE), cujos recursos são provenientes do Orçamento da União, propomos, no art. 17 do Substitutivo, a criação do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO). O FDCO teria dotação inicial de R\$ 500 milhões, atualizados pela variação da receita corrente líquida da União e acrescidos, anualmente, na mesma proporção do crescimento médio do produto interno bruto nos três exercícios anteriores. Até a entrada em operação do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, o Fundo teria como agentes operadores o Banco do Brasil e outras instituições financeiras federais.

No propósito de melhorar as condições de financiamento e aumentar a disponibilidade de recursos dos Fundos Constitucionais, apresentamos, no art. 22 do Substitutivo, alterações na Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que *regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências*.

Entre as principais modificações propostas, encontram-se a ampliação dos agentes operadores dos Fundos Constitucionais, a diminuição do *del credere* de 6% para 4%, a diminuição da Taxa de Administração de 3% para 2% e do limite de comprometimento anual das transferências do Tesouro Nacional de 20% para 15%.

São propostas também alterações na Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, que dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, com vistas à diminuição dos encargos financeiros dos financiamentos, a serem estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional como uma proporção do valor vigente da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP).

Por fim, propõe-se criar condições operacionais que permitam a imediata entrada em funcionamento da autarquia, autorizando o Poder Executivo a remanejar à Sudeco dotações orçamentárias consignadas a órgãos e entidades vinculadas ao Ministério da Integração Nacional, para aplicação no Centro-Oeste, para a Sudeco.

A Emenda nº 1 – CCJ propõe modificação no art. 15 do projeto, para que os recursos do FCO, até a entrada em atividade do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, sejam operados pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Regional de Brasília, Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo Sul e por outras instituições financeiras em cujo capital social o setor público seja majoritário, bem assim pelas agências de fomento e organizações de crédito credenciadas.

Acreditamos que as alterações propostas ao art. 9º da Lei 7.827/89, constantes do Substitutivo, são mais abrangentes que as modificações na redação do art. 15 do PLC nº 119, de 2006 – Complementar, uma vez que permitem aos conselhos deliberativos das superintendências regionais de desenvolvimento autorizar o repasse de recursos dos fundos constitucionais para outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, desde que detenham capacidade técnica e estrutura operacional e administrativa exigidas para a realização das operações de financiamento. Dessa forma, somos pelo acatamento parcial da Emenda, na forma do substitutivo.

Acatamos, ainda, parcialmente, a Emenda nº 2 – CCJ, uma vez que os recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento não são passíveis de contingenciamento por se tratarem de transferências constitucionais por repartição de receita. Anualmente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias lista, em anexo, as despesas que não são objeto de limitação de empenho, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o qual dispõe que não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais.

Também acatamos a Emenda nº 3 – CCJ, pois uma das maiores dificuldades com que se deparam os tomadores no acesso ao financiamento com recursos dos Fundos Constitucionais reside na exigência de garantias além dos níveis necessários à segurança das operações, sobretudo quando se trata de pequenos e médios produtores. A própria Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que instituiu os Fundos, cita, como diretrizes na formulação dos programas de financiamento, tratamento preferencial às atividades produtivas de pequenos e miniprodutores rurais e pequenas e microempresas e adoção de prazos e carência, limites de financiamento, juros e outros encargos diferenciados ou favorecidos, em função dos aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e espaciais dos empreendimentos.

III – VOTO

Por todo o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 2006 – Complementar e das Emendas nºs 1, 2 e 3, na forma do Substitutivo a seguir apresentado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 119 (SUBSTITUTIVO), DE 2006 – Complementar

Institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), estabelece sua missão institucional, natureza jurídica, objetivos, área de atuação, instrumentos de ação e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I **Da Missão Institucional**

Art. 1º Fica instituída a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), de natureza autárquica especial, administrativa e financeiramente autônoma, integrante do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal.

Parágrafo único. A Sudeco manterá representantes regionais à medida que for exigido pelo desenvolvimento de suas atividades, que serão executadas em articulação com os governos estaduais.

Art. 2º A área de atuação da Sudeco abrange os Estados de Mato Grosso, de Mato Grosso do Sul e de Goiás e o Distrito Federal.

Art. 3º A Sudeco tem por finalidade promover o desenvolvimento incluente e sustentável e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional.

Art. 4º Compete à Sudeco:

I – definir objetivos e metas econômicas e sociais que levem ao desenvolvimento sustentável da região;

II – elaborar o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, articulando-o com as políticas e planos nacionais, estaduais e municipais;

III – formular programas e ações junto aos ministérios setoriais para o desenvolvimento regional;

IV – articular a ação dos órgãos públicos e fomentar a cooperação das forças sociais representativas da região;

V – em articulação com o Ministério da Integração Nacional, assessorar o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento geral da União, em relação aos projetos e atividades previstas para o Centro-Oeste;

VI – atuar como agente do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal e assegurar a diferenciação regional das políticas públicas nacionais, conforme disposto no § 7º do art. 165 da Constituição Federal e no *caput* e § 1º do art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

VII – apoiar, em caráter complementar, investimentos públicos e privados nas áreas de infra-estrutura econômica e social, capacitação de recursos humanos, inovação e difusão tecnológica, políticas sociais e culturais e iniciativas de desenvolvimento;

VIII – promover a cooperação com consórcios públicos e com organizações sociais de interesse público que atuem na promoção do desenvolvimento econômico da região Centro-Oeste.

IX – assegurar a articulação das ações de desenvolvimento com o manejo controlado e sustentável dos recursos naturais;

X – estimular a obtenção de patentes e coibir que o patrimônio da biodiversidade seja pesquisado, apropriado e patenteado em detrimento dos interesses da Região e do País;

XI – promover o desenvolvimento econômico, social, cultural e a proteção ambiental dos ecossistemas regionais, em especial do Cerrado e do Pantanal, por meio da adoção de políticas diferenciadas para as sub-regiões;

XII – identificar, estimular e promover oportunidades de investimentos em atividades produtivas e iniciativas de desenvolvimento regional conforme definição do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste, na forma da lei e nos limites do art. 43, § 2º, da Constituição Federal;

XIII – definir, mediante resolução do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste, os critérios de aplicação dos recursos dos fundos de desenvolvimento e dos fundos setoriais na região, em especial aqueles vinculados ao desenvolvimento científico e tecnológico;

XIV – coordenar programas de extensão e gestão rural, de assistência técnica e financeira internacional no Centro-Oeste;

XV – promover o ordenamento e gestão territorial, em escala regional, sub-regional e local;

XVI – produzir e difundir informações para a tomada de decisões;

XVII – estabelecer a política e as diretrizes de aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), observada a Política Nacional de Desenvolvimento Regional e ouvidos os Estados e o Distrito Federal;

XVIII – gerenciar o Programa da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, criada pela Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998;

XIX – estabelecer a política e as diretrizes de aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), observada a Política Nacional de Desenvolvimento Regional e ouvidos os Estados e o Distrito Federal.

Parágrafo único. As ações da Sudeco serão pautadas pelas diretrizes e prioridades do Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Art. 5º São instrumentos de ação da Sudeco:

I – o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste;

II – o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO);

III – o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO);

IV – o programa de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, na forma da Constituição Federal e da legislação específica;

V – outros instrumentos definidos em lei.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao desenvolvimento regional de caráter constitucional, legal ou orçamentário integrarão o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, de forma compatibilizada com o plano plurianual do Governo Federal.

Art. 6º Constituem receitas da Sudeco:

I – dotações orçamentárias consignadas no Orçamento-Geral da União, não sujeitas a contenções, contingenciamentos, diferimentos e exercícios findos;

II – transferências do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), equivalentes a dois por cento do valor de cada liberação de recursos;

III – outras receitas previstas em lei.

Art. 7º A Sudeco compõe-se de:

I – Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste;

II – Conselho Administrativo da RIDE;

III – Diretoria Colegiada;

IV – Procuradoria-Geral, vinculada à Advocacia-Geral da União;

V – Auditoria-Geral;

VI – Ouvidoria.

CAPÍTULO II

Do Conselho Deliberativo

Art. 8º Integram o Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste:

I – os governadores dos Estados de Mato Grosso, de Mato Grosso do Sul e de Goiás e do Distrito Federal;

II – os Ministros de Estado da Fazenda, da Integração Nacional e do Planejamento, Orçamento e Gestão;

III – os Ministros de Estado das demais áreas de atuação do Poder Executivo, sempre que a pauta assim o requerer;

IV – três representantes dos Municípios de sua área de atuação, escolhidos e indicados na forma a ser definida em resolução do Conselho Deliberativo por proposta da Diretoria Colegiada;

V – dois representantes das classes empresariais, dois representantes das classes dos trabalhadores e um representante de organizações não-governamentais, com atuação na área da região Centro-Oeste, indicados na forma a ser definida em resolução do Conselho Deliberativo por proposta da Diretoria Colegiada;

VI – o Superintendente da Sudeco;

VII – o Presidente do Banco do Brasil S.A.

§ 1º O Conselho Deliberativo será presidido pelo Ministro de Estado da Integração Nacional, exceto quando estiver presente o Presidente da República que, nessas ocasiões, presidirá a reunião.

§ 2º Na reunião de instalação do Conselho Deliberativo será iniciada a apreciação de proposta de regimento interno do Colegiado.

§ 3º Os Governadores de Estado, quando ausentes, somente poderão ser substituídos pelo Vice-Governador do respectivo Estado.

§ 4º Os Ministros de Estado, quando ausentes, somente poderão ser substituídos pelo Secretário-Executivo do respectivo Ministério.

§ 5º Os Ministros de Estado de que trata o inciso III integrarão o Conselho, com direito a voto, sempre que a pauta assim o requerer.

§ 6º Poderão ainda ser convidados a participar de reuniões do Conselho, sem direito a voto, dirigentes de órgãos, entidades e empresas da Administração Pública Federal.

§ 7º O dirigente da entidade federal mencionada no inciso VII somente poderá ser substituído por um vice-presidente.

§ 8º A Secretaria-Executiva do Conselho Deliberativo, cuja organização e funcionamento constarão do regimento interno do Colegiado, será dirigida pelo Superintendente da Sudeco e terá como atribuições o encaminhamento das decisões submetidas ao Colegiado e o acompanhamento das resoluções do Conselho.

Art. 9º O Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste reunir-se-á trimestralmente e terá suas atividades e iniciativas reguladas conforme regimento interno a ser aprovado por seus membros.

Art. 10. São atribuições do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste a aprovação dos planos, diretrizes de ação e propostas de políticas públicas, formuladas por seus membros, que priorizem as iniciativas voltadas para a promoção dos setores relevantes da economia regional e o acompanhamento dos seus trabalhos, diretamente ou mediante comitês temáticos, cuja composição, competência e forma de operação constarão do regimento interno do Conselho.

§ 1º Em relação ao Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), além do disposto na Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, quanto às atribuições reservadas aos conselhos deliberativos das superintendências regionais de desenvolvimento, compete ao Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste:

I – aprovar, anualmente, os programas de financiamento, observadas as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, compatibilizando-os com as necessidades de desenvolvimento da Região;

II – avaliar anualmente os resultados obtidos;

III – determinar as medidas de ajuste necessárias ao cumprimento das diretrizes aprovadas;

IV – criar um comitê temático de finanças que possa adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos do Banco do Brasil S.A., que prejudiquem o desempenho e

o cumprimento das finalidades no que concerne à aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste.

§ 2º Em relação ao Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), compete ao Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste:

I – estabelecer, anualmente, as diretrizes e as prioridades para a aplicação dos recursos, no exercício seguinte, no financiamento aos empreendimentos industriais e de infra-estrutura de grande relevância para a economia regional;

II – credenciar os agentes operadores e definir suas atribuições e responsabilidades na aplicação dos recursos do FDCO;

III – estabelecer as rotinas e os procedimentos para a apresentação, pelos agentes operadores, das propostas de financiamento aos empreendimentos considerados prioritários;

IV – emitir parecer final das propostas de financiamento recebidas, analisadas e aprovadas pelos agentes operadores nos termos estabelecidos nos incisos I e II.

CAPÍTULO III **Da Diretoria Colegiada**

Art. 11. A Diretoria Colegiada será presidida pelo Superintendente da Sudeco e composta por mais três Diretores, todos de livre escolha e nomeação pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal, na forma do art. 52, III, f, da Constituição Federal, cabendo-lhe a administração geral da Autarquia e o cumprimento das diretrizes e propostas aprovadas pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Parágrafo único. A estrutura básica da Sudeco, as competências de suas unidades e seu quadro de pessoal serão estabelecidos em ato do Poder Executivo.

Art. 12. Compete à Diretoria Colegiada:

I – assistir o Conselho Deliberativo, suprindo-o das informações, estudos e projetos que se fizerem necessários ao exercício de suas atribuições;

II – cumprir e fazer cumprir as diretrizes e propostas aprovadas pelo Conselho Deliberativo;

III – exercer a administração da Sudeco;

IV – editar normas sobre matérias de competência da Sudeco;

V – aprovar o regimento interno da Sudeco;

VI – estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento regional, consolidando as propostas no Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, com metas e com indicadores objetivos para avaliação e acompanhamento;

VII – encaminhar os relatórios de gestão e os demonstrativos contábeis da Sudeco aos órgãos competentes;

VIII – autorizar a divulgação de relatórios sobre as atividades da Sudeco;

IX – decidir pela venda, cessão ou aluguel de bens integrantes do patrimônio da Sudeco;

X – notificar e aplicar as sanções previstas na legislação;

XI – conhecer e julgar pedidos de reconsideração de decisões de membros da Diretoria.

§ 1º A Diretoria Colegiada reunir-se-á com a presença de, pelo menos, três diretores, dentre eles o Superintendente, e deliberará por maioria simples de votos.

§ 2º As decisões relacionadas com as competências institucionais da Sudeco serão tomadas pela Diretoria Colegiada.

Art. 13. Para monitorar e acompanhar as diretrizes definidas no Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste serão constituídos comitês temáticos integrados por representantes dos seguintes entes, órgãos e entidades:

I – Sudeco, ao qual caberá a presidência dos trabalhos;

II – Estados e Distrito Federal, escolhidos na forma a ser definida em ato do Conselho Deliberativo;

III – entidades representativas das classes empresariais e dos trabalhadores do Centro-Oeste, indicados na forma a ser definida em ato do Conselho Deliberativo;

IV – organizações sociais de interesse público que tratem de temas ligados à economia regional e universidades do Centro-Oeste, indicados na forma a ser definida em ato do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO IV

Do Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste

Art. 14. O Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste consistirá em instrumento de redução das desigualdades regionais, incremento da competitividade da economia regional, inclusão social e proteção ao meio ambiente.

§ 1º A Sudeco, em conjunto com os ministérios setoriais, os órgãos e entidades federais presentes na região e em articulação com os governos estaduais, elaborará a minuta do projeto de lei que instituirá o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, o qual será submetido ao Congresso Nacional, nos termos do inciso IV do art. 48, do § 4º do art. 165, e do inciso II do § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

§ 2º O Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste compreenderá programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas econômicas e sociais do Centro-Oeste, com identificação das respectivas fontes de financiamento.

§ 3º O Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste terá vigência de quatro anos e será revisado anualmente, observadas as mesmas regras de tramitação aplicáveis ao Plano Plurianual (PPA).

§ 4º O Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste compreenderá metas anuais e quadriennais para as políticas públicas federais relevantes para o desenvolvimento do Centro-Oeste.

Art. 15. A Sudeco avaliará o cumprimento do Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste por meio de relatórios anuais submetidos e aprovados pelo seu Conselho Deliberativo e encaminhados à Comissão Mista referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal e às demais comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, obedecido o mesmo prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária da União.

§ 1º O Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste terá como objetivos:

- I – diminuição das desigualdades espaciais e interpessoais de renda;
- II – geração de emprego e renda;
- III – redução das taxas de mortalidade materno-infantil;
- IV – redução da taxa de analfabetismo;
- V – melhoria das condições de habitação;
- VI – universalização do saneamento básico;
- VII – universalização dos níveis de ensino infantil, fundamental e médio;
- VIII – fortalecimento do processo de interiorização do ensino superior;
- IX – garantia de implantação de projetos para o desenvolvimento tecnológico;
- X – garantia da sustentabilidade ambiental;

XI – redução do custo de transporte dos produtos regionais até os principais mercados domésticos e aos principais portos do País, quando se tratar de produção destinada às exportações.

§ 2º Para monitoramento e acompanhamento dos objetivos definidos no § 1º, serão utilizados os dados produzidos pelos institutos de estatística dos poderes públicos federal, estaduais e municipais reconhecidos nacionalmente, além de relatórios produzidos pelos ministérios setoriais.

§ 3º A avaliação do cumprimento dos objetivos e metas relativas ao desenvolvimento regional terá como referência o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) ou outro que venha a substituí-lo conforme decisão do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Art. 16. O Poder Executivo deverá encaminhar anualmente ao Congresso Nacional, como parte integrante da Proposta Orçamentária, anexo contendo a regionalização das dotações orçamentárias para o Centro-Oeste, nos termos do que determinam o art. 165, § 7º, da Constituição Federal e o art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 17. O Conselho Deliberativo aprovará, anualmente, relatório com a avaliação dos programas e ações do Governo Federal no Centro-Oeste.

§ 1º O relatório será encaminhado à Comissão Mista referida no § 1º do art. 166 da Constituição e às demais comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, obedecido o mesmo prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária da União.

§ 2º O relatório deverá avaliar o cumprimento dos planos, diretrizes de ação e propostas de políticas públicas aprovados pela Diretoria Colegiada e, a partir dessa avaliação, subsidiar a apreciação do projeto de lei orçamentária da União pelo Congresso Nacional.

CAPÍTULO V

Do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste

Art. 18. Fica criado o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), de natureza contábil, a ser gerido pela Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), com a finalidade de assegurar recursos para a realização, em sua área de atuação, de investimentos em infra-estrutura e serviços públicos e em empreendimentos industriais de grande relevância para o desenvolvimento regional.

§ 1º O Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste disporá sobre as prioridades de aplicação dos recursos do FDCO, bem como sobre os critérios para o estabelecimento da contrapartida dos Estados e dos Municípios nos investimentos e para a seleção das iniciativas de investimento segundo a relevância para o desenvolvimento regional.

§ 2º A cada parcela de recursos liberados, será destinado um inteiro e cinco décimos por cento para custeio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional, na forma a ser definida pelo Conselho Deliberativo.

Art. 19. Constituem recursos do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO):

I – os recursos do Tesouro Nacional correspondentes às dotações que lhe forem consignadas no orçamento anual e recursos de incentivos fiscais, nos termos do § 2º do art. 43 e do § 6º do art. 150 da Constituição Federal;

II – resultados de aplicações financeiras à sua conta;

III – produto da alienação de valores mobiliários, dividendos de ações e outros a ele vinculados;

IV – transferências financeiras de outros fundos destinados ao apoio de programas e projetos de desenvolvimento regional que contemplam a área de jurisdição da Sudeco;

V – outros recursos previstos em lei.

§ 1º Ficam assegurados ao Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), a partir de 2008 e até o exercício de 2025, quinhentos milhões de reais, atualizados pela variação acumulada da receita corrente líquida da União, na forma do regulamento, e acrescidos, anualmente, na mesma proporção do crescimento médio do produto interno bruto do País nos três exercícios anteriores.

§ 2º Os recursos financeiros destinados ao FDCO, em conformidade com o disposto no § 1º serão integralmente depositados, na forma de duodécimos mensais até o dia 20 de cada mês, no Banco do Brasil S.A., à ordem da Sudeco.

§ 3º Os recursos financeiros transferidos ao FDCO, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º e 2º deste artigo e não utilizados no exercício financeiro correspondente, serão

mantidos no Banco do Brasil S.A., à ordem da Sudeco, não ficando sujeitos a contenções, contingenciamentos, diferimentos e exercícios findos.

Art. 20. Até que o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste seja instalado e entre em operação, conforme estabelece o art. 34, § 11, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste terá como agentes operadores o Banco do Brasil S.A. e outras instituições financeiras oficiais federais, a serem definidas em ato do Poder Executivo, que terão as seguintes competências:

I – identificar e orientar a preparação de projetos de investimentos a serem submetidos à análise da Sudeco;

II – fiscalizar os projetos sob sua condução e atestar sua regularidade;

III – propor a liberação de recursos financeiros para os projetos em implantação sob sua responsabilidade.

§ 1º O Conselho Deliberativo de Desenvolvimento do Centro-Oeste disporá sobre a remuneração dos agentes operadores, inclusive sobre as condições de assunção dos riscos dos projetos de investimento.

§ 2º Até o limite de cinco por cento dos recursos previstos a serem transferidos pelo Tesouro Nacional, em cada ano, o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste poderá subscrever quotas de fundos de investimentos constituídos por instituições financeiras federais oficiais, com a finalidade e subscrição de ações, debêntures ou outros valores mobiliários emitidos por empresas responsáveis pela implantação de empreendimentos de infra-estrutura, considerados de grande relevância para a economia regional, segundo critérios estabelecidos pelo Conselho Deliberativo de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Art. 21. A participação do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste nos projetos de investimento será realizada conforme dispuser o regulamento a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo do Centro-Oeste.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo observará, entre outras, as seguintes diretrizes no estabelecimento do regulamento do FDCO:

I – a participação do Fundo será de até sessenta por cento do custo total dos investimentos;

II – será exigida garantia no valor da aplicação, admitindo-se, também, garantias flutuantes e garantias diferenciadas, próprias de operações estruturadas;

III – as garantias oferecidas devem ser seguradas, quando passíveis da medida;

IV – será exigida renúncia ao sigilo bancário da movimentação dos recursos oriundos do Fundo;

V – o prazo será de até trinta anos, de acordo com a relevância do projeto para o desenvolvimento regional, segundo critérios de prioridade a serem estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste;

VII – o custo básico dos financiamentos será estabelecido com base na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), acrescida de percentual adicional, variável em função da relevância do projeto para o desenvolvimento regional e de sua localização territorial, de acordo com os critérios de prioridade, conforme dispuser o regulamento.

CAPÍTULO VI

Do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste

Art. 22. A Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a viger com as seguintes alterações:

“**Art. 3º**

XI – proibição de uso dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento para outras funções pelo agente financeiro que não aquelas estabelecidas nesta Lei;

XII – vedação, na política de garantias para empréstimos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, da exigência de bens com valores de mercado superiores a cem por cento do valor financiado, sendo considerados como prioritários para a garantia os bens adquiridos com os recursos do financiamento.(NR)”

“**Art. 9º** Observadas as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, o conselho deliberativo das superintendências regionais de desenvolvimento poderá autorizar repasse de recursos dos respectivos fundos constitucionais de financiamento a outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar, em segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, os programas de financiamento aprovados.

§ 1º As instituições beneficiárias dos repasses deverão devolver aos bancos administradores, de acordo com o cronograma de reembolso das operações aprovado pelo respectivo conselho deliberativo do desenvolvimento de cada região, os valores relativos às prestações vencidas, independentemente do pagamento pelo tomador final.

§ 2º O conselho deliberativo da respectiva superintendência regional de desenvolvimento, nos termos do parágrafo único do art. 14 desta Lei, estabelecerá as normas, critérios de decisão, rotinas e procedimentos para a apresentação pelas instituições financeiras federais de caráter regional, no programa de financiamento para o exercício seguinte, das propostas de repasse a outras instituições financeiras.

§ 3º Na apreciação pelo conselho deliberativo das propostas a que se refere o § 2º, também serão consideradas as propostas de repasse de recursos feitas, diretamente, às Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia, do Nordeste e do Centro-Oeste por outras instituições financeiras.” (NR)

§ 4º

II –

a) fica limitado a quatro por cento ao ano;

.....
§ 10

.....
III -

b) fica limitado a dois por cento para as operações a que se refere o inciso II.

..... (NR)"

"Art. 13.

I – Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia, do Nordeste e do Centro-Oeste.

..... (NR)"

"Art. 14.

V – estabelecer as condições excepcionais de prazo e bônus de adimplência para a amortização das parcelas de operações de crédito rural vencidas em períodos de adversidade climática reconhecida por ato do Poder Executivo Federal;

VI – estabelecer as condições excepcionais de prazo e bônus de adimplência para a amortização das parcelas de operações de crédito vencidas em períodos de grave crise econômica de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de financiamento.

..... (NR)"

"Art. 17-A. A taxa de administração a ser paga aos bancos para administrar os recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento e para contratar operações de risco integral dos fundos e de risco compartilhado entre o banco e o Fundo, equivalerá a três por cento ao ano do valor do saldo das aplicações de cada Fundo, apropriada mensalmente.

§ 1º A cada exercício, a partir do quinto exercício seguinte ao da promulgação desta Lei, a taxa de administração paga na forma do *caput* não poderá superar quinze por cento dos repasses efetuados pelo Tesouro Nacional.

§ 2º O limite de quinze por cento estabelecido pelo § 1º será alcançado gradativamente, a partir do limite vigente de vinte por cento, com diminuição de um ponto percentual a cada ano a partir do exercício seguinte ao da promulgação desta Lei."

"Art. 18-A. Observadas as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, ao Conselho Deliberativo da respectiva superintendência de desenvolvimento das regiões Amazônia,

Nordeste e Centro-Oeste cabem a implantação e o funcionamento de ouvidoria para atender às sugestões e reclamações dos agentes econômicos e de suas entidades representativas quanto às rotinas e procedimentos empregados na aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento.

Parágrafo único. A ouvidoria a que se refere o *caput* deste artigo será criada por ato do Conselho Deliberativo e seu funcionamento será guiado por regulamento próprio que estabelecerá as responsabilidades e possibilidades das partes envolvidas, reservando-se às instituições financeiras a obrigação de fornecimento das informações e justificações necessárias à completa elucidação dos fatos ocorridos e à superação dos problemas detectados.”

“Art. 20.

§ 4º O relatório de que trata o *caput* deste artigo, acompanhado das demonstrações contábeis, devidamente auditadas, será encaminhado pelo respectivo conselho deliberativo de desenvolvimento regional, juntamente com sua apreciação, às comissões que tratam da questão das desigualdades inter-regionais de desenvolvimento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, para efeito de fiscalização e controle.

..... (NR)”

Art. 23. O art. 1º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Os encargos financeiros dos financiamentos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, serão estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, por proposta conjunta dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional, como uma proporção do valor vigente da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), de que trata a Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996.

§ 1º O *del credere* do banco administrador, limitado a dois por cento ao ano, está contido nos encargos financeiros cobrados pelos Fundos Constitucionais e será reduzido em percentual idêntico ao percentual garantido por fundos de aval.

§ 2º Os contratos de financiamento conterão cláusula estabelecendo que os encargos financeiros serão revistos sempre que a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) apresentar variação.

§ 3º O Conselho Monetário Nacional, por proposta conjunta dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional, poderá realizar ajustes extraordinários nas taxas dos encargos financeiros caso ocorra forte

alteração do valor da TJLP em função da aplicação de política anticíclica por ocasião de grave crise na economia nacional ou internacional.

§ 4º Sobre os encargos de que trata o *caput* deste artigo, serão concedidos bônus de adimplência de vinte e cinco por cento para mutuários que desenvolvem suas atividades na região do semi-árido nordestino e de quinze por cento para mutuários das demais regiões, desde que a parcela da dívida seja paga até a data do respectivo vencimento.

§ 5º No caso de desvio na aplicação dos recursos, o mutuário perderá, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, inclusive de natureza executória, todo e qualquer benefício, inclusive os relativos ao bônus de adimplência.

§ 6º As taxas anuais de juros de que trata esse artigo, nestas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações, direta ou indiretamente referidas à concessão de crédito, não poderão ser superiores à TJLP. (NR)"

CAPÍTULO VII

Disposições Finais e Transitórias

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária vigente, a órgãos e entidades vinculadas ao Ministério da Integração Nacional, para aplicação na Região Centro-Oeste, à Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), mantida a mesma classificação orçamentária, expressa por categoria de programação em seu menor nível, assim como o seu detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, identificador de resultado primário, fonte de recursos, modalidade de aplicação e identificador de uso, em conformidade com o disposto na correspondente lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 25. Fica revogado o art. 13 da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001.

Art. 26. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

RELATÓRIO

RELATORA: Senadora LÚCIA VÂNIA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 119, de 2006 – Complementar, visa instituir, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento Sustentável do Centro-Oeste (Sudeco).

A proposição corresponde à versão aprovada, na Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 184, de 7 de junho de 2004, de iniciativa do Poder Executivo.

Em síntese, o PLC nº 119, de 2006, compreende os seguintes dispositivos:

- institui a Superintendência do Desenvolvimento Sustentável do Centro-Oeste (Sudeco), como autarquia especial, administrativa e financeiramente autônoma, vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede em Brasília, Distrito Federal (art. 1º);
- delimita a área de atuação da Sudeco, que abrange os Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás e o Distrito Federal (art. 2º);

- estabelece a finalidade da Sudeco (art. 3º);
- relaciona as competências da autarquia (art. 4º);
- dispõe sobre a estrutura da Sudeco (art. 5º);
- enumera as autoridades que compõem o Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste (art. 6º);
- fixa as atribuições do Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste (art. 8º);
- prevê que a composição e as atribuições do Conselho Deliberativo do FCO e do Conselho Administrativo da RIDE serão definidas em ato do Poder Executivo (art. 9º);
- determina a composição da Diretoria Colegiada e prevê que a estrutura básica da Sudeco, as competências de suas unidades e seu quadro de pessoal serão estabelecidos em ato do Poder Executivo (art. 10);
- estabelece que o Superintendente é o representante da Sudeco, em juízo ou fora dele (art. 11);
- relaciona os instrumentos de ação da Sudeco (art. 12);
- discrimina as receitas da Sudeco (art. 13);
- relaciona os instrumentos financeiros da autarquia para o desempenho de suas competências (art. 14);
- dispõe que os recursos destinados ao desenvolvimento do Centro-Oeste serão operados pelo Banco do Brasil S.A., instituições financeiras de natureza pública, agências de fomento e organizações de crédito cooperativo até a criação do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste (art. 15); e
- determina a entrada em vigor da lei complementar na data de sua publicação (art. 16).

Lida, no Senado Federal, em 6 de dezembro de 2006, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Desenvolvimento Regional e Turismo.

Com a aprovação do Requerimento nº 1.246, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, a ordem de tramitação foi alterada para que a Comissão de Assuntos Econômicos se pronuncie a respeito do projeto após a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.

A proposição já foi apreciada pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), tendo sido aprovada sob a forma de Substitutivo e, agora, se encontra sob análise desta Comissão.

Na CCJ, foram oferecidas três emendas e na CDR foram apresentadas duas emendas. Nesta Comissão, foi apresentada uma emenda, pelo Senador Cícero Lucena, com a proposta de criação do Comitê Regional das Instituições Financeiras Federais.

Com esta apresentação sucinta da proposição e das emendas, passo à análise.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente, por deliberação do Plenário. Assim, em decorrência da aprovação do Requerimento nº 1.246, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, esta Comissão deve se pronunciar a respeito do PLC nº 119, de 2006.

A proposição em análise encontra respaldo na Constituição Federal, em seu art. 43, onde prevê que, para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

Com base no mencionado dispositivo constitucional, já foram criadas mediante as Leis Complementares nº 124 e 125, de 2007, as Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) e do Nordeste.

(Sudene), respectivamente. Agora, sob o mesmo marco constitucional, o Poder Executivo está propondo a recriação da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco).

Embora a proposição original do Executivo tenha sido objeto de aprimoramento pela Câmara dos Deputados, existem ainda certos aspectos merecedores de aperfeiçoamento, razão pela qual apresentamos Substitutivo ao projeto, cujas alterações propostas passaremos a detalhar.

Como tive a honra de ser a relatora do PLC nº 119, de 2006 – Complementar, na CCJ e na CDR, passo a comentar as principais modificações aprovadas nas mencionadas Comissões.

A nova Autarquia passou a ter sua missão institucional delineada de forma adequada e abrangente, e para melhor desempenho de suas atribuições, propõe-se a manutenção, à medida da necessidade, de escritórios nos Estados de sua área de atuação.

Em relação à área de atuação, foi mantida a proposta original que estabelece como área de atuação da Superintendência os Estados do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás e o Distrito Federal.

As principais atribuições da Autarquia consistem na aprovação, por meio de resolução do Conselho Deliberativo, do programa de aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) e do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), com base nas prioridades estabelecidas no Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Assim, é correto afirmar que, mediante o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, a Sudeco definirá os objetivos e as metas norteadores dos planos, programas e ações na Região.

É importante ressaltar a competência da Sudeco para elaborar o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, cuja elaboração e acompanhamento deverão observar a Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

Mediante essa articulação com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional, o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-

Oeste estabelecerá as diretrizes e as prioridades para a aplicação dos recursos do FCO e do FDCO.

Os instrumentos de ação da Sudeco são o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, o FCO, o FDCO, os programas de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, na forma da Constituição Federal e da legislação específica, além de outros instrumentos definidos em lei.

Estão previstas três fontes de receitas para a Sudeco: dotações orçamentárias consignadas no Orçamento-Geral da União, a taxa de administração do FDCO, equivalente a dois por cento do valor de cada liberação de recursos, e outras receitas previstas em lei.

O Substitutivo estabelece a composição do Conselho Deliberativo como sendo os governadores dos Estados e do Distrito Federal, os Ministros de Estado da Integração Nacional, da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Presidente da instituição financeira federal administradora do FCO, e o Superintendente da Sudeco, que será responsável pela direção das atividades da Secretaria-Executiva do Colegiado.

Também participam do Conselho Deliberativo representantes dos municípios, dos empresários, dos trabalhadores e de organizações não-governamentais, na forma a ser estabelecida em seu Regimento Interno.

A Diretoria Colegiada é formada pelo Superintendente, que a presidirá, e mais três diretores, todos de livre escolha e nomeação pelo Presidente da República. Cabem à Diretoria Colegiada a administração geral da Sudeco e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Ao Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, como principal elemento norteador das ações e políticas públicas direcionadas à região, foi dedicada atenção especial. Propomos que ele seja elaborado pela Sudeco, ouvidos os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em conjunto com os ministérios setoriais, os órgãos e as entidades federais presentes na região, e submetido à apreciação do Congresso Nacional, conforme estabelece a Constituição.

O cumprimento do Plano será avaliado por meio de relatórios anuais, aprovados pelo Conselho Deliberativo de Desenvolvimento do Centro-Oeste e encaminhados à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e

Fiscalização e às demais comissões temáticas pertinentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Proponho a criação do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), pois as regiões Norte e Nordeste já contam com importante instrumento para a realização de investimentos em infra-estrutura, serviços públicos e empreendimentos produtivos, os Fundos de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) e do Nordeste (FDNE), cujos recursos são provenientes do Orçamento da União.

Dada a importância da constituição do FDCO para a economia do Centro-Oeste, é de bom alvitre que nos detenhamos um pouco mais em sua justificativa. O Centro-Oeste conta hoje com apenas um instrumento para fomentar seu desenvolvimento: o FCO. No entanto, os recursos do FCO são utilizados para empréstimos aos produtores da região. Com esses recursos, as empresas podem financiar suas atividades e crescer, trazendo benefícios para todo o Centro-Oeste.

No entanto, há uma carência na região que não pode ser sanada com recursos do FCO: a deficiente infra-estrutura. É fundamental ter recursos para investir em infra-estrutura, de modo a facilitar o escoamento da produção para mercados dinâmicos e, com isso, promover o desenvolvimento. Esses recursos, de acordo com a proposta de nosso Substitutivo, virão do FDCO, a ser gerido pela Sudeco.

Ressalto, portanto, que, para atingir eficiência máxima, a política de desenvolvimento deve ter dois instrumentos: um para ajudar as empresas a crescer e outro para possibilitar que elas sejam capazes de escoar sua produção. Já temos o primeiro instrumento: o FCO, que concede empréstimos para os produtores do Centro-Oeste com taxas de juros adequadas. Todavia, não temos o segundo instrumento, ou seja, recursos para investir em infra-estrutura e possibilitar o escoamento da produção regional sem que os produtores incorram em custos de transporte proibitivos. Esse instrumento seria justamente o FDCO, daí a importância de sua constituição.

Desse modo, de acordo com o art. 16, o FDCO assegurará recursos para a implantação de projetos de desenvolvimento de grande relevância para a Região e para investimentos em infra-estrutura e serviços públicos considerados prioritários pelo Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional (FNDR), proposto pelo Poder Executivo no bojo da Reforma Tributária – Proposta de Emenda Constitucional nº 233, de 2008 – já reconhece a necessidade de um instrumento para financiar investimentos em infra-estrutura e em serviços públicos. O mencionado Fundo terá recursos para empréstimos a produtores e recursos para aplicação a fundo perdido, para investimentos destinados a melhorar a infra-estrutura regional, o que facilitará e barateará o escoamento da produção.

Chamo a atenção, uma vez mais, para o fato de que as regiões Norte e Nordeste já possuem, respectivamente, o FDA e o FDNE, mas o Centro-Oeste não possui tal instrumento, de modo que a política de desenvolvimento para a Região tende a ficar “desequilibrada”.

Como o FNDR já contempla recursos para empréstimos e para aplicação a fundo perdido, estamos, portanto, apenas nos adiantando à Reforma Tributária e propondo a criação de mais um instrumento de política de desenvolvimento regional, que será colocado à disposição da Sudeco, tornando-a mais eficiente na consecução de seu objetivo maior: o desenvolvimento do Centro-Oeste.

É necessário ressaltar ainda que o Ministério da Integração Nacional terá papel relevante na destinação dos recursos do FDCO, uma vez que lhe caberá fixar as orientações gerais norteadoras das decisões do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste, responsável pelo estabelecimento dos critérios para a seleção das iniciativas de investimento, as prioridades para a aplicação dos recursos do FDCO e os critérios para a exigência de contrapartida dos Estados, Distrito Federal e Municípios no que tange aos investimentos.

No propósito de melhorar as condições de financiamento e aumentar a capilaridade de recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento (FNO, FCO e FNE), apresentamos, no art. 19 do Substitutivo, alterações na Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, e trata do funcionamento dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste.

Nesse sentido, com as alterações propostas, procuramos ampliar os agentes operadores do FCO. Também introduzimos o Conselho

Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste na sistemática de administração do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste.

Outra modificação importante para melhorar as condições de acesso aos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento por parte dos produtores do Norte, Nordeste e Centro-Oeste foi a possibilidade de criação, a cargo do Conselho Deliberativo das superintendências regionais de desenvolvimento, de ouvidorias para atender especificamente às reclamações e sugestões de mutuários dos financiamentos concedidos com recursos dos Fundos.

Por fim, no art. 21 do Substitutivo, propomos a criação de condições operacionais que permitam a imediata entrada em funcionamento da Autarquia, autorizando o Poder Executivo a remanejar à Sudeco dotações orçamentárias consignadas a órgãos e entidades vinculadas ao Ministério da Integração Nacional, para aplicação no Centro-Oeste.

A Emenda nº 1 – CCJ, de autoria do Senador Valter Pereira, propõe modificação no art. 15 do substitutivo da Câmara dos Deputados, para ampliar a capilaridade na aplicação dos recursos do FCO.

Acredito que as alterações propostas ao art. 9º da Lei nº 7.827, de 1989, atendem as modificações sugeridas pela Emenda nº 1 – CCJ, uma vez que permitem aos conselhos deliberativos das superintendências regionais de desenvolvimento autorizar o repasse de recursos dos fundos constitucionais para outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, desde que detenham capacidade técnica e estrutura operacional e administrativa exigidas para a realização das operações de financiamento. Desse modo, consideramos que o pleito do Senador Valter Pereira, foi atendido na forma do Substitutivo.

A análise da Emenda nº 1 – CDR, de autoria do Senador Marconi Perillo, refere-se à aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento e chama a atenção para a eventual destinação dos recursos dos Fundos para fins diferentes das prioridades estabelecidas no plano de desenvolvimento regional, sob a responsabilidade das respectivas superintendências de desenvolvimento regional.

Nesse sentido, a Emenda do Senador Marconi Perillo dá uma decisiva contribuição ao marco legal e institucional do funcionamento dos Fundos Constitucionais de Financiamento mediante a adição do ditame legal

proposto no novo inciso XI do art. 3º da Lei nº 7.827, de 1989. Essa alteração reforça as atribuições dos respectivos conselhos deliberativos das superintendências regionais de desenvolvimento no papel de gestor principal da aplicação dos recursos dos Fundos.

O novo inciso XI, adicionado ao art. 3º da Lei 7.827, de 1989, determina que a programação anual das receitas e despesas seja feita com nível de detalhamento que dê transparência à gestão dos Fundos e favoreça a participação das lideranças regionais com assento nos conselho deliberativo das superintendências regionais de desenvolvimento.

A principal vantagem proporcionada pelo novo dispositivo consiste na transparência da gestão dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, pois não mais haverá destinação de recursos para aplicações ou funções que não estejam previstas no programa de financiamento do exercício seguinte, aprovado pelo respectivo conselho deliberativo de desenvolvimento.

Como se trata de patrimônio público de cerca de R\$ 45 bilhões e como os Fundos representam o principal instrumento de promoção da atenuação das desigualdades inter-regionais de desenvolvimento, é indispensável que haja transparência quanto às informações, pois se trata de requisito indispensável para uma gestão democrática e eficiente.

A Emenda nº 2 – CDR, também de autoria do Senador Marconi Perillo, trata de uma das dificuldades com que se deparam os tomadores no acesso ao financiamento com recursos dos Fundos Constitucionais. Trata-se da exigência de garantias além dos níveis necessários à segurança das operações, sobretudo quando se trata de pequenos e médios produtores. No entanto, não cabe limitar em lei complementar o teto para as garantias exigidas pelas instituições financeiras caso, em sua avaliação, os riscos superem as garantias oferecidas.

Lembramos que, para a administração de conflitos ou de situações inusitadas, propusemos modificação da Lei nº 7.827, de 1989, mediante a previsão de um novo dispositivo, o art. 18-A. Desse modo, as superintendências de desenvolvimento regional poderão criar ouvidorias para analisar os excessos cometidos pelas instituições financeiras. Cremos que esse é um meio para evitar a exigência de garantias excessivas por parte de instituições financeiras, sem a necessidade de estabelecer em lei complementar um teto para essas garantias.

Assim, a Emenda nº 2 – CDR foi acolhida na forma do Substitutivo, mediante a adição do inciso XII ao art. 3º da Lei nº 7.827, de 1989. Esse dispositivo determina a divulgação ampla das exigências de garantias e outros requisitos para a concessão de financiamento. O acesso público às normas de funcionamento dos Fundos permitirá conhecer os limites às exigências de garantia feitas pelo gerente dos bancos. Qualquer afronta a essas normas dará sustentação às reclamações dos tomadores de empréstimos à Ouvidoria a que se refere o novo art. 18-A, conforme mencionado anteriormente.

Nesta Comissão, o Senador Cícero Lucena apresentou a Emenda nº 2 – CAE propondo a criação e o funcionamento do Comitê Regional das Instituições Financeiras Federais. Essa iniciativa visa dotar a Sudeco de uma sistemática de atuação já prevista na legislação relativa à promoção do desenvolvimento do Nordeste, a cargo da Sudene. Acolhemos a modificação proposta mediante a adição do mencionado Comitê Regional às competências do Conselho Deliberativo.

Durante os debates na CDR sobre a proposição em análise, a Senadora Marisa Serrano apontou a conveniência de incluir o zoneamento econômico-ecológico no arcabouço técnico à disposição da Sudeco. Acolhi a sugestão e determinei duas referências ao zoneamento econômico-ecológico: uma no elenco de competências da Sudeco e a outra nas disposições sobre o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Com esta análise da proposição e da emenda, passo ao voto.

III – VOTO

Por todo o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 2006 – Complementar, e pelo acolhimento da Emenda do Senador Cícero Lucena, na forma do Substitutivo a seguir apresentado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 119 (SUBSTITUTIVO), DE 2006 – Complementar

Institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), estabelece sua missão institucional, natureza jurídica, objetivos, área de atuação, instrumentos de ação e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I Da Missão Institucional

Art. 1º Fica instituída a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), de natureza autárquica especial, com autonomia administrativa e financeira, integrante do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal.

Parágrafo único. A Sudeco manterá representantes regionais à medida que for exigido pelo desenvolvimento de suas atividades, que serão executadas em articulação com os governos estaduais.

Art. 2º A área de atuação da Sudeco abrange os Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás e o Distrito Federal.

Art. 3º A Sudeco tem por finalidade promover o desenvolvimento regional, de forma includente e sustentável, e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional.

Art. 4º Compete à Sudeco:

I – definir objetivos e metas econômicas e sociais que levem ao desenvolvimento sustentável da Região Centro-Oeste;

II – elaborar o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, articulando-o com as políticas e os planos de desenvolvimento nacional.

estaduais e municipais e, em especial, com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional;

III – formular programas e ações junto aos ministérios para o desenvolvimento regional;

IV – articular a ação dos órgãos e entidades públicos e fomentar a cooperação dos entes econômicos e sociais representativos da região;

V – assessorar, sob a coordenação do Ministério da Integração Nacional, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão na elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Geral da União em relação aos projetos e atividades prioritários para o Centro-Oeste;

VI – atuar como agente do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal e assegurar a diferenciação regional das políticas públicas nacionais, que sejam relevantes para o desenvolvimento do Centro-Oeste, conforme disposto no § 7º do art. 165 da Constituição Federal e no *caput* e § 1º do art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

VII – apoiar, em caráter complementar, os investimentos públicos e privados nas áreas de infra-estrutura econômica e social, a capacitação de recursos humanos, a inovação e a difusão tecnológica, as políticas sociais e culturais e as iniciativas de desenvolvimento regional;

VIII – promover a cooperação com consórcios públicos e organizações sociais de interesse público para o desenvolvimento econômico e social da Região Centro-Oeste;

IX – assegurar a articulação das ações de desenvolvimento com o manejo controlado e sustentável dos recursos naturais;

X – estimular a obtenção de patentes e apoiar as iniciativas que visam impedir que o patrimônio da biodiversidade seja pesquisado, apropriado e patenteado em detrimento dos interesses da região e do País;

XI – promover o desenvolvimento econômico, social e cultural e a proteção ambiental dos ecossistemas regionais, em especial do Cerrado e do Pantanal, por meio da adoção de políticas diferenciadas para as sub-regiões;

XII – identificar, estimular e promover oportunidades de investimentos em atividades produtivas e iniciativas de desenvolvimento regional, na forma da lei e nos termos do art. 43, § 2º, da Constituição Federal;

XIII – definir, mediante resolução, os critérios de aplicação dos recursos dos fundos de desenvolvimento e dos fundos setoriais na região, em especial aqueles vinculados ao desenvolvimento científico e tecnológico;

XIV – coordenar programas de extensão e gestão rural e de assistência técnica e financeira internacional no Centro-Oeste;

XV – promover o ordenamento e a gestão territorial, em escala regional, sub-regional e local, mediante o zoneamento ecológico-econômico e social, em articulação com os órgãos e entidades federais responsáveis pelas questões relativas à defesa nacional, à faixa de fronteiras e ao meio-ambiente;

XVI – gerenciar os programas de desenvolvimento regional do Governo Federal constantes nas leis orçamentárias direcionados à Região Centro-Oeste;

XVII – gerenciar, por delegação do Ministério da Integração Nacional ou de outros órgãos e entidades da administração pública federal, programas de desenvolvimento regional que abranjam tanto municípios situados no Centro-Oeste como municípios situados em outras macro-regiões do País, sendo vedada a utilização de recursos próprios, do FCO e do FDCO, sob qualquer forma ou finalidade, nos municípios situados fora do Centro-Oeste;

XVIII – observadas as orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, gerenciar o Programa da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), criado pela Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, sendo vedada a utilização de recursos próprios, do FCO e do FDCO, sob qualquer forma ou finalidade, nos municípios situados fora do Centro-Oeste;

XIX – observadas as orientações gerais fixadas pelo Ministério da Integração Nacional e ouvidos os Estados e o Distrito Federal, estabelecer, anualmente, as diretrizes, as prioridades e o programa de financiamento do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), em consonância o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste;

XX – observadas as orientações gerais fixadas pelo Ministério da Integração Nacional e ouvidos os Estados e o Distrito Federal, estabelecer, anualmente, as diretrizes, as prioridades e o programa de financiamento do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), em consonância com o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Parágrafo único. As ações da Sudeco serão pautadas pelas diretrizes e prioridades do Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Art. 5º A Sudeco compõe-se de:

I – Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste;

II – Conselho Administrativo da RIDE;

III – Diretoria Colegiada;

IV – Procuradoria-Geral;

V – Auditoria-Geral;

VI – Ouvidoria.

Art. 6º São instrumentos de ação da Sudeco:

I – o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste;

II – o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO);

III – o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO);

IV – os programas de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, na forma da Constituição Federal e da legislação específica;

V – outros instrumentos definidos em lei.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao desenvolvimento regional de caráter constitucional ou legal integrarão o Plano Regional de

Desenvolvimento do Centro-Oeste, de forma compatibilizada com o plano plurianual do Governo Federal.

Art. 7º Constituem receitas da Sudeco:

I – dotações orçamentárias consignadas no Orçamento-Geral da União;

II – transferências do FDCO, equivalentes a dois por cento do valor de cada liberação de recursos, para aplicação conforme o disposto no § 7º do art. 17 desta Lei;

III – outras receitas previstas em lei.

CAPÍTULO II Do Conselho Deliberativo

Art. 8º Integram o Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste:

I – os governadores dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás e do Distrito Federal;

II – os Ministros de Estado da Fazenda, da Integração Nacional e do Planejamento, Orçamento e Gestão;

III – representantes dos Municípios de sua área de atuação, escolhidos e indicados na forma a ser definida em resolução do Conselho Deliberativo por proposta da Diretoria Colegiada;

IV – representantes da classe empresarial, da classe dos trabalhadores e de organizações não-governamentais, com atuação na Região Centro-Oeste, indicados na forma a ser definida em resolução do Conselho Deliberativo por proposta da Diretoria Colegiada;

V – o Superintendente da Sudeco;

VI – o Presidente da instituição financeira federal administradora do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO).

§ 1º Terão assento no Conselho Deliberativo, com direito a voto, sempre que a pauta assim o requerer, além dos Ministros mencionados no inciso II do *caput*, os Ministros de Estado das demais áreas de atuação do Poder Executivo, de acordo com o disposto no regimento interno do Colegiado.

§ 2º O Conselho Deliberativo será presidido pelo Ministro de Estado da Integração Nacional, exceto quando estiver presente o Presidente da República, que, nessas ocasiões, presidirá a reunião.

§ 3º Os Governadores de Estado, quando ausentes, somente poderão ser substituídos pelo Vice-Governador do respectivo Estado.

§ 4º Os Ministros de Estado, quando ausentes, somente poderão ser substituídos pelo Secretário-Executivo do respectivo Ministério.

§ 5º O Presidente da instituição financeira federal administradora do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste somente poderá ser substituído por outro membro da diretoria.

§ 6º Poderão ainda ser convidados a participar de reuniões do Conselho, sem direito a voto, dirigentes de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal.

§ 7º Na reunião de instalação do Conselho Deliberativo, será iniciada a apreciação de proposta de regimento interno do Colegiado.

§ 8º Para assegurar equilíbrio no funcionamento do Conselho Deliberativo, o regimento interno do Colegiado disporá sobre o número de representantes a que se referem os incisos III e IV do *caput* de modo a manter a paridade entre, de um lado, a representação do Governo Federal e, de outro lado, a representação dos governos estaduais, distrital e municipais e dos representantes da classe empresarial, da classe dos trabalhadores e de organizações não-governamentais.

Art. 9º O Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste reunir-se-á trimestralmente e terá suas atividades e iniciativas reguladas conforme regimento interno a ser aprovado por seus membros.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste contará com uma Secretaria-Executiva, que será dirigida pelo Superintendente da Sudeco, e terá como atribuições o encaminhamento das questões submetidas ao Colegiado e o acompanhamento de suas resoluções.

Art. 10. São atribuições do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste a aprovação dos planos, diretrizes de ação e propostas de políticas públicas que priorizem as iniciativas voltadas para a promoção dos setores relevantes da economia regional, e o acompanhamento dos seus trabalhos, diretamente ou mediante comitês temáticos, cuja composição, competência e forma de operação constarão do regimento interno do Conselho.

§ 1º Em relação ao FCO, observadas as orientações gerais fixadas pelo Ministério da Integração Nacional, compete ao Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste:

I – estabelecer, anualmente, as diretrizes, as prioridades e o programa de financiamento, em consonância com o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste;

II – avaliar, periodicamente, os resultados obtidos com base em relatórios elaborados por sua Secretaria-Executiva;

III – determinar as medidas de ajuste necessárias ao cumprimento das diretrizes aprovadas.

§ 2º Cabe ao Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste observar e executar o disposto na Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, quanto às atribuições reservadas aos conselhos deliberativos das superintendências regionais de desenvolvimento.

§ 3º Até a instalação do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste, as atribuições relativas ao FCO serão exercidas, temporariamente, pelo Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (CONDEL/FCO).

§ 4º Em relação ao FDCO, observadas as orientações gerais fixadas pelo Ministério da Integração Nacional, compete ao Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste:

I – estabelecer, anualmente, o programa de aplicação dos recursos, no exercício seguinte, no financiamento de projetos de desenvolvimento, de infra-estrutura e serviços públicos, de grande relevância para a economia regional, observadas as diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste;

II – credenciar os agentes executores e definir suas atribuições e responsabilidades na aplicação dos recursos do FDCO;

III – analisar e deliberar sobre os investimentos a serem financiados com recursos do FDCO, com base em parecer emitido por sua Secretaria-Executiva;

IV – apreciar os projetos de investimento apresentados nos termos do art. 17 desta Lei.

§ 5º Para monitorar e acompanhar as diretrizes definidas no Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, observadas as orientações gerais fixadas pelo Ministério da Integração Nacional, poderão ser constituídos comitês temáticos integrados por:

I - representantes da Sudeco, que os presidirão, e dos Estados e do Distrito Federal;

II - representantes de órgãos e entidades públicas e privadas com atuação relevante para o desenvolvimento regional, tais como:

a) entidades representativas da classe empresarial e dos trabalhadores do Centro-Oeste, indicados na forma a ser definida em resolução do Conselho Deliberativo;

b) organizações sociais de interesse público que tratem de temas relacionados à economia regional e instituições de ensino superior do Centro-Oeste, indicados na forma a ser definida em resolução do Conselho Deliberativo.

§ 6º Com o objetivo de promover a integração das ações de apoio financeiro aos projetos de infra-estrutura e de serviços públicos e aos empreendimentos produtivos de grande relevância para a região, o Conselho Deliberativo estabelecerá as normas para a criação, a organização e o

funcionamento do Comitê Regional das Instituições Financeiras Federais, que terá caráter consultivo.

§ 7º O Comitê Regional das Instituições Financeiras Federais será presidido pelo Superintendente da Sudeco e integrado por representantes da administração superior do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, do Banco do Brasil S.A, da Caixa Econômica Federal e da instituição financeira federal de natureza regional responsável pela administração do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO).

§ 8º Cabe ao Conselho Deliberativo criar, nos termos do § 5º deste artigo, comitês temáticos, permanentes ou provisórios, fixando, no ato da sua criação, a composição, atribuições e o prazo para funcionamento.

§ 9º O Conselho Deliberativo aprovará, anualmente, relatório com a avaliação dos programas e ações do Governo Federal que sejam relevantes para o desenvolvimento do Centro-Oeste, observando as seguintes diretrizes:

I - o relatório será encaminhado à Comissão Mista referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal e às demais comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, obedecido o mesmo prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária da União;

II - o relatório deverá avaliar o cumprimento dos planos, diretrizes de ação e propostas de políticas públicas aprovados pelo Conselho Deliberativo, com destaque aos projetos e ações de maior impacto para o desenvolvimento regional.

CAPÍTULO III Da Diretoria Colegiada

Art. 11. A Diretoria Colegiada será presidida pelo Superintendente da Sudeco e composta por mais três Diretores, todos de livre escolha e nomeação pelo Presidente da República, cabendo-lhes a administração geral da Autarquia e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste, na forma do regulamento a ser expedido pelo Ministério da Integração Nacional.

Parágrafo único. A estrutura básica da Sudeco, as competências de suas unidades e seu quadro de pessoal serão estabelecidos em ato do Poder Executivo.

Art. 12. Compete à Diretoria Colegiada:

I – exercer a administração da Sudeco;

II – assistir o Conselho Deliberativo, suprindo-o das informações e dos estudos e projetos que se fizerem necessários ao exercício de suas atribuições;

III – cumprir e fazer cumprir as diretrizes e resoluções aprovadas pelo Conselho Deliberativo;

IV – editar normas sobre matérias de competência da Sudeco, com base em resoluções do Conselho Deliberativo;

V – aprovar o regimento interno da Sudeco;

VI – estudar e propor ao Conselho Deliberativo diretrizes para o desenvolvimento regional, consolidando as propostas no Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, com metas e com indicadores objetivos para avaliação e acompanhamento;

VII – encaminhar os relatórios de gestão e os demonstrativos contábeis da Sudeco aos órgãos competentes;

VIII – autorizar a divulgação de relatórios sobre as atividades da Sudeco;

IX – decidir pela afetação, desafetação, venda, cessão ou aluguel de bens integrantes do patrimônio da Sudeco;

X – notificar e aplicar as sanções previstas na legislação;

XI – conhecer e julgar pedidos de reconsideração de decisões de membros da Diretoria.

§ 1º A Diretoria Colegiada reunir-se-á com a presença de, pelo menos, três diretores, dentre eles o Superintendente, e deliberará por maioria simples de votos, na forma do regulamento a ser expedido pelo Ministério da Integração Nacional.

§ 2º As decisões relacionadas com as competências institucionais da Sudeco serão tomadas pela Diretoria Colegiada.

CAPÍTULO IV Do Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste

Art. 13. O Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste consistirá em instrumento de redução das desigualdades regionais, incremento da competitividade da economia regional, inclusão social e proteção ao meio ambiente, observado o disposto no inciso II do art. 4º.

§ 1º A Sudeco, em conjunto com os órgãos e entidades federais presentes na região e em articulação com os governos estaduais, elaborará o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, a ser submetido ao Congresso Nacional, nos termos do inciso IV do art. 48, do § 4º do art. 165, e do inciso II do § 1º do art. 166, todos da Constituição Federal.

§ 2º O Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, que terá vigência de quatro anos e será revisado anualmente, observadas as mesmas regras aplicáveis ao Plano Plurianual, compreenderá:

I - os programas e os projetos prioritários para atingir os objetivos e as metas econômicas e sociais do Centro-Oeste, com identificação das respectivas fontes de financiamento;

II – as metas anuais e quadriennais para as políticas públicas federais relevantes para o desenvolvimento do Centro-Oeste.

Art. 14. Observadas as orientações gerais fixadas pelo Ministério da Integração Nacional, a Sudeco avaliará o cumprimento do Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste por meio de relatórios anuais submetidos ao Conselho Deliberativo e encaminhados à Comissão Mista referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal e às demais comissões temáticas

pertinentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, obedecido o mesmo prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária da União.

§ 1º O Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste terá, entre outros, os seguintes objetivos prioritários:

I – diminuição das desigualdades espaciais e interpessoais de renda;

II – geração de emprego e renda;

III – redução da taxa de analfabetismo;

IV – melhoria das condições de habitação;

V – universalização do saneamento básico;

VI – universalização dos níveis de ensino infantil, fundamental e médio;

VII – fortalecimento do processo de interiorização do ensino superior;

VIII – garantia de implantação de projetos para o desenvolvimento tecnológico;

IX – garantia da sustentabilidade ambiental;

X – atenção ao zoneamento ecológico-econômico e social;

XI – redução do custo de transporte dos produtos regionais até os principais mercados domésticos e internacionais.

§ 2º Para monitoramento e acompanhamento dos objetivos definidos no § 1º, serão utilizados os dados produzidos pelos institutos de estatística dos poderes públicos federal, estaduais e municipais, além de relatórios produzidos por órgãos e entidades, públicas e privadas, com atuação relevante para o desenvolvimento regional.

§ 3º A avaliação do cumprimento dos objetivos e metas relativas ao desenvolvimento regional terá como referências, entre outros indicadores, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e a taxa de crescimento do Produto Interno Bruto *per capita*, conforme metodologia estabelecida pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Art. 15. O Poder Executivo encaminhará, anualmente, ao Congresso Nacional, como parte integrante da proposta orçamentária, anexo contendo a regionalização das dotações orçamentárias para o Centro-Oeste, nos termos do que determinam o art. 165, § 7º, da Constituição Federal, e o art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CAPÍTULO V Do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste

Art. 16. Fica criado o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), de natureza contábil, vinculado à Sudeco, com a finalidade de assegurar recursos para a implantação de projetos de desenvolvimento e a realização de investimentos em infra-estrutura, ações e serviços públicos considerados prioritários no Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste, observadas as orientações gerais fixadas pelo Ministério da Integração Nacional, estabelecerá, além do disposto no § 4º do art. 10:

I - os critérios para a seleção dos projetos de investimento, segundo a relevância para o desenvolvimento regional e conforme o estabelecido no Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste;

II - as prioridades para a aplicação dos recursos do FDCO e os critérios para a exigência de contrapartida dos Estados e Municípios no que se refere aos projetos de investimento apoiados.

Art. 17. O FDCO será gerido pela Sudeco, conforme regulamento.

§ 1º Os projetos de investimento serão apresentados à Sudeco, que os submeterá à apreciação do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do

Centro-Oeste, para análise de seu enquadramento nos objetivos e prioridades do Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

§ 2º Os recursos do FDCO somente serão aplicados em projetos de relevância regional e que tenham sido analisados e aprovados pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste, com base em parecer de sua Secretaria-Executiva, de acordo com o disposto no § 4º do art. 10 desta Lei.

§ 3º É vedada a destinação de recursos do FDCO a iniciativas cuja repercussão se restrinja ao contexto local, sem impacto na economia regional.

§ 4º Os projetos aprovados serão acompanhados e avaliados tecnicamente pela Sudeco, conforme definido no regulamento.

§ 5º Os recursos do FDCO não poderão ser utilizados para despesas de manutenção administrativa da Sudeco ou de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

§ 6º Ao término de cada projeto, a Sudeco efetuará uma avaliação final, de forma a verificar a fiel aplicação dos recursos, observadas as normas e procedimentos a serem definidos no regulamento desta Lei, bem como a legislação em vigor.

§ 7º A cada parcela de recursos liberados, serão destinados dois por cento para custeio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional, na forma a ser definida pelo Conselho Deliberativo.

Art. 18. Constituem recursos do FDCO:

I – dotações orçamentárias consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais e em seus créditos adicionais;

II – eventuais resultados de aplicações financeiras dos seus recursos;

III – produto da alienação de valores mobiliários, dividendos de ações e outros a ele vinculados;

IV – a reversão dos saldos anuais não aplicados, apurados na forma do disposto no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V – os recursos oriundos de juros e amortizações de financiamentos; e

VI – outros recursos previstos em lei.

Parágrafo único. As disponibilidades financeiras do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste ficarão depositadas na Conta Única do Tesouro Nacional, à ordem da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco).

CAPÍTULO VI Do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste

Art. 19. A Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º

.....

XI – programação anual das receitas e despesas com nível de detalhamento que dê transparência à gestão dos Fundos e favoreça a participação das lideranças regionais com assento no conselho deliberativo das superintendências regionais de desenvolvimento;

XII – divulgação ampla das exigências de garantias e outros requisitos para a concessão de financiamento. (NR)

Art. 9º Observadas as orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, os conselhos deliberativos das superintendências regionais de desenvolvimento poderão autorizar repasses de recursos dos respectivos fundos constitucionais de financiamento a outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º As instituições financeiras federais de caráter regional fornecerão aos conselhos deliberativos das superintendências regionais de desenvolvimento parecer quanto à capacidade técnica das instituições que pleiteiam o recebimento de repasses de recursos dos

Fundos e à aptidão de sua estrutura operacional e administrativa para realizar, com segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, os programas de financiamento propostos.

§ 2º As instituições beneficiárias dos repasses deverão devolver às instituições financeiras federais de caráter regional os recursos repassados de acordo com o cronograma de reembolso das operações de financiamento, independentemente do ~~tempo~~stivo pagamento pelo tomador final.

§ 3º Os conselhos deliberativos das respectivas superintendências do desenvolvimento regional estabelecerão as normas, as rotinas e os procedimentos para a apresentação e análise das propostas de repasses de recursos a outras instituições financeiras e para sua inclusão no programa de financiamento para o exercício seguinte.

§ 4º Na apreciação pelos conselhos deliberativos das propostas a que se refere o § 3º deste artigo, também serão consideradas as propostas de repasses de recursos feitas, diretamente, às Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia, do Nordeste e do Centro-Oeste por outras instituições financeiras.

§ 5º As propostas a que se referem os §§ 3º e 4º deste artigo serão consideradas aprovadas se obtiverem dois terços dos votos dos membros dos respectivos conselhos deliberativos.

§ 6º Às instituições financeiras que aplicarem recursos repassados pelos fundos constitucionais de financiamento, nos termos estabelecidos neste artigo, cabe o pagamento de *del credere* pelo risco de crédito assumido, de acordo com regulamento específico a ser estabelecido pelo Poder Executivo. (NR)

Art. 13.

I – Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia, do Nordeste e do Centro-Oeste.

.....(NR)

Art. 20.

§ 4º O relatório de que trata o *caput* deste artigo, acompanhado das demonstrações contábeis, devidamente auditadas, será encaminhado pelo respectivo conselho deliberativo da superintendência do desenvolvimento, juntamente com sua apreciação, às comissões que tratam da questão das desigualdades inter-regionais de desenvolvimento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, para efeito de fiscalização e controle.

.....(NR)

Art. 20. A Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 18-A:

Art. 18-A. Observadas as orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, às Superintendências do Desenvolvimento da Amazônia, do Nordeste e do Centro-Oeste cabem a implantação e a manutenção de ouvidorias para atender às sugestões e reclamações dos agentes econômicos e de suas entidades representativas quanto às rotinas e procedimentos empregados na aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento.

Parágrafo único. As ouvidorias a que se refere o caput desse artigo terão seu funcionamento guiado por regulamento próprio, que estabelecerá as responsabilidades e as possibilidades das partes envolvidas, reservando-se às instituições financeiras a obrigação de fornecimento das informações e justificações necessárias à completa elucidação dos fatos ocorridos e à superação dos problemas detectados.

CAPÍTULO VII Disposições Finais e Transitórias

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária vigente a órgãos e entidades vinculadas ao Ministério da Integração Nacional, para aplicação na Região Centro-Oeste, à Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), mantida a mesma classificação orçamentária, expressa por categoria de programação em seu menor nível, assim como o seu detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, identificador de resultado primário, fonte de recursos, modalidade de aplicação e identificador de uso, em conformidade com o disposto na correspondente lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

 , Relatora

PARECER Nº 1.174, DE 2008

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 179, de 2008(nº 940/2007, na origem),de iniciativa da Procuradoria-Geral da República, que dispõe sobre a remuneração dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público.

Relator: Senador Demóstenes Torres

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 179, de 2008 (nº 940, de 2007, na origem), de autoria da Procuradoria-Geral da República, com o objetivo de tratar da remuneração dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

O projeto consta de apenas dois artigos em sua parte normativa e mais a usual cláusula de vigência.

Mediante o **caput** do art. 1º, propõe-se que os membros do CNMP percebam mensalmente subsídio equivalente ao do Subprocurador-Geral da República.

Ressalva-se no § 1º do art. 1º que os Conselheiros que detenham vínculo funcional efetivo com a administração pública só receberão a diferença, a menor, que houver entre remuneração auferida de órgão ou entidade pública e o subsídio a que fizer jus.

Por meio do § 2º do art. 1º, concede-se o pagamento de passagens e diárias, em razão de serviço, aos Conselheiros em valores equivalentes aos pagos a Subprocurador da República.

Finalmente, o art. 2º prevê que as despesas decorrentes da lei que se originar do projeto em exame correrão à conta dos créditos consignados ao CNMP no Orçamento-Geral da União.

O Procurador-Geral da República, autor do projeto, justifica a proposição afirmando:

... com a aposição de veto ao artigo [da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006] que estabelecia o valor dos subsídios, os membros do CNMP até hoje, próximos de completarem o mandato de 2 (dois) anos, não receberam qualquer remuneração. Tal situação torna-se dramática na medida em que os subsídios dos membros do Conselho Nacional da Magistratura foram fixados pela Lei nº 11.365, de 26-10-2006, caracterizando-se tratamento discriminatório entre dois Conselhos Nacionais da mesma importância.

Este projeto de lei, que adota o mesmo critério e, portanto, o mesmo valor dos subsídios estabelecidos em favor dos membros do CNJ pela Lei nº 11.365/2006, tem como obje-

tivo eliminar esta injustificável diversidade de tratamento e remunerar, desde a instalação do Conselho, a atividade dos membros do CNMP, bem como prever o direito de percepção de passagens e diárias sempre que necessário o deslocamento.

Ao final, observa o Chefe do **Parquet**:

Observo, finalmente, que os membros do CNMP detentores de vínculo efetivo com o poder público ou que percebam proventos em órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, da administração direta ou indireta, manterão a remuneração ou os proventos no órgão de origem, acrescido da diferença entre estes, se de menor valor, e o subsídio previsto, que corresponde ao do cargo de Subprocurador-geral da República. Ressalto que, diante de tal previsão, o Presidente do CNMP, que é o Procurador-Geral da República, e a atual Corregedora-Geral, que é Subprocuradora-Geral do Trabalho, não perceberão qualquer quantia e, por outro lado, a maioria dos demais Conselheiros, porque titulares de outros cargos públicos ou já aposentados, perceberão apenas pequena diferença, de modo que o projeto terá modesto impacto orçamentário.

O CNMP, em reunião realizada em 5 de março de 2007, examinou o projeto que dispõe sobre a remuneração dos seus membros e aprovou a redação proposta, por unanimidade, deliberando pela remessa ao Congresso Nacional.

Aprovado na Câmara dos Deputados, vem a proposição à revisão desta Câmara Alta, onde não recebeu emendas.

II – Análise

Os requisitos formais de constitucionalidade são atendidos pelo Projeto de Lei da Câmara nº 179, de 2008, tendo em vista que a matéria deve ser disciplinada mediante lei ordinária, conforme o art. 48, inciso X, de iniciativa do Procurador-Geral da República, nos termos do **caput** do art. 61, combinado com o disposto no art. 127, § 2º, todos da Constituição Federal, não havendo, também, qualquer reparo no tocante à constitucionalidade material e à juridicidade.

Quanto ao mérito, cabe ressaltar que o objeto da presente proposição é tão-somente reparar a antinomia gerada pelo veto do Presidente da República a dispositivo do projeto de lei que resultou na Lei nº 11.372, de 2006, causando, assim, tratamento injusto para os Conselheiros do CNMP quanto a sua remuneração.

A inexistência de norma disciplinadora da remuneração dos membros do CNMP produziu como resultado negativo para esses Conselheiros, cujo mandato de dois anos está por encenar, a falta de recebimento de qualquer retribuição.

Ademais, é oportuno observar que, conforme assevera o eminente Procurador-Geral da República, na justificação do projeto ora em análise, a remuneração aqui proposta terá modesto impacto orçamentário.

Efetivamente, o impacto apurado da ordem de 0,00059%, se configura como residual diante do limite máximo de 0,6% da RCL [Receita Corrente Líquida], atribuída pela LRF [Lei de Responsabilidade Fiscal] ao MPU [Ministério Público da União], conforme informa

a Secretaria de Planos e Orçamentos ao Secretário-Geral do Ministério Público (p. 4 do avulso da Câmara dos Deputados, incluído no processo)

A aprovação da presente proposição representa, assim, providência urgente e correta no sentido de equifar situações desiguais quanto à remuneração dos Conselheiros do CNMP em face de Conselheiros de outros órgãos de semelhante importância institucional.

III – Voto

Por todo o exposto, opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 179, de 2008.

Sala da Comissão, 26 de novembro de 2008.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 179 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 26/11/2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	<i>Senador Marco Maciel</i>
RELATOR:	<i>Senador Demóstenes Torres</i>
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESSARENKO	1. INACIO ARRUDA
MARINA SILVA	2. FRANCISCO DORNELLES
EDUARDO SUPILY	3. CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE	4. EXPEDITO JÚNIOR
IDELI SALVATTI	5. MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	6. MARCELO CRIVELLA
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS	1. ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3. LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4. VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA	5. JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1. ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL	2. JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3. JOSÉ AGRIPIINO
KÁTIA ABREU	4. ALVARO DIAS
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. VIRGINIO DE CARVALHO
ARTHUR VIRGÍLIO	6. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7. JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8. MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9. MÁRIO COUTO
PTB⁵	
EPITÁCIO CAFETEIRA	1. MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
OSMAR DIAS	1. CRISTOVAM BUARQUE

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

**Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

**Seção VIII
Do Processo Legislativo**

**SUBSEÇÃO III
Das Leis**

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

**CAPÍTULO IV
Das Funções Essenciais à Justiça**

**Seção I
Do Ministério Público**

Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

§ 1º São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

§ 2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira; a lei disporá sobre sua organização e funcionamento. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

**LEI COMPLEMENTAR N° 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000**

Mensagem de veto

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

LEI N° 11.365, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006

Dispõe sobre a remuneração dos membros do Conselho Nacional de Justiça.

LEI N° 11.372, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

Mensagem de veto

Regulamenta o § 1º do art. 130-A da Constituição Federal, para dispor sobre a forma de indicação dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público oriundos do Ministério Público e criar sua estrutura organizacional e funcional, e dá outras providências.

PARECERES NOS 1.175 E 1.176, DE 2008

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 353, de 2003, de autoria da Senadora Fátima Cleide, acrescenta parágrafo único ao art. 107 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, visando remeter ao CONTRAN

competência para determinar os tipos de veículos passíveis de utilização no transporte público de passageiros. (tramita em conjunto com o PLS nº 108, de 2004, nos termos do RQS nº 1.310, de 2004).

PARECER Nº 1.175, DE 2008
(Da Comissão De Assuntos Sociais)

Relator **ad hoc:** Senador **Augusto Botelho**

I – Relatório

As proposições em pauta tratam do uso de motocicletas no transporte público urbano individual de passageiros. Cada vez mais freqüentes, especialmente nas grandes cidades, os serviços de “moto-táxi”, como são comumente denominados, não são ainda regrados por nenhuma norma de âmbito federal. Em alguns casos, têm a sua prestação regulamentada pelo poder concedente: o município. Em outros, são prestados de forma clandestina.

Em todas as situações, contudo, faltariam os requisitos técnicos e profissionais, capazes de reduzir o risco a que têm sido expostos tanto os condutores quanto os passageiros transportados. Segundo os autores dos projetos, a lacuna normativa deve ser preenchida pela União, ente federativo que detém as prerrogativas constitucionais para instituir diretrizes sobre “transportes urbanos” e para legislar sobre “trânsito e transporte” (arts. 21, XX, e 22, XI, da Constituição Federal).

Embora tenham propósito análogo, as proposições adotam caminhos distintos. O PLS nº 353, de 2003, de autoria da Senadora Fátima Cleide, ao acrescentar parágrafo único ao artigo 107 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), remete ao Conselho Nacional de Trânsito – Contran – competência para determinar os tipos de veículos passíveis de utilização no transporte público de passageiros. Alega sua autora que, sem invadir a competência municipal para organizar e prestar, direta ou indiretamente, os serviços de interesse local, fixada no art. 30, V, da Lei Maior, a União deve regulamentar as condições de uso desses veículos, “de forma a garantir segurança e conforto na prestação dos serviços de transporte público”. Para tanto, em face dos aspectos eminentemente técnicos que envolvem a matéria, considera mais adequado que

a lei, ao invés de fazê-lo diretamente, determine ao Contran que estabeleça os requisitos mínimos para a operação dos serviços.

A seu turno, o PLS nº 108, de 2004, do Senador Marcelo Crivella, a par de incluir o transporte de “bens” no objeto na proposição, destina-se a “regulamentar” o mencionado art. 107 do CTB. Nesse passo, estabelece, de forma minudente, os “requisitos e condições” a serem atendidos na prestação dos “serviços de transporte individual de passageiros ou de bens por motocicletas, ciclomotores e similares”. Lista os referidos requisitos e condições tanto no que se refere aos veículos quanto no tocante aos condutores, exigindo, ademais, que as pessoas jurídicas autorizadas a prestar os serviços pelo poder municipal somente empreguem ou contratem profissionais que satisfaçam as regras impostas.

Distribuído, o primeiro, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e, o segundo, à CCJ e à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), por força das relações de trabalho envolvidas, passaram ambos os projetos a tramitar conjuntamente e pender do exame das duas Comissões em razão da aprovação do Requerimento nº 1.310, de 2004, do Senador Antonio Carlos Valadares.

II – Análise

Louve-se, desde logo, o caráter meritório das iniciativas. Ao perceberem inerte o Poder Executivo federal relativamente à fixação em regulamento das condições técnicas e de segurança que devem prevalecer na prestação dos serviços de transporte urbano por meio de motocicletas, os autores buscam suprir essa lacuna. De fato, não há como deixar de reconhecer que, à revelia da fixação dos preceitos legais necessários à proteção das pessoas que prestam ou são atendidas por serviços dessa natureza, estamos diante de uma realidade que se vai impondo às instituições. Dados publicados pela imprensa dão conta de que são milhares, anualmente, os acidentes que envolvem motocicletas no trânsito. Somente em São Paulo, observa-se a média de uma morte de motociclista a cada dois dias. Em sua grande maioria, os acidentes, fatais ou não, envolvem a prestação de serviços de transporte de passageiros ou cargas.

Diante dessa circunstância, parece claro que a União não pode mais se afastar da obrigação de, no exercício de suas prerrogativas, impor condições essenciais a serem atendidas indistintamente em todos os Municípios. O tratamento da matéria, contudo, merece reflexão. Conquanto seja seletivo e cuidadoso no estabelecimento dos critérios e condições para a prestação dos serviços, o PLS nº 108, de 2004, adentra campo normativo mais próprio dos regulamentos expedidos pelo Contran que de norma legal. Não apenas em razão da evolução tecnológica dos equipamentos, que pode ser mais dinamicamente absorvida por resoluções do referido Conselho, mas sobretudo pela natureza jurídica dos textos legais.

As leis se destinam a “regular”, no sentido de estabelecer ou instituir regras e princípios, e não a “regulamentar” dispositivo de lei preexistente. As palavras de De Plácido e Silva, em seu Vocabulário Jurídico, esclarecem a distinção entre os termos: “regular é estabelecer a regra geral, a norma jurídica fundamental; regulamentar é prescrever a forma por que se cumpre a execução das regras jurídicas fundamentais ou das disposições legais”. Não cabe à lei, portanto, regulamentar, como expressamente pretende o mencionado projeto. Tal função normativa deve ser preenchida por decretos, resoluções, portarias e outros atos administrativos.

Nesse sentido, e sem deixar de reconhecer o mérito do conteúdo das normas regulamentadoras propostas no PLS nº 108, de 2004, parece mais consentâneo com nosso ordenamento jurídico o caminho adotado pelo PLS nº 353, de 2003, ao determinar que o Contran estabeleça as características dos veículos e as condições a serem atendidas na prestação dos serviços.

No entanto, ao fazer incidir a alteração proposta exclusivamente em relação ao art. 107 de CTB, que trata de “veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros”, a proposição deixa de abordar o transporte de cargas realizado por motocicletas. Por essa razão, faz-se necessário alterar também o art. 109, que se refere ao “transporte de carga em veículos destinados ao transporte de passageiros”. Em ambos os casos, deve-se fazer menção expressa ao tipo de veículo a que se destina a modificação que se pretende introduzir, de molde a estabelecer, de uma parte, a necessária previsão legal para a existência

desse tipo de transporte e, de outra, a imperiosidade do regulamento a ser expedido pelo Contran.

O substitutivo adiante formulado busca sanar as referidas insuficiências e, igualmente, promover um ajuste necessário na redação da ementa da proposição. Ao referir-se à Lei nº 9.503, de 1997, o projeto utiliza impropriamente a expressão “estabelece” quando, na verdade, essa norma “institui” o Código de Trânsito Brasileiro.

III – Voto

Ante o exposto, voto pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 2004, e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 353, de 2003, na forma do seguinte:

EMENDA N° 1 – CAS (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 353, DE 2003

Altera os arts. 107 e 109 da Lei nº 9.503, de 1997, que “institui o Código de Trânsito Brasileiro”, com o objetivo de responsabilizar o Contran pelo estabelecimento de requisitos e condições a serem atendidos no transporte de passageiros e cargas por motocicletas e veículos similares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 107 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 107.

Parágrafo único. No caso de motocicletas e veículos similares, o CONTRAN estabelecerá os requisitos de idade mínima e de formação dos condutores, bem como as condições técnicas a serem atendidas pelos veículos empregados na prestação dos serviços”. (NR)

Art. 2º O art. 109 da Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 109. O transporte de carga em veículos destinados ao transporte de passageiros, inclusive motocicletas e similares, só pode ser realizado de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRAN”. (NR)

Sala da Comissão,

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Substituiu os PROJETO DE LEI DO SENADO N° 353, da 2003 e PLS 108, da 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/09/2005, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES *Antônio Carlos Valadares*

RELATOR: *ad hoc Senador Augusto Botelho*

BLOCO MINORIA (PFL E PSDB) - TITULARES	BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) - SUPLENTES
MARCO MACIEL - PFL	1- HERÁCLITO FORTES - PPL
GILBERTO GOELLNER - PFL	2- JOSÉ JORGE - PFL
MARIA DO CARMO ALVES - PFL	3- DEMÓSTENES TORRES - PFL
RODOLPHO TOURINHO - PFL	4- ROMEU TUMA - PFL
EXA RIBEIRO - PSDB	5- EDUARDO AZEREDO - PSDB
LEONEL PAVAN - PSDB	6- LUIZ SOARES - (Sem Partido)
LÚCIA VÂNIA - PSDB	7- TEOTÔNIO VILELA FILHO - PSDB
REGINALDO DUARTE - PSDB	8- SÉRGIO GUERRA - PSDB
PMDB TITULARES	PMDB SUPLENTES
NEY SUASSUNA	1- WELLINGTON SALGADO
ROMERO JUCÁ	2- RAMEZ TEBET
VALDIR RAUPP	3- JOSÉ MARANHÃO
MÃO SANTA	4- PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- IRIS DE ARAÚJO
PAPALÉO PAES	6- GERSON CAMATA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	1- CRISTOVAM BUARQUE (PT)
FLÁVIO ARNS (PT)	2- MAGNO MALTA (PL)
I. JI SALVATTI (PT)	3- EDUARDO SUPLICY (PT)
MARCELO CRIVELA (PL) (AUTOR)	4- FÁTIMA CLEIDE (PT) (AUTORA)
PAULO PAIM (PT)	5- MOZARILDO CAVALCANTI (PT)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (Sem Partido)	6- JOÃO CAPIBERIBE (PSB)
PDT TITULARES	PDT SUPLENTES
AUGUSTO BOTELHO	JUVÊNCIO DA FONSECA.

PARECER Nº 1.176, DE 2008

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **Antonio Carlos Júnior****I – Relatório**

As proposições, sob exame desta Comissão, têm por objetivo disciplinar o uso de motocicletas como veículo de transporte público de passageiros.

Argumentam os autores que o uso de motocicletas no transporte público individual de passageiros é hoje uma realidade com a qual expressivo número de cidades brasileiras já vem convivendo há longo tempo. Se em algumas localidades os serviços de moto-táxi, como são vulgarmente conhecidos, atuam de forma clandestina, em outras são organizados e regulamentados pela administração municipal. Inexiste, entretanto, norma federal sobre a matéria. Os órgãos federais de trânsito, até o presente momento, não se manifestaram favoráveis à autorização do uso de motocicletas no transporte de terceiros.

É nesse sentido que pretendem atuar os autores das iniciativas. Afirmam que a União não pode continuar omissa na sua função de regular as condições em que esses serviços de transporte público são prestados a grande parte da população, sobretudo de baixa renda.

Embora visem ao alcance de objetivos semelhantes, as duas proposições em exame tratam a questão sob diferentes abordagens.

O PLS nº 353, de 2003, de autoria da Senadora Fátima Cleide, propõe acrescentar parágrafo único ao art. 107 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que dispõe sobre veículos de aluguel destinados transporte de passageiros, para atribuir ao Conselho Nacional de Trânsito (Contran) competência para especificar, periodicamente, os tipos de veículos que seriam passíveis de utilização nesse serviço.

O PLS nº 108, de 2004, de autoria do Senador Marcelo Crivella, destina-se a regulamentar o art. 107 do CTB, de modo a explicitar as condições a serem atendidas para a participação de “motocicletas, ciclomotores e similares” na prestação dos serviços de transporte individual de passageiros e de pequenos volumes. Essas condições abrangem desde características e especificações técnicas do veículo até requisitos quanto à habilitação do motorista, passando por normas relativas ao comportamento do condutor no tráfego.

O PLS nº 353, de 2003, foi distribuído inicialmente à CCJ e o PLS nº 108, de 2004, mais abrangente, à CCJ e à Comissão de Assuntos Sociais (CAS). Posteriormente, por força da aprovação do Requerimento nº 1.310, do Senador Antonio Carlos Valadares, passaram a tramitar em conjunto, retomando, para apreciação, à CAS e à CCJ, cabendo à última a decisão terminativa.

Na CAS, foi aprovado o Parecer pela rejeição do PLS nº 108, de 2004, e favorável ao PLS nº 353, de 2003, nos termos da Emenda nº 1 (Substitutivo).

Entende a CAS que o PLS nº 108, de 2004, por sua minudência e tecnicidade, adentra campo normativo próprio dos regulamentos expedidos pelo Contran, o que constitui razão para a sua preterição. Em contrapartida, matéria nele tratada foi incorporada ao texto do PLS nº 353, de 2003, por meio de Substitutivo, que acrescenta, às competências originalmente previstas para o Contran, a de fixar os requisitos de idade mínima e de formação dos condutores. A nova redação, ademais, explicita a possibilidade da utilização de motocicletas e similares no transporte de carga em veículos destinados a passageiros, objeto do art. 109 do CTB, à semelhança do que dispõe a proposição rejeitada.

Paralelamente, o Substitutivo redefine as atribuições do Contran quanto à elaboração de listas periódicas dos veículos admissíveis no serviço, prevista no PLS nº 353, de 2003, determinando a fixação das especificações técnicas requeridas para sua admissão, de caráter mais genérico.

II – Análise

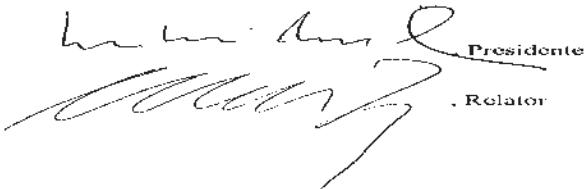
No que concerne aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, observamos que ambas as proposições estão isentas de vícios de iniciativa e apresentam-se em conformidade com os preceitos constitucionais. A Carta Magna dá à União competência para instituir diretrizes para os transportes urbanos (art. 21, XX), bem como, privativamente, legislar sobre transportes e trânsito (art. 22, XI). Já ao Congresso Nacional, nos termos do art. 48, cabe dispor sobre todas as matérias de competência da União.

No que tange ao mérito, consideramos adequados os termos do Substitutivo apresentado pela CAS.

III – Voto

Pelo exposto, concluímos pela rejeição do PLS nº 108, de 2004, e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 353, de 2003, na forma da Emenda nº 1 (Substitutivo) da CAS.

Sala da Comissão, 12 de novembro de 2008.



Presidente
Relator

EMENDA N° 1 – CAS/CCJ (SUBSTITUTIVO)

Altera os arts. 107 e 109 da Lei nº 9.503, de 1997, que “institui o Código de Trânsito

Brasileiro", com o objetivo de responsabilizar o Contran pelo estabelecimento de requisitos e condições a serem atendidos no transporte de passageiros e cargas por motocicletas e veículos similares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 107 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 107.

Parágrafo único. No caso de motocicletas e veículos similares, o CONTRAN estabelecerá os requisitos de idade mínima e de formação dos condutores, bem como as condições técnicas a serem atendidas pelos veículos empregados na prestação dos serviços". (NR)

Art. 2º O art. 109 da Lei nº 9.503, de 1997, passa a viger com seguinte redação:

"Art. 109. O transporte de carga em veículos destinados ao transporte de passageiros, inclusive motocicletas e similares, só pode ser realizado de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRAN". (NR)"

Sala da Comissão,

Presidente
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS N° 108 DE 2004 SF-262-
(Tramita em conjunto com o PLS N° 353 de 2003).
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 12/11/2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel	
RELATOR: Senador Antonio Carlos Júnior	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESSARENKO	1. INACIO ARRUDA
MARINA SILVA	2. FRANCISCO DORNELLES
EDUARDO SUPLICY	3. CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE	4. EXPEDITO JÚNIOR
ICELI SALVATTI	5. MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	6. MARCELO CRIVELLA
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS	1. ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3. LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4. VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA	5. JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1. ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL	2. JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3. JOSÉ AGripino
KÁTIA ABREU	4. ALVARO DIAS
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. VIRGINIO DE CARVALHO
ARTHUR VIRGÍLIO	6. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7. JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8. MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9. MÁRIO COUTO
PTB⁵	
EPITÁCIO CAFETEIRA	1. MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
OSMAR DIAS	1. CRISTOVAM BUARQUE

----- DE CONSULTA, JUSTIÇA E DA DADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SHLESSARENKO	X				1 - INACIO ARRUDA				
MARINA SILVA					2 - FRANCISCO DORNELLES	X			
EDUARDO SUPlicY	X				3 - CESAR BORGES				
ALOIZIO MERCADANTE					4 - EXPEDITO JUNIOR				
IDELI SALVATTI					5 - MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS VALADARES					6 - MARCELO CRIVELLA	X			
TITULARES - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JARBAS VASCONCELOS	X				1 - ROSEANA SARNEY				
PEDRO SIMON	X				2 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
ROMERO JUCÁ					3 - LEONMAR QUINTANILHA				
ALMEIDA LIMA					4 - VALDIR RAUPP				
WALTER PEREIRA	X				5 - JOSE MARANHÃO				
GILVAM BORGES					6 - NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADELMIRO SANTANA					1 - ELEISEU RESENDE				
MARCO MACIEL (Presidente)					2 - JAYME CAMPOS				
DEMÓSTENES TORRES					3 - JOSÉ AGRIPINO				
KATIA ABREU					4 - ALVARO DIAS	X			
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				5 - VIRGINIO DE CARVALHO	X			
ARTHUR VIRGILIO					6 - FLEXA RIBEIRO				
EDUARDO AZEREDO	X				7 - JOAO TENORIO				
LUCIA VANIA	X				8 - MARCONI PERILLO				
TASSO JEREISSATI					9 - MARIO COUTO				
TITULAR - PTB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EPITACIO CAFETEIRA	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	1 - MOZARILDO CAVALCANTI	X			
TITULAR - PDT					2 - SUPLENTE - PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				3 - CRISTOVAN BUARQUE				

TOTAL: 16 SIM: 14 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE: —
 SALA DAS REUNIÕES, EM 12 / 11 / 2008

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
 U:\CCAV2007\Reunião\Votação nominal.doc (analizado em 30/10/2008)

Presidente

Senador MARCO MACIEL

EMENDA N° 1 - CAS (SUBSTITUTIVO).

PROPOSIÇÃO: PLS N° 108 , DE 2004

Tramita em conjunto com o PLS N° 353, de 2003.

Presidente

TEXTO FINAL

**DO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 353, DE 2003, NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA QUE:**

Altera os arts. 107 e 109 da Lei nº 9.503, de 1997, que “institui o Código de Trânsito Brasileiro”, com o objetivo de responsabilizar o CONTRAN pelo estabelecimento de requisitos e condições a serem atendidos no transporte de passageiros e cargas por motocicletas e veículos similares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 107 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 107.

Parágrafo único. No caso de motocicletas e veículos similares, o CONTRAN estabelecerá os requisitos de idade mínima e de formação dos condutores, bem como as condições técnicas a serem atendidas pelos veículos empregados na prestação dos serviços. (NR)”

Art. 2º O art. 109 da Lei nº 9.503, de 1997, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 109. O transporte de carga em veículos destinados ao transporte de passageiros, inclusive motocicletas e similares, só pode ser realizado de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRAN. (NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 19 de novembro de 2008. – **Marco Maciel**, Presidente.

Ofício nº 157/08-PRESIDtNCIA/CCJ

Brasília, 19 de novembro de 2008

Assunto: substitutivo definitivamente adotado em turno suplementar.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 282, combinado com os artigos 91 e 92, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão, em turno suplementar, adotou definitivamente o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 353, de 2003, que “acrescenta parágrafo único ao art. 107 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, visando remeter ao CONTRAN competência para determinar os tipos de

veículos passíveis de utilização no transporte público de passageiros”, de autoria da Senadora Fátima Clede.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Marco Maciel**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....
Art. 21. Compete à União:

.....
XX – instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;

.....
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....
XI – trânsito e transporte;

.....
Art. 30. Compete aos Municípios:

.....
V – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

LEI N° 9.503. DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Mensagem de veto

Vide texto compilado

Institui o Código de Transito Brasileiro

.....
Art. 107. Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros, deverão satisfazer, além das exigências previstas neste Código, às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos pelo poder competente para autorizar, permitir ou conceder a exploração dessa atividade.

.....
Art. 109. O transporte de carga em veículos destinados ao transporte de passageiros só pode ser realizado de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRAN.

**DOCUMENTO(S) ANEXADO(S) NOS
TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNI-
CO**

RELATÓRIO

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

De autoria da Senadora Fátima Cleide, o Projeto de Lei do Senado nº 353, de 2003, foi apresentado com o objetivo de estabelecer um foro técnico unificado para tratar das condições de segurança e conforto a serem observadas na utilização de veículos de aluguel para o transporte de passageiros, especialmente nos casos de utilização de motocicletas.

Para tanto, sem adentrar a competência municipal de organizar e prestar, direta ou indiretamente, os “serviços de interesse local”, estatuída no art. 30, V, da Constituição Federal, o projeto se vale da prerrogativa da União para legislar sobre “trânsito e transporte” (CF, art. 22, XI) e para instituir diretrizes sobre “transportes urbanos” (CF, art. 21, XX). Nesse sentido, acrescenta ao art. 107 do Código de Trânsito Brasileiro dispositivo com vistas a atribuir ao Conselho Nacional de Trânsito (Contran) competência para determinar os tipos de veículos de aluguel passíveis de utilização no transporte individual ou coletivo de passageiros.

Justifica a proposição o argumento de que o uso de “moto-táxi” tem proliferado, seja por meio de concessões municipais, seja no âmbito da exploração clandestina desse meio de transporte, sem o atendimento de requisitos uniformes de segurança e conforto para os usuários.

Ao enfrentar os dois planos da controvérsia que reveste a matéria – quais sejam o da possibilidade ou não da utilização de motocicletas e congêneres no transporte público de passageiros bem como o dos limites do poder concedente municipal –, a autora do projeto adota o caminho de consignar ao Contran competência para determinar, com validade para todo o território nacional, quais os veículos considerados aptos à prestação dos serviços. Desse modo, com base na listagem tecnicamente estabelecida pelo órgão federal, os municípios exerceariam as prerrogativas próprias do poder concedente e fiscalizador.

Apresentado no dia 20 de agosto de 2003, o projeto foi distribuído a esta Comissão para decisão de caráter terminativo.

Não foram apresentadas emendas.

II – Análise

A proposição deve ser examinada sob os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, técnica legislativa e, bem assim, quanto ao mérito.

No tocante à constitucionalidade, o texto encontra abrigo nos mencionados arts. 21, XX, e 22, XI, da Constituição Federal, não havendo igualmente reparo a fazer quanto à juridicidade e à regimentalidade da iniciativa. No tocante à técnica legislativa, contudo, o projeto incorre em pequena impropriedade. Na ementa, ao referir-se à Lei nº 9.503, de 1997, utiliza-se erroneamente a forma verbal “estabelece” em lugar de “institui” na transcrição do objeto da lei: “institui o Código de Trânsito Brasileiro”. O equívoco é sanado por meio de emenda adiante formulada, que, ademais, promove ligeiros ajustes redacionais.

No mérito, consideramos a iniciativa pertinente. De fato, quando se trata da segurança dos usuários de serviços públicos, há aspectos fundamentais que não podem ser desprezados nem tampouco estar sujeitos a diferentes e múltiplas interpretações, promovidas no âmbito particular da cada municipalidade. Assim, concentrar no Conselho Nacional de Trânsito – órgão normativo e consultivo, integrado por representantes de várias setores da administração pública – o polêmico e disperso debate que se instaura no Brasil quanto à utilização de motocicletas no transporte de passageiros parece atitude sensata e necessária. Afinal, como argumenta a autora do projeto em causa, “essa discussão transcende o campo meramente especulativo e deve ser travada de forma mais técnica”.

III – Voto

Ante o exposto, voto pela aprovação do PLS nº 353, de 2003, com a seguinte emenda:

EMENDA N° – CCJ

Substitua-se a ementa da proposição pela seguinte:

Acrescenta parágrafo único ao art. 107 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de atribuir ao CONTRAN competência para determinar os tipos de veículos de aluguel passíveis de utilização no transporte público de passageiros.

Sala da Comissão, – Senador **Eduardo Azeredo**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF – PRES. N° 4/2008-CRA

Brasília, 27 de novembro de 2008

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, que esta Comissão aprovou a emenda n° 1 – CRA – (Substitutivo), 26 de novembro do corrente, ao Projeto de Lei do Senado n° 482, de 2007, que “altera a Lei n° 8.626, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, da Constituição Federal”, de autoria do Senador Raimundo Colombo.

Informo ainda, que a matéria será submetida a Turno Suplementar na Comissão, nos termos do art. 282 do RISF.

Atenciosamente, – Senador **Neuto de Conto**, Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Com referência ao ofício lido, a Presidência comunica ao Plenário que ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n° 482, de 2007, poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, no turno suplementar, perante a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. n° 131/2008/CE

Brasília, 25 de novembro de 2008

1. Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, substitutivo de autoria de Sua Excelência a Senhora Senadora Marisa Serrano, ao Projeto de Lei n° 188, de 2007, de autoria de Suas Excelências os Senhores Senadores Eduardo Azeredo e Flávio Arns que, “Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada, para estudantes e idosos, em espetáculos artísticos-culturais e esportivos”.

2. A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente, – Senador **Cristovam Buarque**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Com referência ao ofício lido, a Presidência comunica ao Plenário que ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n° 188, de 2007, poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, no turno suplementar, perante a Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO N° 157/08-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 19 de novembro de 2008

Assunto: substitutivo definitivamente adotado em turno suplementar.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 282, combinado com os artigos 91 e 92, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão, em turno suplementar, adotou definitivamente o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n° 353, de 2003, que “acrescenta parágrafo único ao art. 107 da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, visando remeter ao CONTRAN competência para determinar os tipos de veículos passíveis de utilização no transporte público de passageiros”, de autoria da Senadora Fátima Cleide.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Marco Maciel**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Com referência ao ofício lido, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado n° 353, de 2003** (tratando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado n° 108, de 2004), seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Foi lido anteriormente o Parecer n° 1.174, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o **Projeto de Lei da Câmara n° 179, de 2008** (n° 940/2007, na Casa de origem), de iniciativa da Procuradoria-Geral da República, que *dispõe sobre a remuneração dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público*.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Foram lidos anteriormente os Pareceres nºs 1.171 a 1.173, de 2008, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Desenvolvimento Regional e Turismo e de Assuntos Econômicos, sobre o **Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 2006** (nº 184/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento Sustentável do Centro-Oeste – SUDECO, estabelece sua composição, natureza jurídica, objetivos, área de competência e instrumentos de ação.*

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

- **Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2008** (nº 7.310/2006, na Casa de origem, do Deputado Rodrigo Maia), que *institui o Dia Nacional da Arte Ikebana-Sanguetsu;*
- **Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2008** (nº 6.296/2005, na Casa de origem, do Deputado Rubens Otoni), que *denomina Viaduto Miguel Moreira Braga o viaduto de interseção da BR-060 com a BR-153, no Município de Anápolis, no Estado do Goiás;*
- **Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2008** (nº 7.523/2006, na Casa de origem, do Deputado Mauro Lopes), que *denomina Rodovia Feliciano Miguel Abdala o trecho da rodovia BR-474, entre as cidades de Caratinga e Ipanema, no Estado de Minas Gerais;*
- **Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008**, que *altera o art. 30 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal; e*
- **Projeto de Lei do Senado nº 442, de 2008**, que *revoga o art. 109 do Decreto-Lei nº 2.063, de 7 de março de 1940. (Dispõe sobre contrato de seguro sobre a vida de menores de 14 anos).*

Aos Projetos não foram oferecidas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Sobre a mesa, aviso do Ministro de Estado das Comunicações.

É lido o seguinte:

AVISO DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

– Nº 199/2008, de 24 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 908, de 2008, da Senadora Marisa Serrano.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– As informações foram encaminhadas, em cópia, à Requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, mensagem do Presidente da República que passo a ler.

É lida a seguinte:

MENSAGEM DO PRESIDENTE REPÚBLICA

– Nº 242, de 2008 (nº 901/2008, na origem), de 20 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 23, de 2008 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Turismo e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de trinta e nove milhões, dezenove mil e duzentos e trinta e sete reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.826, de 20 de novembro de 2008.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

A Mensagem nº 242, de 2008, juntada ao processado do **Projeto de Lei nº 23, de 2008–CN**, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Sobre a mesa, mensagens do Presidente da República que passo a ler.

São lidas as seguintes:

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

– Nº 243, de 2008 (nº 902/2008, na origem), de 20 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2008, que altera as Leis nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 11.727, de 23 de junho de 2008, relativamente á

incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social-Cofins, incidentes no mercado interno e na importação, sobre produtos dos Capítulos 21 e 22 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – Tipi, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, a Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002, a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, sancionado e transformado na Lei nº 11.827, de 20 de novembro de 2008;

– Nº 244, de 2008 (nº 903/2008, na origem), de 20 do corrente restituindo autógrafos do Projeto de Lei de Conversão 26, de 2008, que dispõe sobre medidas tributárias aplicáveis às doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas às ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas brasileiras, sancionado e transformado na Lei nº 11.828, de 20 de novembro de 2008.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – As Mensagens nºs 243 e 244, de 2008, juntadas aos processados dos Projetos de Lei de Conversão nºs 25 e 26, de 2008, provenientes das Medidas Provisórias nºs 436 e 438, de 2008, vão à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Será encaminhado à Câmara dos Deputados um exemplar de autógrafo dos projetos sancionados.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 319, DE 2008

(Nº 2.330/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural do Município de Arapiraca – ACODECMA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 16 de 19 de janeiro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural do Município de Arapiraca – ACODEC-

MA, para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 399, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 16, de 19 de janeiro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural do Município de Arapiraca (ACODECMA) para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Arapiraca, Estado de Alagoas.

Brasília, 22 de maio de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 61 EM

Brasília, 30 de janeiro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural do Município de Arapiraca (ACODECMA), no Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº

53.610.000.257/98, que ora faço acompanhar com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Helio Costa.**

PORTARIA Nº 16, DE 19 DE JANEIRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.610.000.257/98 e do PARECER/MC/CONJUR/AGF/Nº 0009 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural do Município de Arapiraca (ACODECMA), com sede na Rua Boa Vista, nº 98, Bairro Boa Vista, no Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 9°47'23"S e longitude em 36°37'03"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Artº 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº (0069/2005 RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53610000257/98 protocolizado em 8-9-1998.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural do Município de Arapiraca, Município de Arapiraca Estado de Alagoas.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural do Município de Arapiraca inscrita no (CNPJ) sob o número (02.463.665/0001-67, no Estado de Alagoas, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 640, Bairro Jardim Tropical, Município de Arapiraca, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 4 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 18-3-1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para regular a análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Dom Pedro I, nº 640, Bairro Jardim Tropical, no Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, de coordenadas geográficas em 9°45'32"S de latitude e 36°39'1"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 69/72, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre

coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, ressalta-se que em relação ao item 15 do Roteiro de análise de Instalação de Radcom houve justificativa às fls 174.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada, observou-se que a entidade teve seu processo arquivado em 10-3-2000, em 7-8-2000 pediu a reconsideração e em 18-8-2004 foi reconsiderado. Constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **a, b, c, g, h, j** da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 74 a 186).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 97, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 173/174. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 186, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h, i e j** da Norma Complementar nº 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

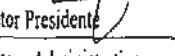
III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural do Município de Arapiraca;

• quadro direutivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO	
Ariosvaldo Pires de Lacerda	Diretor Presidente	
Suzy Mércia Corrêa de Amorim	Diretora Administrativa	
Maria da Paz Fabricio dos Santos	Diretora de Operações	

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Boa Vista, nº 98, Bairro Boa Vista, Município de Arapiraca; Estado de Alagoas.

• coordenadas geográficas

9°47'23" de latitude e 36°37'3" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 173/174, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 97 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural do Município de Arapiraca, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53610000257/98, de 8 de setembro de 1998.

Brasília, 5 de abril de 2005. – **Luciana Coelho**, Relator da Conclusão Jurídica – Neide Aparecida da Silva, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 5 de abril de 2008. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Brasília, 5 de abril de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 11 de abril de 2005. – **Sergio Luiz de Moraes Diniz**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(*Á Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 320, DE 2008

(Nº 366/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Anapu – ASSANA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anapu, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 498 de 6 de dezembro de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Anapu – ASSANA, para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anapu, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 556, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 498, de 6 de dezembro de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Anapu – ASSANA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Anapu, Estado do Pará.

Brasília, 24 de agosto de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 301 EM

Brasília, 9 de dezembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Anapu – “ASSANA”, no Município de Anapu, Estado do Pará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53720.000634/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do

presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Oliveira.**

PORTARIA Nº 498, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.720.000.634/01 e do PARECER/MC/CONJUR/MRD/Nº 0760 – 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Anapu _ “ASSANA”, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/nº, centro, no Município de Anapu, Estado do Pará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03°27'51"S e longitude em 51°12'18"W, utilizando a freqüência de 87.9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos temos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

RELATÓRIO Nº 333/2003-DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53720000634/2001, protocolizado em 10-10-2001.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Interessado: Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Anapu – “ASSANA”, localidade de Anapu Estado do Pará.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Anapu – “ASSANA”, inscrita no CNPJ sob o número 04.694.237/0001-70, no Estado do Pará, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, cidade de Anapu, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 4 de Outubro de 2001, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na ex-

ploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 6 de Setembro de 2001, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• Atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02/1998, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Getúlio Vargas, s/nº, na cidade de Anapu, Estado do Pará, de coordenadas geográficas em 03°28'12"S de latitude e 51°11'54"W de longitude, ocorre que posteriormente o endereço e as coordenadas foram modificadas, passando em 03°27'51"S de latitude e 51°12'18"W de longitude, na rua Santa Luzia, 820.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 88, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, IV da Norma nº 2/98, alterações estatutárias, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls.92 a 167).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 152, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 168/169.

Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade do campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 61 a 167, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequadas às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de armamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem

como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 67, incisos II, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Anapu – ASSANA

• quadro direutivo

Presidente: José da Silva Leite

Vice Presidente: Adenilson Fagundes

1º Secretário: Paulo Cássio Bello de Barros

2º Secretário: João Batista Pereira da Silva

Tesoureiro: Claudeci Ferro Leite

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Santa Luzia, nº 820, cidade de Anapu, Estado do Pará;

• coordenadas geográficas

3°27'51" de latitude e 51°12'18" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 168/159 , bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 152 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Anapu – ASSANA, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53720000634/01, de 10 de Janeiro de 2001.

Brasília, 6 de Novembro de 2003.– **Luciana Coelho**, Chefe de Serviço/SSF, Relatora da Conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, chefe de Divisão, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 6 de Novembro de 2003. – **Jayme Rodrigues de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 6 de Novembro de 2003. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 333/2003IDDSISSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 6 de Novembro de 2003. – **Eugenio de Oliveira Fraga**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À *Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 321, DE 2008

(Nº 436/12007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Sistema de Rádio e Televisão Jaguarete LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica Portaria nº 493 de 13 permissão à Sistema de para explorar, por exclusividade, serviço modulado na cidade de aprovado o ato a que se refere a de setembro de 2006, que outorga Rádio e Televisão Jaguarete Ltda., 10 (dez) anos, sem direito de de radiodifusão sonora em freqüência Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 493, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 493, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão ao Sistema de Rádio e Televisão Jaguarete LTDA.,

para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

Brasília, 11 de julho de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 517 EM

Brasília, 22 de setembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 040/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de urna estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema de Rádio e Televisão Jaguarete Ltda., (Processo nº 53670.001154/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a peimissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, **Hélio Costa**.

PORTARIA Nº 493, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001154/2001, Concorrência nº 040/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao Sistema de Rádio e Televisão Jaguarete Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, ato município de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta

dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tomar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – Hélio Costa.

SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, e na melhor forma de direito, **JOSÉ ROBERTO EVANGELISTA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Pingo D'água, nº 48, bairro Recanto dos Pássaros, na cidade de Campo Grande, CEP: 79113-220, no Estado de Mato Grosso do Sul, filho de Virgílio Evangelista Filho e Rosalina de Souza Evangelista, nascido em 03 / 06 / 1960, portador da Cédula de Identidade RG nº 456.372 SSP/MS e CPF nº 604.805.997-34; e **JASON BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, mecânico de avião, residente e domiciliado na Rua Pingo D'água, nº 48, bairro Recanto dos Pássaros, na cidade de Campo Grande, CEP: 79113-220, no Estado de Mato Grosso do Sul, filho de Ardeson Nunes da Silva e de Jassir Barbosa da Silva, nascido em 14 / 07 / 1970, portador da Cédula de Identidade RG nº 578.606 SSP/MS e CPF nº 437.508.001-97, resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO JAGUARETE LTDA**, com sede e Foro na cidade de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, na Rodovia MS 395 - Km 51 Lote 2 – Caixa Postal 04, na cidade de Brasilândia/MS, CEP: 79670-000, podendo abrir, manter e extinguir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais do Poder Concedente.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo seu início de atividades na data da assinatura do presente contrato, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento dos sócios que representem a maioria do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo social a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora e do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), sempre com finalidades educativas, culturais, informativas, cívicas e patrióticas, através de instalação de estações próprias nesta e em outras localidades do território nacional, mediante obtenção de concessões ou permissões que lhe venham a ser outorgadas pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representado por 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

a) JOSÉ ROBERTO EVANGELISTA	20.000 cotas.... R\$1,00.... R\$ 20.000,00
b) JASON BARBOSA DA SILVA	20.000 cotas... R\$1,00.... R\$20.000,00
 Totalizando	 40.000... cotas.... R\$1,00.... R\$40.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A subscrição e a integralização do Capital Social dar-se-á em moeda corrente do país, da seguinte forma:

- a) O sócio **JOSÉ ROBERTO EVANGELISTA** subscreve e integraliza neste ato e em moeda corrente do país 5.000 (cinco mil) cotas no valor total de R\$5.000,00 (cinco mil reais), subscreverá e integralizará até o prazo de 60 (sessenta dias), contados da publicação no Diário Oficial da União, do respectivo Ato de Outorga do Serviço de Radiodifusão em moeda corrente do país 15.000 (quinze mil) cotas no valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais).
- b) O sócio **JASON BARBOSA DA SILVA** subscreve e integraliza neste ato e em moeda corrente do país 5.000 (cinco mil) cotas no valor total de R\$5.000,00 (cinco mil reais), subscreverá e integralizará até o prazo de 60 (sessenta dias), contados da publicação no Diário Oficial da União, do respectivo Ato de Outorga do Serviço de Radiodifusão em moeda corrente do país 15.000 (quinze mil) cotas no valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos termos do Artigo 2º “in fini” do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, serão tomadas por sócios que representam a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre às pessoas físicas brasileiras.

CLÁUSULA NONA: O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros ~~brasileiros natos~~.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As cotas ou ações representativas do Capital Social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar alteração neste contrato, sem que tenha para isso, obtido plena, legal e prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade será gerida e administrada, por JOSÉ ROBERTO EVANGELISTA na função de DIRETOR cabendo-lhe a gestão de todos os negócios da sociedade em Juízo e fora dele, com poderes gerais para representá-la onde quer que seja e firmar os documentos necessários, podendo para tanto estabelecer indicando procurador, depois de ouvidó o Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A título de pró-labore os sócios terão como remuneração a quantia fixada em comum, até o limite das deduções fiscais previsto na legislação do Imposto de Renda, e que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste instrumento, é vedado em fianças, avais, abonos e outros atos de favor, estranhos aos interesses da sociedade, ficando o Diretor na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio que desejar transferir parte ou a totalidade de suas cotas, deverá notificar por escrito, a sociedade discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através de seus demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da notificação. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem que a sociedade exerça ou renuncie ao direito de preferência, as cotas poderão ser transferidas a terceiros, observando-se previamente, a anuência expressa do Poder Concedente, para que o ato de transferência possa ter os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O falecimento ou a interdição de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, sub-rogados nos direitos e obrigações do “DE CUIUS”, ou interdito, podendo nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo primeiro: Mediante consenso unânime entre o sócio supérstite, os herdeiros e sucessores, estes últimos, poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a esse ingresso. Neste caso, para admissão dos herdeiros/sucessores, deverá ocorrer a anuênciam Prévias do Poder Concedente, revestido das formalidades legais.

Parágrafo segundo: Se os herdeiros ou sucessores admitidos não desejarem continuar na sociedade, seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para esse fim, e serão pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, sem juros, iguais e sucessivas, a quem estiver judicialmente autorizado, porém, corrigidos monetariamente via índices oficiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: No dia 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á um Balanço getal das atividades da Empresa. O balanço levará a assinatura de todos os sócios, e será acompanhado do extrato de contas de Lucros e Perdas, devidamente firmado por responsável técnico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios elegem o Foro da Comarca de Brasilândia, no Estado de Mato Grosso do Sul, para qualquer ação fundada neste instrumento, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram sob as penas da lei, não estarem condenados em nenhum dos crimes previsto na legislação vigente, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na legislação que regulamenta as sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, assinam juntamente com 2 (duas) testemunhas idôneas e capazes, a tudo presente.

3.º OF.

Brasilândia, MS, 18 de junho de 2001

JOSE ROBERTO EVANGELISTA

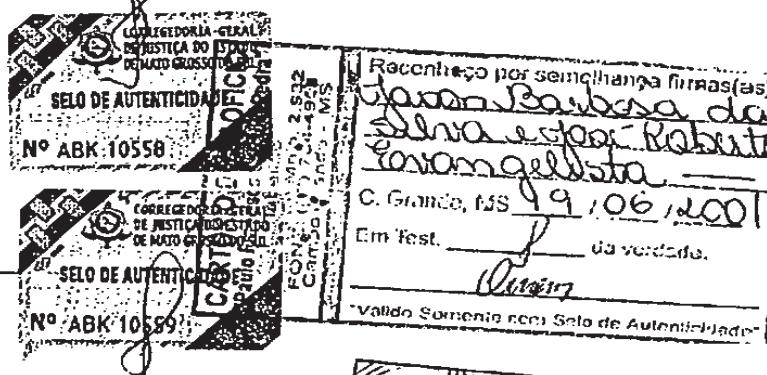
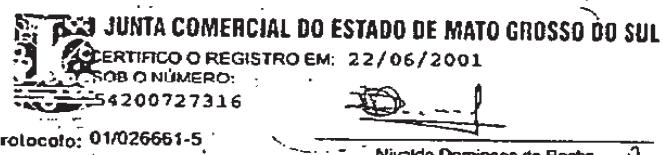
RG nº 456.372 SSP/MS
CPF nº 604.805.997-34SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO
CONFERIDA 18 ABR 2008 GERAL
Em,

2.º OF.

JASON BARBOSA DA SILVA

RG nº 578.606 SSP/MS ..
CPF nº 437.508.001-97

Testemunhas:

1. Zerial
Elisangela do Santos ZerialCPF: 862.628.901-49
RG: 000.945.690 SSP/MS2. Alessandro Ferreira
Alessandro FerreiraCPF: 836.603.801-72
RG: 672.265 SSP/MSPatrícia DamascenoB. SozinhoNivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERALB. Sozinho

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 322, DE 2008**

(Nº 437/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Municipal de Assistência Social –AMAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gonçalo do Abaeté, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 89 de 21 de março de 2007, que outorga autorização à Associação Municipal de Assistência Social – AMAS para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gonçalo do Abaeté, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 494, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 89, de 21 de março de 2007, que outorga autorização à Associação Municipal de Assistência Social – AMAS para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São Gonçalo do Abaeté, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 11 de julho de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 54 EM

Brasília, 29 de março de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Municipal e Assistência Social – AMAS, no Município de São Gonçalo do Abaeté, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o de-

senvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53710.000156/60, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 89, DE 21 DE MARÇO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000156/00 e do Parecer/MC/Conjur/MGT/Nº 2.160 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Municipal e Assistência Social – AMAS, com sede na Rua dos Pescadores – nº 50 b – Distrito Beira Rio, no Município de São Gonçalo do Abaeté, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18°11'15"S e longitude em 45°15'21"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 258/2006/RADCOM/DOS/ SSCE/MC

Referência: Processo nº 53710.000.I56/00 protocolizado em 15 de março de 2000

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Interessado: Associação Municipal e Assistência Social – AMAS, Município de São Gonçalo do Abaeté, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Municipal e Assistência Social – AMAS, inscrita no CNPJ sob o número 02.434.407/0001-52, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua dos Pescadores, nº 50 b, Distrito Beira Rio, Município de São Gonçalo do Abaeté, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 15 de março de 2000, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 27-3-2000 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1 bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, e Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua dos Pescadores, nº 50 b, Distrito Beira Rio, no Município de São Gonçalo do Abaeté, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 18°11'24"S de latitude e 45°15'34"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 85 e 86, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenados coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, houve justificativa às fls. 167.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **a, c, d, e, f, g, i** e **I** da Norma Complementar nº 1/2004, declaração de que a entidade não possui vínculos de subordinação com outra entidade, certidão cartorária comprovando o devido registro da ata de fundação da entidade, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 94 a 165).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 154 e 155, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 167. Ressaltamos que nestes documen-

tos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio, características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena, a cabo coaxial) com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, o documentação exigida pelo legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 165, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas h, i e j da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Municipal e Assistência Social – AMAS;

• quadro direutivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Cássio José Guimarães	Diretor Geral
Silvana Lopes Pinto	Diretora Administrativa
Gutenberg Pereira Rodrigues	Diretor de Operações

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua dos Pescadores, nº 52, Distrito Beira Rio, Município de São Gonçalo do Aibaeté, Estado de Minas Gerais.

• coordenadas geográficas

18°11'15" de latitude e 45°15'21" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 167, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 154 e 155 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Municipal e Assistência Social – AMAS, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710.000.156/00 de 15 de março de 2000.

Brasília, 19 de outubro de 2006. – **Lídia El Corab Moreira**, Relator da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da conclusão Técnica.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 19 de outubro de 2006. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de outubro de 2006. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 0258/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 19 de outubro de 2006. – **Joanilson L. B. Ferreira**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa).

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 323, DE 2008**

(Nº 455/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural de Teleradiodifusão de São Pedro dos Ferros, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 194, de 17 de maio de 2007, que outorga autorização à Assoitação Comunitária Cultural de Teleradiodifusão de São Pedro dos Ferros para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 588, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhando de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 194, de 17 de maio de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural de Teleradiodifusão de São Pedro dos Ferros para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 8 de agosto de 2007.

MC Nº 197 EM

Brasília, 18 de junho de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a Associação Comunitária Cultural de Teleradiodifusão de São Pedro dos Ferros, no Município de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53710.001300/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 194, DE 17 DE MAIO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001300/99 e do Parecer/MC/CONJUR/PAS/Nº 0697 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural de Teleradiodifusão de São Pedro dos Ferros, com sede na Rua Neco Soares, nº 215 – Centro, no município de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas ge-

ográficas com latitude em 20°10'00"S e longitude em 42°31'17"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0047/2007/RADCOM/DOS/ SSCE/MC

Referência: Processo nº 53710.001.300/99 protocolizado em 3 de novembro de 1999

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Interessado: Associação Comunitária Cultural Telera-diodifusão de São Pedro dos Ferros, município de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Cultural de Telera-diodifusão de São Pedro dos Ferros, inscrita no CNPJ sob o número 03.481.889/0001-64, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Neco Soares, nº 215, Centro, município de São Pedro dos Ferros, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 5-11-1999 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 27-10-2005 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na rua Reitor Soares de Moura, nº 50, Centro, no município de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 20°10'13"S de latitude e 42°31'18"W de longitude. Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise mediante solicitação datada de 29-11-2005.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 219 e 220, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom, houve justificativa às fls. 299.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis de cumprimento das seguintes exigências: comprovação de necessária alteração estatutária, ata de definição da real denominação da entidade, certidão cartorária comprovando o devido registro do estatuto social da entidade e cópia do CNPJ retificado da requerente, tendo sido solicitada a apresentação do projeto téqui-

co, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 226 a 297).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 252, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa se nas folhas 299. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 297, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas h, i e j da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requerido com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão

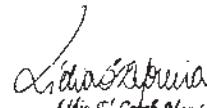
10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais es-

tão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária Cultural de Teleradiodifusão de São Pedro dos Ferros:

• quadro direutivo


Alexandra Costa
 Relator da conclusão Técnica
 Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
 Mat. 1385439
 SERAC/CORAC/DEOC/SC


Regina Aparecida Monteiro
 Relator da conclusão Técnica
 Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
 Mat. 1320958
 SERAC/CORAC/DEOC/SC

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

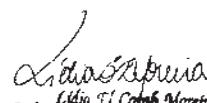
Rua Neco Soares, nº 215, Centro, Município de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais.

• coordenadas geográficas

20°10'00" de latitude e 42°31'17" de Longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" fls 299, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 252 e que se reterem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Cultural de Teleradiodifusão de São Pedro dos Ferros, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710.001.300/99 de 3 de novembro de 1999.

Brasília, 7 de fevereiro de 2007.


Alexandra Costa
 Relator da conclusão Técnica
 Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
 Mat. 1385439
 SERAC/CORAC/DEOC/SC


Regina Aparecida Monteiro
 Relator da conclusão Técnica
 Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
 Mat. 1320958
 SERAC/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 7 de fevereiro de 2007. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenador-Geral.

De acordo.

A consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de fevereiro de 2007. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 47/2007IRADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de fevereiro de 2007. – **Zilda Beatriz de Campos Abreu**, Secretário de Serviços de Comunicação o Eletrônica.

(À *Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativo*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 324, DE 2008

(Nº 467/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Centauro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Simonésia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 149 de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rádio e TV Centauro Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Simonésia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 641, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 149, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rádio TV Centauro Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Simonésia, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 28 de agosto de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

MC Nº 51 EM

Brasília, 12 de junho de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 73/2000-SSR/MC, com vistas á implantação de uma estação de ra-

diodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Simonésia, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio e TV Centauro Ltda., (Processo nº 53710.001012/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira**.

PORATARIA Nº 149, DE 4 DE JUNHO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.001012/2000, Concorrência nº 073/2000-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC Nº 402/2003, de 14 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio e TV Centauro Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Simonésia, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira**.

CONTRATO SOCIAL

GISLANE LIMA PORTO, brasileira, solteira ,natural de Paracatu-MG nascida em 25.02.1978, maior, Auxiliar de Escritório , com residência à Rua Matias Mundim n.º 70, na cidade de Paracatu -MG , portador do RG.M.7.218.144 Expedida SSPMG , e inscrito CIC n.º 966.958.546-53, sendo filha de Francisco Andrade Porto, brasileiro, e Maria Marta de Lima Porto , brasileira, e **PEDRO ANTÓNIO MORAIS MOURA**, brasileiro, solteiro, natural de Paracatu-MG nascido em 29.06.1972, maior, Chefe de Oficina , residente a Rua Major Aristides R. Lopes n.º 8, na cidade de Paracatu - MG , portadora do RG M-6.407.345 Expedida SSPMG, e inscrito CIC n.º 786.115.206-53, sendo filho de Sebastião Ferreira de Moura, brasileiro, e Dalzira Pires Moraes Moura, constituem entre si na melhor forma do direito , Sociedade por cota de responsabilidade Limitada com a finalidade de exploração dos serviços, de radiodifusão sonora e Televisiva (sons e imagens). cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – A sociedade denominase-a “**Radio e TV Centauro Ltda.**”, tendo foro e sede na cidade de Paracatu , Estado de Minas Gerais , na rua Matias Mundim n.º 70, Bairro Santa Lúcia, e poderá ter , também , sucursais, filias, agências e escritórios em todo país, sempre que assim lhe convier e permitirem os poderes públicos.

Cláusula Segunda – Os objetivos expressos da sociedade será o de divulgação de programas de caráter educativo, cultural , informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo a publicidade comercial para satisfazer os encargos da empresa, sendo que para alcançar o objetivo serão usados os serviços de radiodifusão sonora (produção, geração e transmissão de sons) e televisão (produção, geração e transmissão de sons e imagens) em conformidade com a legislação em vigor , especialmente o que se trata na Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, do Decreto 52.026, de 20 de maio de 1963. e modificações posteriores, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

Cláusula Terceira – A sociedade é constituída para vigência por prazo indeterminado sendo que as atividades de transmissão serão iniciadas após ato de deliberação pelo Órgão competente do serviço a ela outorgado.

Cláusula Quarta – Toda e qualquer alteração contratual , designação de gerentes , constituição de procurador para prática de atos de gerência ou administração , mudança do estatuto, transferencia , direta ou indiretamente da concessão a ela outorgada,

como também toda exigência legal imposta pela legislação em vigor, especialmente o que se trata na Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, do Decreto 52.026, de 20 de maio de 1963, e modificações posteriores, deverão ter a prévia aprovação do Ministério das Comunicações.

Cláusula Quinta - A sociedade se obriga a observar com o rigor que impõe, leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações vigentes e a vigor, referentes à legislação da radiodifusão em geral.

Cláusula Sexta - A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora ou televisiva (sons e imagens) no país, além dos limites previstos pelo Decreto Lei 236 de 28 de fevereiro de 1967.

Cláusula Sétima - A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos;

Cláusula Oitava - O capital social será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil Reais), representado por 250.000 (duzentos e cinqüenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma quota, sendo que 2.000 (duas mil) quotas perfazendo um valor de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais) integralizado neste ato em moeda corrente nacional, 100.000 (cem mil) quotas perfazendo um valor de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente transmissão dos serviços de radiodifusão Sonora em moeda corrente nacional, 148.000 (cento e quarenta e oito mil) quotas perfazendo um valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil Reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente da transmissão dos serviços de televisão (sons e imagens) em moeda corrente nacional

Cláusula Nona - De conformidade com a cláusula oitava o capital social ficará assim distribuído entre os sócios: **GISLANE LIMA PORTO** com R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil Reais), representado por 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma quota, sendo que 1.800 (mil oitocentas) quotas perfazendo um valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos Reais) integralizado neste ato em moeda corrente nacional, 90.000 (noventa mil) quotas perfazendo um valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil Reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente transmissão dos serviços de radiodifusão sonora em moeda corrente nacional, e 133.200 (cento e

trinta e três mil e duzentos) quotas perfazendo um valor de R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos Reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente da transmissão dos serviços de televisão (sons e imagens) em moeda corrente nacional). e **PEDRO ANTÔNIO MORAIS MOURA** com R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais) , representado por 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma quota, sendo que 200 (Duzentos) quotas perfazendo um valor de R\$ 200,00 (duzentos Reais) integralizado neste ato em moeda corrente nacional, 10.000 (Dez mil) quotas perfazendo um valor de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente transmissão dos serviços de radiodifusão sonora em moeda corrente nacional, e 14.800 (Quatorze mil e oitocentas) quotas perfazendo um valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos Reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente da transmissão dos serviços de televisão (sons e imagens) em moeda corrente nacional.

Cláusula Décima – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

Cláusula Décima Primeira – A Gerência da sociedade será exercida pela sócia majoritária , que será incumbido de todas as operações e representação da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Cláusula Décima Segunda – O sócio no exercício da Gerência não terá direito a retirada pro-labore.

Cláusula Décima Terceira – A sociedade é constituída exclusivamente de Brasileiros.

Cláusula Décima Quarta – As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual de prévia autorização do poder concedente.

Cláusula Decima Quinta – A responsabilidade e orientação intelectual e administrativa da sociedade caberão somente a brasileiros, natos, ou como dispuser a Constituição Federal .

Cláusula Decima Sexta – Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas somente serão admitidos brasileiros.

Cláusula Décima Sétima - No caso de transferência ou alienação de quotas de capital, no todo ou em partes, o(s) sócio(s) remanescente(s) terá(ão) preferência para aquisição em igualdade de condições em estranhos.

Cláusula Décima Oitava - O exercício social terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano , data em que serão levantados o balanço geral das contas de lucros e perdas, do exercício, com observância das prescrições legais;

Parágrafo Único - Será levantado um primeiro balanço geral em 15 (Quinze) de maio de 2000 (dois mil).

Cláusula Décima Nona - Fica eleito o foro da sede da comarca do Município de Paracatu, estado de Minas Gerais, para solucionar qualquer dissídio entre partes contratantes, renunciando-se qualquer outro , por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vigésima - Os casos não previstos no presente contrato Social , serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e a Lei n.º 4.720 de 13 de julho de 1965, que regulam as sociedades por cotas de responsabilidades limitadas.

E por estarem assim justos os contratados, obrigam-se fielmente cumprir em seus termos as cláusulas acima, e assinam o presente instrumento em 5(cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas exigidas por lei.

Paracatu, 11 de maio de 2000

SERVENTIA DO
1º OFÍCIO
PARACATU - MG

GISLANE LIMA PORTO

PEDRO ANTÔNIO MORAIS MOURA

GERALDO DAVID DE SOUZA

Testemunha 1
GERALDO DAVID DE SOUZA
CI. M-3.647, 215-SSPMG

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Getúlio de Melo Franco 345, sl.06 - fone:30-671 4597
Reconheço por SEMELHANÇA as(s) firma(s):
PEDRO ANTÔNIO MORAIS MOURA
GISLANE LIMA PORTO
Paracatu, 29/05/2000 16:20:03 22275
Em tto da verdade

HONORIO SILVA MACHADO - TAB. SUBSTITUTO

5-1.1.1-1

Testemunha 2

JOÃO BATISTA DE CARMALHO FARIAS

CI - M-1.211.248

Joaquim B. de Carmalho Faria

- DAB - NG 7126

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 325, DE 2008**

(Nº 501/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Magno's Comunicações e Serviços Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Água Comprida, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 428 de 12 de setembro de 2006, que outorga permissão à Magno's Comunicações e Serviços Ltda. Para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Água Comprida, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 491, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 428, de 12 de setembro de 2006, que outorga permissão a Magno's Comunicações e Serviços Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 11 de julho de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 471 EM

Brasília, 18 de setembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 108/2001 – SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Água Comprida, Estado de Minas gerais.

2. A Comissão Especial de licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997 e

suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Magno's Comunicações e Serviços Ltda., (Processo nº 53710.000458/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim, vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologou, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Helio Costa.**

PORATARIA Nº 428, DE 12 DE SETEMBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000458/2002, Concorrência nº 108/2001 – SSR/MC e do PARECER/CONJUR/MC/JSN/Nº 1050 – 2.29/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão a Magno's Comunicações e Serviços Ltda., Para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223, da Constituição Federal.

Art. 3º O contrato decorrente dessa permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação de deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**MAGNO'S COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CICERO MAGNO RESENDE BRAGA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Uberaba/MG, à Av. Dr. Odilon Fernandes, 235 Apto. 1701, Bairro Boa Vista, CEP 38017-030, portador da Carteira de Identidade n.º M-1.404.609 SSPMG e CPF n.º 417.125.366-72.

TASSIANA PRATA RODRIGUES DA CUNHA RESENDE, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Uberaba/MG, à Av. Dr. Odilon Fernandes, 235 Apto. 1701, Bairro Boa Vista, CEP 38017-030, portadora da Carteira de Identidade M-4.582.239 SSPMG e CPF n.º 755.466.206-68.

Resolvem de comum acordo e da melhor forma possível, constituir uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, e que será regida pela legislação em vigor e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO:

A denominação social será a de “MAGNO'S COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA”, que terá como sede social nesta cidade de Uberaba - Minas Gerais, à Av. Dr. Odilon Fernandes, 235 Apto 1701 - Bairro Boa Vista – CEP 38.017-030, e terá como nome de fantasia “MAGNO'S COMUNICAÇÕES E SERVICOS”, onde terá seu fôro jurídico, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que for.

Cláusula Segunda - DO OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade terá como objetivo social a “exploração de serviços de telecomunicações em geral”.

Cláusula Terceira - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em dinheiro, moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente instrumento contratual, ficando dividido entre os sócios nas proporções demonstrativo a seguir:

Cicero Magno Resende Braga	90,00%	36.000,00
Tassiana Prata Rodrigues da Cunha Resende	10,00%	4.000,00
Total das quotas	100,00%	40.000,00

Cláusula Quarta - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E FILIAIS:

A sociedade iniciará suas atividades em 01/Abril/2002, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional, obedecidas as disposições legais e atribuindo-lhe capital autônomo para fins de direito.

Cláusula Quinta - PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O prazo de duração é por tempo indeterminado e o exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, quando será levantado o balanço patrimonial para a apuração do ativo e passivo da empresa.

Cláusula Sexta - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade dos sócios limita-se ao total do capital social, nos termos da Lei n.º 3.708 de 1.919 do Artigo 2.

Cláusula Sétima - DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO:

A gerência e administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio “Cícero Magno Resende Braga”, que responderá por todos os atos e transações da sociedade, inclusive em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante a terceiros, órgãos públicos, bancos, instituições financeiras, etc., assinando, emitindo e recebendo todo e qualquer documento que for necessário isoladamente.

Parágrafo único: É expressamente proibido aos sócios o uso da denominação social em negócios estranhos às finalidades da sociedade, tais como: avais, fianças e outras garantias em benefício próprio ou de terceiros, sendo nulo para todos os fins, tais atos praticados em relação a sociedade. Sendo que o sócio que infringir as proibições contidas no presente contrato social, ficará individualmente responsabilizado pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade.

Cláusula Oitava - DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR:

O sócio fará jus a uma retirada mensal a título de Pró - Labore, de acordo com o limite estipulado pela legislação do Imposto de Renda e de disponibilidade do caixa, valores estes que serão levados a débito da conta de despesas operacionais da sociedade:

Cláusula Nona - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas da sociedade são intransferíveis a terceiros sem o expresso consentimento dos sócios, ficando resguardado a todos o direito de preferência para aquisição das mesmas, caso algum sócio pretenda transferi-las.

Cláusula Décima - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, devendo, naquela data, ser levantado um balanço geral especial, que apurará o valor das quotas do sócio falecido, sendo que seus herdeiros ou sucessores, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do falecimento, deverão manifestar o seu desejo de continuar ou não na sociedade, devendo então ser efetivada a alteração contratual de ingresso ou retirada do sócio.

Parágrafo Único: O pagamento dos haveres e direitos do sócio falecido, em caso de retirada da sociedade por parte dos herdeiros, será realizado de forma a não prejudicar o andamento normal da sociedade, em comum acordo.

Cláusula Décima Primeira - DOS LUCROS E PREJUIZOS:

Os lucros e prejuízos, havidos durante o exercício social, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas possuídas, assim como poderão ficar em conta especial para futura destinação.

Cláusula Décima Segunda - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTOS:

Os sócios declaram, sob suas responsabilidades e as penas da Lei, que não se acham incursos nos impedimentos descritos do Artigo 38 da Lei 4.726 de 13 de Julho de 1965.

Cláusula Décima Terceira - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos, neste instrumento contratual serão resolvidos à luz do Decreto 3.708 de 1.919 e demais legislações aplicável à espécie.

E por estarem de pleno acordo, justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento contratual, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, cuja primeira via será arquivada na JUCEMG - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Uberaba - MG, 15 de Março de 2002.

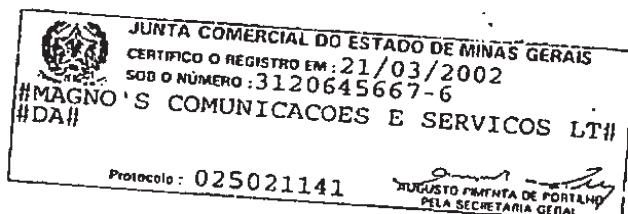
Cícero Magno Resende Braga
RG: M-1.404.609 SSPMG

Tassiana Prata R. da Cunha Resende
TASSIANA PRATA RODRIGUES DA CUNHA RESENDE
RG: M-4.582.239 SSPMG

Testemunhas:

Sérgio Gastão da Rocha
Sérgio Gastão da Rocha
M-3.294.997 SSP/MG

Maria Elizabeth da Silva
Maria Elizabeth da Silva
M-1.191.804 SSP/MG



CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
Rua Major Euzebio, 41 - Centro - FAX: (034) 373-3262
Reconheço por semelhança assinado este de:
Cícero Magno Resende Braga, Tassiana Prata Rodrigues da Cunha Resende, Sérgio Gastão da Rocha
Uberaba, 20/04/2002 10:39:18 (D) em testamento.
Abaixo assinado:
Maria Elizabeth da Silva

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 326, DE 2008

(nº 524/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL VALE DO RIO PIRES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Pires, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 802 de 25 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural Vale do Rio Pires para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Pires, Estado da Bahia.

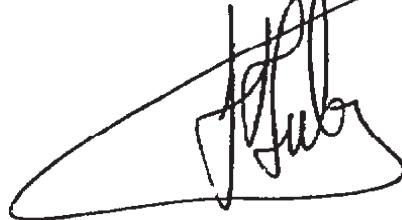
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 534, de 2007.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 802, de 25 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural Vale do Rio Pires para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Rio Pires, Estado da Bahia.

Brasília, 23 de julho de 2007.



MC 00815 EM

Brasília, 12 de dezembro 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a Associação Comunitária Cultural Vale do Rio Pires explore o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Rio Pires, Estado da Bahia, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53.100.000.777/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Hélio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 802

DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.100.000.777/04 e do Parecer/MC/CONJUR/GSL/Nº 1900 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Cultural Vale do Rio Pires**, com sede na Avenida Ambrósio Domingues Amaral, nº 18, Bairro Poço D'Água, no município de Rio Pires, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 13°07'22"S e longitude em 42°17'17"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO N° 0312 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53100000777/04 protocolizado em 14/05/2004.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária Cultural Vale do Rio Pires, ~~município de Rio do Pires,~~
~~Serviço PÚ~~
~~Ministério d~~
Estado da Bahia

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Comunitária Cultural Vale do Rio Pires inscrita no CNPJ sob o número 05.370.786/0001-52, no Estado da Bahia, com sede na Av. Ambrosio Domingues Amaral, nº 18, Poço D' Água, município de Rio do Pires, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 29/04/04 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/01/2004 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – RELATÓRIO

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998 – o Regulamento do Serviço Federal de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.02.2004 – Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Ambrosio Domingues amaral, nº 18, Poço D' Água, no município de Rio do Pires, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 13°07'22"S de latitude e 42°17'17"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 117, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “b” da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem

12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 126 a 197).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “**Formulário de Informações Técnicas**” - fls 148, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 180/181. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e da localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 197, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados inseridos na minuta.

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a

instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- nome

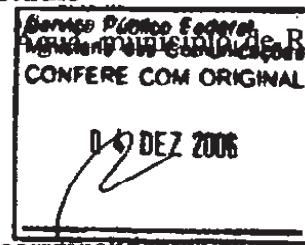
Associação Comunitária Cultural Vale do Rio Pires ,

- quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Altino José de Assis	Presidente
Pedro José Correia	Vice Presidente
Nilson José da Silva	Secretário
Augusto Mendonça Neto	Tesoureiro

- localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Ambrosio Domingues Amaral, nº 18, Poço D' Pires, Estado da Bahia.



- coordenadas geográficas

13°07'22" de latitude e 42°17'17" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 180/181, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 148 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Cultural Vale do Rio Pires**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53100000777/04 de 14 de maio de 2004.

Brasília, 20 de dezembro de 2005.

Luciana Costa
Chefe do Setor de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1206925
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Jurídica

Neide Aparecida da Silva
Relator da conclusão Técnica

Leila Aparecida da Silva
Chefe de Divisão I SSP

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 21 de dezembro de 2005.

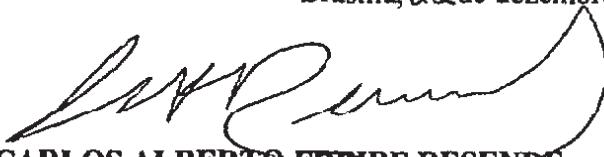

ALEXANDRA LUCIANA COSTA

Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 22 de dezembro de 2005.

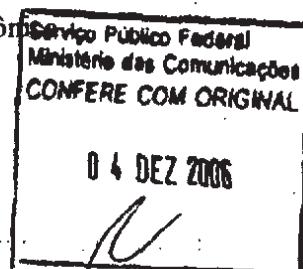

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 22 de dezembro de 2005.


JOAILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 327, DE 2008**

(Nº 527/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Futura para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 100 de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Futura para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 105, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 2.954, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 629, de 9

de dezembro de 2003 – Associação Comunitária pelo Meio Ambiente, Cultura e Comunicação Social, na cidade de Cerro Corá – RN;

2 – Portaria nº 581, de 5 de novembro de 2003 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Gramado Xavier, na cidade de Gramado Xavier – RS;

3 – Portaria nº 692, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Cultural Rádio Amigos FM, na cidade de Entre Rios do Sul – RS;

4 – Portaria nº 774, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela de nº 128, de 12 de abril de 2004 – Associação Comunitária Sócio Cultural Kiriris, na cidade de Tomar do Geru – SE;

5 – Portaria nº 100, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Comunicação Futura, no município de Comendador Gomes – MG;

6 – Portaria nº 34, de 7 de fevereiro de 2006 – ABECCA – Associação Benemérita e Cultural de Conceição das Alagoas, no município de Conceição das Alagoas – MG;

7 – Portaria nº 589, de 15 de setembro de 2006 – Associação Civil de Radiodifusão Comunitária Iguaraçu FM, no município de Iguaraçu – PR;

8 – Portaria nº 697, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária, Cultural e Artística de Tomazina, no município de Tomazina – PR;

9 – Portaria nº 805, de 25 de outubro de 2006 – Rádio Comunitária Popular FM, no município de Uruçânia – MG;

10 – Portaria nº 99, de 28 de março de 2007 – Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Maranguape, no município de Maranguape – CE;

11 – Portaria nº 135, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Cultural Integração FM, no município de Ponte Alta – SC;

12 – Portaria nº 142, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Arez/RN – ACCCARN. no município de Arez – RN;

13 – Portaria nº 144, de 12 de abril de 2007 – Associação da Rádio Comunitária Vale do Prata, no município de Landri Sales – PI;

14 – Portaria nº 196, de 17 de maio de 2007 – Associação Comunitária Cultural Frutalense, no município de Frutal – MG;

15 – Portaria nº 197, de 23 de maio de 2007 – Associação de Comunicação e Cultura de Taquaraçu de Minas – ACCTM, no município de Taquaraçu de Minas – MC;

16 – Portaria nº 202, de 28 de maio de 2007 – Associação de Integração Comunitária Vida, no município de Miranda – MS;

17 – Portaria nº 203, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária Cidade – Cidade, no município de Três Pontas – MC;

18 – Portaria nº 233 de 28 de maio de 2007 – Associação dos Produtores Rurais de Santana do Itararé – PR – A.P.R, no município de Santana do Itararé – PR;

19 – Portaria nº 236, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária Idéias e Ações dos Nativos do Rio de Contas, no Município de Rio de Contas – BA;

20 – Portaria nº 253, de 29 de maio de 2007 – Associação Cultural Santanense – ACS, no município de Santana do Seridó – RN;

21 – Portaria nº 274, de 29 de maio de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Pedro Afonso, no município de Pedro Afonso – TO;

22 – Portaria nº 275, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária Rádio FM Aliança, no município de Paranaguá – PR;

23 – Portaria nº 301, de 19 de junho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Cultural e Social de Cardoso Moreira, no município de Cardoso Moreira – RJ;

24 – Portaria nº 310, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Queimadas – ACCQ, no município de Queimadas – PB;

25 – Portaria nº 312, de 19 de junho de 2007 – Associação Jardim América de Desenvolvimento e Assistência Comunitária, no município de Capão do Leão – RS

26 – Portaria nº 317, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária Itapetinguense João Félix Neto, no município de Itapetinga – BA;

27 – Portaria nº 332, de 19 de junho de 2007 – Associação Cultural e Folclórica Bumba Meu-Boi Estrela de Bequimão, no município de Bequimão – MA;

28 – Portaria nº 342, de 28 de junho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Centro do Guilherme, no município de Centro do Guilherme – MA;

29 – Portaria nº 344 de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Rádio Cidade FM, no município de Carolina – MA;

30 – Portaria nº 345, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cabo Verde, no município de Gurupi – TO;

31 – Portaria nº 363, de 28 de junho de 2007 – Fundação de Assistência ao Trabalho e Bem Estar Social São José, no município de São José de Caiana – PB;

32 – Portaria nº 400, de 24 de julho de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária “União e Paz”, no município de Viamão – RS;

33 – Portaria nº 422, de 24 de julho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Monte Alegre de Goiás – CO – ADECOM, no município de Monte Alegre de Goiás – GO;

34 – Portaria nº 431, de 24 de julho de 2007 – Associação Beneficente, Educacional, Cultural Recreativa e de Radiodifusão Ajjé – Até, no Município de Elísio Medrado – BA; e

35 – Portaria nº 432, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural de Itaitinga, No município de Itaitinga – CE.

Brasília, 10 de Março de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

MC Nº 73 EM

Brasília 11 de Março de 2008

Excelentíssimo Senhor presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação Punira, no município de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53000.001358/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Oliveira**.

PORTRARIA Nº 100, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000001358/02 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 649 – 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação Futura, com sede na Praça Américo Luiz de Freitas, nº 79, no município de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19°41'34"S e longitude em 49°04'58"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

RELATÓRIO Nº 119 – 2004/RADCOM/DOS/ SSCE/MC – SLP

Referência: Processo nº 53.000.001.358-02, Protocolizado em 20-3-2002.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação Futura, localidade de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Comunicação Futura, inscrita no CNPJ sob o número 03.191.011/0001-94 no Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Américo Luiz de Freitas, nº 79, Centro, cidade de Comendador Gomes, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 15 de fevereiro de 2002, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de habilitação publicado no **Diário Oficial da União – D.O.U.** de 29-8-2002 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• Atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Praça Américo Luiz de Freitas, cidade de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 19°41'54"S de latitude e 49°04'50"W de longitude.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 48, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação os novos dados.

7. Inicialmente processo foi arquivado, tendo; Entidade apresentado pedido de reconsideração (fls. 78), que foi acatado, conforme informação de fls. 127 – 129. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e

declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 52 a 223).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 140, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 226 e 227. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e integridade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 223 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 2/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos. Após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária de Comunicação Futura

• quadro direutivo

Presidente: Suely Cristiana Martins Angelino

Vice Presidente: Cristiano de Lima

1º Secretário: Adriano Menezes Diniz

2º Secretário: Jaime Martins

1º Tesoureira: Valéria Aparecida da Silva

2º Tesoureiro: Lázaro José Assunção

Diretor Social: Edmar Paula Assunção

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Praça Américo Luiz de Freitas, nº 79, Centro, cidade de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais.

• coordenadas geográficas 19°41'34" de latitude e 49°04'58" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 226 e 227, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 140 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Comunicação Futura, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.000.001.358-02 de 20 de março de 2002.

Brasília, 14 de abril de 2004. – **Sibela Leandra Portela**, Relator conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 15 de abril 2004. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

A consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 15 de abril de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 119/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 15 de abril de 2004 – **Carlos Alberto Freire Resende**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica Substituto.

(À *Comissão de Ciência, Tecnologia, inovação, Comunicação e informática – decisão terminativa*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 328, DE 2008

(Nº 531/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural Frutalense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 196, de 17 de maio de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural Frutalense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 105, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 2.954, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 629, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária pelo Meio Ambiente, Cultura e Comunicação Social, na cidade de Cerro Corá – RN;

2 – Portaria nº 581, de 5 de novembro de 2003 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Gramado Xavier, na cidade de Gramado Xavier – RS;

3 – Portaria nº 692, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Cultural Rádio Amigos FM, na cidade de Entre Rios do Sul – RS;

4 – Portaria nº 774, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela de nº 128, de 12 de abril de 2004 – As-

sociação Comunitária Sócio Cultural Kiriris, na cidade de Tomar do Geru – SE;

5 – Portaria nº 100, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Comunicação Futura, no município de Comendador Gomes – MG;

6 – Portaria nº 34, de 7 de fevereiro de 2006 – ABECCA – Associação Benemérita e Cultural de Conceição das Alagoas, no município de Conceição das Alagoas – MG;

7 – Portaria nº 589, de 15 de setembro de 2006 – Associação Civil de Radiodifusão Comunitária Iguaraçu FM, no município de Iguaraçu – PR;

8 – Portaria nº 697, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária, Cultural e Artística de Tomazina, no município de Tomazina – PR;

9 – Portaria nº 805, de 25 de outubro de 2006 – Rádio Comunitária Popular FM, no município de Uruçânia – MG;

10 – Portaria nº 99, de 28 de março de 2007 – Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Maranguape, no município de Maranguape – CE;

11 – Portaria nº 135, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Cultural Integração FM, no município de Ponte Alta – SC;

12 – Portaria nº 142, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Arez/RN – ACCCARN, no município de Arez – RN;

13 – Portaria nº 144, de 12 de abril de 2007 – Associação da Rádio Comunitária Vale do Prata, no município de Landri Sales – PI;

14 – Portaria nº 196, de 17 de maio de 2007 – Associação Comunitária Cultural Frutalense, no município de Frutal – MG;

15 – Portaria nº 197, de 23 de maio de 2007 – Associação de Comunicação e Cultura de Taquaraçu de Minas – ACCTM, no município de Taquaraçu de Minas – MG;

16 – Portaria nº 202, de 28 de maio de 2007 – Associação de Integração Comunitária Vida, no município de Miranda – MS;

17 – Portaria nº 203, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária Cidade – Cidade, no município de Três Pontas – MG;

18 – Portaria nº 233, de 28 de maio de 2007 – Associação dos Produtores Rurais de Santana do Itararé – PR – A.P.R, no município de Santana do Itararé – PR;

19 – Portaria nº 236, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária Idéias e Ações dos Nativos de Rio de Contas, no município de Rio de Contas – BA;

20 – Portaria nº 253, de 29 de maio de 2007 – Associação Cultural Santanense – ACS, no município de Santana do Seridó – RN;

21 – Portaria nº 274, de 29 de maio de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Pedro Afonso, no município de Pedro Afonso – TO;

22 – Portaria nº 275, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária Rádio FM Aliança, no município de Paranaguá – PR;

23 – Portaria nº 301, de 19 de junho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Cultural e Social de Cardoso Moreira, no município de Cardoso Moreira – RJ;

24 – Portaria nº 310, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Queimadas – ACCQ, no município de Queimadas – PB;

25 – Portaria nº 312, de 19 de junho de 2007 – Associação Jardim América de Desenvolvimento e Assistência Comunitária, no município de Capão do Leão – RS;

26 – Portaria nº 317, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária Itapetinguense João Félix Neto, no município de Itapetinga – BA;

27 – Portaria nº 332, de 19 de junho de 2007 – Associação Cultural e Folclórica Bumba Meu – Boi Estrela de Bequimão, no município de Bequimão – MA;

28 – Portaria nº 342, de 28 de junho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Centro do Guilherme, no município de Centro do Guilherme – MA;

29 – Portaria nº 344, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Rádio Cidade FM, no município de Carolina – MA;

30 – Portaria nº 345, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cabo Verde, no município de Gurupi – TO;

31 – Portaria nº 363, de 28 de junho de 2007 – Fundação de Assistência ao Trabalho e Bem Estar Social São José, no município de São José de Caiana – PB;

32 – Portaria nº 400, de 24 de julho de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária “União e Paz”, no município de Viamão – RS;

33 – Portaria nº 422, de 24 de julho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Monte Alegre de Goiás – GO – ADECOM, no município de Monte Alegre de Goiás – GO;

34 – Portaria nº 431, de 24 de julho de 2007 – Associação Beneficente, Educacional, Cultural Recreativa e de Radiodifusão Jjiré–Ajjé, no Município de Elísio Medrado – BA; e

35 – Portaria nº 432, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural de Itaitinga, no município de Itaitinga – CE.

Brasília, 10 de março de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 357 EM

Brasília, 15 de agosto de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a Associação Comunitária Cultural Frutalense, no Município de Frutal, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Corro se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.043548/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTEARIA Nº 196, DE 17 DE MAIO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.043548/04 e do PARECER/MC/CONJUR/PAS/Nº 0737 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação Comunitária Cultural Frutalense, com sede na Rua Banico Miranda – nº 473 – Bairro Universe Residence Plaza, no município de Frutal, Estado de Minas Gerais para

executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20°01'33"S e longitude em 48°53'57"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 65/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53000.043.548/04, protocolizado em 25 de setembro de 2004

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Interessado: Associação Comunitária Cultural Frutalense, município de Frutal, Estado de Minas Gerais

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Cultural Frutalense, inscrita no CNPJ sob o número 06.933.165/0001-00, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Banico Miranda, nº 473, Bairro Universo Residente Plaza, no município de Frutal, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 20-9-2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 27-10-2005 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o reque-

rimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando os respectivos nome e processo, se encontram abaixo explicitada:

a) Associação Cultural Boas Novas de Frutal – Processo nº 53710.001.734/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não se caracterizou como associação comunitária infringindo os artigos 1º e 7º da Lei nº 9.612/98 e, embora tenha providenciado a alteração, não se desincumbiu de saneá-las em tempo hábil, dando margem a que outra entidade fosse selecionada, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 5.991, datado de 14-10-2002, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos anteriormente. Ocorre que, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, interina, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 187, inciso XL, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações e ainda o subitem 9.3, alínea c, da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no **Diário Oficial da União** de 26 subsequente, resolveu, através do Edital datado de 20-12-2006 Comunicar à entidade, por se encontrar em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivo constante da devolução de AR Postal, da manutenção do arquivamento de seu processo, mediante indeferimento da revisão de decisão do arquivamento, podendo as interessadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, apresentar recurso endereçado à Consultoria Jurídica. Saliente-se que até a presente data a entidade não ingressou com recurso.

II – Relatório

• Atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo

com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Belo Horizonte, nº 791, no município de Frutal, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 20°00'50"S de latitude e 48°53'01"W de longitude. Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise mediante solicitação datada de 13-6-2005.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 121 e 122, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, houve justificativa às fls. 173.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 126 a 171).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 145, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 173. Ressaltamos que nestes documen-

tos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 171, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária Cultural Frutalense;

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Rodrigo Cardoso de Assis Ferreira	Presidente
Mário Sérgio do Valle Nogueira	Vice-Presidente
Silvana de Carvalho	1º Secretária Geral
Leandro Leonel Potássio	2º Secretário Geral
Rubens Justo Neto	1º Tesoureiro
Júlio César Amedi	2º Tesoureiro

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

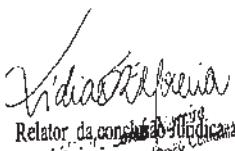
Rua Banico Miranda, nº 473, Bairro Universe Residence Plaza, município de Frutal, Estado de Minas Gerais;

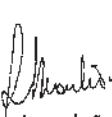
• coordenadas geográficas

20°01'33" de latitude e 48°53'57" de longitude, correspondente aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 173, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 145 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Cultural Fratalense, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000.043.548/04 de 25 de setembro de 2004.

Brasília, 26 de fevereiro de 2007.


 Relator da conclusão Técnica
 Líl. 1
 Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
 Mat. 185439
 SENGRICORAC/DEC/CSC


 Relator da conclusão Técnica
 Régia Montezzo
 Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
 Mat. 1320958
 SENGRICORAC/DEC/CSC

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 26 de fevereiro de 2007. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de fevereiro de 2007. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 65/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de fevereiro de 2007. – **Zilda Beatriz S. de Campos Abreu**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 329, DE 2008

(Nº 731/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização á associação da Rádio comunitária Serrana Manganês para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra do Navio, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 661 de 21 de novembro de 2007, que outorga autorização à Associação da Rádio Comunitária Serrana Manganês para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra do Navio, Estado do Amapá.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 282, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivo do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 411, de 24 de julho de 2007 – Associação da Rádio Comunitária de Vitória do Xingu, no município de Vitória do Xingu – PA;

2 – Portaria nº 630, de 20 de novembro de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária de Sandolândia, no município de Sandolândia – TO;

3 – Portaria nº 641, de 20 de novembro de 2007 – Associação de Difusão Comunitária São Sebastião, no município de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB;

4 – Portaria nº 646, de 21 de novembro de 2007 – Associação Rádio

Comunitária Jacuípe FM, no município de Jacuípe – AL;
5 – Portaria nº 651, de 21 de novembro de 2007
Associação Comunitária Popular (ACOPOP), no município de Urupá – RO;
6 – Portaria nº 652, de 21 de novembro de 2007
– Associação Comunitária de Ouricangas, no município de Ouricangas – BA;
7 – Portaria nº 655, de 21 de novembro de 2007
– Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Relvado, no município de Relvado – RS;
8 – Portaria nº 661, de 21 de novembro de 2007
– Associação da Rádio Comunitária Serrana Manganês, no município de Serra do Navio – AL;
9 – Portaria nº 678, de 30 de novembro de 2007
– Associação Comunitária Nova União, no município de Nova União – RO;
10 – Portaria nº 679, de 30 de novembro de 2007
– Associação dos Comunicadores em Rádio Comunitária, Geração FM, no município de Vale do Paraíso – RO;
11 – Portaria nº 680, de 30 de novembro de 2007
– Associação Beneficente Anjos da Paz, no município de Cujubim – RO;
12 – Portaria nº 686, de 6 de dezembro de 2007
– Associação Beneficente dos Moradores de Itinga, no município de Lauro de Freitas – BA;
13 – Portaria nº 711, de 18 de dezembro de 2007
– Associação Comunitária Beneficente Santos Dumont, no município de Redenção – PA;
14 – Portaria nº 731, de 18 de dezembro de 2007
– Associação Comunitária de Radiodifusão Tenente Laurentino Cruz – RN, no município de Tenente Laurentino Cruz – RN;
15 – Portaria nº 733, de 18 de dezembro de 2007
– Associação dos Canoeiros e Pescadores de Aurelino Leal e Ubaitaba, no município de Aurelino Leal – BA;
16 – Portaria nº 754, de 18 de dezembro de 2007
– Fundação Potiguar, no município de Mossoró – RN;
17 – Portaria nº 759, de 18 de dezembro de 2007
– Associação Beneficente e Cultural Comunitária Lamarão, no município de Pindobaçu – BA;
18 – Portaria nº 115, de 20 de dezembro de 2007
– Associação dos Moradores da Malha Central de Suzano, no município de Suzano – SP;
19 – Portaria nº 810, de 20 de dezembro de 2007
– Associação Cultural Serra, denominada “ACS”, no município de Tangará da Serra – MT;
20 – Portaria nº 814, de 20 de dezembro de 2007 – Sociedade Civil do Desenvolvimento Cultural e Social do Município de Chã Preta, no município de Chã Preta – AL;

21 – Portaria nº 819, de 20 de dezembro de 2007
– Associação Comunitária e Cultural de Goioxim, no município de Goioxim – PR;
22 – Portaria nº 837, de 20 de dezembro de 2007
– Associação Rádio Comunitária Boqueirão – FM 107.1 MHZ, no município de Cícero Dantas – BA;
23 – Portaria nº 852, de 21 de dezembro de 2007
– Associação Comunitária Alternativa FM, no município de Delmiro Gouveia – AL; e
24 – Portaria nº 867, de 24 de dezembro de 2007
– Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Alfredo Chaves – ES, no município de Alfredo Chaves – ES.

Brasília, 14 de maio 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

MC Nº 531 EM

Brasília, 30 de novembro de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação da Rádio Comunitária Serrana Manganês, no município de Serra do Navio, Estado do Amapá, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, seriam de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.01086912004, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 1º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Helio Costa.**

PORTARIA Nº 661, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.010869/2004 e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 1771 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação da Rádio Comunitária Serrana Manganês, com sede na Travessa A 3, nº 426, O, nº 124, no município de Serra do Navio, Estado do Amapá, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 00053'48"N e longitude em 52000'09"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais das deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 221 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53000010869/04, protocolizado em 15-3-2004

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação da Rádio Comunitária Serrana Manganês, município de Serra do Navio, Estado do Amapá.

I – Introdução

1. A Associação da Rádio Comunitária Serrana Manganês, inscrita no CNPJ sob o número 6.118.477/0001-52, no Estado do Amapá, com sede Travessa A3, nº 426, no município de Serra do Navio, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 12-3-2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Comunitária de Desp. Art. Cult. De Serra do Navio – Processo nº 53720000651/01, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não apresentou a documentação exigida ocorrendo a perda do prazo pelo decurso do tempo, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 4.607, datado de 8-8-2002, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

b) Associação Rádio Comunitária Lemos Caiê – Processo nº 53720000407/01, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade deverá encaminhar a documentação exigida ocorrendo a perda do prazo pelo decurso do tempo, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 4.752, datado de 30-5-2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

c) Instituto de Educação infantil – Processo nº 53000003600/01, arquivado pelos seguintes fatos e

fundamentos: a entidade infringiu o artigo 1º da Lei nº 9.612/98, conforme comunicado à entidade por meio do **DOU** de 2-8-07, pois a entidade não recebeu o Ofício nº 1.735, datado de 28-3-02, cuja cópia do ofício e respectivo **DOU** se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Travessa A3, nº 466, Centro, no Município de Serra do Navio, Estado do Amapá, de coordenadas geográficas em 00°53'48"S de latitude e 52°00'09"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 107, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena, planta de arranjo, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **c, d** da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade

com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 113 a 128).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 92, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 128.

Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 128, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/1998 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/1998;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h, i e j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de

interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação da Rádio Comunitária Serrana Manganês;

• quadro direutivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Marilene Bezerra de Sousa	Presidente
Valdir Pereira Oliveira	Vice presidente
Roseli Castro Veras Souza	Secretária
José Ribamar Batista Sousa	Tesoureiro
José Iran Castro Veras	Dir. de Operações
Andréia Moraes da Silva	Dir. Cult. e de Comunicação
João Seixas Pantoja	Dir. de Patrimônio

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Travessa A3, nº 466, nº 124, município de Serra do Navio, Estado do Amapá;

• coordenadas geográficas

00°53'48" de latitude e 52°00'09" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 128, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 92 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação da Rádio Comunitária Serrana Manganês, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000010869/2004, de 15-3-2004

Brasília, 5 de setembro de 2007. – **Luciana Coelho Costa**, Relator da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 5 de setembro de 2007 – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 5 de setembro de 2007 – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 221/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, setembro de 2007. – **Zilda Beatriz S. de Campos Abreu**, Secretária de Serviço e Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa).

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 319 a 329, de 2008, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, e da Resolução nº 1, de 2007, do Senado Federal, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, b, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência recebeu o Ofício nº 1, de 2008, da Associação de Mototaxistas Metropolitanos de Salvador-BA, encaminhando manifestação sobre o Projeto de Lei do Senado nº 353, de 2003.

O expediente será juntado ao processado da referida matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Passa-se à Ordem do Dia.

ORDEM DO DIA

A Presidência informa ao Plenário que, em razão de acordo de Lideranças, as matérias constantes da pauta de hoje ficam transferidas para a Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

São os seguintes os itens transferidos:

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 29, DE 2008

(Proveniente da Medida Provisória nº 442, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2008, que dispõe sobre as operações de redescconto pelo Banco Central do Brasil, autoriza a emissão da Letra de Arrendamento Mercantil – LAM, altera

a Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 442, de 2008).

Relator revisor: Senador Francisco Dornelles

(Sobrestando a pauta a partir de: 20.11.2008)

Prazo final: 4.12.2008

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 130, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2008 (nº 3.452/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a criação da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais, sobre a criação de cargos de Analista Técnico e de Agente Executivo da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sobre a transformação de cargos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, altera o Anexo I da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, para adaptar os quantitativos de cargos da ANVISA, a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Carreira de Analista de Infra-Estrutura e sobre o cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infra-Estrutura Sênior, e altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, para prever a fórmula de pagamento de cargo em comissão ocupado por militar, e a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.*

Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

(Sobrestando a pauta a partir de 17/10/2008)

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º da Constituição Federal)

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2008 (nº 2.105/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *institui o Regime de Tributação Unificada – RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai; e altera as Leis nºs*

10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003 (Projeto do Sacoleiro).

O PLC nº 27, de 2008, tramitou em regime de urgência constitucional (art. 64, § 1º – CF), de 24/03 a 01/07/08, quando foi aprovada a Mensagem nº 460, de 2008, de retirada da urgência.

O prazo de apresentação de emendas, nos termos do art. 375, I, do Regimento Interno, transcorreu no período de 25 a 31/3/08.

A matéria volta a tramitar em regime de urgência constitucional (art. 64, § 1º – CF), nos termos da Mensagem nº 200, de 2008, do Presidente da República, lida em 6/10/2008.

Dependendo da leitura do parecer da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul.

Dependendo de parecer da CCJ, CRE e CAE.

(Sobrestando a pauta a partir de 21/11/2008)

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 270, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.125, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Francisco Dornelles), que *aprova a programação monetária relativa ao quarto trimestre de 2008.*

5

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 30, DE 2008

(Proveniente da Medida Provisória nº 443, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2008, que *autoriza o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal a constituírem subsidiárias e a adquirirem participação em instituições financeiras sediadas no Brasil; altera as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 11.774, de 17 de setembro de 2008; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 443, de 2008).*

Relator revisor: Valter Pereira
 (Sobrestando a pauta a partir de:
 6.12.2008)
 Prazo final: 20.12.2008

6

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 444, DE 2008

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 444, de 2008, de autoria do Presidente da República, que *autoriza o Poder Executivo a doar estoques públicos de alimentos à República de Cuba, à República do Haiti, à República de Honduras e à Jamaica.*

Relator revisor:
 (Sobrestando a pauta a partir de:
 15.12.2008)

Prazo final: 7.2.2009

7

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2003**
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (que trata da ordem social).*

Parecer favorável, sob nº 156, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

8

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 48, DE 2003**
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

9

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 5, DE 2005**
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que *altera o art. 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições.*

Parecer sob nº 1.037, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

10

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 38, DE 2004**
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.*

Pareceres sob nºs 1.058, de 2006, e 1.185, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), contrário.

11

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 50, DE 2006**
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *inclui o art. 50A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar.*

Pareceres sob nºs 816 e 1.186, de 2007 da Comissão de Constituição, Justiça e Ci-

dadania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 1, de Plenário) Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com Subemenda, que oferece.

12

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 86, DE 2007**
(*Votação nominal*)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores).*

Pareceres sob nºs 817 e 1.187, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta), Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2-Plen), Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro, favorável parcialmente, com Subemenda, que apresenta.

13

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2007**

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2007 (nº 6.645/2006, na Casa de origem, do Deputado Mendes Ribeiro Filho), que *acrescenta parágrafo único ao art. 175 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e dá nova redação ao art. 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de primeira instância, e dá outras providências. (Estabelece dias e períodos de feriado forense e de suspensão dos prazos processuais)*

Pareceres sob nºs 994, de 2007 e 383, de 2008, das Comissões

– Diretora, Relator: Senador Alvaro Dias, oferecendo a redação do vencido; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon (sobre as Emendas nºs 1 a 5, de Plenário), favorável, nos termos de subemendas que apresenta.

14

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 7, DE 2008**

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.*

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

15

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 20, DE 1999**

(*Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004*)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*

Parecer sob nº 478, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto, com votos contrários dos Senadores Sibá Machado, Eduardo Suplicy, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, Romero Jucá, e das Senadoras Serys Slhessarenko, Lúcia Vânia e, em separado, do Senador Aloizio Mercadante e da Senadora Patrícia Saboya.

16

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 18, DE 1999**

(*Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004*)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Cons-

tituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.

17

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 3, DE 2001**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.

18

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 26, DE 2002**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que altera o artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece.

19

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 90, DE 2003**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que inclui parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.

20

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 9, DE 2004**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que acrescenta parágrafo ao artigo 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.

21

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2003**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que altera os arts. 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas).

Parecer sob nº 95, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Moraes, oferecendo a redação do vencido.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem, do Deputado José Roberto Batochio), que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. (prescrição em cinco anos de ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente, ou de terceiros por conta dele).

Parecer favorável, sob nº 1.162, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003,

na Casa de origem, do Deputado Luciano Zica), que altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências.

Parecer favorável sob nº 87, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Delcídio Amaral.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem, do Deputado Paulo Rocha), que veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parecer sob nº 198, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que apresenta.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem, do Deputado Wasny de Roure), que modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).

Parecer sob nº 924, de 2006, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem, do Deputado Geraldo Resende), que altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar

nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde).

Parecer favorável, sob nº 145, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Serys Ikhessarenko.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Barros), que altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais).

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Roberto Saturnino.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior).

Parecer favorável sob o nº 697, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Eduardo Suplicy .

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.

Parecer sob nº 542, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandes Júnior), que *denomina "Rodovia Ministro Alfredo Nasser" a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres-MT e a fronteira com a Venezuela.*

Parecer sob o nº 1.175, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator *ad hoc*: Senador Mão Santa, favorável, com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2006 (nº 922/2003, na Casa de origem, do Deputado Davi Alcolumbre), que *denomina "Aeroporto Internacional de Macapá/AP – Alberto Alcolumbre", o aeroporto da cidade de Macapá, Estado do Amapá.*

Parecer favorável, sob nº 883, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Geovani Borges.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2008

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2008 (nº 6.981/2006, na Casa de origem, do Deputado Zezé Ribeiro), que *assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social e altera a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 1.021 e 1.022, de 2008, das Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador Inácio Arruda, e de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim.

33

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 208, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 2008 (nº 518/2008, na Câmara dos Deputados), que

aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha sobre Reconhecimento Recíproco de Carteiras de Habilitação, assinado em Madri, em 17 de setembro de 2007.

Parecer favorável, sob nº 1.039, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador César Borges.

34

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142, DE 2005

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2005, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – Desmanche, que *altera a redação do art. 126 da Lei nº 9.503, de 24 de setembro de 1997, renumerá e altera o seu parágrafo único, passando-o para § 1º e acrescenta os §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, instituindo ainda, os arts. 126-A e 126-B.*

Parecer sob nº 1.045, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Moraes, oferecendo a redação do vencido, para o segundo turno regimental.

35

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 2003

*(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003)
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que *acrescenta artigos à Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, obrigando a comunicação prévia da inclusão do consumidor em cadastros, bancos de dados, fichas ou registros de inadimplentes, e obrigando os fornecedores de bens e serviços a fixar data e turno para a entrega de bens e prestação de serviços.*

Parecer sob nº 288, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Gerson Camata, favorável ao Projeto com a Emenda nº 1-CMA, e subemenda que apresenta, e contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, que tramita em conjunto.

36

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, DE 2003

*(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003)
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)*

Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, que *acrescenta artigo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tipificando como crime a manutenção de informações negativas sobre consumidor em cadastros, banco de dados, fichas ou registros por período superior a cinco anos.*

37

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.*

Parecer sob nº 459, de 2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

38

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

39

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que *acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.*

Parecer sob nº 874, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Wilson Matos, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

40

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

41

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, para introduzir critérios relacionados com as mudanças climáticas glo-*

bais no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos com horizonte de operação superior a vinte e cinco anos.

42

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a Redução Certificada de Emissão (RCE) (unidade padrão de redução de emissão de gases de efeito estufa).*

43

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 34, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a concessão de subvenção à implementação de Serviço Florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural e de reserva legal, e sobre a possibilidade de recebimento da subvenção na forma de abatimento de dívidas de crédito rural.*

44

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 35, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 43 do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para viabilizar o acesso, ao Sistema Elétrico Interligado Nacional, dos autoprodutores de energia elétrica.*

45

PARECER Nº 106, DE 2008

Discussão, em turno único, do Parecer nº 106, de 2008, da Comissão de Direitos

Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, *concluindo favoravelmente à Indicação nº 2, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, que sugere à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, por seu intermédio, à Subcomissão de Trabalho Escravo, para analisar todas as matérias que tratem do tema e que se encontram em tramitação na Casa.*

46

REQUERIMENTO Nº 778, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 778, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu, *solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado. (Fixação e ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.)*

47

REQUERIMENTO Nº 914, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, *solicitando a dispensa do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos ao Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, uma vez que o prazo naquela Comissão já se encontra esgotado. (Gestão de florestas públicas; institui o Serviço Florestal Brasileiro na estrutura do Ministério do Meio Ambiente)*

48

REQUERIMENTO Nº 1.230, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.230, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, *solicitando voto de censura ao juiz Edilson Rumbelsperger Rodrigues, da 1ª Vara Criminal e de Menores de Sete Lagoas – MG, pela falta de ética e compromisso moral ao rejeitar pedidos de medidas cautelares contra homens que agrediram ou ameaçaram suas companheiras.*

Parecer favorável, sob nº 618, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon.

49

REQUERIMENTO Nº 847, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 847, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de solidariedade ao Senador Eduardo Azeredo, em razão de correspondência por ele recebida, subscrita pelo Sr. Marco Aurélio Garcia, Assessor Especial de Política Externa do Presidente da República, relativa ao pronunciamento do Senador na sessão do Senado no último dia 11 de junho, sobre a mudança de opinião do Presidente da Venezuela, Hugo Chávez, em relação às Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC).

50

REQUERIMENTO Nº 877, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 877, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de congratulação ao governo colombiano, aos familiares e ao povo colombiano pela libertação da ex-senadora e ex-candidata presidencial Ingrid Betancourt, de onze militares colombianos e três soldados americanos, que estavam em poder das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc), e que este acontecimento seja utilizado como marco para o estabelecimento de um processo de paz e resolução pacífica do conflito armado vivenciado pelo país irmão.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Está encerrada a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após lida essa mensagem burocrática, passamos a palavra ao Senador Heráclito Fortes, do DEM do Estado do Piauí.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, costume, Senador Mão Santa, tratar nesta Casa os assuntos com serie-

dade, principalmente quando eles dizem respeito ao Estado do Piauí.

Não sei por que, num jogo de cartas marcadas, hoje pela manhã, os jornais da minha terra trazem uma matéria do atual Secretário de Educação, Deputado Federal Antônio José Medeiros, me alijando de possíveis coligações com o seu Partido, o PT. Como se eu tivesse atrás delas, com se eu tivesse me oferecendo para participar de coligações.

Mas isso me deixa algo que me conforta muito. Delimita o quadro político do Estado do Piauí. Sou Oposição, V. Exª sabe disso, porque fui eleito para ser Oposição. E não quero passar para história nem como vira-casaca, nem como entreguista. Quero mudar o meu comportamento. Por que sou contra o atual Governo? Não sou contra ao atual Governo pelos seus acertos. Sou contra o atual Governo pelos seus erros. E os erros do atual Governo embotam o brilho e os acertos que pratica, e o carro chefe disso é a corrupção, depois a falta de planejamento.

O Presidente do Partido, até há dois anos, era militante do PSDB, e a peso de ouro foi levado para o PT. Tanto é verdade que este cidadão ficou na terceira ou quarta suplência de Deputado Estadual, e o Governador, numa ação pessoal, nomeou Deputado para tribunal, criou secretarias para nomear secretários, para que ele pudesse assumir a Assembléia e, com isso, indicá-lo na sua cota pessoal a Presidente do Partido dos Trabalhadores, sem ter nenhuma tradição com aquele Partido.

Antigamente, Senador Jefferson Praia – no Amazonas deve ter sido assim também – o cidadão, para entrar no virtuoso Partido dos Trabalhadores, passava por uma verdadeira sabatina. Era uma sessão de tortura. Exigia-se seu DNA, a conta-corrente, certidão negativa da Serasa, atestado negativo de HIV e por aí afora. De uns tempos para cá, vale tudo. Se V. Exª examinar, ao menos no Piauí é assim, onde o Partido ganhou, na maioria das vezes, ele foi buscar nos partidos tradicionais, os quais tanto criticava, os candidatos hoje vitoriosos.

O Presidente do Partido veio agredir-me gratuitamente dizendo que sou contra o Piauí e que não estou na coligação de 2010, como se já fossem donos dos destinos do Estado e como se essas indicações de cargos eletivos, Senador Mão Santa, fossem feitas por decreto.

A pior coisa na vida é memória fraca. Em 1994, havia uma estrutura política poderíssima no Piauí e o Mão Santa foi rejeitado. Não é isso, Mão Santa? Não o quiseram nem como candidato a Vice-Governador. O Mão Santa procurou espaço político, foi candidato a

Governador, entrou como azarão e saiu vitorioso. Não é verdade? Sem estrutura política.

Quantos Prefeitos você tinha? Quatro? Cinco?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– Quatro.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Quatro prefeitos, contra uma estrutura do Estado todo. E ganhou a eleição, reelegeu-se. Na sucessão seguinte, uma nova estrutura poderosa com o Governo do Estado na mão, e Wellington Dias, este que hoje é Governador, com um discurso ético e montado na garupa do Mão Santa, se elegeu Governador do Piauí. Esse pessoal não aprende. Agora está ditando regra e dizendo... Vejam só: a alegação do noviço militante petista e atual Presidente é de que sou contra o Piauí. A alegação é de que fui contra a incorporação do Banco do Estado do Piauí pelo Banco do Brasil e contra o porto de Luís Correia, anunciado pelo Governador.

Estou trazendo aqui um fato que é da maior gravidade. O processo de incorporação passou pelo Senado, tramitou nesta Casa. Eu fui contra um aspecto, que, aliás, deveria ter sido condição *sine qua non* do Governador, que foi sindicalista, bancário, Presidente do Sindicado dos Bancários do Piauí, funcionário da Caixa Econômica, que era a garantia e a proteção dos funcionários do Banco do Estado. E aí, com a ajuda do Mão Santa e do João Vicente Claudino, da Bancada, fizemos aprovar uma resolução que dizia o seguinte:

A autorização concedida no caput referente ao processo de incorporação do Banco do Estado do Piauí implica que a política de gestão de pessoas conferida aos empregados do Banco do Brasil estender-se-á aos empregados egressos do Banco do Estado do Piauí que optarem pelo regime funcional do Banco do Brasil S. A.

A emenda foi aprovada pela CAE e pelo Plenário e o § 4º dispõe que:

A autorização concedida no caput referente ao processo de incorporação do Banco do Estado do Piauí ao Banco do Brasil implica que a política de gestão de pessoas conferida aos empregados do Banco do Brasil estender-se-á aos empregados egressos do Banco do Estado do Piauí que optarem pelo regime funcional do Banco do Brasil.

E a justificativa é a seguinte:

A presente emenda tem como finalidade garantir que a absorção pelo Banco do Brasil dos empregados do Banco do Estado do Piauí envolva garantias funcionais aos empregados

absorvidos, já que legislação trabalhista não dispõe de mecanismo amplamente adequado para proteção em situações como esta.

Assinada por mim, pelo Mão Santa e pelo Senador João Vicente Claudino.

Agora, a incorporação, a efetivação já está marcada e os funcionários estão em pânico, porque não sabem como serão tratados. Já preparei – quero contar com o seu apoio – uma medida cautelar. Também vou levar o assunto à Comissão de Assuntos Econômicos, para que seja examinado se tudo que está aqui foi cumprido.

Vou pedir à Comissão de Assuntos Sociais que crie uma subcomissão para ir ao Estado do Piauí verificar **in loco** se o que foi acordado está sendo honrado, está sendo cumprido.

Se o novel militante do PT acha que isso é ser contra o Estado do Piauí, é problema dele, mas não abro mão do que defendemos aqui. O que defendemos é a preservação daqueles que trabalharam pelo Banco do Estado, que deram a sua vida por aquela instituição e agora se encontram nessa situação delicada.

Mas o novel Presidente, que é um prestador de serviços, um barriga-de-aluguel, que foi, lá atrás, de outros partidos e agora é do governo de plantão, precisa explicar o que o Governo do Estado do Piauí fez com os 180 milhões da securitização da conta. Isso mesmo: o Estado do Piauí vendeu para o Banco do Brasil a exclusividade da conta por 180 milhões. Não confundam, piauienses que nos escutam neste momento, com os 80 milhões da venda propriamente dita do Banco do Estado. Para essa ainda é preciso ser feito um encontro.

Acho que, no final das contas, o Estado vai receber em torno de 60 milhões. Já recebeu uma parte. É preciso que se esclareça ao povo piauiense o que foi feito desse dinheiro, principalmente do dinheiro dessa securitização por um prazo de cinco anos.

Nós não podemos ser maria-vai-com-as-outras e nem dizer amém a erros. Eu tenho obrigação e deveres para com o meu Estado e levo essa palavra até o fim do meu mandato.

O Presidente do Banco do Estado participou das reuniões, assim como o Secretário de Fazenda, funcionários do Banco e líderes sindicais, e eles poderão testemunhar a que nível se deu esse entendimento. Não é qualquer leviano ou irresponsável que vai à televisão desvirtuar a verdade dos fatos.

Com relação ao porto de Luís Correia, Senador Mão Santa, V. Ex^a, mais do que ninguém, conhece o meu ponto de vista e a minha posição. O que eu disse e sustento é que o Governador não vai conseguir fazer, como prometeu, num prazo que termina no final

do próximo ano, a construção do porto, que, segundo ele, serviria para atender não só às demandas do Piauí, mas também de parte do Estado da Bahia.

Eu chamava a atenção para alguns fatos. O porto, para ser viável, tem que ter suas complementações. A primeira delas: a recuperação da estrada de ferro ligando Luís Correia a Teresina. A área está degradada, foi invadida. A área do porto está completamente assoreada, Senador Jefferson Praia, e o Governador, aqui no Senado, no dia em que prestou esclarecimentos na Comissão, nos trouxe uma informação fantástica – os Anais registram – de que estava trabalhando no sentido...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Heráclito Fortes, regimentalmente, encerrou-se a sessão. Eu a prorrogo pelo tempo que for necessário, por 40 minutos para que V. Ex^a tenha tranquilidade, assim como o Senador Jefferson Praia, que está presente.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Em cinco minutos eu termino.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Mas o Piauí e o Brasil querem ouvi-lo, e eu, aprender com V. Ex^a.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – E a “praia” toda pertencerá ao Senador Jefferson, com toda certeza.

Mas o Governador anuncia um porto que será elevado ao calado de 18 metros. Senador Jefferson Praia, calado de 18 metros poucos portos no Brasil possuem. Dezoito metros é para graneleiros de grande porte, transportadores de minério.

O Governador está mal assessorado. As pessoas que colocaram isso em sua cabeça não disseram qual é o custo só de dragagem para atingir esse objetivo.

Ora, veja só. O porto hoje está com o calado entre dois e três metros. Se chegarmos a sete ou a nove metros já será uma grande conquista. O Governador fala em 18 metros.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Cinco hidroelétricas.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Pois é.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Dois aeroportos internacionais.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Exato. Agora, veja bem, veja bem: o que o prestador de serviços lá, que é o Presidente do Partido, não diz, por exemplo, é que a Anac está com R\$2,8 milhões disponíveis para a recuperação do Aeroporto de Floriano, e esse dinheiro não foi liberado e dificilmente será liberado este ano, Mão Santa, porque o Governo não completa a documentação. Pasmem os senhores!

Enquanto isso, como se estivesse sobrando dinheiro do Estado, iniciaram uma reforma porca, vergonhosa naquele aeroporto, que está lá paralisada. Essa reforma da Anac, sim, é uma reforma de pista, é uma reforma de iluminação. Floriano merece e precisa ter a iluminação noturna e está dependendo só do Estado. O prestador de serviços não diz isso e fica com arrogância, com prepotência, como se fosse o dono das decisões do povo do Piauí para o próximo pleito.

Aliás, pegou-me de surpresa, Mão Santa. Eu estou vindo aqui de teimoso. V. Ex^a é médico. Ainda estou numa fase de recuperação e tenho evitado esse tipo de debate, mas não fujo dele, não fujo dele! Não sou daqueles que fica calado quando vê agressões e provocações dessa natureza.

Eu tinha guardado uma certa trégua do secretário porque ele foi vítima de um acidente de avião gravíssimo na véspera da eleição. Não se machucou muito porque teve, inclusive, agilidade e mobilidade de correr não com medo de o avião pegar fogo, mas com uma mala que carregava na mão – veja lá, naturalmente com jóias da família, herança que recebeu dos familiares. Foi muito ágil, muito rápido o secretário nesse acidente que teve, bastante grave. Escapou, e ainda escaparam os bens de família que carregava naquela mala.

De forma que dei uma trégua, mas já vi que ele está completamente recuperado do susto, e vamos começar. Acho uma precipitação a antecipação desse debate. Vai ver que ele está querendo seguir os passos do Presidente Lula, que já lançou a Ministra Dilma, faltando dois anos para o pleito eleitoral. Lamento que esse debate seja antecipado, porque esse debate, Senador Mão Santa, não é salutar, e quem perde é o Estado. Os grupos se dividem, os candidatos proliferam, e quem arca com o ônus das ambições, infelizmente, no Nordeste, Senador Jefferson Praia, é o cofre público. Devíamos poupar-ló, porque é um cofre tão combalido o do meu querido Estado do Piauí.

Às vezes, a gente pensa que está nadando em dinheiro. O Governador foi à Europa três ou quatro vezes neste ano e aos Estados Unidos, outras tantas, por projetos mirabolantes, que até agora não renderam absolutamente nada para o Piauí.

O Mão Santa falou aqui: promessa de cinco hidrelétricas. Cinco hidrelétricas! Aí, você procura para ajudar, não sabe onde está o projeto, não sabe como vai, vai para o PAC, sai do PAC, é PPP. Não temos nada de concreto, e a Transnordestina, que é fundamental para o Piauí, foi entregue à iniciativa privada por meio das PPPs. Pobre Estado do Piauí.

Eu vou trazer um assunto aqui, Senador Mão Santa, da maior gravidade. V. Ex^a jantou, esteve comigo

na Jamaica, e conversamos com o secretário-geral da autoridade do Fundo Marinho, um órgão vinculado à ONU, que trata hoje da discussão do Fundo Marinho num comitê de arbitragem.

Pois bem, no Brasil inteiro, os Estados estão criando os limites marítimos, que são os corredores de riquezas. Anotem bem o que eu estou dizendo os piauienses que estão ouvindo! Esse corredor é quem vai definir a riqueza do nosso solo marítimo: se temos pré-sal, se temos petróleo ou gás próximo à costa. O Ceará está limitando, o Maranhão está limitando, e a área do Piauí está fechando, e ninguém faz nada para definir isso, Senador Mão Santa.

Eu, que não sou do Governo, sou da Oposição, estou indo para o Rio de Janeiro para participar de um debate, amanhã, sobre este tema. O Piauí não tem ninguém. Não sei nem se o Piauí sabe o que está acontecendo.

Esse é um fato gravíssimo, porque a tendência, Senador Mão Santa, pela lógica, é que o Piauí, por ter menor litoral, em vez de afunilar, alargue a sua dimensão, atendendo os limites territoriais brasileiros e indo até àquela área onde é possível a exploração do pré-sal e do solo marinho, que vai dar umas 300 milhas, depende da região.

O Piauí não trata disso. O Piauí não se preocupa com isso. E vem o dono da verdade do Estado dizer que sou contra os projetos do Piauí.

Senador Mão Santa, sabe V. Ex^a da luta que eu travei aqui, inclusive, com sua ajuda, para suspender uma sessão, para que o Piauí tivesse uma escada magirus para combater incêndio. Aliás, essa escada já era para estar no Piauí há mais de anos. Parece que vai chegar agora em janeiro.

V. Ex^a lembra, Senador Mão Santa, a luta que eu travei, aqui desta tribuna, para evitar que no Piauí fosse construída uma cadeia de segurança máxima para os bandidos perigosos irem para lá, que o Governador anunciou como uma grande obra do Estado? Será que alguém se lembra desse episódio? Alguém se lembra das consequências que os Estados que aderiram a esse tipo de presídio pagaram? No Mato Grosso, a violência como aumentou.

Quando você cria uma segurança máxima dessas, os familiares do bandido preso, geralmente ricos, vão morar nas cercanias do presídio, levam os sócios e a violência aumenta.

Era essa a obra que queriam para o Piauí. Se prejudicar o Piauí é lutar contra essas aberrações, ficarem certos os senhores de que eu vou continuar lutando, mas lutando com a consciência tranquila. E não é barriga de aluguel, não são prestadores de serviços baratos que vão calar a minha voz.

Muito obrigado, Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu quero dar testemunho, Senador Heráclito, primeiro, do Porto de Luís Correia. V. Ex^a sempre foi um líder extraordinário naquela região, e a preocupação de V. Ex^a era que, quando renascesse o porto, ele fosse entregue não como o Governador queria, ao Batalhão de Engenharia de Construção, que não tinha know-how nesse tipo de construção. Então, foi isso que V. Ex^a advertiu muito oportunamente.

E V. Ex^a demonstra preocupação com o Banco do Estado. Todos nós tivemos preocupações com isso. Quando eu assumi o Governo, ele começou a renascer. Na nossa preocupação com os funcionários, o excedente nós colocamos na Secretaria da Fazenda, onde eles tinham um salário de acordo com as suas competências.

E a preocupação de V. Ex^a foi justamente agora, quando negociou, eles que prometeram nunca deixar privatizar, negociaram e negociaram. E a preocupação de V. Ex^a era com os funcionários; funcionários que dedicaram a vida toda ao Banco do Estado.

Então, nós queremos também dar o testemunho de que, quando eleito Governador do Estado do Piauí, fui num desses fatos que tinham só dois Deputados Federais e nenhum Senador.

V.. Ex^a carreou muitos recursos. Tinha uma amizade pessoal com o Presidente da Câmara, Luís Eduardo, e depois com Fernando Henrique Cardoso, sempre numa convivência... Todos os Deputados que V. Ex^a liderava, como Líder do Governo, carreavam e levavam recursos para o desenvolvimento do Piauí, que, naquele época, cresceu de 8% a 10% ao mês.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – V. Ex^a lembra fatos que eu já tinha esquecido. V. Ex^a viveu uma crise da Cepisa quando eu era Líder do Governo Fernando Henrique. Chamamos o Ministro das Minas e Energia e resolvemos o problema, com a anuência do seu irmão que era Secretário de Fazenda, lembra-se disso? Porque governo é isso. Aliás, todas as vezes que o Governador me procurou, procurou V. Ex^a, procurou a Bancada, a Bancada nunca faltou com o Governo do Estado. Aliás, fui chamado, uma vez, pela Deputada Flora Izabel de estadista, porque defendia o Governo aqui. Agora, concordar com essas coisas...

V. Ex^a lembrou um fato. O Governador anunciou que as obras iam ser feitas pelo Batalhão de Construção, e, na hora, eu disse: "O Batalhão não tem estrutura".

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Não tem.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Não tem estrutura, porque não tem técnica de engenharia em fundo d'água, em mar. Além do mais, toda tecnolo-

gia de ponta do Batalhão está a serviço da transposição do rio São Francisco. Era balela. O Batalhão nem consultado tinha sido.

Nós não podemos viver enganando o povo do Piauí dessa maneira cínica, prometendo asfalto em véspera de eleição e, terminada a eleição, retirando as máquinas do lugar. É preciso dar um basta nisso, Senador Mão Santa. Temos de acabar com essa falta de seriedade com que as coisas do Piauí são tratadas. O Piauí está vivendo de promessa, de enganação e de embromação. Mas isso tem um basta.

Por essa razão, Senador Mão Santa, prefiro continuar cumprindo o meu dever, como faz V. Ex^a, e a minha obrigação, porque diz o Eclesiástico que, mais cedo ou mais tarde, a virtude é quem triunfa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Heráclito Fortes, a inveja e a mágoa corrompem os corações. Há políticos que têm inveja de V. Ex^a, porque, além de brilhante Parlamentar que o Brasil todo aplaude, V. Ex^a foi um dos mais extraordinários Prefeitos da Capital. Bastaria citar que V. Ex^a fez uma ponte em 90 dias e eles, há dez anos, não conseguem fazer naquele rio.

Convidamos para usar da palavra o Senador que representa o PDT do Estado do Amazonas, Jefferson Praia. V. Ex^a poderá usar da tribuna pelo tempo que entender conveniente, em respeito à grandeza do seu Estado e a Jefferson Péres, que recentemente relembrrei. Houve uma homenagem aqui a Machado de Assis. Então, tentei fazer um aparte, mas, nessas sessões especiais, não há som no lugar dele.

Um dia, eu dizia a Jefferson Péres que o que eu admirava nele era a capacidade sintética. Ele quase se aproximava a Cristo, que falava ligeiro. O discurso bonito do Pai Noso é feito em um minuto e tem 56 palavras. O Sermão da Montanha não dura três minutos. Jefferson Péres tinha essa capacidade sintética.

Aí ele me disse que era inspirado no escritor Machado de Assis. Assim, fiz a saudação, relembrando a capacidade de oratória sintética dele, que foi inspirado no escritor. Daí passei a ler mais Machado de Assis.

V. Ex^a poderá usar da palavra pelo tempo que achar conveniente.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

V. Ex^a ressalta a importância do nosso Senador Jefferson Péres. Por mais que eu esteja aqui me empenhando ao máximo para representar nosso povo do Amazonas e da Amazônia, sei que suprir a lacuna de Jefferson Péres é muito difícil. Ele certamente faz muita falta a este Parlamento.

Sr. Presidente, quero inicialmente registrar o aniversário, no dia 24 de novembro, da Rádio Difusora do Amazonas e, portanto, felicitar a todos os amigos da Rádio Difusora do Amazonas, aos técnicos, ao meu amigo Josué Cláudio, Josué Neto, Josué pai, pelo transcurso do aniversário dessa rádio que contribui de forma substancial para nossa região.

Mas, Sr. Presidente, nesta tarde, quero me referir também à Conferência Internacional sobre Biocombustíveis, realizada na capital paulista, nos dias 17 a 19 deste mês, organizada por um grupo interministerial de trabalho, sob a coordenação do Ministério das Relações Exteriores e da Casa Civil da Presidência da República, em que tive a honra e a alegria de participar da Mesa Redonda Parlamentar. Esta foi prestigiada por representantes de legislativos da Alemanha, Angola, Bélgica, Brasil, Bulgária, Congo, China, Filipinas, Grécia, México, Portugal, Reino Unido, Sudão, Suécia e Zâmbia.

Destaco, Sr. Presidente, que a Mesa Redonda Parlamentar foi uma iniciativa da Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, tão bem presidida pelo Senador João Tenório.

Na ocasião, debatemos os diversos desafios envolvidos na gestão das políticas públicas de segurança energética no mundo, diante das múltiplas e prioritárias necessidades, a saber: diversificação de fontes, democratização ampla do acesso às mesmas e sustentabilidade ambiental na sua exploração e utilização.

A súmula de nossas discussões e propostas foi consubstanciada no documento *Carta de São Paulo – Os Parlamentos e os Biocombustíveis*, que, entre outras prioridades, reivindica o estímulo à efetiva articulação dos diversos entes públicos da sociedade civil organizada e das instituições de ensino e pesquisa no sentido de manter um espaço permanente de formulação de políticas públicas para a universalização dos biocombustíveis; o incentivo à discussão e à proposição, no âmbito dos parlamentos, de soluções para os problemas relacionados às questões energética e ambiental, incentivando o uso da biomassa como fonte de energia; também o fomento de estratégias que dinamizem a redução dos gases de efeito-estufa; a proposição de políticas integradas que garantam a segurança alimentar; e o apoio à pesquisa e ao desenvolvimento de projetos com a finalidade de aumentar o resultado do balanço energético positivo e de mitigar os efeitos da mudança do clima.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, procurei contribuir para os trabalhos do grupo trazendo à baila as perspectivas, os problemas e as potencialidades da Região Amazônica no que respeita a produção eficiente e sustentável de energia utilizando não ape-

nas o biodiesel, mas fontes alternativas adicionais de que a região é pródiga, tais como a vazão dos rios e a luz do sol.

Sr. Presidente, estudos conduzidos por cientistas do Inpa (Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia), entre os quais os Drs. Roberto Figlioulo e Sergio Nunomura, destacam que o índice regional de eletrificação rural é de apenas 20% de todas as propriedades existentes.

No meu Estado do Amazonas, de um total de 4.604 comunidades isoladas, distantes das respectivas sedes municipais, somente 32 têm acesso à energia elétrica.

O modelo energético adotado se baseia em centrais térmicas, que queimam óleo diesel e, portanto, poluem a atmosfera, além de onerar o contribuinte, pois precisam ser fortemente subsidiados. Isso porque a extensão de linhas de transmissão de energia elétrica àqueles longínquos rincões revela-se inviável tanto do ponto de vista econômico quanto logístico.

As referidas pesquisas do Inpa, reforçadas por investigações de outros centros de excelência, como a USP e a Embrapa, evidenciam que o desafio de integrar aquelas comunidades aos benefícios da eletrificação ensejam a oportunidade para o aproveitamento de oleaginosas nativas como matéria-prima para o biodiesel, a exemplo do tucumã, do babaçu, do urucuri e do murumuru.

Contudo, nunca é demais insistir que essa extração não pode ser realizada em prejuízo dos adensamentos florestais naturais, que são indispensáveis santuários de ar puro, biodiversidade e estabilidade climática.

Por isso, há que ampliar os investimentos (públicos e privados) em pesquisas básicas e aplicadas sobre a utilização eficiente e sustentável das oleaginosas amazônicas na produção de energia elétrica.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, cumpre incentivar o desenvolvimento de outras fontes renováveis e limpas de eletricidade, como a energia solar e aquela gerada por pequenas ou mesmo micro e nanocentrais hidrelétricas, tirando o máximo proveito da abundante insolação recebida o ano inteiro por nossa região, em virtude de sua localização equatorial, e também dos inúmeros rios e igarapés que fazem da Amazônia, em geral, e do Estado do Amazonas, em particular, a maior dádiva das águas do planeta.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, para concluir, eu faço votos de que a crescente atenção suscitada no Brasil e no mundo inteiro pelo desafio da energia renovável, simbolizada pela Conferência Internacional sobre Biocombustíveis, possa traduzir-se em providências legislativas e fiscalizadoras desta Casa,

tendo em vista a produção de benefícios econômicos, sociais e ambientais para a nossa Amazônia, com ênfase nos seguintes pontos: energia abundante, eficiente e acessível; agregação de valor aos recursos naturais locais; geração de renda e fomento da economia local; melhoria das condições de vida e da qualificação educacional e profissional do povo; conservação da floresta; redução das emissões de gases geradores do efeito-estufa, responsável pelo aquecimento global; diminuição da demanda por diesel; fixação do homem no campo.

Portanto, Sr. Presidente, quero mais uma vez parabenizar o Presidente da Subcomissão de Biocombustíveis desta Casa, Senador João Tenório, pela excelente iniciativa de convidar Parlamentares para darem sua opinião sobre a questão dos biocombustíveis.

O que poderia ter feito – e o fiz – foi destacar algumas plantas amazônicas como o tucumã, o murumuru, o urucuri, o babaçu, que podem contribuir nesse setor. Não estamos falando aqui, Sr. Presidente, em desmatar nada, mas apenas aproveitar os adensamentos florestais naturais. Aproveitar esses adensamentos florestais naturais próximos de comunidades isoladas que, como referi, são 4.604 comunidades isoladas apenas no Estado.

Sr. Presidente, na verdade, temos hoje um contexto que é aquele em que a Amazônia está no escuro. Mas a Amazônia, um dia, estará iluminada e tem que estar iluminada com alternativas de geração de energia que vão ao encontro das questões ambientais, que vão ao encontro do que lutamos: um desenvolvimento sustentável. Não podemos aí ser a favor de nenhum tipo de geração de energia que cause poluição, principalmente na minha região, a região amazônica. Sabemos o quanto a questão da energia é fundamental para os investimentos.

Hoje, infelizmente, e aí retrato um pouco mais a questão relacionada às demandas que temos dos Municípios, principalmente os Municípios do Estado do Amazonas, pois em muitos deles não conseguimos avançar, do ponto de vista de intensificarmos o desenvolvimento econômico, por termos um grande entrave que é a questão energética.

Sr. Presidente, Mão Santa, quero agradecer a oportunidade de estar aqui neste final de dia, contribuindo para a minha região. Agradeço, mais uma vez, a V. Ex^a por se referir àquele que esteve aqui entre nós, que foi o nosso grande Senador Jefferson Péres, que continua sendo uma fonte de inspiração para todos nós, na política, principalmente para mim, que fui seu aluno e continuarei sendo sempre esse aluno. Para que V. Ex^a tenha uma idéia, hoje, no Estado do Amazonas, nós do PDT estamos buscando uma maneira de levar

os ensinamentos do Senador Jefferson Péres às mais diversas instituições, principalmente um modo de levar as mensagens deixadas pelo Senador Jefferson Péres aos jovens da nossa região.

Tivemos aqui um grande Parlamentar, um grande político para o Brasil. As idéias do Senador Jefferson Péres temos de aproveitar e, principalmente, aproveitar seu exemplo de vida, o exemplo de colocar em prática o que ele dizia. Uma das coisas mais difíceis para o político é colocar em prática o que diz, colocar em prática as suas concepções.

Eu que – V. Ex^a não sabe –, assessor do Senador Jefferson Péres, tive oportunidade de estar com ele muitos e muitos dias, muito próximo dele, percebia que o seu discurso e a prática eram os mesmos, ou seja, o que ele falava procurava cumprir. E é dessa forma que temos de agir não só como políticos, mas como seres humanos neste planeta.

Ele tinha uma grande questão, e quero terminar com uma frase dele. Ele dizia: “Jefferson, ética é uma coisa muito simples. Se você não fizer ao próximo o que você não quer que faça consigo, você estará dando uma grande contribuição à humanidade”.

Muito obrigado pela oportunidade de destacar a questão das plantas amazônicas, de falar um pouco sobre o aniversário do Senador Jefferson Péres e de destacar o aniversário da Rádio Difusora do meu Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Queremos também prestar homenagem à Rádio Difusora do Estado de V. Ex^a e dizer a alegria que tenho em recordar que Deus me deu o privilégio de, quando governava o Estado do Piauí, em respeito à decência e ética, homenagear Jefferson Péres com a maior comenda, a Grã-Cruz Renascença.

Foi uma solicitação – está aqui do nosso lado o líder empresarial João Vicente, que também fez parte do nosso governo – daquele que dirigiu a Cohab, Prado Júnior, depois Deputado.

Então, o Piauí, por intermédio dessa comenda, teve a oportunidade de homenageá-lo com a maior comenda do Estado, a Grã-Cruz Renascença.

E, para terminar esta sessão, vamos ouvir o Senador do Piauí, João Vicente Claudino. Ele é Presidente do PTB do Piauí. Foi o partido que mais cresceu. Tive o privilégio de tê-lo como Secretário de Indústria e Comércio quando governei o Estado do Piauí. O Piauí desenvolveu-se industrialmente. Ele fez a política de incentivos fiscais, arrastando centenas de indústrias, de tal maneira que, naquele período, o Piauí cresceu 8 a 10%.

Então, João Vicente é um político de perspectivas invejáveis no Piauí e no Brasil.

O partido dele foi o que mais cresceu. Há muita inveja e mágoa quanto a isso. Era de se esperar. Quem planta, colhe, e o PTB hoje é o partido que tem o maior número de prefeitos e tem o comando de João Vicente Claudino, diante de quem eu me recordaria de Napoleão, o francês, o Bonaparte.

O francês é tímido, mas, quando ele tem um grande comandante, vale por cem e por mil. Eu acho que foi isso que o PTB do Piauí viu.

V. Ex^a pode usar a tribuna pelo tempo que julgar conveniente, Senador.

O SR. JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB – PI).

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Senador Jefferson Praia, que fez um belo discurso, homenageando o homem público, ético e um exemplo de vida pública, que foi o Senador Jefferson Péres.

Senador Mão Santa, agradeço a V. Ex^a as palavras elogiosas. Vou usar por pouco tempo a tribuna.

Na semana que vem, deveremos votar nesta Casa a Medida Provisória nº 442, que é uma resposta do Governo a este momento de instabilidade, de crise mundial. Ela tem mecanismo importante para combater os efeitos nocivos da crise financeira internacional sobre a nossa economia.

Mas, em especial, quero destacar um ponto, que é o art. 6º dessa medida provisória. Por que esse destaque? Porque ela vem ao encontro de um projeto nosso. Foi pinçada de um projeto a que demos entrada na Comissão de Fiscalização e Controle, o Projeto nº 1, que foi aprovado e teve o relatório do Senador Arthur Virgílio e, **ad hoc**, do Senador Adelmir Santana, que vem acabar de forma definitiva com um abuso que vem se espalhando pelo País como uma célula cancerígena, que é a ilegal exigência aos consumidores brasileiros do registro em cartório dos contratos de financiamento de veículos.

Desde 2002, o nosso novo Código Civil, em seu art. nº 1.361, §1º, declarou desnecessário o registro de contrato de alienação fiduciária de veículos nos cartórios. Significa que o cidadão que hoje compra um veículo por meio de alguma forma de financiamento – como ocorre em 80% das vendas de veículos; tanto é assim que o Governo brasileiro está querendo uma injeção de recursos nas financeiras que são ligadas à indústria automotiva para que as vendas não caiam tanto e, consequentemente, o desemprego não se instale – precisa se dirigir apenas ao Detran. É no Detran que se fará a transferência de propriedade e verificará eventuais ônus e restrições. Nesse proces-

so, a participação dos cartórios limita-se somente ao reconhecimento das firmas respectivas.

Opondo-se à lei e contrariados com a perda de receitas advindas da mudança, os cartórios firmaram convênios, portarias e outros atos administrativos para obrigar os consumidores a registrarem os respectivos contratos.

Quanto custa isso? Segundo o jornal **O Globo**, do dia 2 de abril de 2008, em matéria do jornalista Eduardo Sodré, intitulada “A longa e cara peregrinação pelos cartórios para documentar um carro”, revela que o consumidor paga R\$769,06 para registrar um contrato no cartório. Um verdadeiro absurdo! Há cartórios que cobram valores variáveis, com base no preço do carro, com se fosse um imposto, como se fosse o IPVA, podendo ultrapassar R\$1 mil por registro! E, se computarmos isso aos carros mais econômicos, representa de 3% a 4%.

Peço que a citada matéria também faça parte dos **Anais** desta Casa, Sr. Presidente.

Imaginem um cidadão que adquira uma motocicleta para trabalhar, ter acesso à renda e melhorar suas condições socioeconômicas. Normalmente, as parcelas do financiamento de uma motocicleta giram em torno de R\$120,00, em 48 parcelas, que é o normal acontecer nos financiamentos. A taxa de registro em cartório representa hoje mais de seis parcelas dessa moto. E o que o consumidor ganha com isso? Dizemos com toda certeza: nada, não ganha nada. Por esse motivo, apresentamos a Proposta de Fiscalização e Controle nº 1, de 2008, que foi aprovada. As audiências públicas iam começar agora, e a medida provisória chegou neste momento, trazendo, em seu art. 6º, o fim desse abuso.

Existe na Casa um projeto do Senador Edison Lobão tratando do mesmo tema. Assim, entramos com o Projeto de Resolução do Senado nº 14, de 2008, fazendo sugestões quanto a essas discussões de medida provisória, Senador Jefferson Praia, pois muitas medidas trazem projetos já existentes de Senadores. Normalmente, vemos, na tribuna, Senadores relataram projetos que aparecem **ipsis litteris** nas medidas provisórias. Então, esse projeto de resolução faria com que, no momento em que uma medida provisória chegassem, todos os projetos que tratam do mesmo tema e que aperfeiçoariam a discussão do tema fossem colocados em votação da mesma maneira.

Assim, temendo perder essa acintosa fonte de renda, os cartórios recorreram ao Supremo Tribunal Federal. Alegaram que os registros diretamente nos Detrans não eram seguros, mas foram vencidos. O STF assim decidiu, na ADI 2150-8:

O registro dos títulos nos órgãos de trânsito, e não nos serviços delegados de registro de que cuida o art. 236 da Constituição Federal, em nada compromete a publicidade e a segurança das relações respaldadas por cédulas de crédito bancário, assegurando, o texto constitucional, em seu art. 5º, inciso XX-XIV, aos interessados o direito à obtenção de certidões em repartições públicas.

À revelia da decisão do Supremo Tribunal Federal, os cartórios multiplicaram seus convênios e portarias, exigindo dos consumidores a cobrança, sem qualquer efetiva prestação de serviço.

Em seguida, recorreram ao Superior Tribunal de Justiça. Também aquela dourada Corte lhes negou abrigo e assim decidiu:

Destarte, se a lei não exige o prévio registro cartorial do contrato de alienação fiduciária para a expedição de Certificado de Registro de Veículo, com anotação do gravame, não há como compelir a autoridade do Detran a proceder como quer o Recorrente, mesmo após decisão do Superior Tribunal de Justiça.(...)

Como se vê, o novo regramento põe fim a qualquer eventual dúvida acerca das formalidades exigidas quanto ao registro do negócio fiduciário cujo objeto é um veículo, restando evidenciado ser desnecessário o prévio arquivamento do Contrato de Registro de Títulos e Documentos para posterior expedição do Certificado de Registro do Veículo pelo Detran.

Sr. Presidente, se o nosso Código Brasileiro de Trânsito não exige o prévio registro cartorial do contrato para expedição do Certificado de Expedição do Veículo, não é justo que o cidadão brasileiro, já penalizado por impostos e elevadas taxas de juros, seja obrigado a pagar por algo tendo uma vasta legislação e decisões judiciais que o protege.

O Governo, atento a esse abuso, ouviu nossas ponderações. O Ministério da Fazenda, o Banco Central e o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – DPDC do Ministério da Justiça –, trazem no art. 6º da Medida Provisória nº 442, de 2008, o resgate do respeito aos direitos dos consumidores ao regular, de uma vez por todas, o fim dessa injusta cobrança.

Só como exemplo, Senador Mão Santa, Senador Jefferson Praia, no Mato Grosso do Sul, graças a uma atitude do Deputado Paulo Duarte, do PT, a Justiça determinou que os cartórios devolvam em dobro o que foi cobrado.

Os órgãos de defesa do consumidor de todo o País aguardam a resposta do Senado Federal por meio dessa medida provisória. O povo brasileiro pede

a esta Casa que, assim como fez a Câmara dos Deputados, aprove e remeta imediatamente à sanção presidencial a Medida Provisória nº 442, especialmente o seu art. 6º.

Quero aqui registrar as inúmeras mensagens de apoio, de agradecimento que tenho recebido. Asseguro a todos esses brasileiros que olham para o Senado Federal, esperançosos, a espera dessa votação, que esta Casa está atenta aos seus reclames.

Sr. Presidente, eu queria também, ao final deste discurso, falando da medida provisória que está na mão do Senador, ex-Ministro e grande homem público, Francisco Dornelles, pedir que fosse registrado aqui dois pronunciamentos nosso.

Um deles ainda enaltecedo a memória de um grande amigo nosso, seu amigo, nosso amigo do Piauí – nunca é tarde para homenageá-lo e ao Senador Jefferson Péres. Refiro-me ao Deputado Federal Mussa

Demes, nosso amigo, um grande exemplo de homem público e de Parlamentar na Câmara Federal, uma referência nacional, um grande tributarista, um exemplo a ser seguido. O outro, enaltecendo os 10 anos da criação do Museu do Homem Americano e a essa grande mulher, Drª Niéde Guidon, que comanda esse grande projeto da Serra da Capivara, do homem americano, há 50 mil anos descoberto no Piauí, o homem mais antigo das Américas. E acompanhado dele um voto de aplauso pelo trabalho desenvolvido pela Fundam, Fundação do Homem Americano.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR JOÃO VICENTE CLAUDINO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

A longa e cara peregrinação pelos cartórios para documentar um carro

Tradicional burocracia consegue ser ainda pior que um prejuízo de R\$ 769,06

Eduardo Sodré

A família cresceu, e precisei de um carro maior. O Clio foi embora, o saudoso Peugeot 106 também. Para substitui-los, chegou uma Scénic. Preferi pôr a documentação em ordem por conta própria e fugir dos gastos com despachantes.

Foi pacote completo: vistoria com troca de município (me mudei do Rio para Niterói), transferência de propriedade, inclusão de gravame e licenciamento anual. Traduzindo: “Inclusão de gravame” consiste em incluir no documento do carro o nome do banco que concedeu o financiamento. É o que comprova que o bem foi vendido em crédito direto ao consumidor.

Taxas de todos os tipos e valores

A primeira etapa dependia da concessionária Renault, que registrou o contrato de financiamento no Rio — paguei a taxa de R\$ 286,24 exigida pelo cartório.

Com o contrato em mãos, comecei a juntar os documentos

para a vistoria: identidade e CPF (original e cópia), comprovante de residência e Certificado de Registro de Veículo preenchido e assinado pelo vendedor, com firma reconhecida em cartório (sempre eles...). Precisei pagar um Duda de R\$ 79,72 para fazer a transferência.

Os gastos não pararam por aí: tive de pagar outro Duda para a tal inclusão de gravame — mais R\$ 88,30. Retirei as guias de arrecadação em um caixa eletrônico do Itaú, mas antes liguei para o Detran para ter certeza de quais taxas deveria pagar. Há 33 opções disponíveis, para os mais diferentes fins.

Organizei a papelada em uma pasta e segui para a vistoria em Niterói. Às 11h30, encontrei um posto sem filas e organizado, com sala de espera refrigerada. Em menos de 20 minutos já estava diante do vistoriador, que verificou as luzes, o funcionamento do limpador de pára-brisas e os pneus. A emissão de poluentes não foi checada. Só carros movidos a GNV ou veículos de trabalho têm passado por esta verificação.

Parecia tudo em ordem. Só faltava pagar R\$ 15 pelas novas tarjetas da placa identificando a cidade e instalá-las. Mas era cedo para celebrar. Chego à sala refrigerada, onde as atendentes chamam os motoristas pelo nome. Há muitos despachantes, facilmente identificados pelas pastas gordas que carregam amarradas pelo tempo e com elásticos fracos.

Meu nome é chamado. Ao apresentar os documentos, sou informado de que preciso registrar o contrato de financiamento em Niterói, tirar uma outra cópia e autenticá-la. Retruquei dizendo que essa informação não constava no site do Detran, mostrei até a página de instruções que havia impresso, mas não houve alternativa. É a lei.

De uma vez só, R\$ 299,80 saem voando da conta

Sai do posto pouco depois do meio-dia em busca de um cartório. Havia um perto do local da vistoria, mas este não fazia registro de documentos. Segui, então, para o Centro de Niterói.

Fui bem recebido em um cartório vazio. Havia apenas eu, os funcionários e... um despachante. Arregalei os olhos ao saber quanto gastaria para registrar o contrato e autenticá-lo: R\$ 299,80. Perguntei se poderia reaver a taxa que pagara no Rio. Não poderia. É a lei.

Voltei para o posto e, dessa vez, encontrei um movimento maior nos guichês. Após 20 minutos, fui chamado novamente. Tudo certo com a documentação. Peguei a Scénic e segui para a fila, onde trocaria a tarjeta da placa. Logo depois estava liberado, com fome e pressa. Eram 15h45 do dia 8 de fevereiro, uma das tardes mais quentes do ano.

Ao todo, gastei R\$ 769,06, suficientes para pagar sete meses de seguro. O desfalque na conta aborrece, mas é a burocracia que leva a paciência ao limite. Quantas dessas etapas poderiam ser puladas ou simplificadas? Por que pagar uma taxa apenas para dizer no documento que o carro é financiado? E o que justifica os gastos tão altos no cartório? É a lei... ■

SEGUIM, NA ÍNTegra, PRONUNCIAMENTOS DO SENADOR JOÃO VICENTE CLAUDINO.

Senhor Presidente, caros Senadores e Senadoras, em meio a um grave turbilhão financeiro que atinge todos os países, chega a esta Casa a Medida Provisória nº 442, de 2008, que é uma resposta do nosso Governo a este momento de instabilidade.

A MP nº 442, que temos certeza será aprovada por esta Casa nesta semana, traz importantes mecanismos para se combater os nocivos efeitos da crise financeira internacional sobre nossa economia.

Gostaria aqui de chamar a atenção dos senhores senadores e ao mesmo tempo agradecer ao Presidente da República, ao Ministro da Fazenda, ao Presidente do Banco Central e ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça por terem ouvido a sociedade e terem incluído dispositivo legal que põe fim, de forma definitiva, a um abuso que vem se espalhando pelo país como uma célula cancerígena, que é a ilegal exigência, dos consumidores brasileiros, do registro em cartório dos contratos de financiamento de veículos.

Desde 2002, o nosso Novo Código Civil, em seu artigo nº 1.361, § 1º, declarou desnecessário o registro de contratos de alienação fiduciária de veículos nos cartórios. Significa que o cidadão que hoje compra um veículo por meio de alguma forma de financiamento (como ocorre em 80% das vendas) precisa se dirigir apenas ao Detran. É no Detran que fará a transferência da propriedade e verificará eventuais ônus e restrições. Nesse processo, a participação dos cartórios limita-se, somente, ao reconhecimento das firmas respectivas.

Opondo-se à lei e contrariados com a perda de receitas advindas da mudança, os cartórios firmaram convênios, portarias e outros atos administrativos para obrigar os consumidores a registrarem os respectivos contratos.

Quanto custa isso? Segundo o Jornal **O Globo**, de 2 de abril de 2008, em matéria do respeitado jornalista Eduardo Sodré, intitulada “A longa e cara peregrinação pelos Cartórios para documentar um carro” revela que o consumidor paga R\$769,06 (setecentos e sessenta e nove reais e seis centavos) para registrar um contrato no cartório! Um verdadeiro absurdo! Há cartórios que cobram valores variáveis, com base no preço do carro, podendo ultrapassar R\$1.000,00 por registro! Peço matéria faça parte dos anais senhor presidente.

Imagine um cidadão que adquira uma motocicleta para trabalhar, ter acesso a renda e melhorar suas condições sócio-econômicas... Normalmente as parcelas dos financiamentos de uma motocicleta giram em torno de R\$120,00 (cento e vinte reais), em

planos de 48 parcelas. A taxa de registro em cartório representa hoje mais de seis parcelas de sua moto. E o que o consumidor ganha com isso? Dizemos com toda certeza: Nada!

Por esse motivo, apresentei nesta Casa a Proposta de Fiscalização e Controle nº 1, de 2008, que teve como Relator o Senador Arthur Virgílio, que apresentou seu relatório pela aprovação da Proposta e o Senador Adelmir Santana com Relator **ad hoc**, a Proposta foi aprovada por unanimidade pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, para que fiscalize esses convênios e essas portarias e acabe de uma vez por todas com essa cobrança infundada e desnecessária.

Temendo perder essa acintosa fonte de receita, os cartórios recorreram ao Supremo Tribunal Federal. Alegaram que os registros diretamente nos Detran não eram seguros. Foram vencidos! O STF assim decidiu (ADI nº 2.150-8):

O registro dos títulos nos órgãos de trânsito, e não nos serviços delegados de registro de que cuida o art. 236 da Constituição Federal, em nada compromete a publicidade e a segurança das relações respaldadas por cédulas de crédito bancário, assegurando, o texto constitucional, em seu art. 5º, inciso XXXIV, aos interessados o direito à obtenção de certidões em repartições públicas.

À revelia da decisão do Supremo Tribunal Federal, os cartórios multiplicaram seus convênios e portarias exigindo dos consumidores a cobrança, sem qualquer efetiva prestação de serviços.

Em seguida, recorreram ao Superior Tribunal de Justiça. Também aquela dourada Corte lhes negou abrigo e assim decidiu:

Destarte, se a lei não exige o prévio registro cartorial do contrato de alienação fiduciária para a expedição de Certificado de Registro de Veículo, com anotação do gravame, não há como compelir a autoridade do Detran a proceder como quer o Recorrente Mesmo após a decisão do Superior Tribunal de Justiça. (...)

Como se vê, o novo regramento põe fim a qualquer eventual dúvida, acerca das formalidades exigidas quanto ao registro do negócio fiduciário cujo objeto é um veículo, restando evidenciado ser desnecessário o prévio arquivamento do Contrato no Registro de Títulos e Documentos para posterior expedição do Certificado de Registro do Veículo pelo Detran.

Se o nosso Código Brasileiro de Trânsito não exige o prévio registro cartorial do contrato para a expedição de Certificado de Registro de Veículo, não é justo que o cidadão brasileiro, já penalizado por impostos e elevadas taxas de juros seja obrigado a pagar por

algo tendo uma vasta legislação e decisões judiciais que o protegem.

O Governo, atento a esse abuso ouviu nossas ponderações. o Ministério da Fazenda, o Banco Central e o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – DPDC do Ministério da Justiça trazem no art. 6º da Medida Provisória nº 442, de 2008, o resgate do respeito aos direitos dos consumidores ao regular, de uma vez por todas, o fim dessa injusta cobrança.

No Mato Grosso do Sul, graças a luta do ilustre Deputado Paulo Duarte (PT), a Justiça determinou que os cartórios devolvam em dobro o que foi cobrado.

Os órgãos de defesa do consumidor de todo o país aguardam a resposta do Senado Federal. O povo brasileiro pede a este Senado da República que, assim como fez a Câmara dos Deputados, aprove e remeta, imediatamente, à sanção presidencial a MP nº 442, especialmente o seu artigo 6º.

Quero agradecer as inúmeras mensagens de apoio e de agradecimento que tenho recebido. Asseguro a todos esses brasileiros que olham para o Senado Federal, esperançosos, à espera dessa votação: o Senado está atento.

Não me preocupei, Senhor Presidente, quando li matéria da competente jornalista Rosa Costa, do Jornal **O Estado de São Paulo**, que revela um poderoso **lobby** dos cartórios presente no Senado Federal para evitar a aprovação do art. 6º da MP nº 442.

A jornalista diz que o **lobby** dos cartórios está de plantão no Senado. Tentaram impedir a aprovação da minha Proposta de Fiscalização e Controle. Não conseguiram! Certamente não conseguirão agir contra os interesses dos consumidores brasileiros.

O fim dessa cobrança aproxima os brasileiros do seu sonho de possuir um veículo, de comprar uma moto e com isso trabalhar e melhorar a sua renda. Acabando com custos indiretos, como essa abusiva cobrança feita pelos cartórios, podemos minimizar os efeitos da crise internacional sobre a indústria automobilística, evitando demissões coletivas e falências.

Nos Estados Unidos o cenário para a indústria automobilística é sombrio.

Fala-se até em falência da General Motors. Pois no Brasil, o governo toma medidas concretas para assegurar os empregos de milhares de trabalhadores.

A MP nº 442 é um exemplo disso. A MP nº 442 simplifica. A MP nº 442 desburocratiza Cabe ao Senado Federal a responsabilidade de aprová-la o quanto antes.

Confiamos no trabalho do relator, Senador Francisco Dornelles que se posicionará em favor dos consumidores brasileiros.

Muito obrigado.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, ocupo a tribuna do Senado para, consternado, reunir-me aos que já manifestaram suas homenagens ao nosso querido e saudoso Deputado Mussa Demes. E o faço tomado de angústia, pois, ao passo que despeço-me do parlamentar, despeço-me, também, do amigo Mussa Demes.

Não me prenderei apenas ao exame de sua formação, ou de sua produção legislativa. Tentarei falar de sua vida. Mussa Demes era uma pessoa próxima de, minha família – amigo pessoal do meu pai – e foi sempre um porto seguro, de uma inteligência rara cultivada com bondade paternal.

Sr. Presidente, Mussa Demes, nascido em Floriano, em oito de dezembro de 1939, concluiu, aos dezoito anos, o curso de técnico em contabilidade pela antiga Escola Técnica do Comércio do Piauí. Com dezenove anos ingressou na faculdade de direito da Universidade Federal do Piauí, curso que foi conluído em 1962.

Foi agente fiscal do imposto de renda, no Estado do Ceará entre os anos de 1967 e 1969; Fiscal de tributos federais, em Fortaleza, no ano 1969; Secretário da Fazenda do Estado do Ceará, entre 1982 e 1983; Secretário da Fazenda do Estado do Piauí, de 1983 a 1985, durante a administração do Governador Hugo Napoleão; e Secretário da Administração do Estado do Piauí, entre 1991 e 1992, no governo de Freitas Neto.

Foi eleito Deputado Federal constituinte em 1987. E durante esses vinte e quatro anos de atividade política intensa, Mussa Demes, bem ao seu estilo, marcou sua atuação no Congresso pelo árduo trabalho e pela competência com que enfrentava e solucionava os problemas aos quais era submetido. Foram seis mandatos de luta constante na defesa dos interesses do Piauí e da sua população. Como poucos, Mussa Demes conhecia e, batalhava pelas reformas que o Brasil necessita.

Era um grande homem, porém simples e modesto. Surpreende a riqueza da produção parlamentar construída durante os seus seis mandatos, principalmente nas áreas de finanças e tributação. Ele era portador de uma visão de futuro para o Piauí e para o Brasil, e assim pensava, e decidia, estrategicamente, com raro senso de oportunidade.

Deixou gravado na história do Piauí sua personalidade forte, de homem desprendido, atento ao trabalho apenas para servir. nunca é demais repetir, Mussa Demes, homem de caráter antigo, de sensibilidade e de probidade, incapaz de ceder às tentações ou às vãs atitudes dos desonestos, pois defendeu durante toda sua vida, a dignidade, a pureza e a bondade.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, venho à tribuna desta casa fazer um registro, mais do que um registro, dar o testemunho do legado que Mussa Demes deixou para o Piauí e o Brasil.

Figura humana inesquecível, com quem tive o privilégio de compartilhar momentos de alegria e de precioso aprendizado. Não obstante o relevo do político Mussa Demes, permito-me destacar outro aspecto de sua multifacetária vida. Amante do tênis, como já destacado neste plenário, conhecia todas as peculiaridades desse esporte, além de conhecer os grandes tenistas de todos os tempos. Mantinha com Mirian Demes, sua esposa e companheira de longa data, uma relação de cumplicidade, amizade e carinho, cuja beleza saltava aos olhos de todos. Aproveito o ensejo para encaminha meu fraterno abraço a Ricardo, a Suzana e a Simone, filhos de Mussa Demes. Tenham certeza que seu pai foi contaminado pelo vírus de um interesse apaixonado e incondicionado pelos seus filhos e, que em muito contribuiu para o progresso do Brasil.

Sua conduta sempre foi independente e corajosa, mesmo ante o momento final, a serviço da democracia e do avanço do País. Fica a saudade e a lição de um homem que mesmo com o avanço da idade, ou o progresso de sua doença, sempre trilhou no combate implacável pela vida.

Que estas breves palavras fiquem consignadas como tributo ao amigo Mussa Demes, e aos seus familiares. Obrigado.

Senhor Presidente, Senhoras Senadoras, Senhores Senadores, serei breve em meu pronunciamento hoje, contudo, não poderia deixar de registrar importante fato para o Piauí e, também, para as Américas, que é o aniversário de 10 anos de criação do Museu do Homem Americano, em São Raimundo Nonato, no Estado do Piauí.

Como é de notório conhecimento, o Museu do Homem Americano é o resultado de mais de 3 décadas de trabalhos e pesquisas.

Localizado na região do Parque Nacional Serra da Capivara, ocupa áreas dos municípios de São Raimundo Nonato – maior centro urbano na região –, João Costa, Brejo do Piauí e Coronel José Dias. A superfície do Parque é de 129.140.ha e seu perímetro é de 214 km.

Fruto de um esforço e cooperação científica binacional (França-Brasil), vem constituindo um vasto acervo de conhecimentos sobre a área e uma massa de dados coerentes que revolucionaram as teorias sobre o povoamento das Américas.

Com os estudos obtidos, foi possível afirmar que a área do Parque Nacional foi ocupada há pelo menos

50.000 anos, os quais fomentaram novos paradigmas sobre o povoamento das Américas.

O Parque Nacional Serra das Capivaras foi inscrito pela Unesco na lista do Patrimônio Cultural da Humanidade em 1991, em razão de seu valor cultural. Em 2002 foi oficializado o pedido para que o mesmo seja declarado Patrimônio Natural da Humanidade.

Esse tema, recorrente no Plenário desta Casa, foi brilhantemente abordado no pronunciamento de meu colega Senador Marco Maciel, ilustre representante de Pernambuco, em 2005.

Importante ressaltar, contudo, que nem tudo são boas notícias. Faltam recursos e a população que vive em torno do parque não tem uma consciência bem formada sobre preservação do patrimônio que nos foi deixado. Confio no empenho envidado pelo Museu do Homem Americano e em especial, na pessoa da Dr^a Niéde Guidon, Diretora Presidente, no sentido de buscar minimizar os danos causados ao Parque Nacional Serra da Capivara.

A Dr^a Niéde Guidon adotou o Piauí como sua morada permanente há 40 anos. Estado pelo qual se encantou e onde decidiu explorar um pedaço da história da civilização originária das Américas.

Com graduação em História Natural pela Universidade de São Paulo, é especialista em Arqueologia Pré-histórica pela Universidade de Paris (Paris-Sorbonne), doutora em Pré-História e pós-doutorada também pela Universidade de Paris.

Teve passagem pela Unicamp e pela Universidade Federal do Piauí como Professora visitante, pelo Grupo de Pesquisa da Centro Nacional de Pesquisa da França como Diretora, e, também, está à frente do Museu do Homem Americano. Sempre atuando com brilho e dedicação ímpares, tem levado ao conhecimento de toda comunidade internacional a beleza e a importância deste parque arqueológico, único no mundo.

Também é Pesquisadora da instituição, Professora visitante da Universidade Federal de Pernambuco e Diretora-Presidente da Associação Brasileira de Arte Rupestre. Tem diversos trabalhos publicados, entre eles ‘Arte indígena pré-histórica no Brasil’ e ‘Parque Nacional Serra da Capivara sítios rupestres e problemática’.

A relevância do trabalho realizado junto a população da região, buscando mostrar o valor do Patrimônio Natural e Cultural da Região, berço da pré-história do homem americano, tem contribuído sobremaneira na redução destes danos.

Dessa forma, aproveito a oportunidade para apresentar a Mesa da Casa requerimento de Voto de Aplauso ao Museu do Homem Americano, pelos seus 10 anos de criação. Parabéns e conte conosco na luta pela preservação e continuidade do Museu do

Homem Americano e do Parque Nacional Serra das Capivaras.

Era o que tinha a dizer. Muito Obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Associo-me às palavras do Senador João Vicente, do Partido Trabalhista Brasileiro pelo Piauí, sobre o peso que o Piauí ainda sente pela perda do Deputado Federal Mussa Demes, tributarista. Como também à homenagem a essa extraordinária mulher, pesquisadora, que demonstrou ao mundo que o Piauí é o berço do homem americano.

Recordamos que, quando o País fez 500 anos, o estadista Fernando Henrique Cardoso iniciou as comemorações no Piauí, na Serra da Capivara, em homenagem ao trabalho da Professora Niéde Guidon.

Nossa satisfação em ver o João Vicente aqui defendendo o consumidor. O povo brasileiro está exaurido de impostos. São 76 impostos, eu pesquisei.

E o brasileiro paga cinco meses do seu trabalho em imposto; paga um juro bancário e paga ainda três para o que o Governo deveria dar: segurança. Hoje ele busca uma segurança privada; a educação, ele busca, porque a escola pública está precária; e também a saúde.

Então, trabalhos recentes dessas instituições de pesquisa atestaram, João Vicente, que 75% do trabalho é para pagar imposto, juro bancário e para aquilo que o Governo deveria oferecer: segurança, que hoje você paga segurança privada; a educação, que hoje o estudo é privado; e os serviços de saúde, que são precários.

Então, V. Ex^a tira essa sobrecarga, que o povo já está exaurido.

Nós temos que relembrar aqui a eficiência do trabalho de V. Ex^a. O Piauí, quando eu o governei, chegou a crescer de 8% a 10% em cada mês, e V. Ex^a nos permitiu instalar grandes indústrias. A Bunge foi nessa época, a fábrica de cimento, a bicicleta do grupo empresarial da sua família, 27 fábricas de castanha, entre elas uma multinacional do Grupo Europa, e a Brahma, Skol, Guaraná Antártica, dezenas de refrigerantes nativos e tudo.

Isso dá esperança ao povo do Piauí com essa liderança jovem, que mostra o casamento do estudo – é um homem competente, dedicado ao estudo – com o trabalho, o que ele tem na genética, pois seu pai é, sem dúvida nenhuma, o empreendedor maior, não só do Piauí, talvez do Nordeste.

Acho que o seu pai é igual ao cearense, sogro do Senador Tasso Jereissati, o Edson Queiroz. Foi um homem que desbravou intelectualmente. Vamos dizer que o Seu João funciona como um mecenas: ele apóia a cultura como o Edson Queiroz, que fez a nossa primeira

Harvard, que é a Unifor. V. Ex^a estudou lá, formou-se lá, e as minhas filhas Cassandra e Gracinha também estudaram na Unifor. Então, comparo Seu João, hoje, para o Nordeste, ao que foi Edson Queiroz.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Vamos continuar o Expediente.

Conforme indicação da Liderança do PSDB, nos termos do Ofício nº 137, de 2008, a Presidência designa o Senador Alvaro Dias para compor a Comissão Temporária Externa, composta por cinco Senadores, criada nos termos do Requerimento nº 1.483, de 2008, destinada a averiguar, *in loco*, a situação do Estado de Santa Catarina, visando encaminhar medidas a serem tomadas para minorar os efeitos da situação de calamidade pública decorrente das chuvas das últimas semanas.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

- **Projeto de Lei do Senado nº 58, de 2003**, de autoria do Senador Paulo Paim, que dispõe sobre a atualização das aposentadorias e pensões pagas pela Previdência Social aos seus segurados e, pela União, aos seus inativos e pensionistas;
- **Projeto de Lei do Senado nº 194, de 2006**, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que prevê nova cominação penal aos crimes que especifica e define o tipo de peculato-uso;
- **Projeto de Lei do Senado nº 682, de 2007**, de autoria da Senadora Serys Shhessarenko, que modifica o art. 19 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para garantir ao vigilante o recebimento do adicional de periculosidade; e
- **Projeto de Lei do Senado nº 73, de 2008**, de autoria do Senador Paulo Paim, que dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Combate às Drogas e Entorpecentes, bem como da Semana Nacional de Combate às Drogas e Entorpecentes.

Tendo sido aprovados terminativamente pelas Comissões competentes, os Projetos de Lei do Senado vão à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Anteriormente foram lidos os Requerimentos nºs 897 e 1.557, de 2008, da Senadora Rosalba Ciarlini e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão especial em homenagem à beatificação da Virgem Mártir Religiosa, da Companhia das Filhas da Caridade de São Vicente de Paula, e Santa Luzia de Marilac, em data a ser posteriormente agendada.

Em votação os requerimentos.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

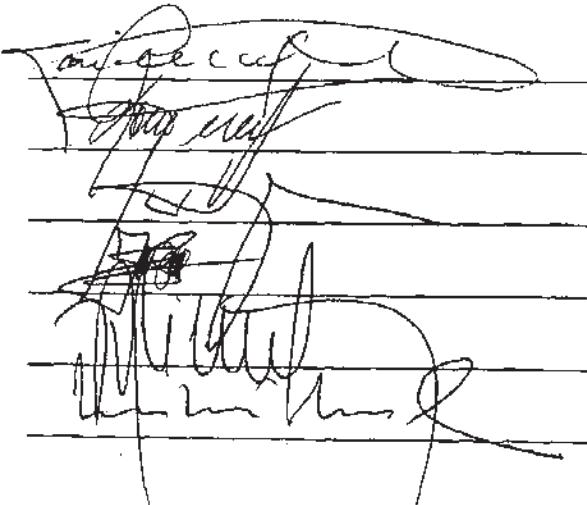
O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.559, DE 2008

Nos termos do artigo 160, combinado com o art. 199 do Regimento Interno, requeremos que o Período do Expediente da sessão do dia 11 de dezembro de 2008, seja destinado a comemorar 48 anos de fundação da Rede Sarah Kubitschek de Hospitais de Reabilitação do Aparelho Locomotor.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2008.



O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Recebi um portal que interessa ao Piauí e aproveito esta oportunidade. É um portal do Jornalista Mauro

Sampaio, que denuncia: “Gado do Piauí diminui 5,5%, a maior queda no Nordeste”. Isso é do portal do Jornalista Mauro Sampaio. Acesse o Piauí.

O Piauí teve uma redução no seu efetivo bovino entre 2006 e 2007 e acompanhou a queda nacional registrada no levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sobre produção pecuária municipal divulgada nesta quarta-feira (26). Enquanto a redução no País foi de 3%, no Piauí ela alcançou 5,5%. É a maior queda percentual do Nordeste.

Em 2007, a maioria dos Estados da região Nordeste teve um acréscimo no seu efetivo. Pernambuco (6%); Paraíba (4,3%); Alagoas (8%); Sergipe (0,6%); Ceará (3%) e Bahia (5,8%). O Piauí diminuiu 5,5%.

Daí termos denunciado recentemente. Essa é a verdade, denunciada pelo Jornalista Mauro Sampaio, no acessepiaui.com.br.

Graças a Deus, o Piauí tem bravos jornalistas: Mauro Sampaio, Zózimo Tavares e, agora na televisão, Carlos Augusto. Carlos Augusto foi o melhor radialista do Piauí; ele teve a maior votação, consagradora, para um vereador na capital, no começo da sua carreira política, e hoje é um jornalista da televisão. Há necessidade de homens como Zózimo Tavares, Carlos Augusto e Mauro Sampaio para denunciarem a verdade. E essa queda no Piauí é pela aftosa, que ainda está em risco desconhecido.

Tivemos a oportunidade de ir ao Ministro Reinhold Stephanes, do PMDB, que iniciou uma grande campanha para que haja valorização da pecuária do Piauí.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos desta sessão de 27 de novembro de 2008, do Senado da República do Brasil.

Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 25 minutos.)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53^a LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Bloco-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Roseana Sarney*
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Minoria-DEM - Efraim Morais*
Maioria-PMDB - José Maranhão*
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Ada Mello** (S)

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
PSC - Virginio de Carvalho** (S)

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná

Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia

Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá

Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima

Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

COMPOSIÇÃO **COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até a data de 8 de novembro de 2007.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) ⁽¹⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽⁸⁾

RELATOR: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽⁸⁾

Leitura: 15/03/2007

Designação: 05/06/2007

Instalação: 03/10/2007

Prazo final prorrogado: 01/07/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) ⁽¹⁾	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Moraes (DEM-PB) ⁽¹⁴⁾	
Sérgio Guerra (PSDB-PE) ⁽¹¹⁾	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) ^(4,7)
Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽⁵⁾	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽⁹⁾	
Fátima Cleide (PT-RO) ⁽¹³⁾	1. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE) ^(3,6)	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
João Pedro (PT-AM) ^(2,12,17)	
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	

PDT
Jefferson Praia (AM) (16)
PDT/PSOL (10)
1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:

1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
3. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. Em 10.10.2007, foram eleitos a Senadora Lúcia Vânia como Vice-Presidente e o Senador Inácio Arruda como Relator.
9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
11. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
12. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
13. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
14. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Moraes é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
15. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
16. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
17. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 3311-3514

Fax: 3311-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.6.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008

Prazo final: 04/08/2008

Designação: 24/03/2008

Instalação: 25/03/2008

Prazo final prorrogado: 13/03/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. Virginio de Carvalho (PSC-SE) ⁽¹⁾
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Cícero Lucena (PSDB-PB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ) ⁽³⁾
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1.
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:

- Em 01/04/2008, o Senador Virginio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
- Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
- Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CARTÃO CORPORATIVO

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, com o objetivo de investigar, no prazo de 180 dias, todos os gastos efetuados com a utilização do Cartão de Crédito Corporativo do Governo Federal, desde a sua criação em 2001.

(Requerimento nº 387, de 2008, lido em 08.04.2008)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 08/04/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
1.	
2.	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
1.	
2.	
Maioria (PMDB)	
1.	
2.	
PTB	
1.	
PDT	

COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares ⁽²⁾

Leitura: 05/03/2008

Instalação: 06/11/2008

TITULARES

Senador Gerson Camata (PMDB)

Senador César Borges (PR)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:

1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3311-3511

Fax: 3311-1176

E-mail: ems@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR PROJETO DE CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Finalidade: Elaborar, no prazo de 180 dias, projeto de Código de Processo Penal.

(Requerimento nº 227, de 2008, aprovado em 25.3.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 751, de 2008, aprovado em 10.06.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 794, de 2008, aprovado em 18.06.2008)

Número de membros: 9

COORDENADOR: Hamilton Carvalhido

RELATOR-GERAL: Eugenio Pacelli de Oliveira

Leitura: 25/03/2008

Designação: 01/07/2008

MEMBROS

Antonio Corrêa

Antonio Magalhães Gomes Filho

Eugenio Pacelli de Oliveira

Fabiano Augusto Martins Silveira

Félix Valois Coelho Júnior

Hamilton Carvalhido

Jacinto Nelson de Miranda Coutinho

Sandro Torres Avelar

Tito Souza do Amaral

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA - RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos

VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro

RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

Leitura: 25/03/2008

Instalação: 10/04/2008

Prazo final: 22/12/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Jayme Campos (DEM)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA - CONFERÊNCIA MUNDIAL DA PAZ

Finalidade: Destinada a representar o Senado Federal na Conferência Mundial da Paz (World Peace Conference), em Caracas, Venezuela, entre os dias 8 e 13 de abril de 2008.

(Requerimento nº 341, de 2008, aprovado em 3.4.2008)

Número de membros: 3

Leitura: 03/04/2008

TITULARES

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)

Maioria (PMDB)

Senador José Nery (PSOL) ⁽¹⁾

Notas:

1. VAGA CEDIDA PELO PMDB AO PSOL

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA - TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello

RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini

Leitura: 02/07/2008

Designação: 26/08/2008

Instalação: 27/08/2008

Prazo final: 22/12/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Moraes (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB)	
Senador José Maranhão (PMDB)	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Gim Argello	1. Senador João Vicente Claudino

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA - ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE PAZ NA COLÔMBIA

Finalidade: Acompanhar "in loco", junto ao Senado Colombiano, o atual estágio do processo de paz e de defesa dos direitos humanos.

(Requerimento nº 756, de 2008, aprovado em 02.07.2008)

Número de membros: 3

Leitura: 02/07/2008

Designação: 26/08/2008

TITULARES

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)

Senador João Pedro (PT)

Maioria (PMDB)

PSDB

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (PT-SP)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Francisco Dornelles (PP)	2. Ideli Salvatti (PT)
Delcídio Amaral (PT)	3. Marina Silva (PT) ⁽⁸⁾
Aloizio Mercadante (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	5. Inácio Arruda (PC DO B)
Expedito Júnior (PR)	6. Patrícia Saboya (PDT) ⁽¹⁾
Serys Slhessarenko (PT)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
	8. César Borges (PR)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Valter Pereira (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Roseana Sarney (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	4. Leomar Quintanilha (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) ^(5,12)	5. Lobão Filho (PMDB) ⁽⁶⁾
Neuto De Conto (PMDB)	6. Paulo Duque (PMDB)
Gerson Camata (PMDB)	7. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Gilberto Goellner (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. Antonio Carlos Júnior (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM)
Jayme Campos (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Kátia Abreu (DEM) ^(11,13)	5. Marco Maciel (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) ⁽¹⁰⁾	6. Romeu Tuma (PTB) ⁽²⁾
Cícero Lucena (PSDB)	7. Arthur Virgílio (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	8. Lúcia Vânia (PSDB) ⁽¹⁴⁾
Sérgio Guerra (PSDB)	9. Marconi Perillo (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	10. João Tenório (PSDB)
PTB ⁽⁴⁾	
João Vicente Cláudio	1. Sérgio Zambiasi ⁽⁹⁾

Gim Argello	2.
	PDT
Osmar Dias	1. Jefferson Praia (7)

Notas:

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
7. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
8. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
9. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).
13. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
14. Em 13.11.2008, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Ofício nº 129/08-GLPDSDDB).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO ⁽⁶⁾	2. Serys Slhessarenko (PT)
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO ⁽⁴⁾	2. Renato Casagrande (PSB) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁷⁾	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO ⁽⁸⁾
PDT PSDB PMDB ⁽¹⁾	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Debater e examinar a situação da Previdência Social

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3311-4605 e 33113516
Fax: 3311-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REFORMA TRIBUTÁRIA

Finalidade: Avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional na forma do inciso XV do art. 52 da Constituição Federal, assim como tratar de matérias referentes à Reforma Tributária

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

VICE-PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC)

RELATOR: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Renato Casagrande (PSB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Ideli Salvatti (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1.
Neuto De Conto (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁴⁾	1. João Tenório (PSDB) ⁽²⁾
Osmar Dias (PDT) ⁽¹⁾	2. Cícero Lucena (PSDB) ⁽²⁾
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. Vaga cedida ao PDT
2. Vaga cedida ao PSDB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3311-4605 e 33113516
Fax: 3311-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS

Finalidade: Debater e estudar a regulamentação dos Marcos Regulatórios nos diversos setores de atividades que compreendem serviços concedidos pelo Governo, como telecomunicações, aviação civil, rodovias, saneamento, ferrovias, portos, mercado de gás natural, geração de energia elétrica, parcerias público-privadas, etc.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Guerra (PSDB-PE)

RELATOR: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Delcídio Amaral (PT)	1. Francisco Dornelles (PP)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
VAGO ⁽²⁾	2. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽³⁾	1. José Agripino (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. Romeu Tuma (PTB)
Sérgio Guerra (PSDB)	3. Tasso Jereissati (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).

3. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Econômicos. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽⁵⁾	
Patrícia Saboya (PDT) ⁽³⁾	1. Fátima Cleide (PT)
Flávio Arns (PT)	2. Serys Slhessarenko (PT)
Augusto Botelho (PT)	3. Expedito Júnior (PR)
Paulo Paim (PT)	4. VAGO ^(1,2,13)
Marcelo Crivella (PRB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Ideli Salvatti (PT)
José Nery (PSOL)	7. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
VAGO (9)	2. Valter Pereira (PMDB)
VAGO (6)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Neuto De Conto (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	5.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Adelmir Santana (DEM)
Jayme Campos (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Kátia Abreu (DEM) ^(12,15)	3. Raimundo Colombo (DEM) ⁽¹⁰⁾
Rosalba Ciarlini (DEM)	4. Romeu Tuma (PTB) ⁽⁴⁾
Eduardo Azeredo (PSDB)	5. Cícero Lucena (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	6. Sérgio Guerra (PSDB)
Papaléo Paes (PSDB)	7. Marisa Serrano (PSDB)
PTB ⁽⁷⁾	
Mozarildo Cavalcanti (8,11)	1. Ada Mello ⁽¹⁴⁾
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque

Notas:

- O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
- Em 04/09/2007, o Senador Euclydes Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
- Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
- Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
- Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Marcelo Crivella (PRB)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
VAGO ⁽²⁾	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM)	1. VAGO ⁽³⁾
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

2. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).

3. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Sociais. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Paulo Paim (PT)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
VAGO ⁽²⁾	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	
Eduardo Azeredo (PSDB)	1. Papaléo Paes (PSDB)
	2. Marisa Serrano (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

2. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Papaléo Paes (PSDB-AP)

VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Augusto Botelho (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Flávio Arns (PT)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
João Durval (PDT)	1. Adelmir Santana (DEM) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO ⁽³⁾
Papaléo Paes (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

2. Vaga cedida pelo PDT ao DEM.

3. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Sociais. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽⁴⁾	
Serys Slhessarenko (PT)	1. Inácio Arruda (PC DO B) ⁽¹³⁾
Marina Silva (PT) ⁽⁸⁾	2. Francisco Dornelles (PP) ^(1,12,13)
Eduardo Suplicy (PT)	3. César Borges (PR)
Aloizio Mercadante (PT)	4. Expedito Júnior (PR) ^(13,14)
Ideli Salvatti (PT)	5. Magno Malta (PR)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. Marcelo Crivella (PRB) ⁽¹⁶⁾
Maioria (PMDB)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Roseana Sarney (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Leomar Quintanilha (PMDB)
Almeida Lima (PMDB)	4. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	5. José Maranhão (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) ^(7,15)	6. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Eliseu Resende (DEM)
Marco Maciel (DEM)	2. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	3. José Agripino (DEM)
Kátia Abreu (DEM) ^(11,17)	4. Alvaro Dias (PSDB) ⁽³⁾
Antonio Carlos Júnior (DEM)	5. Virginio de Carvalho (PSC) ⁽⁶⁾
Arthur Virgílio (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	7. João Tenório (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	8. Marconi Perillo (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	9. Mário Couto (PSDB)
PTB ⁽⁵⁾	
Epitácio Cafeteira	1. Mozarildo Cavalcanti
PDT	
Osmar Dias ⁽⁹⁾	1. Cristovam Buarque ⁽¹⁰⁾

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).

2. Eleito em 8.8.2007.

3. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.

4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
8. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
9. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
10. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
11. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
12. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
13. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
14. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
16. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
17. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n.º 3 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3972

Fax: 3311-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3311-3972

Fax: 3311-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3311-3972

Fax: 3311-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gilvam Borges (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Patrícia Saboya (PDT) ⁽¹⁾
Augusto Botelho (PT)	2. João Pedro (PT)
Fátima Cleide (PT)	3. Marina Silva (PT) ⁽¹²⁾
Paulo Paim (PT)	4. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Ideli Salvatti (PT)	5. Francisco Dornelles (PP)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	7. João Vicente Claudino (PTB)
João Ribeiro (PR)	8. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) ^(8,16)	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Valter Pereira (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	5. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) ^(5,9)	6. VAGO ^(15,17)
Gerson Camata (PMDB)	7. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽⁴⁾	1. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. VAGO ⁽¹¹⁾
Virginio de Carvalho (PSC) ⁽⁶⁾	3. Gilberto Goellner (DEM)
Marco Maciel (DEM)	4. José Agripino (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) ⁽¹³⁾	5. Kátia Abreu (DEM) ^(14,18)
Rosalba Ciarlini (DEM)	6. Romeu Tuma (PTB) ⁽²⁾
Marconi Perillo (PSDB)	7. Cícero Lucena (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	8. Eduardo Azeredo (PSDB)
Papaléo Paes (PSDB)	9. Sérgio Guerra (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	10. Lúcia Vânia (PSDB)
PTB	
Sérgio Zambiasi ⁽⁷⁾	1.
	2.
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO ⁽¹⁰⁾

Notas:

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:00HS - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Flávio Arns (PT)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
VAGO ⁽³⁾	1. Marcelo Crivella (PRB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽⁴⁾	1. VAGO ⁽¹⁾
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁵⁾
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
Francisco Dornelles (PP)	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgílio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Renato Casagrande (PSB)	1. Flávio Arns (PT)
Marina Silva (PT) ⁽⁷⁾	2. Augusto Botelho (PT)
Fátima Cleide (PT)	3. Serys Slhessarenko (PT)
César Borges (PR)	4. Inácio Arruda (PC DO B)
	5. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Gilvam Borges (PMDB) ^(5,11)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Almeida Lima (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM)	1. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. VAGO ⁽¹⁾
Gilberto Goellner (DEM)	3. VAGO ⁽³⁾
José Agripino (DEM)	4. Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁹⁾
Cícero Lucena (PSDB) ⁽¹⁰⁾	5. Papaléo Paes (PSDB) ⁽⁴⁾
Marisa Serrano (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Arthur Virgílio (PSDB)
PTB	
Gim Argello ⁽⁶⁾	1.
PDT	
Jefferson Praia ⁽⁸⁾	1.

Notas:

- O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
- Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
- Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMB).
- Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
- Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
- Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).

9. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
 10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
 11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - AQUECIMENTO GLOBAL

Finalidade: Estudar as mudanças climáticas em consequência do aquecimento global

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Renato Casagrande (PSB)	1. Flávio Arns (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marconi Perillo (PSDB)	1. Adelmir Santana (DEM)
VAGO ⁽³⁾	2. Marisa Serrano (PSDB)

Notas:

- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
- Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Serys Slhessarenko (PT)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO ^(3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) ^(5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - FÓRUM DAS ÁGUAS DAS AMÉRICAS E FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Participar e Acompanhar as atividades do Fórum das Águas das Américas, a realizar-se no Brasil, e do V Fórum Mundial da Água, que acontecerá em Istambul, Turquia, em março de 2009.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marina Silva (PT-AC)

VICE-PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

RELATOR: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Marina Silva (PT) (1)	1. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)

Notas:

1. Em 18.06.2008, a Senadora Marina Silva é designada titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. N° 57/2008-CMA).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽²⁾

RELATOR: Senador Expedito Júnior (PR-RO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Expedito Júnior (PR)
VAGO (1)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (3,5)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (4)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:

1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. O Senador Sibá Machado deixou o cargo em 14.05.2008.
3. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
4. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
5. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽⁸⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Serys Slhessarenko (PT)
Fátima Cleide (PT)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	3. Marina Silva (PT) ⁽¹²⁾
Patrícia Saboya (PDT) ⁽⁵⁾	4. Ideli Salvatti (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	5. Marcelo Crivella (PRB)
José Nery (PSOL) ^(1,2)	
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Roseana Sarney (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	4. Valter Pereira (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) ^(11,13)	5. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
César Borges (PR) ⁽⁴⁾	1. VAGO
Eliseu Resende (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Romeu Tuma (PTB) ⁽⁶⁾	3. Jayme Campos (DEM)
Gilberto Goellner (DEM)	4. Virginio de Carvalho (PSC) ⁽¹⁰⁾
Arthur Virgílio (PSDB)	5. Mário Couto (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	6. Lúcia Vânia (PSDB)
Magno Malta (PR) ^(3,7)	7. Papaléo Paes (PSDB)
PTB ⁽⁹⁾	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque	1.

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
2. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
3. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
4. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
5. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
6. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
7. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
11. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
13. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO ⁽⁴⁾
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO ⁽³⁾
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽¹⁾	1.
Heráclito Fortes (DEM)	2.
Lúcia Vânia (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgílio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
4. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO
Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE)

Prazo final: 22/03/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Flávio Arns (PT)
José Nery (PSOL) ⁽²⁾	2. Patrícia Saboya (PDT)
Maioria (PMDB)	
Inácio Arruda (PC DO B)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽¹⁾	1. VAGO ⁽⁴⁾
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgílio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ideli Salvatti (PT-SC)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Ideli Salvatti (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. Patrícia Saboya (PDT) (2)
Maioria (PMDB)	
Roseana Sarney (PMDB)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Romeu Tuma (PTB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgílio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

2. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽⁴⁾	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Aloizio Mercadante (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	3. Augusto Botelho (PT)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	4. Serys Slhessarenko (PT)
João Ribeiro (PR)	5. Marina Silva (PT) ⁽¹⁷⁾
	6. Francisco Dornelles (PP)
Maioria (PMDB)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) ⁽¹⁾
Mão Santa (PMDB)	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Almeida Lima (PMDB)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	4. Gilvam Borges (PMDB) ^(14,19)
Paulo Duque (PMDB)	5. Valdir Raupp (PMDB) ^(5,16)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Heráclito Fortes (DEM)	1. José Nery (PSOL) ⁽⁶⁾
Marco Maciel (DEM)	2. César Borges (PR) ⁽²⁾
Virginio de Carvalho (PSC) ⁽¹³⁾	3. Kátia Abreu (DEM) ^(18,22)
Romeu Tuma (PTB) ⁽³⁾	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Arthur Virgílio (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	6. Tasso Jereissati (PSDB) ⁽¹²⁾
João Tenório (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB)
PTB ⁽⁷⁾	
Ada Mello (8,9,10,11,20,21)	1.
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Praia (15)

Notas:

- Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
- O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
- Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
- Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
- Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Senador Euclides Mello comunica filiação ao PRB, em 1º/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
9. Em 05.09.2007, o Senador Euclides Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
10. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
11. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
12. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
13. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
14. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
15. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
16. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
17. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
18. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
19. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
20. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
21. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
22. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Augusto Botelho (PT)	1. João Ribeiro (PR)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	2. Fátima Cleide (PT)
 Maioria (PMDB)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. Gilvam Borges (PMDB) ^(3,4)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Marco Maciel (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
PDT	
Jefferson Praia	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. Vago em razão da substituição do Senador Valdir Raupp pelo Senador Geraldo Mesquita Júnior na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em 22.08.2007 (Of. N° 362/2007-GLPMDB).

2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (Of. 122/2008-GLPMDB).

4. Em 07.10.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (Of. n° 174/2008-CRE).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO ^(1,6,7)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Ribeiro (PR-TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
VAGO ^(3,4,8)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO ⁽⁵⁾

Notas:

1. Senador Fernando Collor, eleito em 01.03.2007, encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29.08.2007, pelo prazo de 121 dias (Requerimento nº 968, de 2007).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
7. Em 07.10.2008, vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
8. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
VAGO ⁽¹⁾	1. Marcelo Crivella (PRB)
Maioria (PMDB)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO ⁽³⁾	1.

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclides Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Serys Slhessarenko (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Delcídio Amaral (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
Ideli Salvatti (PT)	3. Aloizio Mercadante (PT)
Francisco Dornelles (PP)	4. João Ribeiro (PR)
Inácio Arruda (PC DO B)	5. Augusto Botelho (PT)
Expedito Júnior (PR)	6. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB) ^(3,6)
Valdir Raupp (PMDB)	2. José Maranhão (PMDB)
Leomar Quintanilha (PMDB)	3. VAGO ^(8,10)
Gilvam Borges (PMDB) ^(5,9)	4. Neuto De Conto (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	5. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	6. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Demóstenes Torres (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. Marco Maciel (DEM)
Jayme Campos (DEM)	3. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁷⁾	5. Romeu Tuma (PTB) ⁽¹⁾
João Tenório (PSDB)	6. Cícero Lucena (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Eduardo Azeredo (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	8. Mário Couto (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	9. Tasso Jereissati (PSDB)
PTB ⁽⁴⁾	
Gim Argello	1. João Vicente Claudino
PDT	
João Durval	1.

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calhao

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 14:00 HS - Plenário nº 13 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-4607

Fax: 3311-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calhao

Telefone(s): 3311-4607

Fax: 3311-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calhao

Telefone(s): 3311-4607

Fax: 3311-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽⁴⁾	
Fátima Cleide (PT)	1. VAGO (8)
Patrícia Saboya (PDT) ⁽³⁾	2. Expedito Júnior (PR)
João Pedro (PT)	3. Inácio Arruda (PC DO B)
João Vicente Claudino (PTB)	4. Antonio Carlos Valadares (PSB)
	5. José Nery (PSOL) ⁽¹⁾
Maioria (PMDB)	
José Maranhão (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
Gim Argello (PTB) ⁽²⁾	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Romero Jucá (PMDB) ^(5,12)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	4. Valdir Raupp (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Gilberto Goellner (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	2. Jayme Campos (DEM)
Marco Maciel (DEM)	3. Kátia Abreu (DEM) ^(10,13)
Rosalba Ciarlini (DEM)	4. Virginio de Carvalho (PSC) ⁽⁷⁾
Lúcia Vânia (PSDB)	5. Tasso Jereissati (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	6. Marconi Perillo (PSDB) ⁽¹¹⁾
Cícero Lucena (PSDB)	7. João Tenório (PSDB)
PTB ⁽⁶⁾	
Mozarildo Cavalcanti	1.
PDT	
Jefferson Praia ⁽⁹⁾	1. Osmar Dias

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
6. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
7. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
8. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
9. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
10. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).
12. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
13. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -

Telefone(s): 3311-4282

Fax: 3311-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC)

VICE-PRESIDENTE: Senador Expedito Júnior (PR-RO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Delcídio Amaral (PT)	1. Paulo Paim (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. VAGO ^(5,7)
Expedito Júnior (PR)	3. César Borges (PR)
João Pedro (PT)	4. Augusto Botelho (PT)
	5. José Nery (PSOL) ⁽¹⁾
Maioria (PMDB)	
VAGO ⁽³⁾	1. Valdir Raupp (PMDB)
Leomar Quintanilha (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	4. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Heráclito Fortes (DEM)	1. VAGO ⁽⁴⁾
Jayme Campos (DEM)	2. Eliseu Resende (DEM)
Gilberto Goellner (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁸⁾
Kátia Abreu (DEM) ^(9,11)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Cícero Lucena (PSDB)	5. Marconi Perillo (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	6. João Tenório (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB)
PTB ⁽⁶⁾	
VAGO ⁽¹⁰⁾	1.
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
6. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. n° 62/08-GLDEM)
10. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.

11. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Tenório (PSDB-AL)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽³⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
VAGO ⁽²⁾	1. Paulo Paim (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁴⁾
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Sibá Machado deixou o cargo em 14.05.2008.
4. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Expedito Júnior (PR)
Augusto Botelho (PT)	2. Flávio Arns (PT)
Renato Casagrande (PSB)	3. João Ribeiro (PR)
Ideli Salvatti (PT)	4. Francisco Dornelles (PP)
	5. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Gerson Camata (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) ^(5,8)	3. Gim Argello (PTB) ^(6,7)
Valter Pereira (PMDB)	4. Leomar Quintanilha (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Eliseu Resende (DEM)
Romeu Tuma (PTB) ⁽¹⁾	2. Heráclito Fortes (DEM)
Virginio de Carvalho (PSC) ⁽⁴⁾	3. Marco Maciel (DEM)
Antonio Carlos Júnior (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	6. Marconi Perillo (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB) ⁽⁹⁾
PTB ⁽³⁾	
Sérgio Zambiasi	1.
PDT	
Cristovam Buarque	1.

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
4. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
6. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
7. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
8. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

9. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of.nº 121/08-GLPSDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Heráclito Fortes (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de

28/11/07).

2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PÓLOS TECNOLÓGICOS

Finalidade: Estudo, acompanhamento e apoio ao desenvolvimento dos Pólos Tecnológicos

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Francisco Dornelles (PP)
Augusto Botelho (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1. VAGO ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB) ⁽¹⁾	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Cícero Lucena (PSDB)	2. Eduardo Azeredo (PSDB)

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 3311-1120

Fax: 3311-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) ⁽¹⁾	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 17/10/2007

Notas:

1. Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93. O Senador Romeu Tuma, comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3311-5255 Fax:3311-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) ⁽²⁾	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) ⁽¹⁾	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3311-5255 Fax:3311-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF) ⁽³⁾

1^a Eleição Geral: 19/04/1995 **4^a Eleição Geral:** 13/03/2003

2^a Eleição Geral: 30/06/1999 **5^a Eleição Geral:** 23/11/2005

3^a Eleição Geral: 27/06/2001 **6^a Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Augusto Botelho (PT-RR)	1. VAGO
João Pedro (PT-AM) ⁽⁶⁾	2. Fátima Cleide (PT-RO) ⁽⁴⁾
Renato Casagrande (PSB-ES)	3. Ideli Salvatti (PT-SC) ⁽¹⁾
João Vicente Claudino (PTB-PI) ⁽²⁾	4.
Eduardo Suplicy (PT-SP)	5.
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE) ⁽⁷⁾	2. Gerson Camata (PMDB-ES)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	3. Romero Jucá (PMDB-RR)
Leomar Quintanilha (PMDB-TO)	4. José Maranhão (PMDB-PB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO ⁽⁹⁾
Heráclito Fortes (DEM-PI)	2. César Borges (PR-BA) ⁽¹³⁾
Adelmir Santana (DEM-DF)	3. Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽¹¹⁾
Marconi Perillo (PSDB-GO)	4. Arthur Virgílio (PSDB-AM) ⁽¹⁰⁾
Marisa Serrano (PSDB-MS) ⁽¹²⁾	5. Sérgio Guerra (PSDB-PE)
PDT	
VAGO ⁽¹⁴⁾	1.
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP) ⁽⁸⁾	

Atualização: 17/09/2008

Notas:

1. Eleitos na Sessão de 29.05.2007.

2. Eleito na Sessão de 29.05.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serlys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão, Senador Epitácio Cafeteira renunciou ao mandato de titular, conforme Ofício 106/2007-GSECAF, lido na sessão do Senado de 26.09.2007. Senador João Vicente Claudino foi eleito em 16.10.2007 (Ofício nº 158/2007 - GLDBAG) (DSF 18.10.2007).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

3. Eleito em 30.05.2007, na 1ª Reunião de 2007 do CEDP
4. Eleita na Sessão de 27.06.2007.
5. Eleito em 27.06.2007, na 5ª Reunião de 2007 do CEDP
6. Eleito na Sessão de 16.08.2007.
7. Eleito na sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Valter Pereira, que renunciou em 25.06.2007.
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007).
9. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro, ocorrido em 19.02.2008.
10. Senador Arthur Virgílio renunciou ao cargo de membro suplente, conforme Ofício nº 135/07, e foi eleito, nessa mesma data, como titular. Em 04.07.2007 renunciou ao cargo de membro titular, conforme Ofício nº 142/2007 - GLPSDB, e foi eleito, na mesma data, como membro suplente.
11. Senadora Maria do Carmo Alves encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 03.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
12. Senadora Marisa Serrano renunciou ao cargo de membro titular, conforme Ofício datado de 27.06.2007, e foi eleita, nessa mesma data, como suplente. Em 04.07.2007 renunciou ao cargo de membro suplente e foi eleita, na mesma data, como membro titular.
13. Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e filiou-se ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º.10.2007.
14. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Péres, ocorrido em 23.05.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3311-5255 **Fax:**3311-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽¹⁾

1^a Designação: 03/12/2001

2^a Designação: 26/02/2003

3^a Designação: 03/04/2007

MEMBROS

PMDB

Roseana Sarney (MA)

DEM

Marco Maciel (PE) ⁽²⁾

PSDB

Lúcia Vânia (GO)

PT

Serys Slhessarenko (MT)

PTB

Sérgio Zambiasi (RS)

PR

PDT

Cristovam Buarque (DF)

PSB

Patrícia Saboya (PDT-CE)

PC DO B

Inácio Arruda (CE)

PRB

Marcelo Crivella (RJ)

PP

PSOL

Atualização: 16/10/2008

Notas:

1. Escolhidos, nos termos do Ofício GSSS nº 536/08.

2. Indicado para ocupar a vaga do DEM em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, conforme OF. nº 098/08 - GLPFL, lido na Sessão do dia 16.10.2008.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL
COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Aloizio Mercadante (PT/SP)

Vice-Presidente: Deputado George Hilton² (PP-MG)

Vice-Presidente: Deputado Claudio Diaz² (PSDB – RS)

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO ⁶ (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIAZI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR ⁸ (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS ⁴ (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1.
DEPUTADOS	
TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
CEZAR SCHIRMER (PMDB/RS)	1. MOACIR MICHELETTO ⁷ (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. VALDIR COLATTO (PMDB/SC)
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. LEANDRO SAMPAIO ⁵ (PPS/RJ)
GERALDO RESENDE (PPS/MS)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO ³ (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO ¹ (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 13.11.2008)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 - 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

¹ Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.

² Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

³ Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.

⁴ Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.

⁵ Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.

⁶ O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.

⁷ Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/nº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.

⁸ O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado por 123 (cento e vinte e três) dias, a partir de 10.09.2008.

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	LÍDER DA MAIORIA VALDIR RAUPP PMDB-RO
LÍDER DA MINORIA ZENALDO COUTINHO PSDB-PA	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA MÁRIO COUTO PSDB-PA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL MARCONDES GADELHA PSB-PB	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL HERÁCLITO FORTES DEM-PI

(Atualizada em 02.06.2008)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Senado Federal – Anexo II - Térreo

Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA²

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

² Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	PRESIDENTE Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Narciso Rodrigues (PSDB-MG)	1º VICE-PRESIDENTE Senador Tião Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	2º VICE-PRESIDENTE Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
1º SECRETÁRIO Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)	1º SECRETÁRIO Senador Efraim Moraes (DEM-PB)
2º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	2º SECRETÁRIO Senador Gerson Camata (PMDB-ES)
3º SECRETÁRIO Deputado Waldemir Moka (PMDB-MS)	3º SECRETÁRIO Senador César Borges (PR-BA)
4º SECRETÁRIO Deputado José Carlos Machado (DEM-SE)	4º SECRETÁRIO Senador Magno Malta (PR-ES)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	LÍDER DA MAIORIA Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
LÍDER DA MINORIA Deputado Zenaldo Coutinho (PSDB-PA)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA Senador Mário Couto (PSDB-PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Senador Marco Maciel (DEM-PE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Marcondes Gadelha (PSB-PB)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador Hérculo Fortes (DEM-PI)

(Atualizada em 02.06.2008)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Senado Federal – Anexo II - Térreo

Telefones: 3311-4561 e 3311-5258

scop@senado.gov.br



EDIÇÃO DE HOJE: 314 PÁGINAS

17059/2008